

2114.2
801
27/5/08
11



INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Até dia 03 (três) dias úteis, a contar de 03/08, procedeu-se a abertura deste volume nº V, do processo nº 020.001.711/2008-88 referente ao Licenciamento Ambiental do 6º Bloco de Instalações Industriais no Polígono 801.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

802
27/15/08
12

Processo:
02001.002715/2008-88

Empreendimento Canteiro Pioneiro – AHE Jirau

DESTINATÁRIO: Energia Sustentável do Brasil – FCA

Nº DE FAX: (21) 2215-1312

DATA:

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 3

No âmbito do processo de licenciamento ambiental do Canteiro de Obras Pioneiro, acessos, fazidas, estruturas de apoio e ensecadeiras, referentes ao AHE de Jirau, arranjo Ilha do Padre, informo que a Lei nº 9960 de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Licença de Instalação, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	43,00	+	92.207,23	+	3600,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	6
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	160
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	1.200,00
E = Nº de técnicos que viajaram	3
F = Nº de viagens necessárias	1
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	43,00

Valor da Análise	95.850,23
------------------	-----------

Valor da Licença Instalação	44.800,00
-----------------------------	-----------

Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença)	140.650,23
---	------------

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para este IBAMA, para a liberação da Licença de Instalação

Atenciosamente,


Sebastião Custódios Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental

100

3

3

803
215/08
R



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data de Emissão	Data de Vencimento	Código Recolhimento	Série	Data de Inscricao	Valor devido	
18/11/2008		0000000014089554	001	18/11/2008	18/11/2008	
Valor do documento	Desconto	Abatimento	Outras deduções	Nota Fiscal	Código de barras	Valor devido
41.800,00						

Nome: Energia Sustentável do Brasil S.A.
LPI - CNPJ: 09.029.866/0001-47
Endereço: Av. Almirante Balthazar, 50 - Condi 1101 - Parte
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20031-000

Informações:
Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental
Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
Finalidade: Referente ao valor da LI an Contrato de Obras
Processo: Processo 02001-002715/2008-88

Substituição de Débito



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



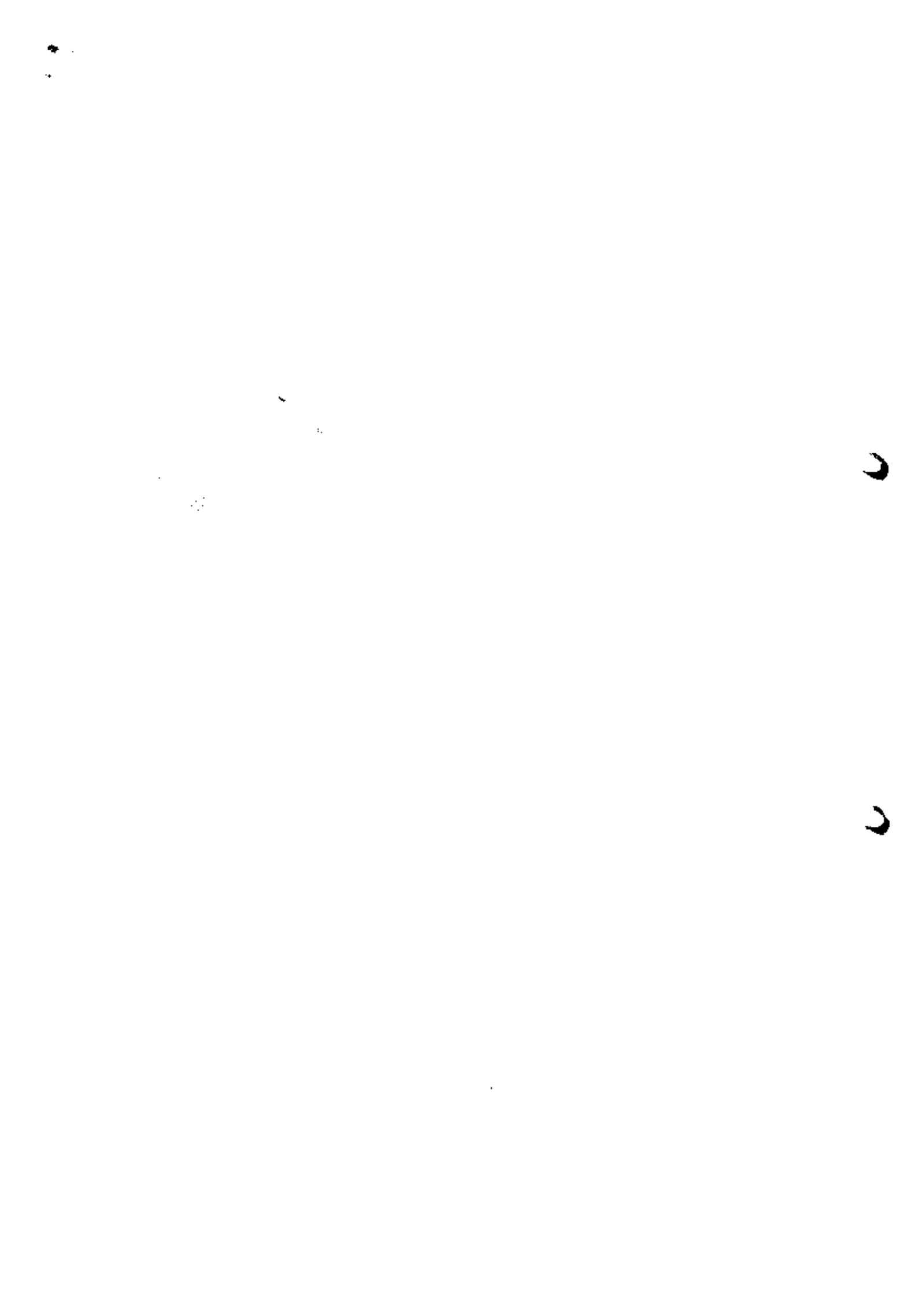
GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data de Emissão	Data de Vencimento	Código Recolhimento	Série	Data de Inscricao	Valor devido	
18/11/2008		0000000014089554	001	18/11/2008	18/11/2008	
Valor do documento	Desconto	Abatimento	Outras deduções	Nota Fiscal	Código de barras	Valor devido
15.850,23						

Nome: Energia Sustentável do Brasil S.A.
LPI - CNPJ: 09.029.866/0001-47
Endereço: Av. Almirante Balthazar, 50 - Condi 1101 - Parte
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20031-000

Informações:
Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação ambiental - Controle ambiental
Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
Finalidade: Referente ao valor de análise da LI an Contrato de Obras
Processo: Processo 02001-002715/2008-88

Substituição de Débito





804
27/11/08
L

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 563/2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo 1 do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

Empresa: Energia Sustentável do Brasil S.A.
CNPJ: 09.029.666/0001-47
CTF/IBAMA: 2854120
Endereço: Avenida Almirante Barroso, 52 – Conj 1401 - Parte/Centro
CEP: 20.031-000 **Cidade:** Rio de Janeiro **UF:** RJ
TELEFONE: (21) 3974-5480
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.002715/2008-88

Referente ao Canteiro de Obras Pioneiro, constituído de Cascalheiras, Jazidas de Solo, Pedreira, caminhos de acesso, bota-fora, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, Paiol, estruturas de apoio industrial e administrativo e ensecadeiras provisórias de 1ª fase da margem direita do Rio Madeira, com uma área total de 140,2 hectares.

Esta Licença de Instalação é válida por 06 (seis) meses, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília – DF, 14 NOV 2008

ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

RECEBIDO
Em 19/11/2008
Ass. [Assinatura]

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 563/2008

1 - Condições Gerais:

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. O empreendedor é o único responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença de Instalação.
- 1.3. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.4. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.5. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da sua validade.
- 1.6. Fica determinado o cancelamento de qualquer processo de licenciamento deste empreendimento ou de parte do mesmo que esteja em trâmite no âmbito estadual, sendo vedado o licenciamento em duplicidade de esferas de acordo com a Resolução CONAMA 237/97.

2 – Condições Específicas:

2.1 É vedada a instalação de quaisquer estruturas referentes à casa de força, vertedouros, turbinas, tomada d'água e outras relacionadas ao arranjo geral de engenharia da Usina;

2.2 Em relação às ensecadeiras apresentar antes do início de sua execução física:

- a) Pareceres Técnicos dos especialistas de área sobre os impactos relacionados às fases construtivas das referidas ensecadeiras, com proposição de programa ambiental que considere os impactos e suas respectivas medidas mitigadoras;
- b) Programa de monitoramento dos processos erosivos que venham a surgir em função do possível aumento de vazão na margem esquerda do Rio Madeira;
- c) Parecer Técnico de Hidrossedimentologia, abordando também os impactos sobre os sedimentos/fluxo relacionados com a ensecadeira, em todas as suas fases construtivas;
- d) Decreto de Utilidade Pública – DUP, para intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e posterior emissão de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV;
- e) Manifestação da Secretaria de Patrimônio da União, no que se refere às intervenções em áreas de propriedade da União;
- f) Outorga de Uso dos Recursos Hídricos para ensecadeiras, conforme a Resolução CONAMA Nº 371/06;
- g) Fases construtivas das ensecadeiras.

2.3 Esta licença não autoriza supressão de vegetação;

2.4 O Programa de Saúde e Educação Ambiental dos Trabalhadores deverá ser desenvolvido por equipes técnicas distintas. Em relação ao Programa de Educação Ambiental, a equipe deverá contemplar no mínimo as formações de Pedagogos e Educadores Ambientais com experiência;

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 563/2008

805
23567
IL

2.5 Sobre o Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores, deverão ser desenvolvidas ações visando a melhor relação com a comunidade local, além de abordar necessariamente a temática da prostituição infantil;

2.6 Todos os materiais educativos deverão ser remetidos ao IBAMA;

2.7 Executar o Programa de Construção Ambiental, conforme disposto no RCA/PCA apresentados;

2.8 No âmbito do PRAD seguir o que está disposto, não sendo permitida utilização de plantas exóticas;

2.9 Prever campanhas de informação microrregional, para minimizar a possibilidade de atração de população migrante;

2.10 Em relação ao Programa de Supressão de Vegetação atender o disposto na NT nº 11/2008 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA;

2.11 Quaisquer obras de engenharia ou intervenção de sub-superfície do solo só poderão ser iniciadas após a apresentação, e análise pelo GEPAN/IPIAN, dos relatórios do projeto de prospecção/ salvamento arqueológico concomitante ao cronograma de obras;

2.12 Em relação ao Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna, atender o disposto na IT COEFA/CGFAP/DFLO/IBAMA nº 373/2008;

2.13 Em relação ao Programa de Ictiofauna, seguir o disposto no RCA/PCA e incluir: registro da abundância por espécie; medições de variáveis básicas de limnologia, como temperatura, oxigênio dissolvido, e registro da taxa de sobrevivência;

2.14 Em relação ao Programa de Limnologia, seguir o disposto no RCA/PCA e incluir:

a) Incluir outros 5 (cinco) pontos de coleta: 2 pontos na área de canteiro de primeira etapa, em ribeirão com potencial de impacto ambiental, como instalação de estação de tratamento de esgoto, lançamento de efluentes, bota-foras, entre outros, sendo um localizado a montante e outro a jusante da instalação; 2 pontos na área de canteiro de segunda etapa, em ribeirão com potencial de impacto ambiental, como instalação de estação de tratamento de esgoto, lançamento de efluentes, bota-foras, entre outros, sendo um localizado a montante e outro a jusante da instalação e; 1 ponto na área de jusante de todo o canteiro pioneiro, no rio Madeira;

b) Em termos de periodicidade considerar os ciclos hidrológicos cheia, seca, enchente e vazante;

c) Acrescentar de acordo com Resolução Conama nº 357/2005, os seguintes parâmetros: materiais flutuantes; óleos e graxas; substâncias que comuniquem gosto ou odor; corantes provenientes de fontes antrópicas; resíduos sólidos objetáveis; sólidos dissolvidos totais;

d) O monitoramento de todos os parâmetros e em todas as estações e períodos de amostragens deverão se prolongar por todo o período de canteiro pioneiro devendo ser revisto na etapa de elaboração de PBA, para análise de concessão da LI para toda a obra;

2.15 Apresentar no prazo 15 dias um Programa para a gestão ambiental de todos os outros programas;

2.16 Promover o fortalecimento da infra-estrutura urbana de Porto Velho: mobilidade urbana e urbanização de Assentamentos precários;

2.17 Retificar no prazo de 07 dias a publicação do requerimento de Licença de Instalação, conforme resolução Conama nº 06/86;

2.18 Atender às condicionantes da Licença Prévia nº 257/2007;

2.19 Promover a assinatura do Termo de Compromisso referente à Compensação Ambiental do AHE Jirau;

2.20 Apresentar em até 60 dias anuência/autorização do Órgão Gestor da Unidade de Conservação Estadual, diretamente afetada;

6.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

806
27/11/08
K

MEMO n° 550/2008 - DILIC/IBAMA

Em 27 de novembro de 2008.

À: AGU/PGF/PFE/IBAMA - Contencioso Judicial.

Assunto: **Licenciamento ambiental do aproveitamento hidrelétrico Jirau.**

1. Em atenção ao Memorando n° 1916/2008 - AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD, é de se esclarecer, do ponto de vista técnico, o entendimento desta Diretoria de Licenciamento Ambiental quanto à viabilidade para emissão de mais de uma Licença de Instalação para implantação de um mesmo empreendimento.

2. Conforme manifestado no processo, esse entendimento, já adotado em outras ocasiões, levou esta Diretoria a manifestar-se favoravelmente à emissão da Licença de Instalação n° 563/2008, em favor de Energia Sustentável do Brasil S.A, referente ao Canteiro de Obras Pioneiro, constituído de Cascalheiras, Jazidas de Solo, Pedreira, caminhos de acesso, bota-fora, Estação de Tratamento de Esgoto ETE, Paiol, estruturas de apoio industrial e administrativo e enscadeiras provisórias de 1ª fase da margem direita do Rio Madeira, com uma área total de 140,2 hectares.

3. Conforme sabemos, o licenciamento ambiental é ato complexo e se desdobra em várias fases a fim de que a autoridade ambiental possa, desde o surgimento do respectivo procedimento, orientar e monitorar, preventivamente, o fiel cumprimento das diretrizes e exigências estabelecidas em função dos estudos ambientais apresentados.

4. Neste sentido, são etapas do licenciamento ambiental: (i) definição pelo órgão licenciador dos documentos, projetos e estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento; (ii) requerimento da licença e seu anúncio público; (iii) análise pelo órgão licenciador dos documentos, projetos e estudos apresentados e realização de vistoria técnica, se necessária; (iv) solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão licenciador; (v) realização ou dispensa de audiência pública; (vi) solicitação de esclarecimentos e complementações decorrentes da audiência pública; (vii) emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico; (viii) deferimento ou não do pedido de licença, com a devida publicidade¹.

5. Por sua vez, a etapa de deferimento da licença, desdobra-se em:

a) *licença prévia*: ato pelo qual o administrador atesta a **viabilidade ambiental** do empreendimento ou atividade e estabelece requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nos próximos passos de sua implementação;

Recabi em 27/11/08
- as 19h06m

1 Art. 10, Resolução CONAMA n° 237/97;

Carlos Vitor Andral
Coordenador Nacional
de Contencioso Judicial
PFE/IBAMA

b) *licença de instalação*: expressa consentimento para o início da implementação do empreendimento ou atividade, de acordo com especificações constantes dos planos programas e projetos aprovados - portanto, se caracteriza como gestão ambiental;

c) *licença de operação*: manifesta concordância com a operação da atividade ou empreendimento, após verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores - também se caracteriza como gestão ambiental².

6. Ao longo do procedimento, várias decisões são tomadas por diferentes protagonistas. São decisões sobre alternativas de projeto, do alcance e profundidade dos estudos, das medidas mitigadoras e compensatórias, das modalidades e alcance das consultas públicas, dentre outras.

7. Indiscutivelmente, a decisão de aprovação do projeto e definição das condições para sua implementação é a principal e sobressai às demais³. É decisão que cabe exclusivamente ao órgão ambiental, em momento único, por meio do deferimento ou não da Licença Prévia. **A viabilidade ambiental há que ser comprovada ao empreendimento como um todo.**

8. Uma vez atestada a viabilidade ambiental do empreendimento, fixando os impactos ambientais admissíveis, e as condições essenciais para adequada implantação e funcionamento do empreendimento, o caráter preventivo do procedimento de licenciamento passa a se manifestar por meio da gestão das diversas atividades e etapas que o empreendimento aprovado envolve, diretamente e indiretamente, no que se refere às estruturas de apoio.

9. Vale dizer, após a aprovação do projeto, há que se garantir o controle ambiental do empreendimento, desde a sua construção, por toda a etapa de operação e até a sua completa desativação.

10. Com o regramento definido na Licença Prévia o empreendedor elabora os projetos de engenharia do empreendimento. Mesmo tendo o Estudo de Impacto Ambiental apresentado propostas detalhadas dos aproveitamentos hidrelétricos de Santo Antônio e Jirau, a viabilidade ambiental das usinas foi concedida com base em uma série de condições, bem estabelecidas. A partir destas condicionantes é de se elaborar os projetos de engenharia - projeto básico e projeto executivo.

11. Durante a vigência da licença de instalação, o empreendedor deve implementar as condicionantes determinadas, com o objetivo de prevenir ou remediar impactos sociais e ambientais que possam ocorrer durante a fase de construção da obra, por meio de medidas que devem ser tomadas antes do início de operação. O cumprimento das condicionantes é indispensável para a solicitação e obtenção da licença de operação⁴.

12. A etapa de instalação de cada tipologia de empreendimentos - rodovias, ferrovias, portos, dutos, linhas de transmissão, mineração, pontes, usinas termoelétricas, usinas nucleares, pequenas centrais hidrelétricas, usinas hidrelétricas, dentre outros - possui aspectos próprios, que devem estar refletidos e contemplados nos respectivos licenciamentos.

13. Usinas Hidrelétricas são empreendimentos de grande porte, que demandam a instalação de canteiros de obras significativos. A proposta de Canteiro de Obras prevista para a Usina Hidrelétrica de Jirau, comporta estação de tratamento de esgotos, pedreira, bota-floa,

2 Dec. 99.274/1990, art.19, e Resolução CONAMA 237/97, art. 8º

3 Sanchez, Luis Enrique. *Avaliação de Impacto Ambiental: conceitos e métodos*. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

4 Brasil. Tribunal de Contas da União. *Cartilha de licenciamento ambiental/Tribunal de Contas da União; com colaboração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis*. 2ª ed. Brasília: TCU, 4ª Secretaria de Controle Externo, 2007.

5

paio, gerador, refeitórios, ambulatórios, estacionamento de carretas, oficinas, rampas de lubrificação e lavagem.

14. Tratam-se de estruturas provisórias, destinadas exclusivamente a servir as obras de instalação do empreendimento. Por sua vez, possuem características de instalação e operação próprias. Ao término desta etapa, não apenas serão desativadas, como serão objeto de plano de descomissionamento. Os acessos abertos para trânsito das máquinas e as áreas de empréstimo de materiais, deverão ser objeto de plano de recuperação de áreas degradadas.

15. Portanto, cabe ao órgão ambiental, quando da emissão da Licença de Instalação: (i) garantir que as condicionantes estabelecidas para concessão da viabilidade ambiental estão atendidas nos projetos de engenharia apresentados; e (ii) exigir o controle dos impactos sociais e ambientais que podem ocorrer durante a fase de construção da obra.

16. Isto posto, dadas as peculiaridades do empreendimento licenciado, há casos em que não apenas a instalação das estruturas de apoio para a implantação de empreendimento é tratada por licença própria e a parte das licenças do empreendimento principal, como também a própria operação das estruturas é objeto de licença, com a definição de condições operacionais como, segurança de trabalho, sinalização da área, gestão de resíduos sólidos, gestão de esgotos, armazenamento e destinação de madeira resultante das supressões de vegetação, relatórios sobre a área, o volume e a natureza dos materiais explorados em jazidas, monitoramento e controle de processos erosivos, plano de resposta a acidentes, plano de treinamento de pessoal, dentre outras.

17. O motivo, mais uma vez, é que a viabilidade ambiental do empreendimento está atestada por meio da Licença Prévia e o licenciamento assume a função de ferramenta de gestão ambiental, tanto em relação a todas as atividades de instalação, quanto à operação do empreendimento.

18. Assim, no caso de licenciamento de rodovias, ferrovias, pontes e outras obras de artes especiais, é comum tratar o canteiro de obras por licenças específicas. Os canteiros são contemplados por Licença de Instalação, seguida por Licença de Operação, sendo exigido plano para descomissionamento das estruturas instaladas. As jazidas, por sua vez, que servirão à instalação do empreendimento, são licenciadas mediante Licença de Operação, sendo exigido Plano de Recuperação de Área Degradada PRAD, cuja implantação deve ocorrer ao final de sua utilização.

19. Não obstante, são licenças que integram um mesmo processo de licenciamento e, desta forma, podem ser conduzidas, orientadas e coordenadas de maneira integrada. Isto é, o descumprimento das obrigações definidas em uma licença afeta a emissão e a vigência das demais licenças. Vale dizer, a irregularidade na implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada referente à jazida de empréstimo, pode resultar em novas condicionantes na Licença de Instalação ou Licença de Operação do empreendimento, bem como, resultar em motivo para se negar a concessão da Licença, até o saneamento das irregularidades.

20. No caso presente, ao mesmo tempo em que verificamos a necessidade de maior evolução dos projetos, visando o atendimento das condicionantes estabelecidas na Licença Prévia emitida, verificamos, em relação às estruturas de apoio, que há viabilidade para que se promova a instalação controlada.

21. É importante ressaltar que o tratamento das estruturas de apoio em licença a parte, não resulta em prejuízo em termos de gestão ambiental do empreendimento.

22. O licenciamento ambiental é procedimento complexo e contínuo, e deve acompanhar e controlar todas as etapas da vida de um empreendimento. O desdobramento da

§

17
18

19

20

809
24/15/08
R

licença ambiental em três etapas, nos termos da legislação acima citada, busca organizar o procedimento, de acordo com as etapas do empreendimento.

23. São diversas as decisões contidas em uma licença ambiental. Para cada aspecto analisado, em geral, especifica-se condições que devem ser atendidas e define-se limites para a autorização concedida. Vale dizer, uma licença de instalação não concede ao seu titular o direito de implantar o empreendimento ao seu bel-prazer. Há que se atender rigorosamente as medidas de controle definidas na licença, sob pena de abuso da licença ambiental obtida. Todas as atividades implementadas em desconformidade com o escopo da licença são irregulares.

24. A continuidade do controle exercido pelo órgão ambiental por meio do licenciamento ambiental, extrapola até mesmo os momentos de emissão das licenças. Não é raro as licenças exigirem prévia anuência, consentimento ou, aprovação do órgão licenciador antes de determinada intervenção sobre o meio. Tais decisões ocorrerão na vigência da licença emitida.

25. Também ocorre de órgão licenciador verificar, por meio de vistoria técnica ou por meio dos relatórios periódicos exigidos, a necessidade de complementação de medidas definidas na licença. As complementações serão objeto de determinações imediatas, sem a necessidade de revisão e nova emissão da licença ambiental, mesmo porque, em conformidade com a licença emitida.

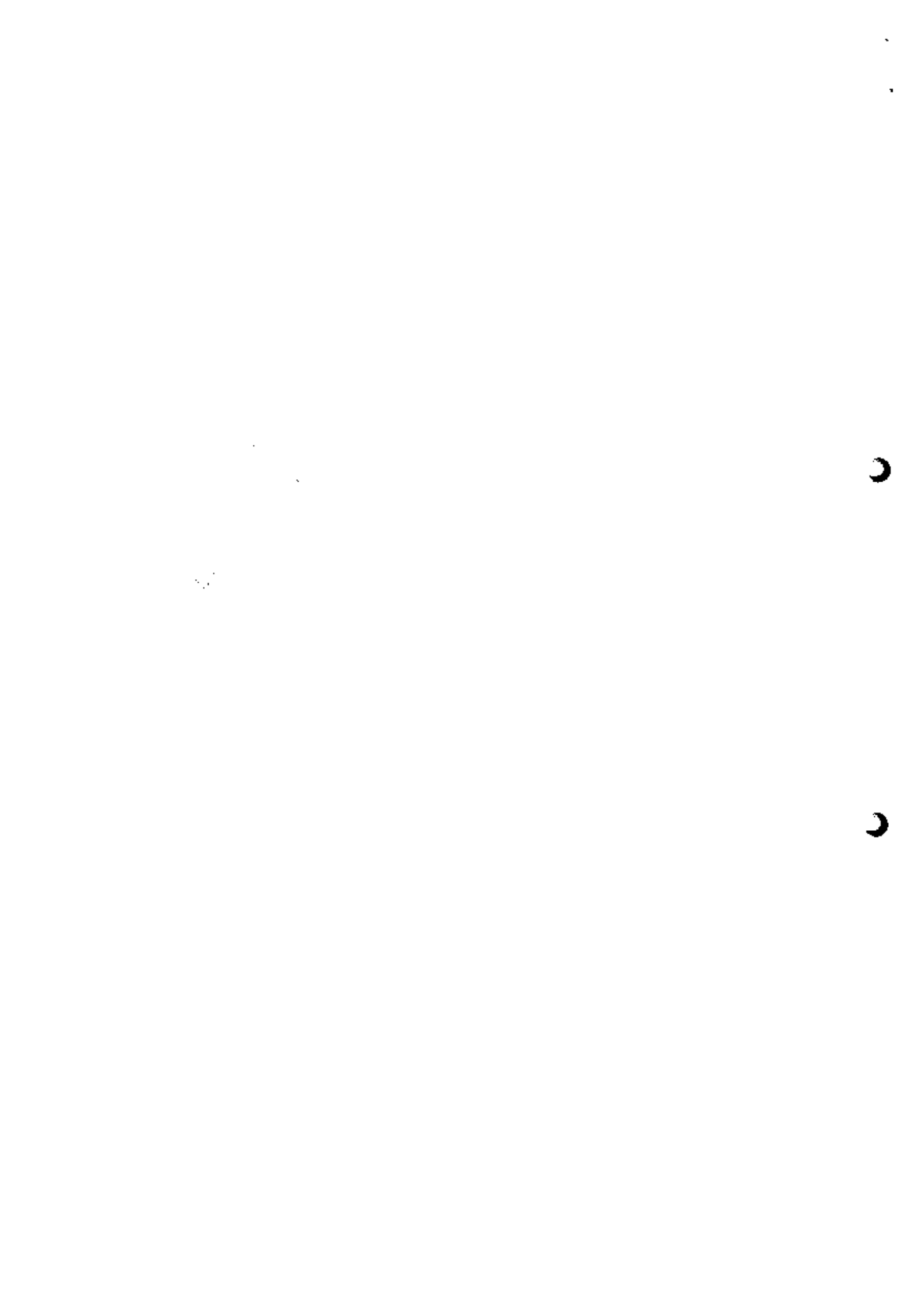
26. Portanto, é de se ressaltar que a concentração das decisões que cabem à autoridade licenciadora, em três momentos, na forma como disposto na Resolução 237 do CONAMA, não retira a indispensável continuidade do controle ambiental. Pois o desdobramento do processo busca acompanhar as sucessivas etapas da vida de um empreendimento e, conforme buscou se esclarecer acima, cada empreendimento apresenta suas particularidades.

27. De todo o exposto, reitero o entendimento de que a emissão de licença de instalação exclusiva para as estruturas de apoio, que servirão à implantação do empreendimento, não resultam em prejuízo para o controle ambiental exercido pelo licenciamento ambiental, sobretudo após haver constatada a viabilidade ambiental do empreendimento, e, nesse aspecto, não verificamos razão para negar o pleito do empreendedor.

Atenciosamente,



Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental



Fls. 810
Proc. 2215/08
Rubricado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA

NOTA TÉCNICA Nº 11 /2008

A: Coordenadora de Licenciamento de Hidrelétricas e Transposições - COHID
Moara Menta Giasson

Assunto: Avaliação Programa de Supressão de Vegetação para o canteiro de obras da AHE Jirau.

Data: 17 de novembro de 2008

OBJETIVOS

A presente Nota Técnica tem por objetivo principal apresentar a análise do Programa de Supressão de Vegetação elaborado pela empresa Allerce para subsidiar a emissão da Licença de Instalação para o canteiro de obras da AHE Jirau em Rondônia.

ANÁLISE

O Programa de Supressão de Vegetação se refere à área já pré-definida para a construção do canteiro de obras, sendo que de acordo com os dados do EIA, a área encontra-se parcialmente recoberta por fragmentos de floresta ombrófila aberta de terras baixas e de floresta ombrófila aluvial (de várzea e de igapó), sem no entanto precisar a área ocupada por cada formação dentro da ADA.

O documento apresentado afirma que a supressão necessária para as obras do canteiro e outras estruturas de apoio, deve atingir cerca de 2,58 ha das formações florestais nativas acima citadas, sem quantificar eventuais intervenções em área considerada como de preservação permanente pela legislação ambiental vigente.

Também a partir dos dados do EIA, estimou-se um volume de madeira a ser cortado de 482,5m³ sem qualquer critério técnico.

A planta apresentada não permite uma correta quantificação da vegetação a ser suprimida.

Por outro lado, os procedimentos prévios ao trabalho de supressão estão satisfatoriamente planejados. No entanto sugere-se uma outra seqüência mais lógica de ações antes do início dos trabalhos junto com a inclusão de outras tidas como necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a saber:

- 1) Estabelecimento das áreas efetivamente necessárias para implantação do canteiro;

[Faint, illegible handwritten text]

1

2

3

811
27/15/08
K

- 2) Aquisição das áreas do canteiro;
- 3) Demarcação das áreas a serem desmatadas
- 4) Caracterização e quantificação da vegetação a ser suprimida
- 5) Elaboração do relatório para subsidiar a emissão da Autorização de supressão de vegetação, incluindo um sub-programa de resgate de sementes, mudas (das espécies arbóreas e consideradas como raras e ameaçadas de extinção a serem propagadas e utilizadas nos programas de recuperação de áreas degradadas e de enriquecimento dos fragmentos florestais remanescentes no entorno) e plantas vivas (principalmente epífitas) da área de corte.
- 6) Detalhamento do programa de supressão de vegetação que deve prever os cuidados a serem tomados antes, durante e depois desta atividade, incluindo o aproveitamento do material lenhoso gerado e de resgate e afugentamento da fauna. Este detalhamento poderá ser entregue concomitantemente ao relatório da caracterização e quantificação da vegetação a ser suprimida.

O relatório com a necessária caracterização e quantificação da vegetação a ser suprimida deverá integrar os seguintes documentos e informações:

- a) Carta imagem da ADA em escala adequada;
- b) Mapa georreferenciado em escala adequada da área do canteiro com a interpretação da imagem, informando e quantificando as tipologias vegetais presentes e o estágio de regeneração dos fragmentos remanescentes, juntamente com a demarcação das eventuais APP's existentes.
- c) A composição específica da vegetação a ser suprimida deverá envolver um levantamento florístico que deve abranger plantas de todos os hábitos e em todos os estratos, objetivando detectar a presença de espécies ameaçadas de extinção ou consideradas como raras e/ou endêmicas, bem como espécies a serem alvo do programa de resgate de germoplasma e de plantas vivas a ser executado antes e durante os trabalhos de supressão.
- d) A estrutura dos fragmentos remanescentes deverá ser avaliada mediante a execução de relatório fitossociológico em cada fitofisionomia existente com suficiência amostral comprovada pela curva do coletor (espécie x área) que deverá apresentar nítida tendência à estabilização e com volume de madeira estimado a partir

9

100

100

100

812
24/5/08
PC

de dados com representatividade estatística comprovada (erro máximo de 10%).

- e) Como síntese dos dados a serem incluídas na futura ASV, o empreendedor deverá informar as coordenadas geográficas dos vértices das poligonais correspondentes aos fragmentos a serem suprimidos ou à totalidade da área destinada ao canteiro e demais estrutura de apoio às obras da AHE Jirau, juntamente com o respectivo quadro de áreas da ADA com a quantificação da cobertura vegetal a ser suprimida discriminada por tipologia e informando a área de intervenção em APP prevista.

CONCLUSÃO

A partir da análise do programa de supressão apresentado, considero que a eventual emissão da Licença de Instalação do canteiro de obras para a AHE Jirau deverá deixar claro que a mesma não permite qualquer corte de vegetação nativa bem como nenhuma intervenção em área de preservação permanente - APP.

Além disso devem ser estabelecidas como condicionantes específicas da futura LI do canteiro as seguintes exigências:

- 1) Apresentar no prazo máximo de 40 dias relatório com a quantificação e caracterização da vegetação a ser suprimida a ser elaborado atendendo às especificações contidas na presente Nota Técnica;
- 2) Apresentar no prazo máximo de 40 dias o Programa de Supressão de Vegetação detalhado com a inclusão de cronograma atualizado, equipe técnica responsável e os sub-programas de resgate de germoplasma e plantas vivas e o programa de resgate e afugentamento da fauna.



Eng.º Agr.º Géza de Faria Arbocz
Técnico Especializado





813
27/11/08
LC

Energia
Sustentável
do Brasil

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 14.146
DATA: 18/11/08
RECEBIDO: F101

VP/TS 162-2008

Rio de Janeiro, 12 de Novembro

Dr. Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Am
Instituto Brasileiro do Meio A

is Renováveis - IBAMA

Processo: 02001.002715/2008-88

Ref.: AHE Jirau - Resposta ao Ofício nº 95/2008 - DILIC/IBAMA, datado de 10/11/2008

Prezado Sr. Sebastião Pires;

Em atenção ao Ofício nº 95/2008 - DILIC/IBAMA, referente à Carta 39/Kanindé/2008, protocolada em 17/10/08 na Superintendência do IBAMA em Rondônia, temos a considerar o que segue:

Pergunta 01:

Confirmamos que a Energia Sustentável do Brasil (ESBR) realizou o cadastro da população atingida pela Área de Preservação Permanente (APP) de 100 m na área adicionada ao reservatório de Jirau na comunidade denominada Ramal dos Arrependidos.

A faixa de APP de 500 metros será objeto de análise quando da discussão do Plano Diretor do Reservatório, posto que, as considerações sobre essa condição de APP dependerá das condições de uso e de preservação de áreas ambientalmente necessárias à preservação do entorno.

Objetivamente a ESBR busca preservar ao máximo as condições culturais e sociais das populações adjacentes à área de implantação do reservatório. Nesse sentido, quanto menor a necessidade de relocação dessas populações, melhor para o conjunto da sociedade, evidenciando o interesse dessas populações na manutenção da estrutura fundiária e social já estabelecida.

Pergunta 02:

Os desenhos apresentados no EIA-RIMA mostram que a ESEC Serra dos Três Irmãos está fora da área atingida pelo reservatório do AHE Jirau. Por oportuno, entendemos ser importante informar que, a relocação do eixo do sítio original de Jirau para o sítio na Ilha do Padre, de mesma forma, não implica em afetação da área da ESEC Serra dos Três Irmãos. Portanto, queremos esclarecer que, em momento algum, a ESBR omitiu qualquer tipo de informação em relação ao processo de licenciamento em curso junto ao IBAMA.

Dessa forma, informamos que a relocação do eixo original de Jirau para a Ilha do Padre não resulta em impacto adicional nas áreas mencionadas, a menos do que havia sido descrito no EIA-RIMA em relação ao eixo original em Jirau. A ESEC Três Irmãos dista 10,5 km do eixo relocado na Ilha do Padre.

1
CONTID

Para conhecimento
e anexar do

Processo

em. 13/11/07



Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

Ào Sr. Ricardo,

Para, em conjunto
com o Analista Rodrigo
H., preparar resposta
ao Ofício da OIG KATINDÉ,
ANEXO AO PROCESSO.

20.11.08



Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Elétrica
Transmissão
GENE/IBRAM

Pergunta 03:

Considerando que a ESEC Mojica Nava está localizada a montante do eixo original em Jirau, sua afetação já estava considerada e descrita no EIA-RIMA. O deslocamento do eixo para jusante, no sítio da Ilha do Padre, de forma alguma poderia adicionar novos impactos. A manutenção da cota 90,00 metros e a regra operacional do reservatório definida pela ANA torna impossível que ESBR adicione novos impactos as áreas mencionadas, como quer fazer crer a carta 039/2008 supra.

Pergunta 04:

O descrito na pergunta 04, conforme já exposto na pergunta 03, não confere com a realidade. Acreditamos que existe um equívoco na interpretação dos fatos, uma vez que, conforme já informado, no sítio da Ilha do Padre, a ESEC Três Irmãos dista 10,5 km, a mesma distância valendo para o eixo no sítio original de Jirau. Dessa forma, reiteramos que a ESEC Três Irmãos não será afetada pelo projeto com o eixo na Ilha do Padre.

Pergunta 05:

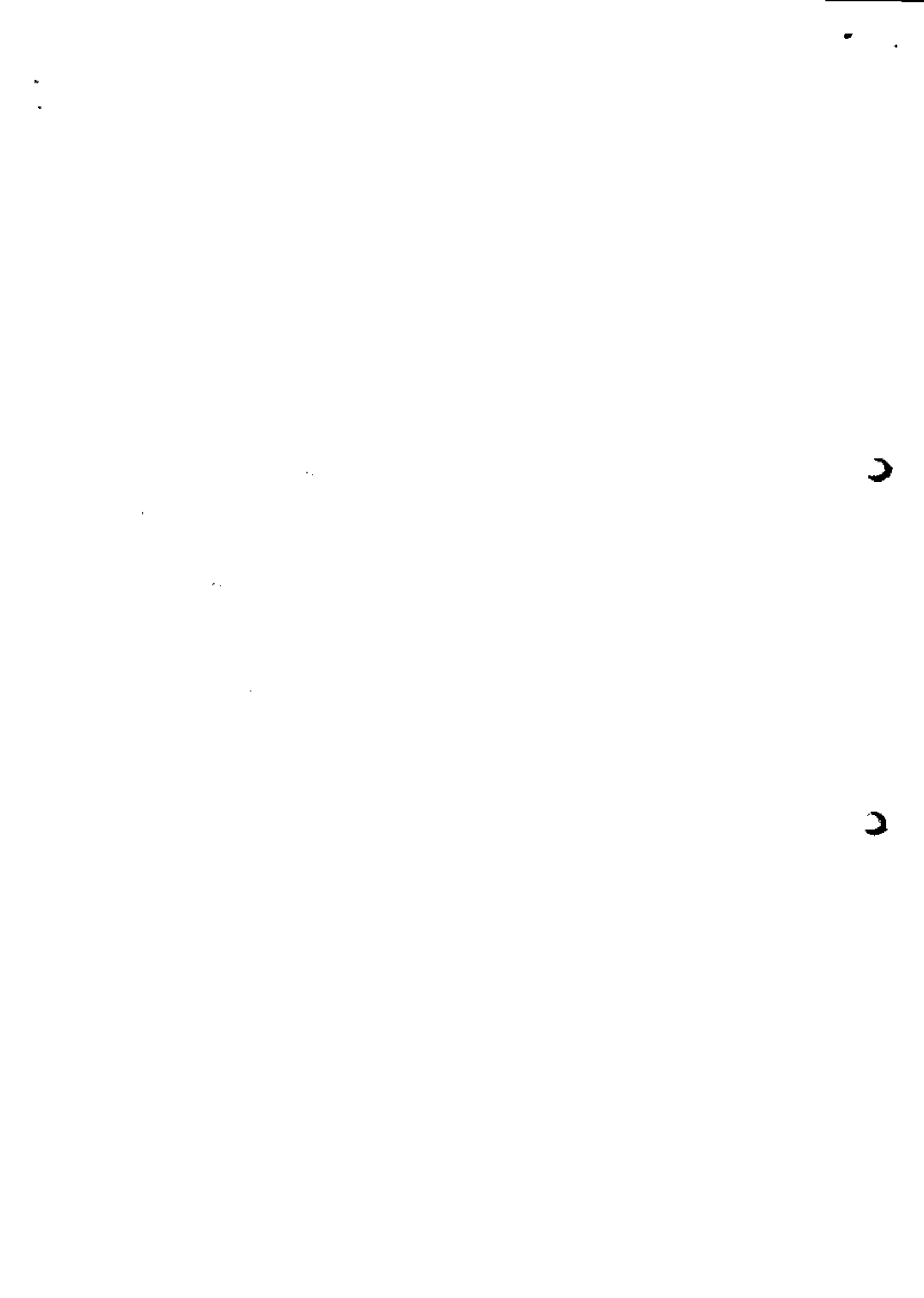
Os estudos a que se referem à pergunta em questão disponível para consulta no IBAMA foram realizados pela empresa perdutora do leilão e buscaram estabelecer por critérios não cientificamente comprovados o aumento da área do reservatório. A ESBR, de forma responsável e científica contratou empresa especializada em levantamento aerofotogramétrico e perfilamento a laser para confirmação da área real do reservatório.

Esses dados dependem da restituição das ortofotocartas para termos uma definição concreta do perfil molhado do reservatório. É importante considerar que a ESBR também apresentou a contestação do documento citado para, de forma transparente, estabelecer o contraditório sobre o assunto, fato esse importante e que recomendamos a leitura para poder estabelecer, de forma isenta, opinião final sobre o assunto.

Com relação às zonas de Campinarana e barreiros dos papagaios, como já descrito anteriormente, a relocação do eixo para jusante do sítio de Jirau na Ilha do Padre e a manutenção da regra operacional e da cota máxima em 90,00 metros não altera em absolutamente nada o que já havia sido descrito no EIA-RIMA para o projeto Jirau. Em definitivo, podemos afirmar que a relocação do eixo para o sítio da Ilha do Padre não implica em afetação adicional sobre a vegetação de Campinarana e sobre os barreiros dos papagaios.

Todos esses temas foram discutidos tecnicamente com a equipe de analistas do IBAMA, demonstrando técnica e cientificamente que não existem impactos adicionais provocados nos sistema ambiental do rio Madeira no trecho do reservatório de Jirau devido à relocação do eixo para a Ilha do Padre. Muito pelo contrário, a relocação do eixo para o sítio da Ilha do Padre, potencialmente reduziu os impactos, conforme já divulgado no portal da ESBR e descrito abaixo:

- a) Redução do volume de escavação de rocha em mais de 50 milhões de m³
- b) Redução de emissão de CO₂ e energia pelo desmonte desse volume de rocha.
- c) Melhor fluxo biótico do rio Madeira na Ilha do Padre, permitindo a passagem de ovos, larvas e juvenis dos grandes bagres da Amazônia.
- d) Redução dos riscos decorrentes de vetores de saúde pública, identificados no arranjo original em Jirau, tendo sido recomendada pelo IBAMA na condicionante 2.2 da LP a otimização do projeto executivo, o que foi realizado pela ESBR.
- e) Facilidades geomorfológicas para implantação do mecanismo de interceptação de troncos.



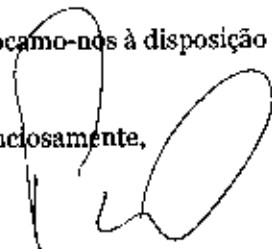
- f) Redução da tarifa básica do leilão, que foi transferida como benefício direto ao público consumidor.
- g) Antecipação do início da operação da usina, salvaguardando a necessidade de geração térmica a óleo com grande impacto sobre o efeito estufa.

Pergunta 06:

A ESBR desconhece as estratégias e decisões apontadas na pergunta em questão por se tratarem de outras empresas e, portanto, não se sente no dever de emitir qualquer tipo de opinião sobre o assunto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Energia Sustentável do Brasil S/A
Victor Paranhos
Diretor Presidente

Victor Paranhos
Diretor Presidente



816
24/5/08
10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Tal. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP 70.818-900
Tel: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº *10*2008 – DILIC/IBAMA

Brasília, *24* de novembro de 2008.

Ao Senhor
SAMUEL VIEIRA CRUZ
CONSELHEIRO DELIBERATIVO - KANINDÉ
Av D. Pedro II, 1892 – sala 07, N. Sra. das Graças
78901-150 - Porto Velho/RO FAX: (069) 3729-2826

Assunto: **Questionamentos da ONG KANINDÉ, sobre o Licenciamento ambiental da UHE Jirau, rio Madeira.**

Senhor Conselheiro,

1. Dando continuidade ao processo de licenciamento em tela, encaminho resposta a carta nº 39/2008 protocolada em 17.10.08 na Superintendência do Ibama em Rondônia, com questionamentos da Associação de Defesa Etno Ambiental Kanindé.

2. Pergunta 1:

Conforme consta nos documentos do Processo Administrativo, a ESBR realizou o cadastro da população atingida pela APP de 100 m na área adicional do reservatório de Jirau da comunidade “Ramal dos Arrependidos”.

No entanto, para a etapa de Licenciamento de Instalação do empreendimento, de fato o levantamento deverá ser complementado para abranger a faixa de 500 m, conforme estabelecido na LP 251/2007.

3. Pergunta 2:

Conforme consta nos documentos do Processo Administrativo, a ESEC Serra dos Três Irmãos está fora da área atingida pelo reservatório da UHE Jirau.

Em relação a ESEC Mojica Nava, segundo os documentos apresentados pela ESBR não foi identificado impacto adicional aos já previstos pelo EIA/RIMA.

Sobre a Floresta Estadual de Rendimento Sustentável os documentos indicaram um impacto adicional de 4,32 km², devidamente considerado conforme Parecer Técnico nº 61/2008 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

4. Pergunta 3:

Assim como informado na pergunta 2, não foi indicado impacto adicional além dos já previstos.

817
21/5/08
IC

5. **Pergunta 4:**

As vantagens e desvantagens ambientais sobre as conseqüências do deslocamento do eixo da cachoeira de Jirau para a ilha do Padre foram devidamente abordadas no Parecer Técnico nº 61/2008-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. Deve-se ressaltar que não é competência do Licenciamento Ambiental, a proposta de criação ou modificação de áreas para UCs. Esta competência pertence, no âmbito federal, ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMbio.

6. **Pergunta 5:**

O Parecer Técnico nº 61/2008-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, considerou conseqüências ambientais do deslocamento do eixo da cachoeira de Jirau para a ilha do Padre. Para a confecção deste Parecer foi solicitada a ESBR uma série de estudos, expostos na NT nº 07/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, que visavam responder aos questionamentos como esses apresentados na pergunta 5 da carta em apreço.

A realização de Reunião Pública é uma oportunidade de esclarecimentos processuais e técnicos, além de uma forma da sociedade contribuir para incorporação de temas relevantes para análise socioambiental.

7. **Pergunta 6:**

Os impactos relacionados ao componente indígena foram descritos no Estudo de Impacto Ambiental. Segundo os estudos apresentados pela ESBR, o deslocamento do eixo não indicou impactos adicionais sobre qualquer grupo indígena. A responsabilidade pela veracidade das informações é exclusiva da ESBR, que no caso de omissão de impactos, poderá responder na forma da lei. Além disso, o Ibama poderá, mediante a decisão motivada, suspender ou cancelar a validade da licença emitida, caso ocorra:

- *Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;*
- *Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;*
- *Graves riscos ambientais e de saúde.*

8. **Pergunta 7:**

As exigências (condicionantes) da Licença Prévia 251/2007 são válidas para a UHE Jirau em qualquer dos dois eixos em discussão.

9. **Pergunta 8:**

Os resultados dos estudos complementares estão e serão disponibilizados no site: www.ibama.gov.br/licenciamento.

A fase de Licenciamento Prévio, no qual consta a realização de audiências públicas, conforme IN nº 184/2008 do IBAMA, já foi superada. Atualmente o Processo Administrativo encontra-se na etapa de Licenciamento de Instalação.

17
18

19

20

818
27/10/07

10. **Pergunta 9:**

O Ibama tem como preceito cumprir todo rito processual de avaliação previsto na legislação ambiental aplicável vigente para emissão das licenças prévia, instalação e operação de empreendimentos.

11. Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental



200





F3: 219
Proc: 2715708
Rub: K

PROTOCOLO/IBAMA
DILIG/DIQUA

Nº: 13.206
DATA: 30/10/08
RECEBIDO: F101

kaninc
F/Fax:(
Av. D. Pedr
N. Srª das Graças
Porto Velho,

Carta Nº 39/Kanindé/2008

Porto Velho, 17 de outubro de 2008.

Prezado Senhor,

IBAMA - MIM-
apresentação Estadual/RO
em 17/10/08
documento nº 3237

A Associação de Defesa Etno Ambiental – KANINDÉ, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, fundada em 17 de novembro de 1992, inscrita no CNPJ nº , 63.762.884/0001-31, com sede à Rua Dom Pedro II 1892, Sala nº 07, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, Rondônia, vem mui respeitosamente manifestar fortemente seu protesto frente aos procedimentos em curso com vistas ao processo de licenciamento das obras da Usina Hidrelétrica de Jirau, que conforme manifestação pública do empreendedor Energia Sustentável do Brasil S.A. (ENERSUS), será deslocada sem que para isso tenha apresentado os estudos pertinentes.

Desta forma fazemos juntar aos autos da Audiência Pública realizada nesta data os seguintes questionamentos:

Pergunta 1

O consórcio fez o levantamento das propriedades considerando a faixa da área de preservação (APP) de 100 metros como está nos documentos apresentados ao IBAMA e que foram divulgados em seu site.

Por que o consórcio não considerou a faixa de 500 metros como manda a licença prévia (LP) do IBAMA no caso de JIRAU?

Esse levantamento não deverá ser refeito para ver quem mais será afetado pela mudança do projeto?

O IBAMA não deveria exigir a revisão do cadastro para garantia das pessoas que lá vivem e tem propriedades?

Pergunta 2

Existem duas estações ecológicas (TRÊS IRMÃO e MOJICA NAVA), além de uma FLORESTA ESTADUAL DE RENDIMENTO SUSTENTÁVEL localizadas na margem esquerda do rio, junto ao novo local do aproveitamento (CACHOEIRA DO INFERNO / ILHA DO PADRE) e que estariam sendo inundadas.

Por que o consórcio, no seu documento de pedido de licença ao IBAMA, omitiu estas informações?

Qual é o impacto do aproveitamento em CACHOEIRA DO INFERNO / ILHA DO PADRE sobre as estações ecológicas TRÊS IRMÃO e MOJICA NAVA e também sobre a FLORESTA ESTADUAL DE RENDIMENTO SUSTENTÁVEL?

O IBAMA já analisou esta situação?

Pergunta 3

Especificamente com relação à ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE MOJICA NAVA, que é parte das áreas protegidas constantes do ARPA – Áreas Protegidas da Amazônia, por que o aumento de impacto sobre ela não foi mencionado pelo consórcio (ENERSUS)?

[Handwritten signature]

A COHID
Para análise e
atendimento

em 31/10/08

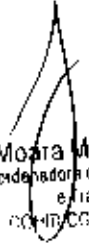


Ao TRP Eduardo,

P/ AGUARDAR MANIFESTA,
C/S SOLICITADA A ESBK.

17-11-08

amen



Marta Menta Grasson
Coordenadora de Energia Recreativa
e Transposições
COMITÊ GENEALÓGICO BAMA

Pergunta 4

Os estudos ambientais dos projetos no rio madeira indicaram a necessidade de transformar a FLORESTA ESTADUAL DE RENDIMENTO SUSTENTÁVEL RIO VERMELHO, que está na margem esquerda junto da CACHOEIRA DO INFERNO / ILHA DO PADRE, como parte da ESTAÇÃO ECOLÓGICA TRÊS IRMÃOS, pois a área está bem preservada e forma um corredor ecológico na margem esquerda, juntamente com a ESTAÇÃO ECOLÓGICA MOJICA NAVA. Se o projeto de JIRAU mudar para CACHOEIRA DO INFERNO / ILHA DO PADRE isto não mais será possível, pois a FLORESTA ESTADUAL será fortemente afetada por inundação do lago que será formado.

Como pode ser afirmado que há vantagens ambientais na mudança de JIRAU para CACHOEIRA DO INFERNO / ILHA DO PADRE se esta floresta será inundada?
Como fica a proposta de aumentar a ESTAÇÃO ECOLÓGICA TRÊS IRMÃOS?

Pergunta 5

Estudos que estão no IBAMA e disponíveis para consulta pública sobre o processo de JIRAU informam que a área de inundação acima de JIRAU pode aumentar em quase 50Km² com a mudança da barragem para CACHOEIRA DO INFERNO / ILHA DO PADRE. Isto é, mais ou menos, 20% a mais da área original do lago, quando o projeto estava em JIRAU. Assim sendo:

Qual é o impacto sobre os barreiros dos papagaios (PSITACÍDEOS) na região entre JIRAU e ABUNÃ?

Qual o impacto sobre as ZONAS DE CAMPINARANAS?

Qual é o impacto sobre os ribeirinhos que vivem na região, que não eram afetados e que passariam a ser se a barragem for construída em CACHOEIRA DO INFERNO / ILHA DO PADRE?

Como mudarão os remansos dos afluentes do RIO MADEIRA como o MUTUM PARANÁ por exemplo?

O consórcio já informou ao IBAMA sobre estas mudanças?

Como pode ser realizada uma reunião pública para discutir o novo projeto sem que estas questões tenham sido analisadas pelo IBAMA?

Pergunta 6

Igualmente como na USINA HIDRELÉTRICA DE ESTREITO, na USINA DE CANABRAVA, da TRACTEBEL que é do grupo estrangeiro europeu da SUEZ e a líder do consórcio, foi ESCONDIDA/OMITIDA a informação de que havia interferência em ÁREA INDÍGENA. Na verdade ficou comprovada a interferência com a ÁREA INDÍGENA DOS AVÁ CANOEIROS, uma etnia cuja cultura está ameaçada de extinção. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL entrou com ação para rever esta ilegalidade e o processo aguarda decisão da justiça.

O que devemos esperar da ação do mesmo grupo SUEZ com relação aos ÍNDIOS em RONDÔNIA, maior em número e em etnias?

Pergunta 7

O consórcio está dizendo à população que se não construir a usina em CACHOEIRA DO INFERNO não haverá empregos, compensações sociais e investimentos de melhoria da região: A pergunta ao IBAMA é para esclarecer à população sobre este ponto:

O consórcio assinou contrato com o governo para fazer a obra em JIRAU e apresentou as garantias para isto, ou seja, ele se comprometeu a fazer em JIRAU. Agora ele confunde com estas informações que somente fará o investimento e dará o emprego

X. W. J.



821
27/15/08
VL

se fizer a obra em CACHOEIRA DO INFERNO / ILHA DO PADRE . Se estas exigências estavam já na licença do IBAMA assinada em 2007 (Licença Prévia) elas são uma exigência para as duas situações, seja para construir em JIRAU ou em CACHOEIRA DO INFERNO / ILHA DO PADRE? Ou só se aplicam se for aprovada a proposta em CACHOEIRA DO INFERNO / ILHA DO PADRE?

Pergunta 8

Na NOTA TÉCNICA 07/2008, de 08 de outubro de 2008, do IBAMA, em que apresenta a relação de estudos complementares solicitados para subsídio à avaliação da modificação do local da UHE JIRAU é dito que uma vez apresentados os referidos estudos somente então o IBAMA irá analisá-los e relacionar outros estudos complementares, entre eles as questões relacionadas a HIDROBIOGEOQUÍMICA DO MERCÚRIO. Pergunta-se ao IBAMA:

Os resultados desses estudos complementares serão disponibilizados à população? Serão marcadas AUDIÊNCIAS PÚBLICAS para coleta de informações para embasamento da análise da concessão da LP, a exemplo das anteriores realizadas quanto do licenciamento das USINAS de JIRAU e SANTO ANTÔNIO?

Pergunta 9

Conforme o item 1.4 da nota técnica 07/2008, de 08 de outubro de 2008, do IBAMA, têm-se:

"CONSIDERANDO O INEDITISMO DESTES PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, O QUAL COMPREENDE A ANÁLISE AMBIENTAL DA MODIFICAÇÃO DO EIXO DO BARRAMENTO DA UHE JIRAU, O IBAMA, APÓS ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS RECEBIDOS A PARTIR DA EMISSÃO DESTA NOTA TÉCNICA, DEFINIRÁ AS ETAPAS PROCESSUAIS COMPLEMENTARES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO."

Espera-se que o IBAMA não ceda às pressões políticas e cumpra todo o rito processual de avaliação previsto na legislação aplicável vigente para a emissão das LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,



Samuel Vieira Cruz
Conselheiro Deliberativo - Karindé

Ilmos. Srs.

Dr. Sebastião Custódio Filho

M.D. Diretor de Licenciamento do IBAMA/Brasília/D.F.

Dr. Luis Alberto Catanhade

Núcleo de Licenciamento Ambiental/Superintendência do IBAMA/RO

Audiência Pública AHE JIRAU/Porto Velho-RO

NESTA

Buscar a harmonia entre o homem e a natureza, participando na construção de um desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável – Esta é nossa Missão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL**
Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio
Cultural



**Ministério Público do Estado de
Rondônia**
Promotoria do Meio Ambiente e de Defesa dos
Patrimônios Público, Histórico, Cultural e Artístico

822-
2315/08
K

Ofício nº 1267/08-PJ-MA


Porto Velho, 13 de novembro de 2008.


Assunto: requisição

Senhor Presidente,

Os Ministérios Público Federal e do Estado de Rondônia, por seus membros que este subscrevem, requisitam, **com a maior brevidade possível**, cópia da licença de instalação parcial da UHE de Jirau, no Rio Madcira, para conhecimento, conforme cópias de matérias de jornal, em anexo.

Atenciosamente,


OSVALDO DOS SANTOS HEITOR JR.
PROCURADOR DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL


AIDEZ MARIA MOSER TORQUATO LUIZ
PROMOTORA DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Ao Senhor
ROBERTO MESSIAS
Presidente do IBAMA
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA

70818-900 - Brasília - DF

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1

2

203-
24.15/08

Jirau

Licença será anunciada na manhã desta quinta

Documento assinado pelo presidente do Ibama permite construção em novo local

O ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc e o presidente do Ibama, Roberto Messias, anunciarão na manhã de hoje a licença de instalação parcial da Usina Hidrelétrica de Jirau, no rio Madeira. A licença foi assinada ontem por Messias. Segundo Minc, a licença vai permitir a construção da usina em um novo local, como propôs o consórcio vencedor do leilão. "O que está sendo dada é uma licença parcial e a licença total deve sair no final do ano", disse Minc.

A licença de instalação é a segunda etapa do processo de licenciamento ambiental e viabiliza o início dos trabalhos de construção do empreendimento. Segundo Minc, a licença de Jirau concedida hoje será apenas para o canteiro de obras e para uma ensecadeira, o que vai permitir que as obras comecem imediatamente. Ensecadeiras são estruturas provisórias e desmontáveis, destinadas a conter a água, ou a água e terreno, durante a execução dos serviços de escavação, podendo ser formadas pôr paredes simples ou duplas.

A licença para todo o empreendimento deve sair até o fim do ano.

Ao conceder a licença, o



Minc, durante audiência pública para discutir soluções para os problemas do Norte

Ibama vai exigir que o consórcio realize uma série de medidas mitigatórias, como a aplicação de R\$ 36 milhões para projetos de habitação em Porto Velho. As empresas também vão ter que adotar as reservas biológica e extrativista de Cuniã, em Rondônia, bancando o custeio e a manutenção das unidades. Além disso, o consórcio terá que adotar espécies em extinção como o tamanduá-bandeira, o tatu canas-

tra, a onça pintada e o boto vermelho.

Exigências

Segundo Minc, a partir de agora, todos os licenciamentos vão exigir, além da adoção de um parque, a adoção de pelo menos uma espécie ameaçada de extinção. "Os outros que preparem o couro", disse.

O ministro explicou que a demora para a concessão da licença foi causada pela mu-

dança do eixo proposta pelo consórcio vencedor. Segundo ele, por orientação da Advocacia-Geral da União, foi realizado um estudo para validar a mudança do eixo, além de uma nova audiência pública em Porto Velho.

A licença de instalação para a Usina de Santo Antônio, também no rio Madeira, foi concedida em agosto deste ano. A licença prévia para as duas usinas foi dada em conjunto, em julho do ano passado.

10/10/10



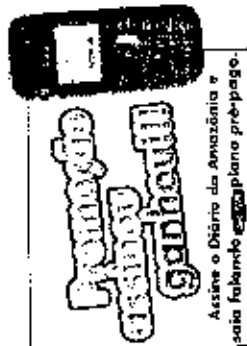


DIÁRIO DA AMAZONIA

Porto Velho-RO, quinta-feira, 13 de novembro de 2008

ANO XV Nº 4140

www.diariodaamazonia.com.br Porto Velho R\$ 1,25 Brasília e outros Estados R\$ 3,00



Bai licença para Jirau

assinatura pelo Ibama ocorreu ontem e a divulgação oficial será feita hoje pelo Ministério do Meio Ambiente

O presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Roberto Messias assinou ontem a licença de instalação parcial da Usina Hidrelétrica de Jirau, no Rio Madeira. O anúncio oficial será feito hoje pelo Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc.

A licença vai permitir a construção da usina em um novo local, como propôs o consórcio vencedor do leilão. A licença total para instalação

do empreendimento deve sair até o final do ano. A licença de instalação é a segunda etapa do processo de licenciamento ambiental e viabiliza o início dos trabalhos de construção da usina.

Ao conceder a licença, o Ibama vai exigir que o consórcio realize uma série de medidas mitigatórias, como a aplicação de R\$ 36 milhões em projetos de habitação em Porto Velho e a adoção de reservas biológicas e extrativistas.

Página 14



1

2

3

4

5

Fis. 825
Proc. 2715/08
RUBR. 11

DE :

NO. DE FAX : 6932163922

14 NOV, 2008 08:42AM P1



**MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL**

Procuradoria da República em Rondônia
Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio
Cultural



**Ministério Público do Estado de
Rondônia**

Promotoria do Meio Ambiente e de Defesa dos
Patrimônios Público, Histórico, Cultural e Artístico

Ofício nº 1267/08-PJ-MA

Porto Velho, 13 de novembro de 2008.

Assunto: requisição

A DILIC

Roberto Messias Franco
Presidente do IBAMA

Senhor Presidente.

Os Ministérios Público Federal e do Estado de Rondônia,
por seus membros que este subscrevem, requisitam, com a maior brevidade possível, cópia da
licença de instalação parcial da UHE de Jirau, no Rio Madeira, para conhecimento, conforme
cópias de matérias de jornal, em anexo.

Atenciosamente,

Oswaldo dos Santos Heitor Jr.
OSVALDO DOS SANTOS HEITOR JR.
PROCURADOR DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Aidee Maria Moser Torquato Luz
AIDEE MARIA MOSER TORQUATO LUZ
PROMOTORA DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Ao Senhor
ROBERTO MESSIAS
Presidente do IBAMA
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA

MMA - IBAMA
Documento
10100.004992/08-09

Data: 14/11/08 Prazo: _____

70818-900 - Brasília - DF

[Faint, illegible handwritten text]

✓

✓



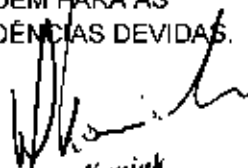
Fis: 826
Proc.: 2715/08
Rubr.: PC


Número: 10100.004992/08 Nr.Original: 1267/08

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL / 20

Assunto: REQUISITAM CÓPIA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARCIAL DA UHE DE JIRAU, NO RIO MADEIRA.

Nr.	Data	Destino	Observação	Responsável
1	14/11/2008 14.14:00	DILIC1	DE ORDEM PARA AS PROVIDÊNCIAS DEVIDAS.	


Vitor Carlos Kaniak
Chefe de Gabinete
IBAMA

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
NR: 14.345
DATA: 2/11/08
RECEBIDO


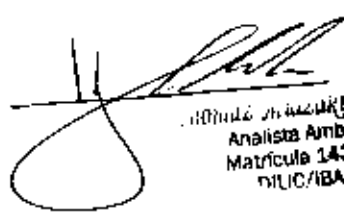
À COHID.

29/11/08

Gustavo H. S. Peres
Gustavo Henrique Silva Peres
Analista Ambiental
Matricula 2448662
DILIC/IBAMA

Em cumprimento,

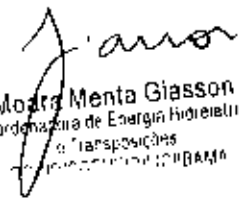
INFORMO QUE O OFFICIO
FOI RESPONDIDO POR
EXPECIONTE DA DIRETORIA
24/11/08


Ricardo
Analista Ambiental
Matricula 1439798
DILIC/IBAMA

Ao Sr Ricardo,

FAVOR ANEXAR AO
PROCESSO.

26.11.08


Menta Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
DILIC/IBAMA



Fis. 827
Proc. 275/08
Rótul. RU

Número: 10100.004992/08 Nr.Original: 1267/08

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL

Assunto: REQUISITAM CÓPIA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARCIAL DA UHE DE JIRAU, NO RIO MADEIRA.

Nr.	Data	Destino	Observação	Responsável
1	14/11/2008 14:14:00	DILIC1	DE ORDEM PARA AS PROVIDÊNCIAS DEVIDAS.	

100





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO
Rua D. Pedro II nº 826 - Centro
Porto Velho - RO CEP 78.900-010

OF. Nº 804/GP/2007

Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Minc
Ministro do Meio Ambiente
Brasília - DF

Assunto: Medidas Mitigadoras de Impacto da Hidroelétrica Jirau

Excelentíssimo Ministro,

Com nossos cordiais cumprimentos, reporto-me a Vossa Excelência para responder as questões suscitadas em contato anterior sobre as medidas mitigadoras dos impactos ambientais gerados pelo advento das hidroelétricas.

Para diminuir tais conseqüências, um conjunto de recursos já está sendo direcionado para a cidade de Porto Velho, sejam eles oriundos das contrapartidas ou diretamente do Governo Federal.

Todos os recursos, basicamente estão focados na melhora da infraestrutura: água tratada, esgoto, habitação, drenagem, pavimentação, recuperação de Igarapés, urbanização de assentamentos precários, mobilidade urbana, patrimônio histórico, trânsito, saúde, educação, entre outros.

Neste sentido, estamos solicitando de Vossa Excelência que os R\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de reais), acrescidos nas contrapartidas sejam destinados diretamente para o FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE PORTO VELHO: Mobilidade Urbana e Urbanização de Assentamentos precários.

Na expectativa de contarmos com Vossa costumeira e valiosa atenção, agradecemos reiterando protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

10/10/10

10

10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP. 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fts.: 229
Proc.: 2415/08
Rubr.: IL

OFÍCIO nº 511/2008 - DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de julho de 2008

Ao Senhor
HEITOR ALVES SOARES
Procuradoria da República no Estado de Rondônia
Ministério Público Federal
Av. Joaquim Araújo Lima nº 1759, Bairro São João Bosco
Porto Velho/RO (69) 32160500

Assunto: **AHE Jirau - solicitação de informação.**

Senhor Procurador,

1. Em atenção ao Ofício nº 127/PR/RO/GAB/HAS, informo que até o momento não foi solicitada abertura de processo de licenciamento ambiental pela empresa vencedora do leilão de energia promovido pela ANEEL para o Aproveitamento Hidrelétrico de Jirau. Ou seja, não há solicitação de Licença de Instalação.


2. Contudo, a empresa vencedora do certame protocolou documentação solicitando anuência quanto aos novos estudos, os quais encaminho em anexo. Este Instituto aguarda posicionamento da ANEEL quanto ao arranjo proposto pela empresa, após o que encaminhará à Procuradoria Geral do Ibama consulta referente à validade da Licença Prévia nº 251/2007 frente ao novo projeto. Somente após estas manifestações, a equipe técnica procederá à avaliação dos documentos.

3. Sem mais, coloco-me à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson

Responsável pelo expediente da Diretoria de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
23/07/08
AS 14:36 H
RESPONSÁVEL:

FAX Nº:

100

100

100



Rio de Janeiro, 03 de Novembro de 2008

VP/TS 137-2008

Sr. Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 13.513

DATA: 03/11/08

RECEBIDO:

[assinatura]

Processo: 02001.002715/2008-88

Ref.: AHE Jirau - Envio da Ata e da Lista de Presença da Reunião realizada pelos Comerciantes e Representantes de Mutum Paraná

Prezado Sr. Sebastião Pires;

A par de cumprimentá-lo, vimos através desta, encaminhar 1 (uma) cópia da ata e da lista de presença da reunião realizada pelos comerciantes e representantes da comunidade de Mutum Paraná, no dia 22 de outubro de 2008, para discutir assuntos relacionados à localização comercial de Nova Mutum.

A Energia Sustentável do Brasil foi convidada a participar desta reunião, estando presente o Gerente de Sócio-Economia da empresa, o Sr. Marco Furini.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

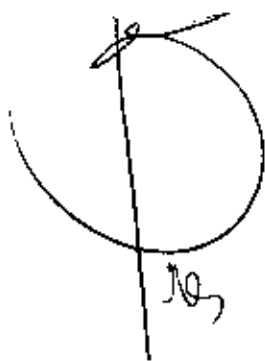
[assinatura]

Energia Sustentável do Brasil S/A
Victor Paranhos
Diretor Presidente

Assessoria Jurídica - IBAMA
Rua Rio de Janeiro, 130 - 2º andar
Brasília - DF - CEP: 70000-000

Telefone: (61) 3448-1000
Fax: (61) 3448-1001

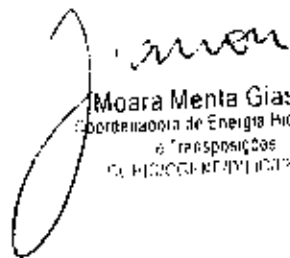
A CONHO
Para conhecimento
e providências
em 05/11/08



Dr. ANAUSUA RODRIGUES,

PI CONHECIMENTO

07.11.08



Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hídrica e
Transposições
do HEP/CEAR/ANEL/CPFL

831
Proc 24/5/08
Rubr. R

Ata da Reunião

Realizada pelos comerciantes e representantes da comunidade de Mutum Paraná

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2008, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), reuniram-se à Rua Madeira Memoré s/n, pátio da Igreja Católica, Sr. Jacob Benarrosh administrador, Iraldes Menezes vice presidente da AMORIMP (Associação de Moradores e Ribeirinhos de Mutum Paraná), comunidade e comerciantes do Distrito e como convidado Sr. Marco Furini Gerente Sócio-Econômico da Empresa Energia Sustentável do Brasil S/A, onde foi discutida entre outros assuntos a localização comercial da Nova Mutum. Iniciando, Sr. Jacob Benarrosh colocou em pauta a importância de Mutum Paraná ficar localizada junto ao Pólo de Desenvolvimento proposto pela Energia Sustentável do Brasil, e os benefícios desta nova realidade que trará para os comerciantes e toda a comunidade de Mutum Paraná, haja visto que hoje está praticamente parada e sem perspectiva de crescimento, falta de educação e saúde de qualidade e ainda sem nenhuma infra-estrutura para a melhoria de vida das pessoas que moram e dependem de Mutum-Paraná. O Sr. Jacob ainda ponderou que o assunto foi apresentado na Reunião Pública do dia 15 (quinze) de outubro de 2008, na cidade de Porto Velho para a alteração do eixo de barragem para a Ilha do Padre, a comunidade e os comerciantes estão a favor das mudanças apresentadas e pedem o mais rápido possível para que as obras iniciem, para que as famílias de Mutum-Paraná, possam voltar a viver normalmente e aproveitar do crescimento esperado com a barragem de Jirau para a região. O Sr. Marco Furini reiterou todas as posições tomadas pela Energia Sustentável do Brasil na Reunião Pública do dia 15(quinze) de outubro de 2008 e colocou-se à disposição da comunidade através do escritório de Mutum Paraná, a esclarecer todas as dúvidas das pessoas quanto ao empreendimento. Os Senhores Claudenir de Oliveira, Juares Quilin, Emidio da Silva e a dona Iraldes Menezes

100

100

100



ER: 833
 Proc: 24/15/08
 Rubr:

Reunião realizada no dia 22/10/2008 pela comunidade e comerciantes de Mutum-Paraná

LISTA DE PRESEÇA

NOME	ENTIDADE
Claudio	mercado planície
Norton C. MAIA	LANCHE 2 IRMÃS
Sore Orlando B	DUAS LAVAS DA JOI
Z. P. S.	Comercial MINALINA
Abilio Duarte	OFICINA LANTERNAGEM
Cláudio	MECANICA AUTOMOVEIS
Joana	Manicure
Francisca Soares	Comercio (Bar)
Simone Roberto de Carvalho	Hotel daiana
Eridio Viegas de Silva	mercearia mutum
Mrs. Scaudley J. de M.	Uici - Presidente
MARCIA J. D. B.	Rest 24 HS
Emilda B. Moraes Garcia	Restaurante
Sandra Conceição	
Jonny	Hotel
Jonny Palau	Colônia do Juazeiro
MARCO FURIM	ENERGIA SUSTENTAVEL BRAS
STUDIO AM. ARTISTA	Restaurante O UAUAU
MOO - MARA	MERCADO E ACOUGUE ESTERANCA
RENALDO J. CAVALCANTE	DROGARIA UNIFÁ
Edivaldo S. Macida	Alague Popular
Moyses Anderson de Souza	Bandeira Caseira Feijão
Maria Helena Amato	HOTEL JIM
Luizinho F. de Jesus	Restaurante de Mutum Paraná
Paulina Garcia	Confeitarias 4 Olhos
Raimundo S. Silveira	II II
Luciana Souza Junior	MULTI VARIEDADES
Jose Lício Roberto de Souza	BAIL SANTOS DO SAMPAD
	Comida cozinha mutum Paraná
	Joci & Produções

1987
L. J. ...
...



P. 06
835
27/5/08
R

CONVITE

**A administração de Murtum Paraná
convida os comerciantes para uma reunião que
será realizada no dia 22/10/2008 às 19hs na
Igreja Nossa Senhora Nazaré, para tratar de
Assuntos relacionados com a localização da
área comercial na Nova Murtum.**

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

236
27/15/08
R

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Energia
Sustentável
do Brasil

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2008

Nº: 14.551

DATA: 25/11/08

LI/TS 179-2008

RECEBIDO: Flon

Dr. Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Processo: 02001.002715/2008-88

Ref.: AHE Jirau – Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)

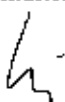
Prezado Sr. Sebastião Pires;

A Energia Sustentável do Brasil vem por meio desta, solicitar a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para a abertura de estradas de acesso, áreas de pedreira, estoque, conforme mapa apresentado em anexo, no Plano de Desmatamento.

Encaminhamos também em anexo 2 (duas) vias do formulário de solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), disponível no site deste Instituto, devidamente assinadas pelo representante legal da Energia Sustentável do Brasil.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,


Energia Sustentável do Brasil S/A
Antonio Luiz F. Abreu Jorge
Diretor

N 10412

Para Análise


com 02/11/08


Sebastião Casado
Diretor de Planejamento Ambiental
DLIC IBAMA

Ao Mr. Ribeiro,

Para Análise de
Análise Vers.

01.12.08


Moira Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**
Autorização de Supressão de Vegetação - ASV**DADOS DO REQUERENTE**

Nome ou Razão Social: Energia Sustentável do Brasil S.A.

Número de Inscrição: 2854120

CNPJ/CPF: 09.029.666/0001-47 Endereço: Av. Almirante Barroso, 52 - Conj 1401 - Parte

CEP: 20031-000

Telefone: (0xx21) 3974-5480

Fax: (0xx21) 2215-1312

Email: antonio.jorge@energiasustentaveldobrasil.com.br

Bairro: Centro

Município: RIO DE JANEIRO

Estado: RIO DE JANEIRO

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome: UHE Jirau

Tipologia: Usina Hidrelétrica

Valor do Empreendimento: \$8.700.000.000,00

Informações Adicionais: Autorização para Supressão de Vegetação (ASV) de aproximadamente 11,62 hectares para a abertura e o alargamento dos acessos à pedreira e às enseadeiras, e de 29,21 hectares para a implantação da pedreira e da área de estoque, conforme Plano de Desmatamento.

Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.

Victor-Frank de Paula Rosa Paranhos

Assinatura:

Data de envio da solicitação: 25/11/2008

100
100
100

100

100



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

Fls: 838
Proc: 215/08
RUA: R**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**
Autorização de Supressão de Vegetação - ASV**DADOS DO REQUERENTE**

Nome ou Razão Social: Energia Sustentável do Brasil S.A.

Número de Inscrição: 2854120

CNPJ/CPF: 09.029.666/0001-47 Endereço: Av. Almirante Barroso, 52 - Conj 1401 - Parte

CEP: 20031-000 Telefone: (0xx21) 3974-5480 Fax: (0xx21) 2215-1312

Email: antonio.jorge@energiasustentaveeldoBrasil.com.br

Bairro: Centro

Município: RIO DE JANEIRO

Estado: RIO DE JANEIRO

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome: UHE Jirau

Tipologia: Usina Hidrelétrica

Valor do Empreendimento: \$8.700.000.000,00

Informações Adicionais. Autorização para Supressão de Vegetação (ASV) de aproximadamente 11,62 hectares para a abertura e o alargamento dos acessos à pedreira e às enseadeiras, e de 29,21 hectares para a implantação da pedreira e da área de estoque, conforme Plano de Desmatamento.

Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.

Victor-Frank de Paula Rosa Paranhos

Assinatura:

Data de envio da solicitação: 25/11/2008

Handwritten scribbles and faint markings on the left side of the page.



Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2008

Dr. Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

PROCOLOMBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 14-547
DATA: 23/11/08
RECEBIDO: FLOM

Processo: 02001.002715/2008-88

Ref.: AHE Jirau – Atendimento da Condicionante 2.2 - Item a da Licença de Instalação nº 563/2008

Prezado Sr. Sebastião Pires;

Em atendimento à condicionante 2.2 – item a da Licença de Instalação nº 563/2008, referente ao Canteiro de Obras Pioneiro do AHE Jirau, que dispõe:

“2.2 Em relação às ensecadeiras *apresentar antes do início de sua execução física*:

- a) *Pareceres Técnicos dos especialistas de área sobre os impactos relacionados às fases construtivas das referidas ensecadeiras, com proposição de programa ambiental que considere os impactos e suas respectivas medidas mitigadoras.”*

Vimos através desta, apresentar o parecer técnico do Dr. Ângelo Agostinho sobre os possíveis impactos à ictiofauna devido à construção das ensecadeiras de 1ª fase da margem direita do rio Madeira e o parecer técnico do Dr. Ronaldo Barthem sobre as medidas mitigadoras que devem ser implementadas para atenuar estes impactos.

Conforme consta no segundo parecer, as medidas mitigadoras cabíveis estão abaixo descritas:

- Monitoramento da correnteza no braço esquerdo do rio Madeira, com o objetivo de acompanhar as alterações relacionadas ao represamento do braço direito. O especialista sugere uma medição mensal da correnteza nos meses de cheia, podendo ter uma frequência trimestral nos demais períodos do ciclo hidrológico.
- Acompanhamento da passagem de peixes migradores pelo braço esquerdo do rio, a fim de comprovar a não interferência do represamento do braço direito sobre o ciclo migratório dos peixes. Para o período de implantação das ensecadeiras, o especialista recomenda um monitoramento diário dos pontos de desembarque de pesca comercial e/ou um levantamento mensal da pesca de subsistência dos ribeirinhos.
- Execução do Programa de Resgate da Ictiofauna, detalhado no RCA/PCA do Canteiro de Obras Pioneiro no momento da implantação das ensecadeiras, incorporando inclusive a recomendação da condicionante 2.13 da Licença de Instalação nº 563/2008, no que diz respeito ao registro de taxa de sobrevivência de espécies resgatadas.

h

1
B. COMD

Para análise
e se mais condições
em, 28/11/08


Sebastião Casimiro Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
(DILIC/BAMA)

Ato 7148 Ricardo,

Para análise da equipe.

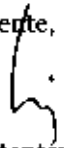
01.12.08


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transições

840
27/15/08
R

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,



Energia Sustentável do Brasil S/A
Antonio Luiz F. Abreu Jorge
Diretor

100

100

100

Fis: 841
Proc: 2715/08
Rubr: PL

**ANEXO 1- PARECER: IMPACTOS DAS ENSECADEIRAS SOBRE A ICTIOFAUNA DO PROF.
ÂNGELO AGOSTINHO**



Parecer Técnico

842
PROC: 2715/08
RUBR: KL

Assunto: Impactos e aspectos a serem considerados na mitigação das fases construtivas da ensecadeira provisória de primeira fase.

Introdução

Este documento foi elaborado com vistas a atender parte das condicionantes específicas contidas na Licença de Instalação no. 563/2008 – IBAMA, concedida à Energia Sustentável do Brasil, em seu segmento relativo às ensecadeira provisória de 1ª fase, a ser construída na margem direita do rio Madeira (item 2.2.a). Nesse sentido, nele são indicados os prováveis impactos de sua instalação sobre a ictiofauna e apresentadas diretrizes para suas mitigações.

Descrição da ensecadeira

A ensecadeira a ser construídas nessa primeira fase, instalada no canal direito do rio Madeira, destina-se às obras de construção dos canais de adução e de fuga para as unidades geradoras e o canal de restituição dos vãos de vertedouros, sendo removida após a conclusão dessas obras.

Com a construção dessa ensecadeira, que demandaria aproximadamente dois anos, o fluxo do rio Madeira será desviado todo para o canal esquerdo do rio, com largura aproximada de 800m (Fig.1). A previsão de incremento na velocidade da água na margem esquerda do rio Madeira, após a instalação da ensecadeira, é estimada pelo empreendedor em 2,5 m/s para o período de maior vazão.

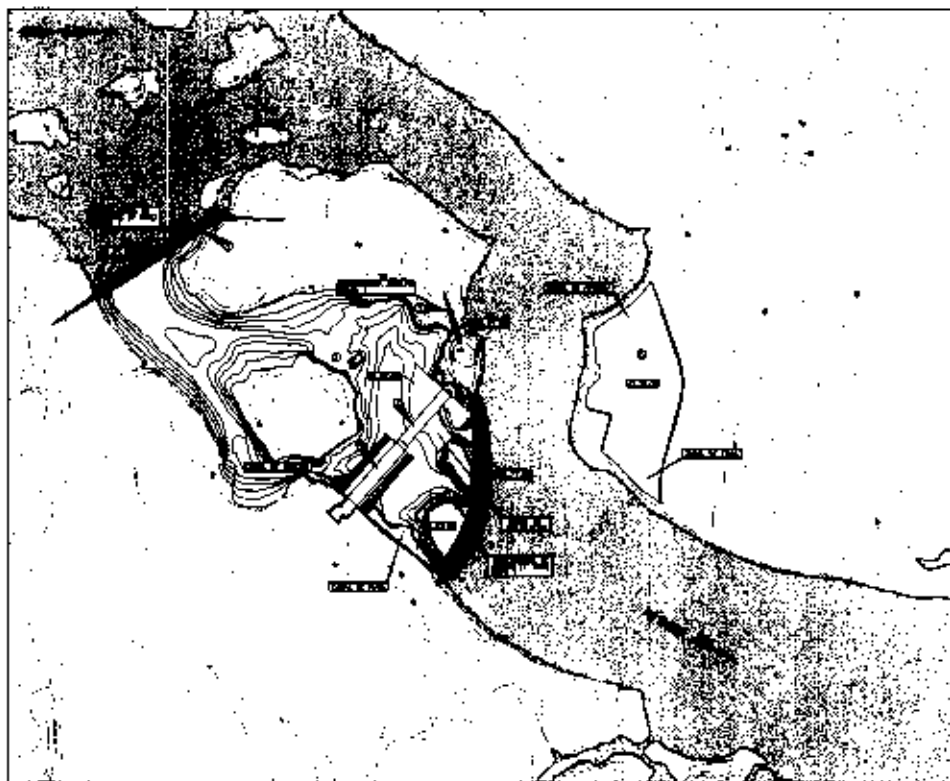


Figura 1. Localização da ensecadeira provisória de primeira fase



843
27/15/08
OK

Impactos esperados

Os impactos potenciais de ensecadeiras relacionam-se à (i) movimentação de terra durante o sua construção e remoção; (ii) ao incremento da velocidade da água no período de permanência, e (iii) ao processo de drenagem da água para a secar o leito do rio na área por elas delimitadas.

(I) movimentação de terra nas etapas de construção e remoção:

Embora com abrangência espacial e temporal restrita, essa fonte de impacto pode resultar num aumento marcante na turbidez da água, como decorrência da ressuspensão do aluvião no preparo da área e no carreamento do solo utilizado em sua construção. Níveis extraordinários de sedimento em suspensão podem levar a seqüelas a nível de branquias, colmatar ovos demersais e a fauna bêmica, portanto com reflexos sobre a ictiofauna. Entretanto, os peixes tendem a evitar as condições, fugindo das condições extremas. Inevitável em qualquer obra de engenharia realizada em leito ou margem de rios, não creio numa relevância maior desse impacto no caso das obras das ensecadeiras da UHE Jirau dado as condições naturais de elevada carga de sedimento do rio Madeira, o que leva a crer que a fauna aquática já esteja adaptada, ao período em que as obras serão conduzidas (antes das cheias) e ao trecho e tempo restrito em que esse carreamento ou ressuspensão ocorrerá. Assim, embora o monitoramento das características da água e da ictiofauna seja recomendado, é esperado que os peixes evitem as áreas mais afetadas.

(ii) Incremento da velocidade da água enquanto a ensecadeira persistir.

A elevação exacerbada no fluxo da água pelo canal remanescente quando ocorre um barramento parcial da seção do rio, ou por canal de desvio, pode ter implicações relevantes no deslocamento da ictiofauna a montante, particularmente para as espécies migradoras. No caso da ensecadeira de primeira fase prevista para Jirau, no entanto, as maiores velocidades preditas (2,5 m/s) estão dentro da faixa encontrada em cursos de água da amazônia em que as migrações ocorrem. Assim, a se confirmar essa vazão, não há indicações de que ela seja restritiva aos deslocamentos de migradores. O fato da margem direita do rio Madeira, nas imediações da ilha do Padre, ter uma vazão menor que a do lado oposto, é um aspecto positivo, pelo menos durante essa fase. Entretanto, face ao tempo em que a ensecadeira será mantida (dois ciclos reprodutivos), o monitoramento desses movimentos é recomendado.

(iii) processo de drenagem da água na área delimitada pela ensecadeira.

A retenção de água e peixe na área delimitada pela ensecadeira é um fato extensivo à maioria dos empreendimentos hidrelétricos nessa fase e talvez seja o evento que exigirá mais cuidado. Poças remanescentes nessas áreas podem confinar grande quantidade de peixes que, se não resgatados, podem morrer pela depleção de oxigênio, agravada pelas altas temperaturas. Destaca-se, entretanto, que a maioria dos peixes presentes no início das obras serão certamente afugentados da área durante as atividades de construção. Entretanto, algumas espécies buscam abrigo no fundo, devendo ser resgatadas durante a fase de bombeamento da água do trecho da ensecadeira. Isso envolverá principalmente espécies que, sob condições naturais, tem pouca mobilidade, sendo agravado pela natureza irregular do leito do rio na região.

100



844
27/3/08
[Signature]

Medidas mitigação

Embora apenas a retenção de peixes em poças remanescentes dentro da ensecadeira seja considerado evento provável e, portanto, requeira um planejamento detalhado para a sua mitigação e os protocolos de mitigação estejam disponíveis, o monitoramento da qualidade da água, especialmente a física (turbidez e velocidade), bem como a avaliação dos deslocamentos de peixes na seção livre do rio é fortemente recomendada.

O monitoramento do sedimento em suspensão na água nos trechos a jusante da área de construção das ensecadeiras bem como a inspeção continuada desse trecho à busca de peixes agonizantes, embora seja pouco provável que revele resultados preocupantes, é um cuidado que o princípio da precaução recomenda. Na eventualidade de mortandades, o que se reitera como pouco provável, requererá adequações nos procedimentos de construção.

Também o monitoramento da velocidade da água na seção livre remanescente, pela mesma razão, carece de aferição sempre que se constatar elevação na vazão do rio. Aliado a isso, seria racional a antecipação parcial do projeto de marcação-recaptura previsto no PBA. Recomenda-se a utilização dos peixes migradores a serem resgatados na ensecadeira para essa marcação, reduzindo custos e aumentando a eficiência do processo de marcação.

Embora pouco provável, na também eventual dificuldade de ascensão das espécies migradoras pelo trecho de elevado fluxo, estratégias de transposição de peixes devem ser consideradas. Captura pela pesca e transporte de peixes ou mesmo a utilização de atratores como improvisados para essa captura (escadas com bombeamento da água, por exemplo), seguidas de liberação a montante são medidas emergenciais que podem mitigar o problema.

Já em relação ao provável evento de retenção de peixes na ensecadeira, protocolos de resgate e soltura no rio, utilizados em outros empreendimentos hidrelétricos, são satisfatórios.

A equipe técnica envolvida nos trabalhos de Jirau tem ampla experiência nesses protocolos (ver curriculum). De qualquer maneira alguns quesitos devem ser enfatizados. O primeiro e mais preocupante foi, no entanto, contemplado no cronograma da obra, ou seja, realizar os resgates durante o período de estiagem.

Outros podem ser enumerados:

- (i) monitoramento das condições físicas e químicas da água nas poças, com destaque para o oxigênio e temperatura;
- (ii) rapidez na manipulação dos peixes;
- (iii) uso de equipamentos adequados como arrastes, peneiras, puçás e tarrafas;
- (iv) ajuste fino entre o esvaziamento da ensecadeira e os trabalhos de resgate;
- (v) intensificar as atividades de resgates nos horários de menor temperatura, evitando períodos em que o revolvimento do fundo possa agravar problemas de oxigenação;

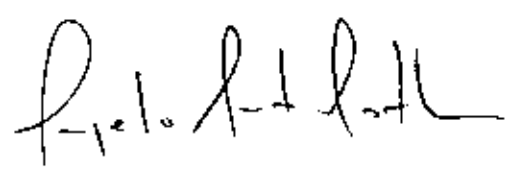


Fis: 845
Proc: 275/08
Rubr: 12

- (vi) adotar procedimentos de engenharia que reduzam a quantidade de sedimento na área da ensecadeira, e
- (vii) aferir a temperatura da água no recipiente de transporte do peixe e no corpo de água receptor, evitando diferenças superiores a 2 °C.

Finalmente, enfatiza-se que os problemas a serem registrados em relação às ensecadeiras de Jirau são comuns aos empreendimentos hidrelétricos,, podendo ser ainda mais graves quando canais de desvio são utilizados. Isso, no entanto, não significa que devam ser minimizados.

Maringá, 21 de novembro de 2008



Angelo Antonio Agostinho, Dr

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This includes not only sales and purchases but also any other financial activities that may occur. It is essential to ensure that all entries are properly documented and supported by appropriate evidence.

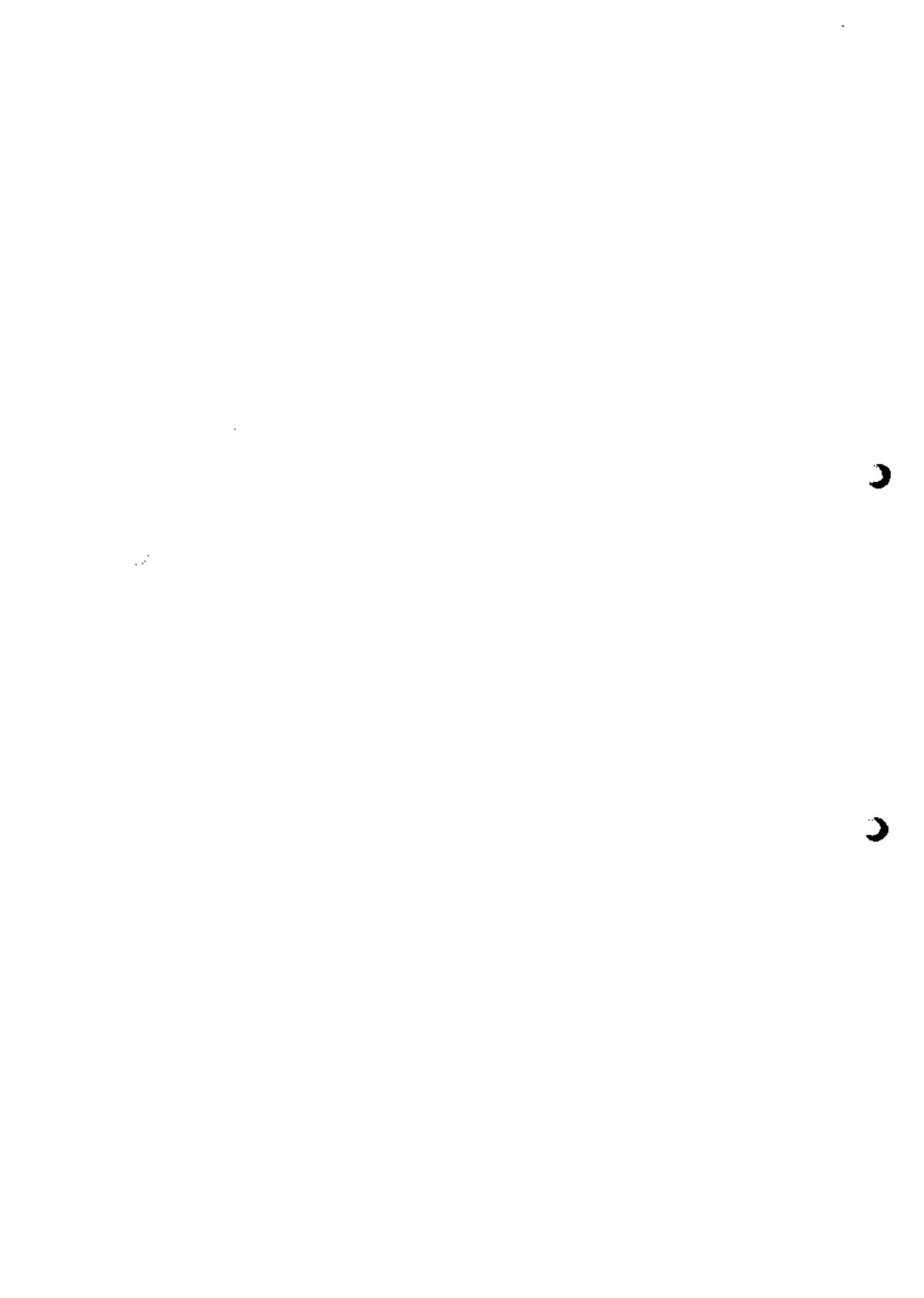
In addition, the document emphasizes the need for regular reconciliation of accounts. This process involves comparing the company's internal records with the bank statements to identify any discrepancies. By doing so, the company can ensure that its financial statements are accurate and reliable.

Finally, the document highlights the importance of maintaining a clear and organized system for storing financial records. This can be achieved by using a consistent naming convention for files and folders, as well as by backing up data regularly to prevent loss.



Fis: 846
Proc: 2715/08
Data: 1/

**ANEXO 2 - PARECER: PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS PARA OS IMPACTOS
SOBRE A ICTIOFAUNA DO PROF. RONALDO BARTHEM**



Parecer Técnico sobre os Impactos e Medidas Mitigadoras Relacionados à Construção das Duas Primeiras Ensecadeiras do AHE-Jirau.

Ronaldo Barthem

Belém, 20 de novembro de 2008

Este documento trata do item 2.2, linha "a", da Licença de Instalação do canteiro pioneiro 563/2008, emitida em 14 de novembro de 2008, que aborda os impactos relacionados à construção das duas primeiras ensecadeiras, entre a Ilha do Padre e a margem direita do rio Madeira. Ele visa apontar os impactos prováveis à ictiofauna em consequência da construção das ensecadeiras e orientar ações mitigadoras que devem ser realizadas para atenuar os efeitos desta alteração ambiental.

Impactos à Ictiofauna

O erguimento das ensecadeiras representa o início da primeira fase de construção, de uma sequência de três fases, em que será isolado um trecho do rio Madeira para a construção em 26 meses dos canais de adução e de fuga, para 28 unidades de casa de força, e o canal de restituição, para 19 vãos de vertedouro. Durante este período, o rio Madeira fluirá pelo canal esquerdo, que é o mais largo (Figura 1).

Os impactos diretamente relacionados à ictiofauna serão decorrentes do barramento de um braço do rio Madeira e da seção do trecho entre as duas ensecadeira. O barramento de qualquer rio tende a afetar as espécies migradoras, que se deslocam a montante a jusante para completar seu ciclo de vida. A secação do rio afeta principalmente as espécies sedentárias, em especial às que vivem em locais ou nas fendas das rochas subaquáticas.

Estes impactos e suas medidas mitigadoras serão tratados a seguir.

Barramento do rio

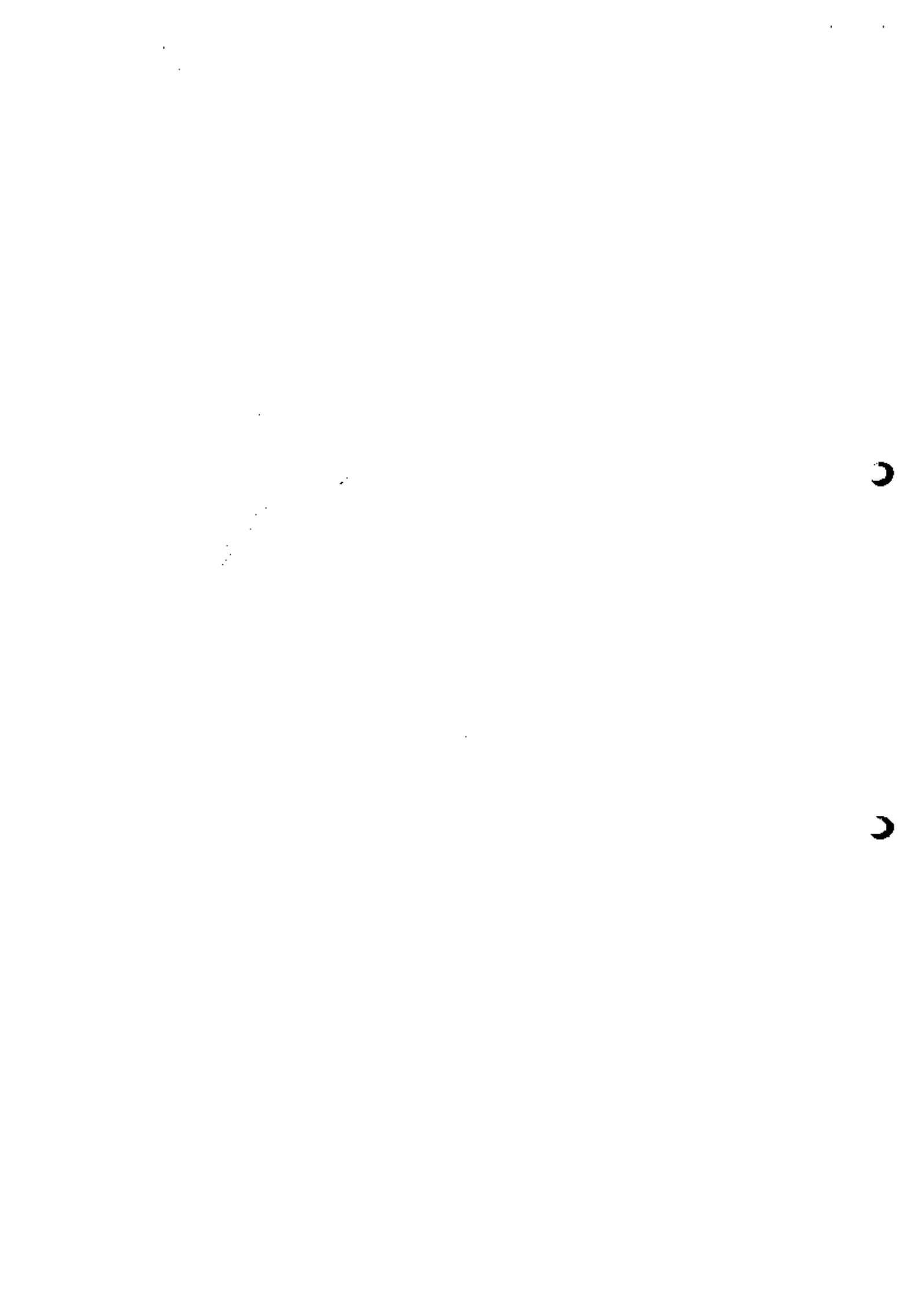
Os impactos principais sobre as espécies migradoras no rio Madeira são relacionados ao movimento ascendente dos peixes adultos e sub-adultos e ao movimento descendentes de ovos, larvas e juvenis.

Avaliação de Impacto

- A manutenção da vazão do rio Madeira pelo canal esquerdo permitirá a descida natural de ovos, larvas e juvenis de peixes durante esta etapa de construção.
- O estreitamento do rio Madeira poderia aumentar a velocidade da correnteza e dificultar a migração ascendente dos peixes sub-adultos e adultos. No entanto, estima-se que a velocidade do rio, durante a cheia e com o braço direitos represado, não deve ultrapassar 2,5 m/s. Este valor está bem abaixo das medidas máximas de velocidade de correnteza em rios onde há migração de peixes.
- Com base nestes dados, o estreitamento do rio durante esta etapa da construção não deve afetar a migração ascendente dos peixes nos dois anos que esta situação se perdurar.

Medidas mitigatórias cabíveis

- Há a necessidade de se monitorar a correnteza no braço esquerdo do rio Madeira, a fim de se acompanhar as alterações relacionadas ao represamento do braço direito. Esta medição



Fis.: 848
Proc.: 2+13/08
Rubr.: 12

é mais importante nos meses de cheia, cuja frequência deve ser mensal. A medição pode ser trimestral nos demais períodos, devendo registrar a correnteza nos períodos de vazante, seca e enchente.

- Há a necessidade de se acompanhar a passagem de peixes migradores pelo braço esquerdo a fim de se comprovar que o represamento do braço direito não afeta o ciclo migratório dos peixes.
 - O acompanhamento deve ser feito inicialmente através do monitoramento diário do desembarque da pesca comercial nos portos próximo ao empreendimento e/ou através do levantamento mensal da pesca de subsistência dos ribeirinhos desta região. Estes métodos são baseados em entrevistas aos pescadores.
 - Posteriormente, já no âmbito do PBA e dentro do estudo "Determinação dos padrões migratórios pré- barramento para definição de aspectos estruturais do Sistema de Transposição de Peixes", o acompanhamento deverá ser feita com auxílio de uma ecosonda móvel. A ecosonda será fixada em um cabo de aço fixo de uma margem a outra do rio Madeira, um a montante e outro a jusante da área de estudo. O equipamento será movimentado ao longo da largura da região em estudo, registrando os cardumes que estão migrando.

Secação do trechodo rio

A principal consequência relacionada à secção do rio Madeira estaria relacionado à mortandade dos peixes que não abandonaram o trecho durante a construção das ensecadeiras. Diversas espécies adotam o comportamento de penetrar em locas ou aprofundar no leito do rio quando estão em perigo ou estressadas. Quando o leito do rio ficar exposto, estas espécies tenderão a morrer se nada for feito.

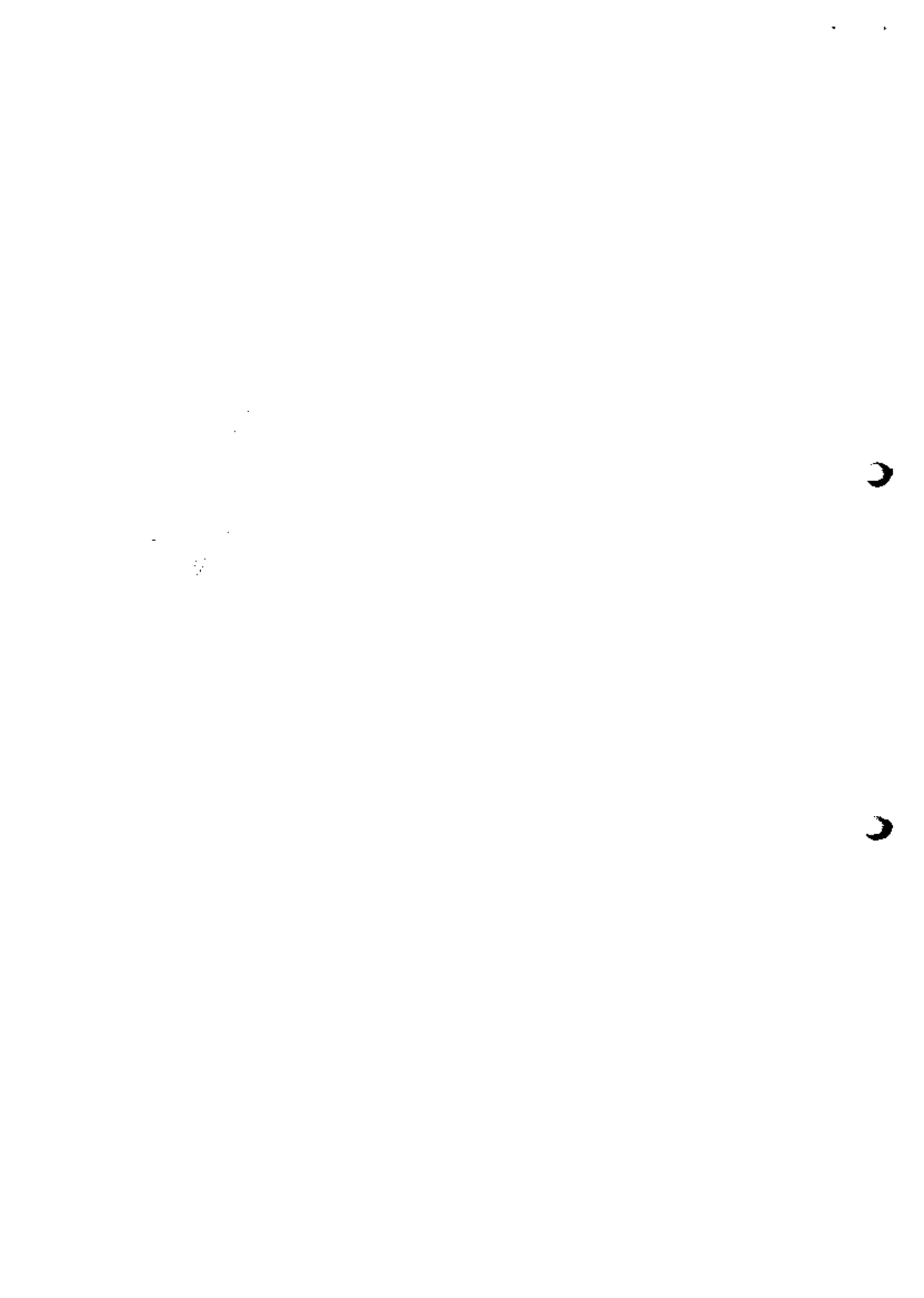
Avaliação de Impacto

- O trecho do rio Madeira que irá ser secado possui o leito pedregoso e forma um ambiente propício para a colonização de "peixes de loca", espécies que não migram e que pertencem geralmente às ordens Siluriformes (bagres) e Gimnotiformes (peixes-elétricos).

Medidas mitigatórias cabíveis

- Há a necessidade de se implantar o Programa de Resgate de Ictiofauna durante esta etapa da construção. Este programa está detalhado no RCA/PCA do Canteiro Pioneiro Ilha do Padre e sua execução deve ocorrer no momento da implantação das ensecadeiras. Sua atuação envolve além da devolução dos peixes ao ambiente natural, o censo dos espécimes coletados, a marcação dos peixes migradores, por meio de elastômero fluorescente de implante visível, e a análise biológica de uma amostra deste material biológico, com a preservação de alguns exemplares para a deposição em coleções científicas. O Programa de Resgate de Ictiofauna RCA/PCA do Canteiro Pioneiro Ilha do Padre deve incorporar a recomendação de registrar a taxa de sobrevivência das espécies resgatadas, prevista na condicionante do item 2.13 da Licença de Instalação N° 563/2008.

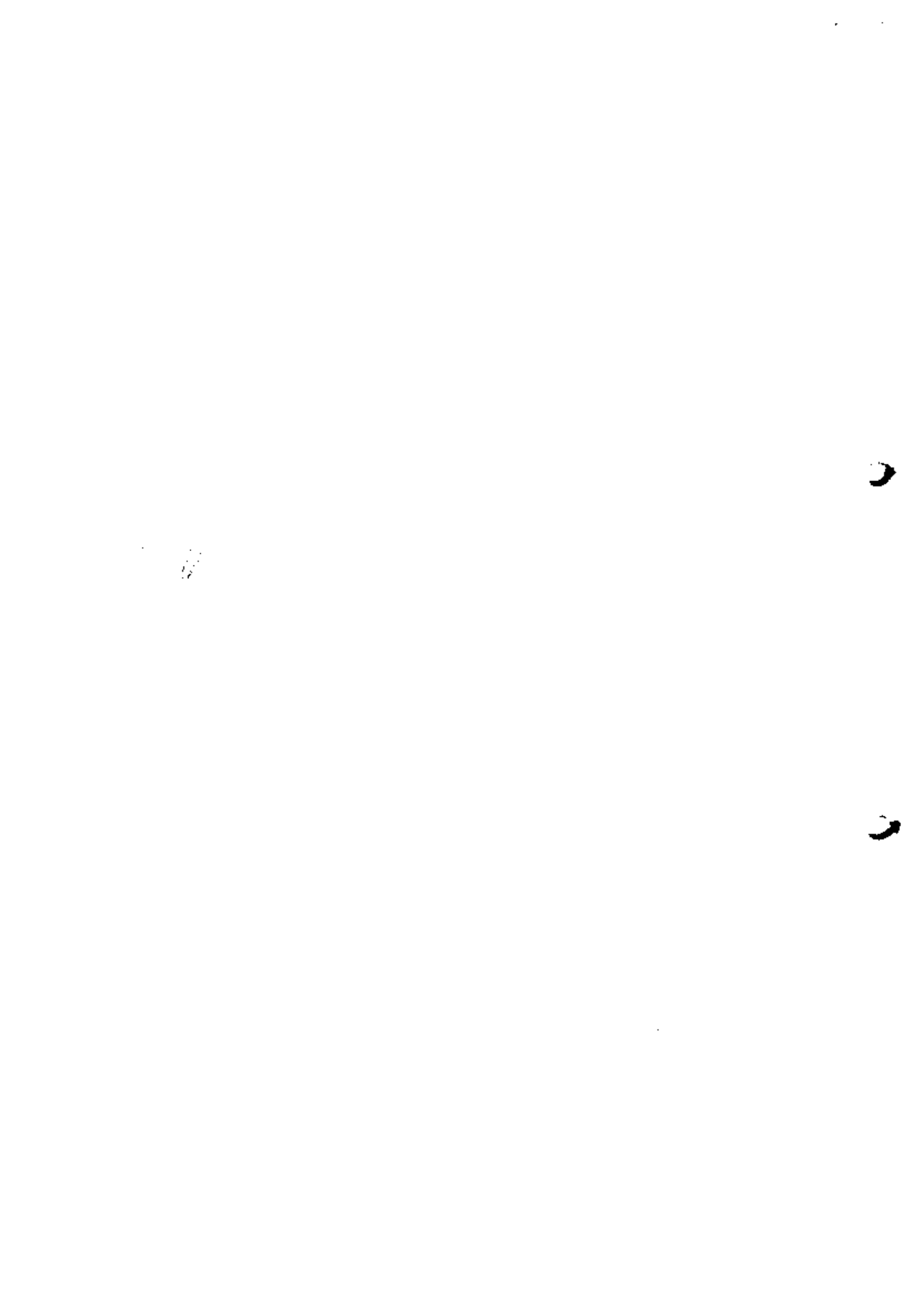
Ronaldo Barthem



Fis.: 849
Proc.: 2715/08
Rubr.: 10



Figura 1- Etapa 1 de construção: início na estagem do primeiro ano.



PROTOCOLO/IBAMA
DILIGÊNCIA
Nº: 14.548
DATA: 25/11/08
RECEBIDO: F101

Energia
Sustentável
do Brasil.
AJ/TS 182-2008

850
27/11/08
12

Rio de Janeiro, 24 de Novembro

Dr. Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambient
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Processo: 02001.002713/2008-88

Ref.: AHE Jirau – Atendimento da Condicionante 2.2 – Itens “b” e “c” da Licença de Instalação nº 563/2008

Prezado Sr. Sebastião Pires;

Em atendimento à condicionante 2.2 – itens “b” e “c” da Licença de Instalação nº 563/2008, referente ao Canteiro de Obras Pioneiro do AHE Jirau, que dispõe:

“2.2 Em relação às enseadeiras apresentar antes do início de sua execução física:

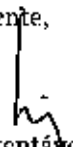
(...)

- b) Programa de monitoramento dos processos erosivos que venham a surgir em função do possível aumento de vazão na margem esquerda do Rio Madeira;*
- c) Parecer Técnico de Hidrossedimentologia, abordando também os impactos sobre os sedimentos/fluxo relacionados com a enseadeira, em todas as suas fases construtivas”.*

Vimos através desta, encaminhar o programa de monitoramento solicitado, assim como parecer técnico de hidrossedimentologia, contemplando os impactos relacionados com a enseadeira, em todas as suas fases construtivas.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,


Energia Sustentável do Brasil S/A
Antonio Luiz F. Abreu Jorge
Diretor

A COHIO

Para conhecimento
to e errata

em 27/11/08


Sebastião Antônio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
COHIO/IBAMA

AO SR Ricardo,
Para análise do
consumo Lúcio.

01.12.08


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHIO/IBAMA

851
27/3/08
JK

Parecer Técnico Referente ao Atendimento dos Itens 2.2 B e 2.2 C da Licença de Instalação nº. 563/2008

Tarcísio Castro
Professor Assistente
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

1. Introdução

Este documento foi elaborado com vistas a atender parte das condicionantes específicas contidas na Licença de Instalação no. 563/2008 - IBAMA (Itens 2.2 B e 2.2 C), concedida à Energia Sustentável do Brasil, em seu segmento relativo à instalação do canteiro pioneiro e a implantação da ensecadeira provisória de 1ª fase, localizada na margem direita do rio Madeira.

Nesse sentido, foram levantadas questões a respeito de processos erosivos e sobre os fluxos e descargas de sedimentos, sendo, então, apresentadas propostas de monitoramentos para avaliação de possíveis impactos e diretrizes para a sua mitigação.

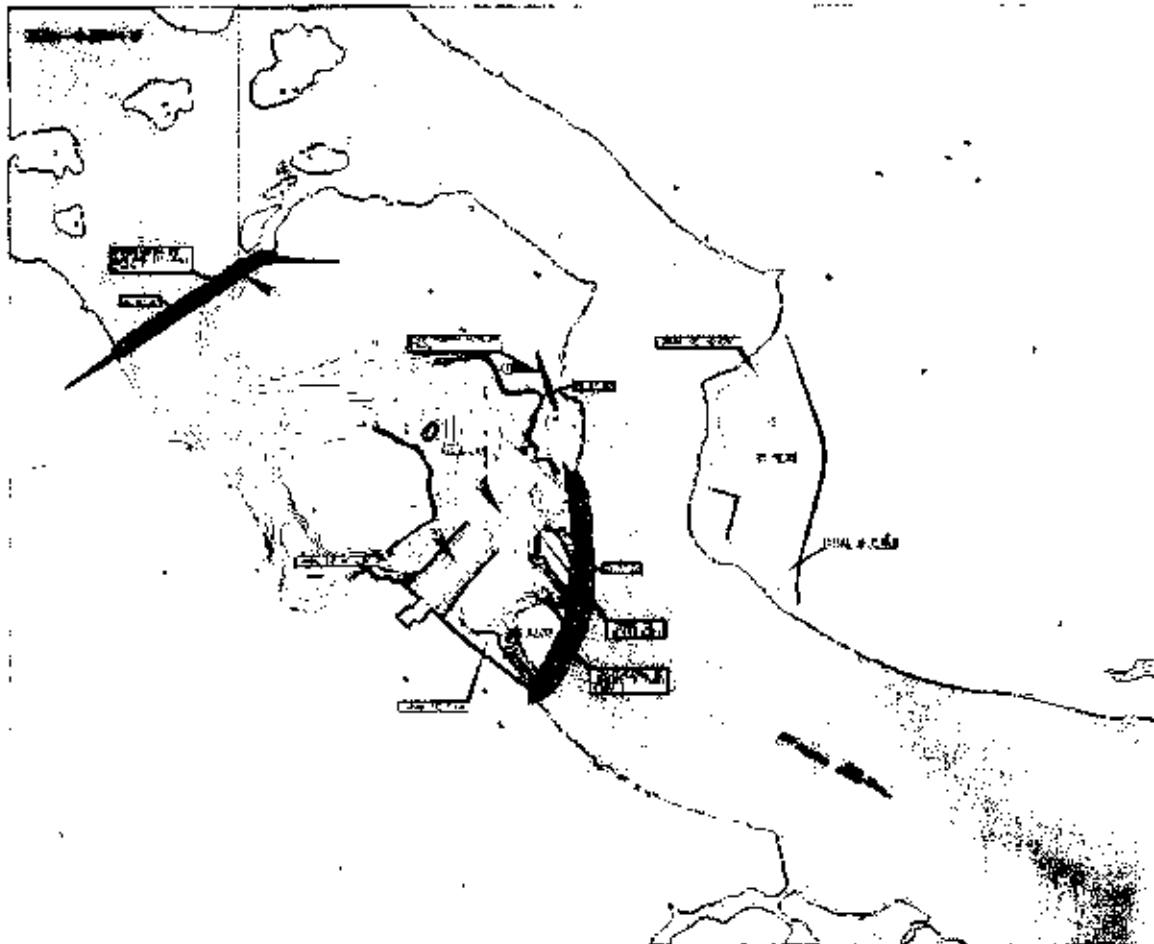
2. Exposição do Problema

A principal interferência de cunho socioambiental nesta primeira etapa de obra está associada à construção da ensecadeira a ser instalada no canal direito do rio Madeira, que se destina à construção dos canais de adução e de fuga para as unidades geradoras e o canal de restituição dos vãos de vertedouros, sendo removida após a conclusão dessas obras.

O cenário esperado com a construção dessa ensecadeira, com um prazo de permanência de aproximadamente dois anos, é de concentração de todo o fluxo do rio Madeira para o canal esquerdo do rio o qual possui largura aproximada de 800m (ver Figural). A consequência imediata para este trecho do Rio é o de incremento da velocidade da água nesta margem esquerda, segundo dados fornecidos pela ESBR, para aproximadamente 2,5 m/s no período de maior vazão.



Figura 1. Localização da ensecadeira provisória de primeira fase



3. Impactos esperados

Os principais impactos esperados para esta etapa de instalação das duas ensecadeiras estão relacionados a seguir.

- **Ação:** movimentação de terra nas etapas de construção e de remoção das ensecadeiras e escavação do canal, com o lançamento de rochas e sedimentos:

Impacto: aumento dos níveis de turbidez da água e de sólidos em suspensão no trecho logo a jusante da Ilha do Padre. Trata-se de um impacto inevitável, mas temporário, que finda após a execução das obras e implantação das proteções dos taludes.

- **Ação:** diminuição da seção de escoamento de água na região da Ilha do Padre:



Impacto:

A. incremento da velocidade da água no período de sua permanência com possíveis efeitos de erosão junto ao talude das ensecadeiras e junto ao talude do canal da margem esquerda. Ressalta-se que este efeito será minimizado por medidas de proteção dos taludes normalmente adotadas para este tipo de empreendimento.

B. maior poder de carreamento de material transportado pelo rio no canal de desvio em função das maiores velocidades de escoamento. Ressalta-se que este impacto não deve trazer maiores problemas na aproximação da ensecadeira nem a jusante das estruturas provisórias;

Ressalta-se por fim que o fluxo de sedimentos entre as ensecadeiras será muito reduzido, não implicando maiores impactos.

Para os impactos acima relacionados, são apresentadas a seguir as medidas propostas para acompanhar e mitigar estes impactos os quais são inerentes a qualquer obra provisória de barragens.

4. Medidas Propostas

4.1 Implantação de Programa de Monitoramento de Processos Erosivos que venham a surgir em função do possível aumento de vazão na margem esquerda do rio Madeira

Como parte integrante do PBA a ser protocolado no IBAMA para o empreendimento como um todo, segue em Anexo a este Parecer a descrição de todas as ações necessárias para a aferição das descargas líquidas e sólidas, bem como ações de monitoramento dos processos erosivos.

O PBA integral contempla além dos postos indicados no EIA/RIMA, medições de velocidade no canal da margem esquerda da futura barragem, e a instalação de mais dois postos de medição de descargas sólidas, um a montante e outro a jusante do futuro eixo de Jirau na Ilha do Padre. Estes postos de monitoramento foram acrescidos no PBA de forma a cobrir todas as variações da vazão neste trecho do rio em função, em função da concentração da vazão na margem esquerda, devendo ser instalados imediatamente.

Ressalta-se que as velocidades em trânsito deverão também ser simuladas em paralelo durante os estudos em modelo reduzido, para que se possam tomar medidas estruturais adicionais de proteção.

11



4.2 Medidas Visando a Minimização dos Impactos Sobre o Transporte de Sedimentos

É na primeira fase de desvio, quando as vazões serão direcionadas para a proximidade da margem esquerda, que haverá as maiores velocidades de escoamento junto a estas margens e ao talude das ensecadeiras. Nas demais fases o esforço e as velocidades de escoamento na ensecadeira da margem direita serão bastante minimizados, pois o desvio já estará sendo feito pelas estruturas definitivas já implantadas na margem direita.

Quanto ao fluxo, as ensecadeiras estarão suficientemente protegidas por enrocamento para conviver com as velocidades em trânsito, na faixa de 1,5 a 3m/s, dependendo da recorrência do evento. A mesma proteção deverá ser dada ao canal lateral a ser implantado nesta margem. Portanto, quanto às vazões (fluxos), não se deve esperar a formação de eventos erosivos, até mesmo pelo motivo maior da integridade das estruturas temporárias, que estarão protegidas para isto;

Quanto aos sedimentos trazidos normalmente pelo rio, os mesmo deverão passar sem maiores obstáculos pelas ensecadeiras e canal, isto é, sem arraste de material, mesmo que a vedação desses diques temporários não sejam eficientes numa primeira fase;



Tarcísio Castro
Professor Assistente
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente



855
27/15/08
R

ANEXO - PROGRAMA DE MONITORAMENTO HIDROSEDIMENTOLÓGICO



856
27/10/09
JK

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico faz parte do Projeto Básico Ambiental (PBA) do Aproveitamento Hidrelétrico de Jirau - AHE Jirau, em fase final de conclusão.

Este programa foi proposto no Estudo de Impacto Ambiental - EIA (Leme Engenharia, 2005) dos Aproveitamentos Hidrelétricos Santo Antônio e Jirau, tendo sido referendado pela Licença Prévia Nº 251/2007 concedida pelo IBAMA.

O Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico aqui apresentado atende às condições de validade No 2.1, 2.3 e 2.32 da LP Nº 251/2007.

Cabe ressaltar que no texto a referência de eixo para a UHE Jirau será sempre o local da Ilha do Padre.

2. JUSTIFICATIVA E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Justificativa

O Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico justifica-se pelos diversos aspectos relacionados a seguir.

- a. O processo de transporte de sedimentos pelo fluxo hídrico é algo que faz parte da dinâmica da morfologia terrestre, estando diretamente associada ao ciclo hidrológico. As ações de erosão e deposição são, integralmente, dependentes dessas condições de fluxo. A construção de um reservatório traz uma profunda alteração nas condições de fluxo e, portanto, nas condições de transporte dos sedimentos. A redução das velocidades pela ampliação da seção de escoamento faz com que os efeitos gravitacionais predominem sobre os hidrodinâmicos, havendo a precipitação do material.
- b. A deposição de sedimentos é uma das principais causas de perda de eficiência e paralisação dos aproveitamentos hidrelétricos, seja por redução do volume de regularização, ou por obstrução da tomada d'água. Assim é importante que haja o acompanhamento dos processos de deposição pelas observações do material transportado passível de sedimentação, bem como a evolução dessa deposição no fundo do reservatório.
- c. Além disto, os impactos temporários das obras poderão acarretar num aumento na descarga sólida pelo lançamento de material para implantação das ensecadeiras e da escavação do canal de desvio e de outras obras e por eventuais erosões no canal escavado



754
21/15/08
TL

na margem esquerda pela maior velocidade de escoamento nesta parte da seção do rio na fase de desvio.

- d. No caso do rio Madeira, em parte devido ao grande transporte de sedimentos e também pela necessidade de realização de estudos mais detalhados de remanso e de assoreamento dos reservatórios, bem como para avaliar os efeitos a jusante dos aproveitamentos planejados de Jirau e Santo Antônio, torna-se necessário realizar um monitoramento hidrossedimentológico permanente que permita acompanhar e avaliar os impactos ambientais potenciais e orientar a futura operação dos reservatórios de forma a minimizar os efeitos no reservatório e a jusante.
- e. Os estudos referendados em diversas referências bibliográficas demonstram que os processos de sedimentação em cada reservatório dependem de suas características morfológicas, das vazões em trânsito, e das descargas sólidas afluentes ao mesmo, bem como da granulometria do material carregado. Assim, não se podem fazer generalizações, sendo necessário avaliar, caso a caso, os eventuais problemas de mudanças da morfologia do reservatório e do canal de jusante da barragem. Essa avaliação é feita a partir de estudos baseados na experiência já existente e em modelos computacionais, sendo necessária a existência de dados e informações diversas, como:
- Conformação do reservatório e do curso d'água;
 - Medidas de descarga líquida e descarga sólida;
 - Granulometria de sedimentos em suspensão e do leito;
 - Levantamentos de seções transversais.
- d. Os estudos hidrossedimentológicos realizados no âmbito dos estudos de viabilidade apoiaram-se em um monitoramento e modelagens dos processos com base nessas principais variáveis. Entretanto, o detalhamento desses estudos demonstrou a necessidade de complementação e ajustes do monitoramento executado no sentido de:
- aprofundar, detalhar e confirmar as previsões feitas por ocasião do EIA, permitindo a elaboração de prognósticos evolutivos mais confiáveis (por meio de modelagem matemática e com apoio dos ensaios a serem realizados em modelo reduzido); e
 - permitir o acompanhamento das alterações do comportamento hidrossedimentométrico das características morfológicas do rio Madeira, antes e após a implantação dos reservatórios.



858
27/15/08
TL

Área de Abrangência

A área de abrangência do monitoramento deverá ser integrada a do AHE Santo Antônio, se estendendo desde a confluência do rio Madeira com o rio Beni, a montante do reservatório da AHE Jirau, até a localidade de Humaitá, a jusante da barragem da AHE Santo Antônio.

Neste ponto da justificativa é essencial apresentar as mudanças introduzidas no projeto original, pois seu eixo foi deslocado para um ponto do rio situado cerca de 10 km a jusante, de forma a tornar o empreendimento mais competitivo do ponto de vista técnico-econômico, e garantindo ao mesmo tempo a viabilidade ambiental da usina.

O deslocamento para jusante permitirá a otimização das condições hidráulicas de aproximação das estruturas do barramento, conforme sugerido pelo relatório do consultor independente, Dr. Sultan Alan, contratado pela ESBR quando da proposição da alteração do eixo da região da Cachoeira de Jirau para o local da Ilha do Padre:

“3.3 Necessidades de melhorar o processo de evacuação de areias grossas e cascalhos finos através do vertedouro com mudança do arranjo do projeto.

O atual transporte de carga de fundo na área do projeto é claramente ao longo da margem direita. O atual arranjo e posição do vertedouro... não é completamente satisfatória.”

“A grande dispersão das estruturas resulta em aumento da superfície de fluxo em largura de 1.000 m atualmente para 2.700 m. Este fato junto com o aumento da profundidade de fluxo deve modificar as velocidades de fluxo e correntes secundárias nesta área assim impactando o transporte da carga de fundo em geral.”

“Também, o arranjo do vertedouro, em conjunto com o muro de arrimo esquerdo, deve criar condições de aproximação muito ruins para algumas das comportas no lado esquerdo do vertedouro.”

As conclusões sobre o eixo de Jirau indicavam:

- É fato que 60% do tempo toda a vazão do rio passará através da casa de força, e desta forma a área de vazão de aproximação para o vertedouro, neste caso, estará sujeita a sedimentação pesada, resultando na formação de um tampão sólido composto de limo, argila e resíduos (flutuantes e submersos) transportados pelo rio.
- Estes depósitos poderão dificultar a abertura das comportas do vertedouro na chegada das inundações para vazão excedente à vazão da usina.

100
101

3

3

859
27/5/08
[assinatura]

- A abertura intermitente das comportas do vertedouro poderia de alguma forma amenizar o problema, porém isso acarretará perda de energia e dificuldades operacionais.

O leito do rio a montante das estruturas e a zona estagnada em frente ao canal de aproximação do vertedouro facilitarão o transporte de sedimentos brutos (se houver) e fragmentos na direção das tomadas d'água da casa de força.

O novo arranjo do eixo da Ilha do Padre possui as seguintes vantagens:

- Este layout posicionando parte da casa de força e o vertedouro lado a lado reduz o risco de criação de uma zona estagnada em frente ao vertedouro.
- Portanto, o risco de criação de um tampão de lama em frente às comportas do vertedouro será bem reduzido.
- Estudos apropriados de modelo hidráulico possibilitarão uma otimização adicional do layout e eliminarão qualquer risco de dificuldades operacionais.
- Conforme proposto o layout a jusante é muito melhor do que o layout a montante, sendo que o layout a jusante ainda poderá ser melhorado através da utilização de estudos avançados de modelo hidráulico.

A Figura 1 a seguir ilustra este arranjo.



17



860
2+15/08
JK

A combinação da configuração do canal do rio e as ilhas à montante da casa de força e o vertedouro ajudarão a projetar arranjos estruturais que assegurarão proteção operacional adequada:

- Pelo desvio da maior parte dos sedimentos brutos na direção do vertedouro;
- Pelo intermitente armazenamento e evacuação dos fragmentos flutuantes e submersos para o vertedouro.
- O layout a jusante possui potencial de projeto espacial e estrutural para melhores possibilidades de gerenciamento de sedimentos e fragmentos.
- A modelagem hidráulica avançada possibilitaria o projeto e otimização de tais arranjos estruturais.

A Figura 2 a seguir mostra o novo arranjo.



Desta forma pode-se ainda pontuar como uma justificativa adicional a de que o monitoramento também permitirá avaliar a eficiência do novo arranjo, além de subsidiar os estudos de modelo reduzido para melhorar a eficiência hidráulica deste arranjo no que concerne à passagem de sedimentos.



5



961
27/13/08
10

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivos Gerais

O Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico do Reservatório do AHE Jirau e de seu entorno, a montante e jusante, tem os seguintes objetivos gerais:

- Aprofundar o conhecimento sobre o comportamento sedimentológico do rio Madeira nas condições atuais, anteriores a construção dos aproveitamentos de Santo Antônio e Jirau, ampliando a base de dados disponível;
- Monitorar a evolução do comportamento hidrossedimentológico do reservatório da AHE de Jirau e do rio Madeira ao longo de todo o estirão afetado pela implantação do empreendimento, durante a etapa de construção e por um período de 5 anos após a entrada de operação das usinas;
- Monitorar o transporte de sedimentos durante as obras de desvio, a montante e a jusante as obras de desvio, para acompanhar eventuais processos erosivos (Ver Figura 3);
- Monitorar as velocidades de escoamento no canal de desvio e a montante e a jusante das obras de desvio (Ver Figura 3);
- Subsidiar estimativas de erosão e/ou deposição a jusante do aproveitamento;
- Monitorar as variações morfológicas da calha fluvial e margens do rio Madeira em um trecho representativo a jusante do AHE de Jirau, em conjunto com o monitoramento do AHE Santo Antônio;
- Avaliar os prognósticos de assoreamento e de vida útil dos reservatórios, bem como os efeitos a montante e a jusante dos mesmos após um período de 5 anos da entrada de operação das usinas.



362
24/5/07
AZ

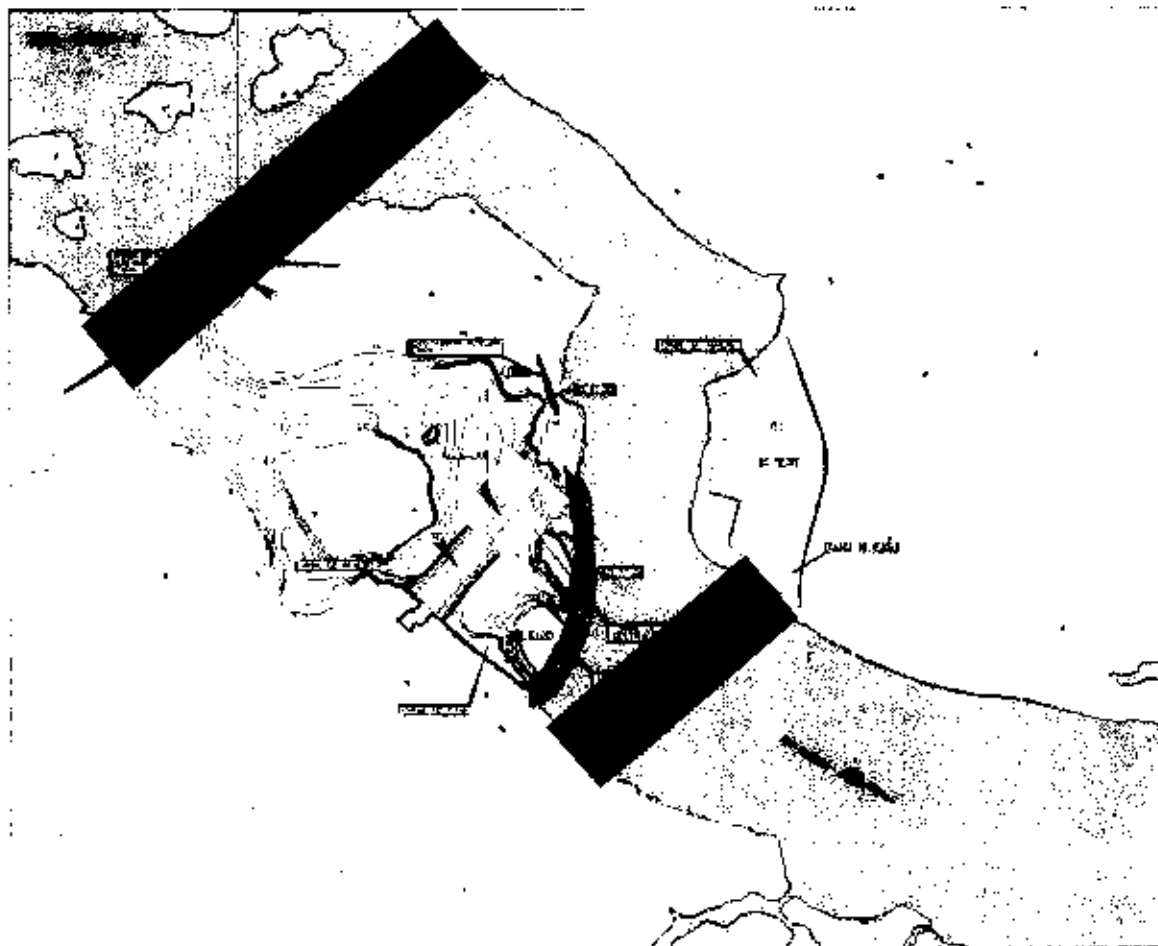


Figura 3. Localização das seções de monitoramento dos transportes de sedimentos e velocidades de escoamento

3.2. Objetivos Específicos

Entre os objetivos específicos, destacam-se os seguintes:

- Monitorar e avaliar a evolução temporal da descarga sólida do rio Madeira afluente ao reservatório de forma a identificar tendências evolutivas da produção de sedimentos na bacia;
- Monitorar o fluxo e o transporte de sedimentos no canal de desvio e a montante e a jusante das obras temporárias;
- Monitorar e avaliar a evolução espacial e temporal do fluxo de sedimentos do rio Madeira a jusante do reservatório de forma a identificar tendências evolutivas da erosão e deposição de sedimentos no trecho;



863
2 + 15/08
JK

- Monitorar e avaliar os prognósticos do comportamento hidrossedimentológico e de alterações morfológicas do rio Madeira, estabelecidos com base nas modelagens matemáticas do escoamento e do transporte de sedimentos, nos trechos do futuro reservatório e nos trechos por eles influenciados;
- Monitorar e avaliar os prognósticos de assoreamento e vida útil dos reservatórios por meio de modelagem matemática;
- Monitorar e avaliar a evolução geomorfológica do curso do rio Madeira a jusante do AHE Jirau já no reservatório de Santo Antônio (migração lateral do curso, dinâmica de ilhas, etc.);
- Monitorar a evolução dos taludes marginais em trechos representativos do rio Madeira;
- Monitorar e efetuar prognósticos de remanso devido ao reservatório de Jirau através do uso de modelagem matemática;
- Avaliar a eficiência do novo arranjo da Ilha do Padre relativamente às estruturas de vertimento e casa de força, durante os estudos de modelo reduzido, de forma a melhorar a passagem dos sedimentos pela barragem e evitar problemas de erosão nas máquinas.

4. ATIVIDADES PROPOSTAS

Para que os objetivos (gerais e específicos) estabelecidos sejam atingidos, é necessário que se realize uma série de atividades, dentro de um cronograma bem delineado.

É importante colocar inicialmente que essas atividades procuraram se ajustar ao programa de monitoramento já proposto para Santo Antônio, com as adaptações que se fizerem necessárias para atingir os objetivos do AHE Jirau e da análise do transporte do rio Madeira no estirão fluvial que vai da confluência do rio Beni até a cidade de Humaitá.

4.1. Implantação e Operação de Estações Fluviométricas

Nesta atividade serão executadas as seguintes tarefas:

1. Aquisição de equipamentos da rede para obtenção de dados em tempo real. Esta atividade compreende a elaboração de termo de referência com especificação técnica dos equipamentos, e aquisição dos equipamentos.



1



864
2+15/08
TK

2. Implantar equipamentos de aquisição e transmissão de dados em tempo real em 5 (cinco) estações fluviométricas, que deverão ser nos postos indicados no Quadro 4.1.

Quadro 4.1 Postos de Observação/Medição			
Rio	Posto	Responsável	Tipo de estação
Mamoré		ANA	FDS com telemetria
Beni		A negociar	FDS com telemetria
Madeira	Abunã(*)	ANA	FDS com telemetria
Abunã	Morada Nova	ANA	FDS com telemetria
Mutum-Paraná	Vila Mutum(**)	A negociar	F com telemetria
Madeira	Jirau(Ilha do Padre) -jusante(*)	MESA/ESBR	FDS com telemetria
Jaciparaná	Jaciparaná- Jusante	ANA	FDS com telemetria
Madeira	Porto Velho	ANA	FDS com telemetria
Madeira	Seção Jus-03(*)	ANA	F com telemetria

Legenda:

F: medição de nível d'água

D: medição de descarga sólida

S: medição de descarga sólida

Obs.: Os postos deverão ser amarrados topográficamente a rede do IBGE sendo as indicadas com asterisco (*) as que terão instalação de telemetria.

Todas essas estações serão operadas com telemetria, sendo que as estações de Porto Velho, Guajará Mirim, Morada Nova Jusante e Jaciparaná já dispõem desse equipamento.

3. Instalar estações fluviométricas em Cachuela Esperanza no rio Beni, a jusante da cachoeira de Jirau no rio Madeira, na foz do rio Jamari, e na foz do rio Jiparaná, conforme já mencionado
4. Instalar estações de medição a montante e a jusante das obras temporárias, como já existe a de Jirau(Ilha do Padre), que deverá ser realocada, e a do canal de desvio.
5. Operar as nove estações indicadas, em conjunto ou em convênio com a ANA e com o Consórcio MESA e as novas aqui recomendadas, isto é, no canal de desvio e a montante e a jusante das obras temporárias.



Fis: 865
Proc. 2715/08
Rubr.: 11

6. Medir descargas líquidas e sólidas nas estações indicadas no Quadro 4.1, algumas pelo método de amostragem detalhada pontual (inclusive do leito) e outras por amostragem convencional integrada na vertical. A decisão dependerá de um ajuste com a ANA e com o Consórcio MESA.
7. Realizar análise laboratorial dos sedimentos de fundo e suspensão.
8. Executar levantamento topobatimétrico do reservatório por meio de seções e com equipamento batimétrico acoplado a um sistema de posicionamento por satélite-DGPS.
9. Elaborar a caracterização fluviomorfológica do estirão que comporá o reservatório com o uso de fotos aéreas e imagens de satélite em diversos cenários disponíveis no passado, de forma a associá-los a eventos de chelas e estiagens.
10. Levantar, em trechos de interesse, a vegetação marginal que compõe os principais depósitos aluvionares e as margens do rio Madeira, antes do início da operação do projeto.
11. Levantar trechos áreas sensíveis a erosão de margens ou nas drenagens naturais ao reservatório de Jirau e erosões de margem a jusante dos reservatórios de Jirau e Santo Antônio, em conjunto com o Consórcio Mesa.
12. Monitorar a regressão de margens em trechos representativos do rio Madeira no estirão a jusante do AHE Santo Antônio até Humaitá, após a entrada de operação do reservatório, em conjunto com o Consórcio Mesa.
13. Elaboração e implantação de um banco de dados hidrossedimentométricos considerando todas as medições sedimentométricas realizadas após a conclusão dos estudos anteriores e incorporar as novas.
14. Realizar a análise de consistência das medições hidrossedimentométricas, incluindo: concentração de sedimentos, descarga líquida, descarga sólida em suspensão, fundo e total, granulometria em suspensão e fundo, das curvas-chave de descarga líquida e sólida e de toda a base de dados.
15. De acordo com exposto no programa de Santo Antônio, e em conjunto como o Consórcio MESA, *"caracterizar o sedimento transportado pelo rio Madeira para diferentes trechos que compõem o estirão em estudo, desde o ingresso ao reservatório de Jirau (a jusante da confluência com o rio Beni) até a localidade de Humaitá, definindo granulometrias típicas para o material de fundo e em suspensão,*



e associada a diferentes condições hidrológicas, na condição atual e com reservatórios”.

16. Realizar um balanço hidrossedimentológico (a partir do fluxo de sedimentos e dos levantamentos topobatimétricos dos reservatórios) para os trechos Abunã-Jirau-PortoVelho-Humaitá, e com o uso de modelagens matematicamente calibradas com os levantamentos realizados. Desta forma será possível identificar as tendências evolutivas da erosão e/ou deposição de sedimentos em cada trecho, na condição atual e com frequência anual a partir do início de operação do projeto.
17. Avaliar a evolução temporal da descarga sólida do rio Madeira afluente aos reservatórios de forma a identificar tendências evolutivas da produção de sedimentos na bacia, com o uso de mapas de uso, com apoio nas modelagens.
18. Caracterizar a evolução da eficiência da retenção do reservatório e a evolução da curva - cota x área x volume.
19. Definir os trechos de deposição e carreamento de sólidos previstos ao longo do reservatório e no trecho de jusante, através dos levantamentos topobatimétricos realizados e de laboratório (granulometria), e verificar os prognósticos de evolução de alterações morfológicas indicadas pelos modelos matemáticos (real x previsto).
20. Realizar a consolidação de todos os dados e relatórios e análises realizadas apresentando conclusões e recomendações objetivas para todas as atividades realizadas.

5. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS

5.1. Monitoramento Hidrossedimentológico

Para o monitoramento do transporte de sedimentos ao reservatório, deverão ser operados os postos fluviométricos representativos das condições hidrossedimentológicas dos principais rios que aportam ao futuro reservatório.

A primeira tarefa a ser executada na campanha será a definição das estações que serão implantadas pela ESBR, em operação coordenada pela ANA, em conjunto com o consórcio MESA que executará os programas ambientais do AHE Santo Antônio.

A escolha dos locais dos novos postos fluviométricos deverá obedecer a boa norma de serviços de hidrometria, onde:



- A seção de réguas deve ser instalada em trecho fluvial retilíneo na medida do possível a montante de um controle hidráulico em regime sub-crítico;
- A seção de medição de descarga líquida deverá estar localizada a montante de um controle hidráulico, também em trecho retilíneo do rio e fora da influência de remanso de afluentes.

5.2. Operação dos Postos Fluviométricos

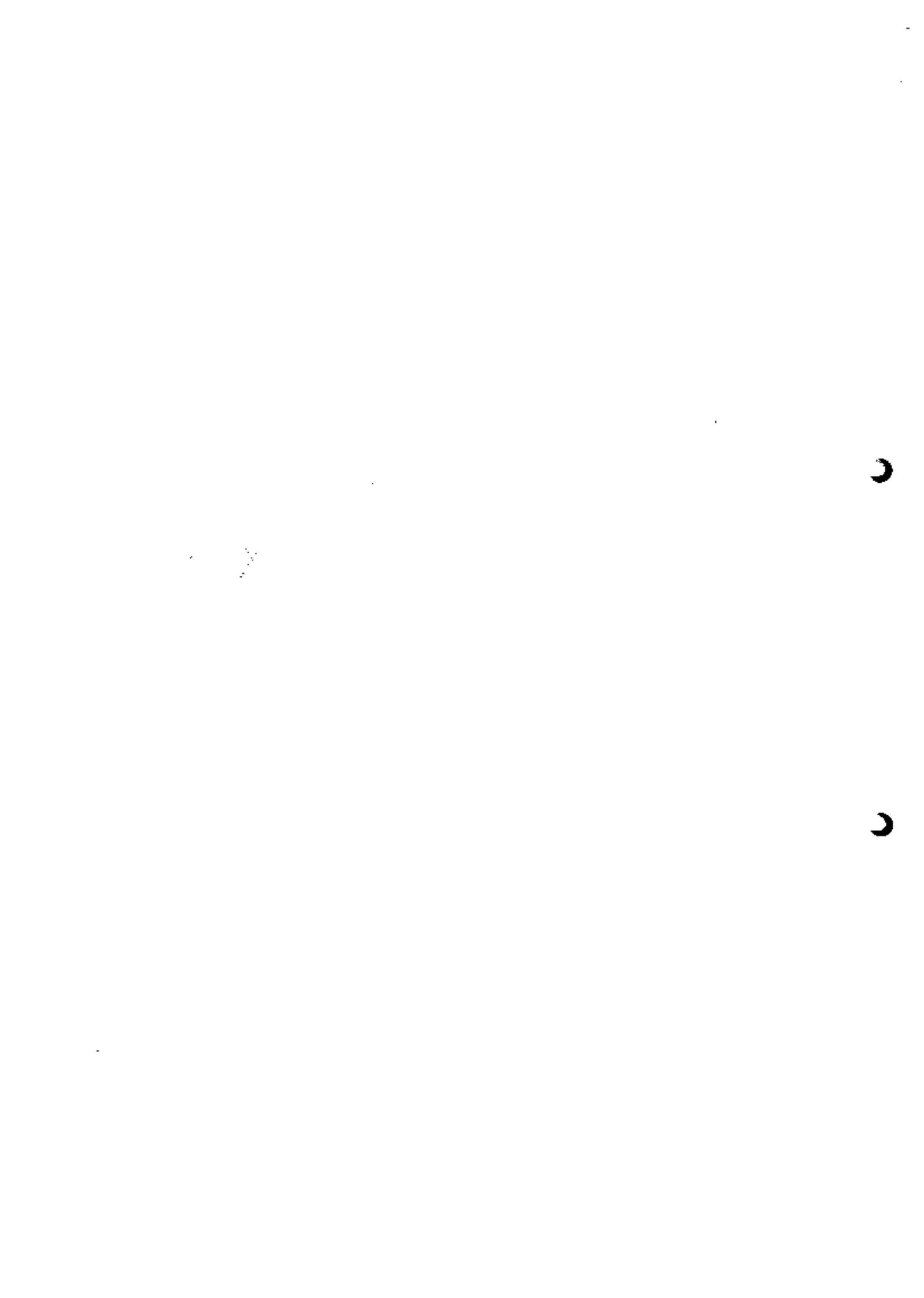
As principais atividades a serem desenvolvidas na operação desses postos são as medições e cálculos do transporte de sedimentos por suspensão e arraste que deverão ser feitos com amostradores de integração na vertical, utilizando a garrafa ou saca, conforme a profundidade. Os amostradores com garrafas (US-DH-48, US-DH-59, US-DH-49) alcançam profundidades máximas de 4,5 a 5,0 m. Essa limitação é em função da velocidade de trânsito e do bico utilizado no amostrador. Profundidades maiores requerem a utilização de amostradores de saca, que têm um volume de armazenamento maior, atingindo profundidades de até 100 m. As relações entre volumes de amostragem, velocidade de trânsito, velocidade da corrente e diâmetro do bico deverão ser rigorosamente compatibilizadas, visando a uma coleta de material de maneira contínua e uniforme em toda profundidade de amostragem.

As medições de descarga líquida e sólida deverão ser realizadas durante todo o período de concessão do empreendimento. A frequência de amostragem nesses postos deverá ser mensal, passando para semanal nos meses de cheias na bacia. Essa frequência deverá ser reavaliada a cada quatro anos.

A amostragem do material de fundo poderá ser realizada usando os amostradores tradicionalmente utilizados na coleta (USBM-54 e US-BMH-60).

As caracterizações granulométricas das amostras servirão de informações para a realização dos cálculos de descarga sólida.

Os cálculos das descargas sólidas totais deverão, preferencialmente, ser feito pelo método de Einstein Modificado, mas serão implementados outros modelos de uso reconhecido na literatura internacional como são os de Toffaletti e van Rijn (VANONI, 1975; SIMONS & SENTURK, 1992). e Colby Simplificado, podendo, entretanto, ser utilizados outros métodos que aumentem a confiabilidade nos resultados.



968
21/15/08
[assinatura]

As seções topobatimétricas que serão objeto de observação e controle, permitirão avaliar as condições de deposição do material sólido transportado nas afluições que contribuem para o reservatório.

Para tal, poderão ser utilizadas parte das seções transversais já levantadas para os estudos de remanso no reservatório. Essas seções, devidamente referenciadas a uma RN, serão posteriormente levantadas periodicamente e verificadas as alterações devido à deposição do material sólido.

As avaliações deverão ser feitas a cada seis meses, nos primeiros dois anos após o enchimento, e anualmente durante o prazo restante de utilização do reservatório.

Cabe ressaltar que, todas as estações citadas terão também medição de descarga líquida com a mesma periodicidade, além das observações diárias das réguas limnométricas.

5.3. Levantamento Topobatimétrico do Reservatório

Para que se possa acompanhar o processo de assoreamento e os resultados das formulações utilizadas para avaliação da vida útil do reservatório, deverão ser realizados levantamentos topobatimétricos periódicos no reservatório do empreendimento.

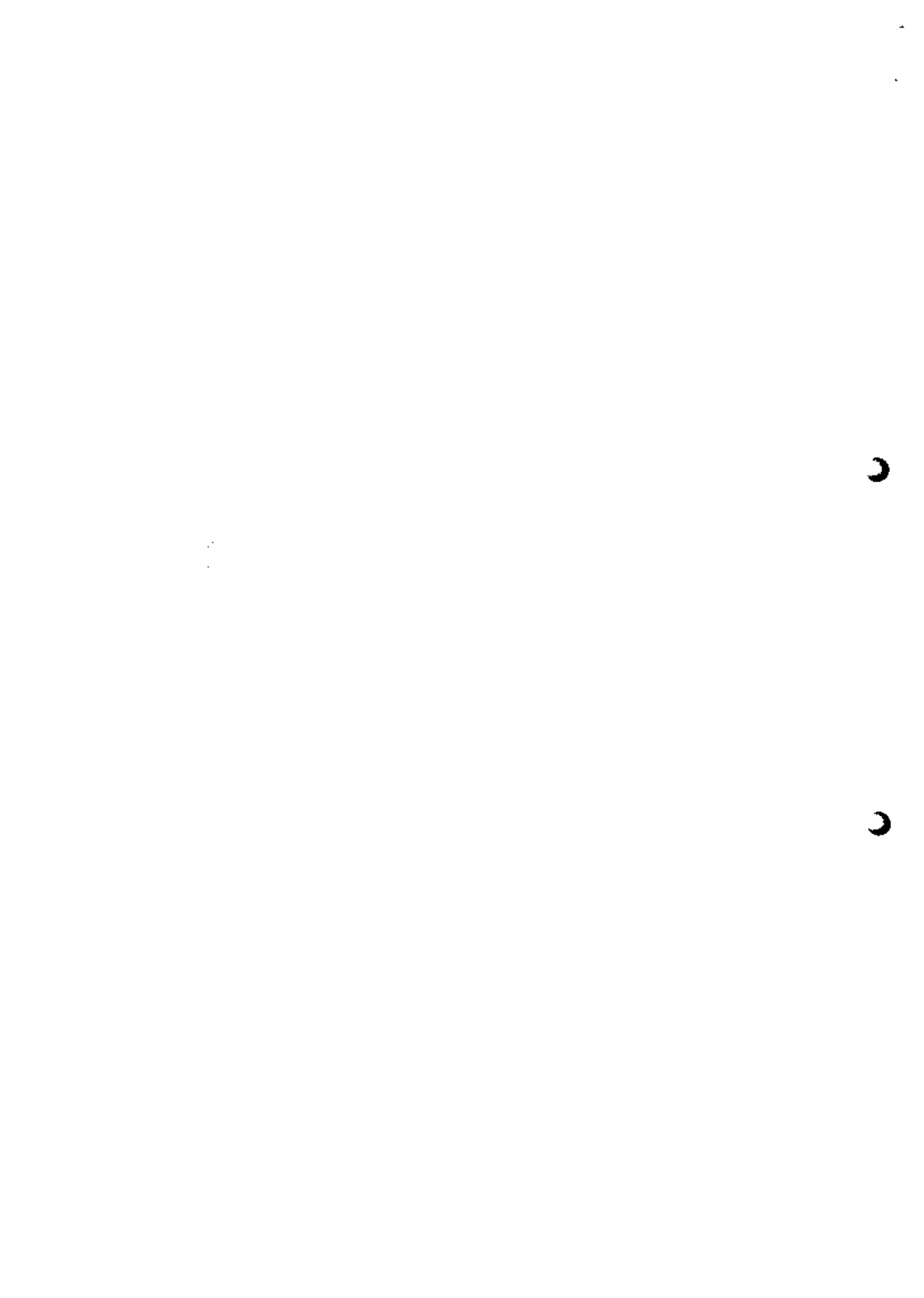
O primeiro deverá ser feito antes da operação da usina, numa época de águas altas, para que se possa ter um quadro atual do fundo do reservatório.

As avaliações posteriores deverão ser feitas a cada cinco anos, durante a vida útil do empreendimento, também durante o período de cheias para facilitar e agilizar o levantamento.

Os levantamentos deverão ser feitos com DGPS e os resultados dos cálculos de volume assoreado comparados com os encontrados a partir das medições de descarga sólida e através das formulações para avaliação do assoreamento.

5.4. Modelagem do Transporte de Sedimentos

O modelo numérico a ser utilizado nas simulações do transporte de sedimentos é o ECOMSED. Este modelo foi desenvolvido para simular com o máximo de realismo as distribuições da elevação da superfície da água, correntes, temperatura, salinidade, traçadores, sedimentos coesivos e não coesivos e ondas geradas pelo vento. Os módulos que compõem o modelo foram desenhados para trabalharem simultaneamente, a saída de um módulo servindo como forçante do outro. O ECOMSED usa um sistema de coordenadas ortogonais capaz de aumentar



869
2F 15/08
JK

a eficiência do modelo, principalmente em regiões que apresentem irregularidades na linha de costa ou em regiões que necessitem de um aumento de resolução da grade numérica.

Tal ferramenta é capaz de prever quantitativamente a dinâmica das concentrações de sedimento na coluna d'água e as espessuras de deposição deste sedimento no fundo, de acordo com o regime de circulação hidrodinâmica. Dessa forma, é preciso conhecer as velocidades das correntes na região, uma vez que esta variável condiciona o transporte e deposição do sedimento descartado. De modo a atender este pré-requisito, é utilizada a ferramenta de modelagem numérica para a determinação da hidrodinâmica, ou seja, do comportamento das velocidades e níveis d'água que condicionarão o comportamento do sedimento.

O transporte de sedimento depende das propriedades do sedimento, características do fundo e propriedades do fluido e do escoamento e é, normalmente, dividido em três tipos: transporte de fundo, por saltos e em suspensão.

- Transporte de Fundo: as partículas de sedimento rolam ou escorregam sobre o leito, estando em contato com o fundo praticamente todo o tempo;
- Transporte por Saltos: as partículas pulam por efeito da correnteza ou devido ao impacto de outras partículas. O impulso inicial que arremessa uma partícula na correnteza pode ser devido ao impacto de uma na outra, o rolamento de uma por cima da outra ou o fluxo de água sobre a superfície curva de uma partícula, criando assim uma pressão negativa;
- Transporte em Suspensão: as partículas são suportadas pelas componentes verticais das velocidades do fluxo turbulento, enquanto estão sendo transportadas pelas componentes horizontais dessas velocidades, sendo pequenas suficientemente para permanecerem em suspensão, subindo e descendo na corrente acima do leito.

Os processos de erosão ou resuspensão de sedimentos são iniciados quando o atrito com o fundo excede o atrito crítico (Shields stress). De acordo com a aproximação de Van Rijn, não há erosão ou resuspensão de sedimentos quando a velocidade na camada de fundo não excede a velocidade crítica de início de movimento. Quando a velocidade na camada de fundo excede a velocidade crítica de início de movimento, mas é menor que a velocidade de queda dos grãos, o sedimento é erodido e transportado por tração (bed load transport). O sedimento é transportado em suspensão quando a velocidade excede a velocidade de queda dos grãos.

11
12



5.5. Ações de Monitoramento dos Processos Erosivos

Considerações Iniciais

Na região do empreendimento, tal como na bacia hidrográfica do rio Madeira, a utilização indiscriminada dos recursos naturais aliada às características de clima, solo e relevo, resultou no desencadeamento de diversos focos de processos erosivos, problema este que tem se agravado nas últimas décadas em razão da não utilização de práticas conservacionistas de solo.

Dessa maneira, as ações propostas neste item se referem ao monitoramento dos processos erosivos ocorrentes em uma faixa de cem metros dos limites do empreendimento e do trecho de vazão reduzida, além de estruturas pontuais, tais como bota-fora; áreas de empréstimo e canteiros, que se encontram fora desta região.

Cabe ressaltar, que esses processos erosivos pré-existentes serão objetos de intervenção no *Programa de Recuperação de Áreas Degradadas*, com o intuito de manter a integridade do AHE Jirau, bem como diminuir o aporte de sedimentos nos reservatórios.

É importante que o monitoramento dessas áreas tenha início antes de qualquer intervenção prevista naquele programa, devendo-se prosseguir nas fases de implantação e operação do empreendimento com periodicidade adequada a cada tipo de monitoramento descrito adiante.

- **Monitoramento da Cobertura Vegetal**

A vegetação rasteira e arbóreo-arbustiva deverá ser monitorada por meio da estimativa dos seguintes parâmetros fitossociológicos:

- **Densidade relativa:** Será utilizada para avaliar a participação de cada espécie na vegetação da área em questão, em função do número total de indivíduos amostrados.

$$DR(\%) = n_i / N \times 100$$

DR = densidade relativa;

n_i = número de indivíduos amostrados para a espécie i ;

N = número total de indivíduos amostrados.

10

11

12

211
2+15/08
R

- **Frequência absoluta:** Este parâmetro expressa a ocorrência de uma espécie no contexto da vegetação como um todo, avaliando-se sua distribuição espacial.

$$FA(\%) = p_i / P \times 100$$

FA = frequência absoluta;

p_i = número de pontos em que a espécie i ocorreu;

P = número total de pontos.

- **Frequência relativa:** Importante para observação da ocorrência da espécie em relação às demais.

$$FR(\%) = FA_i / FA \times 100$$

FR = frequência relativa;

FA_i = frequência absoluta da espécie i ;

FA = frequência absoluta de todas as espécies.

P = número total de pontos.

- **Índice de Diversidade de Shannon & Weaver (H'):** Indicado na avaliação da heterogeneidade da vegetação.

$$FR(\%) = FA_i / FA \times 100$$

FR = frequência relativa;

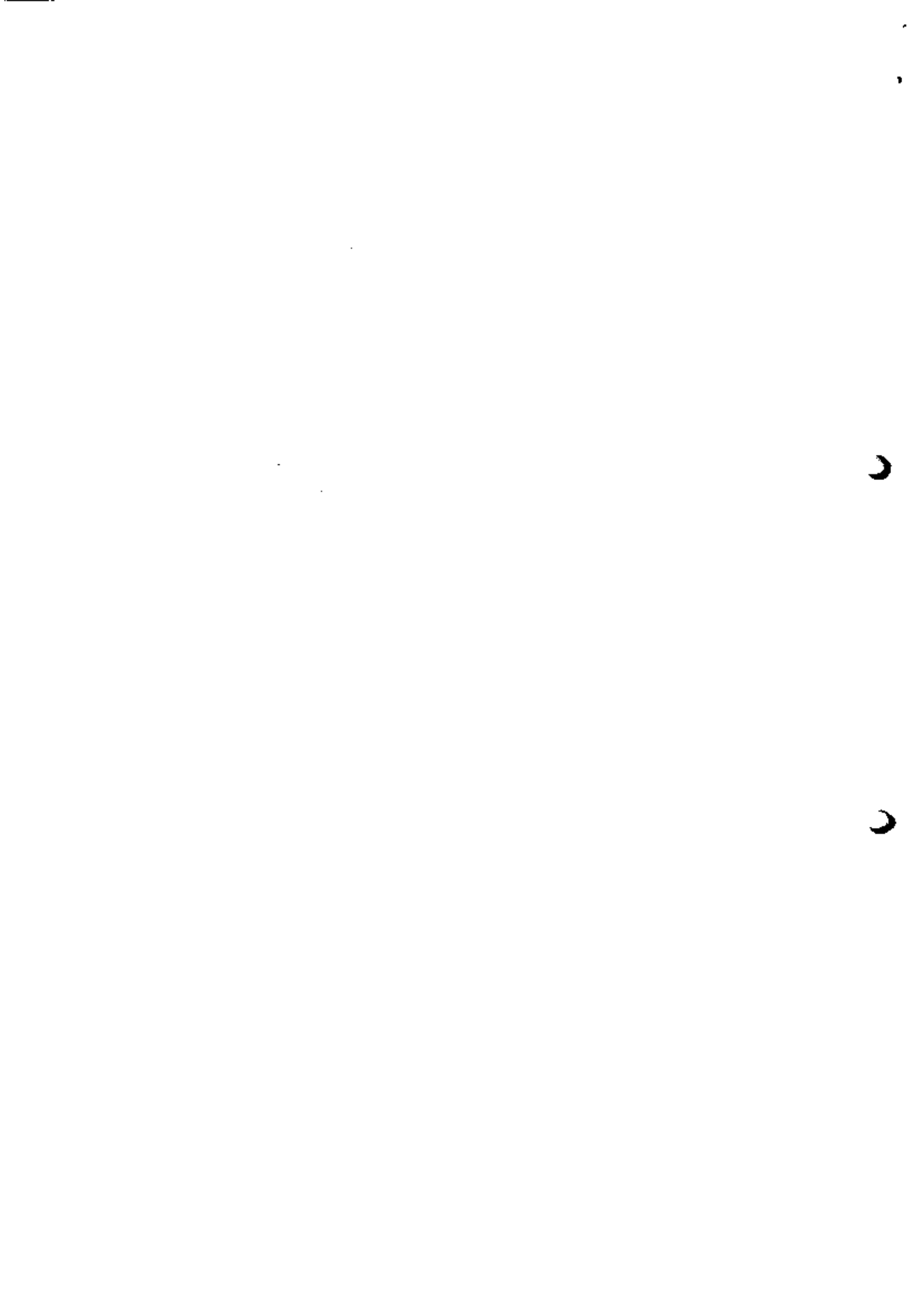
FA_i = frequência absoluta da espécie i ;

FA = frequência absoluta de todas as espécies.

P = número total de pontos.

Para a vegetação arbóreo-arbustiva, ainda será acompanhado o desenvolvimento dos indivíduos por meio da mensuração dos diâmetros e estimativa das alturas.

Em todo evento de medição deverá ser obtida uma fotografia de cada área, sempre no mesmo local e com o mesmo enquadramento, o que permitirá uma análise visual da dinâmica de desenvolvimento da vegetação.



872
27/15/08
12

A periodicidade desse monitoramento deverá ser semestral, podendo passar a anual quando observado a eficiência da vegetação sobre a área em questão. As medições deverão ser realizadas no início e no final do período de chuvas, sendo que quando as medições forem anuais, esta deverá ser realizada ao final do período de chuvas.

- **Monitoramento das Estruturas de Controle dos Processos Erosivos**

Deverão ser monitoradas as obras de arte de engenharia que tenham sido executadas na etapa de recuperação da área. Sempre que detectado algum tipo de problema ou falha no dispositivo de controle de erosão adotado, deverão ser realizados relatórios com registros fotográficos, croquis etc, de maneira a descrever o fato para que sejam corrigidos.

Esse monitoramento deverá ser realizado duas vezes ao ano, uma durante o período de chuvas e outra no início do período seco. Neste último, sempre que identificado algum problema, deverão ser recomendadas ações de correção, as quais deverão ser realizadas no próximo período de estiagem.

- **Monitoramento das Dimensões Físicas dos Processos Erosivos**

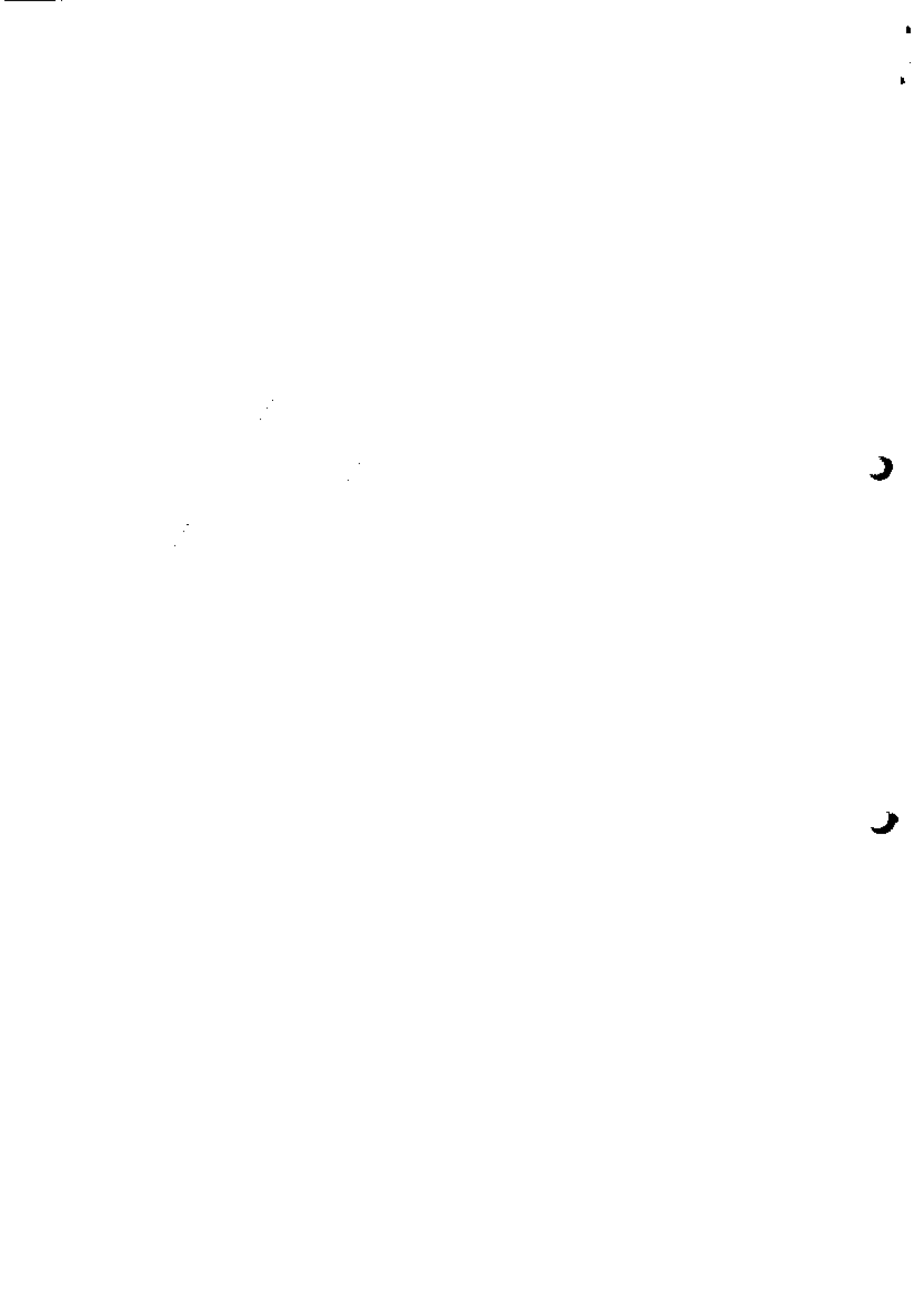
Deverá ser realizado ainda o monitoramento das dimensões dos processos erosivos identificados. Este monitoramento consiste na medição dos comprimentos, larguras e alturas, feitos por seções topográficas.

As medições deverão ser realizadas sempre após o período de chuvas, com periodicidade anual, em todos os pontos críticos levantados nas margens do futuro reservatório e nas estruturas de desvio, como ensecadeiras e canais.

5.6. Interface com outros Programas

Esse Programa poderá subsidiar os levantamentos de informações necessárias para o *Programa de Monitoramento de Ecossistemas Aquáticos*, uma vez que a quantificação das vazões líquidas e sólidas afluentes e efluentes do aproveitamento compõe o meio aquático onde os programas terão suas atividades desenvolvidas.

As ações de monitoramento dos processos erosivos deverão estar em sintonia com *Programa de Recuperação de Áreas Degradadas*, pois deverão estar registrados nos eventos de medição as intervenções realizadas por aquele programa, de maneira a fornecer subsídios à tomada de decisão quanto à manutenção ou modificação das suas intervenções realizadas.



213
27/8/08
N

São Paulo, 26 de agosto de 2008

Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Atenção: Dr. Valter Muchagata – Coordenador de Licenciamento
DILIC – Edifício Sede
Brasília - DF

Referência: Atas Notariais – Caldeirão do Inferno – Ramal dos Arrependidos

Prezados Senhores,

O Consórcio Furnas – Odebrecht, responsável pelos estudos ambientais da fase de licenciamento prévio dos empreendimentos hidrelétricos de Santo Antonio e de Jirau elaborou, por solicitação da ANEEL, as atas notariais lavradas em cartórios de ofício de notas do município de Porto Velho. Estas atas descrevem as ocupações, atividades econômicas, benfeitorias, residências e demais estruturas fixas encontradas nas áreas de influência direta de ambos os empreendimentos de Santo Antonio e de Jirau.

Tais atas foram entregues à ANEEL e constaram dos documentos disponíveis aos interessados no leilão dos mencionados empreendimentos. Constam das atas as descrições de benfeitorias encontradas à beira dos dois propostos reservatórios, considerando uma faixa de área de preservação permanente (APP) de 100 metros de largura.

Na região entre o sítio denominado de Caldeirão do Inferno e o da Cachoeira do Jirau foram descritas 22 ocupações constantes das atas apresentadas em anexo. Tais ocupações encontram-se à beira do rio Madeira em local onde o futuro reservatório de Santo Antonio encontra-se encaixado dentro da calha natural do rio, próxima ao final do remanso em Jirau. Todavia, tais ocupações encontram-se em área passível de alagamento com a proposta construção do barramento em um novo local, a jusante da Ilha do Padre (Cachoeira do Inferno).

Em uma área mais afastada da margem direita do rio não incluída nas descrições das atas notariais, encontra-se a ocupação denominada de Ramal dos Arrependidos. Trata-se de local onde há um pequeno núcleo de ocupação de famílias que vivem da agricultura e da pecuária de subsistência. Há possibilidade de que tal ocupação seja também afetada pela proposta alteração do eixo do barramento para a Ilha do Padre. Entretanto, esta possibilidade de afetação não foi objeto dos estudos de Santo Antonio e de Jirau e não consta, tampouco, das atas notariais.

O mapa em anexo apresenta a localização das ocupações constantes das atas notariais bem como a localização do sítio do Ramal dos Arrependidos.

Colocando-nos ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos, despedimo-nos,

Atenciosamente,


P/ Irineu B. Maires
Consórcio Jirau Energia

Anexos: mapa de localização e 22 atas notariais

100
100
100

100

100

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2008

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 14.549

DATA: 27/11/08

RECEBIDO: F107

Dr. Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Processo: 02001.002715/2008-88

Ref.: AHE Jirau - Atendimento da Condicionante 2.2 - Item g da Licença de Instalação nº 563/2008

Prezado Sr. Sebastião Pires;

Em atendimento à condicionante 2.2 - item g da Licença de Instalação nº 563/2008, referente ao Canteiro de Obras Pioneiro do AHE Jirau, que dispõe:

"2.2 Em relação às ensecadeiras apresentar antes do início de sua execução física:

(...)

g) Fases construtivas das ensecadeiras."

Vimos através desta, apresentar as etapas construtivas da implantação das ensecadeiras de 1ª fase da margem direita do rio Madeira, descritas a seguir:

1. Lançamento do cordão de enrocamento das ensecadeiras de montante e de jusante, até a cota 75,00 metros, após atendimento da condicionante 2.2 da Licença de Instalação nº 563/2008 até 24/12/2008.
2. Alçamento das ensecadeiras de montante e de jusante até a cota final, com enrocamento, sem vedação, até 31/01/2009.
3. Início do lançamento das vedações no final do período chuvoso, em 02/04/2009.
4. Conclusão das vedações das ensecadeiras, até 30/04/2009.
5. Início das escavações na Casa de força da Margem direita e do Vertedouro em 01/05/2009.

Encaminhamentos em anexo planta no formato A3, contendo o arranjo das ensecadeiras de 1ª fase.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S/A
Antonio Luiz F. Abreu Jorge
Diretor

D. COLADO

para análise
e emissão de licenciamento
com

com 5/11/08

Sebastião Estelito Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC-ABAMA

Ao Sr. Ricardo,

Para análise do LOASB

deste LULA, lembrando

QUE O ITEM 5 DO OFÍCIO

NÃO ESTÁ ANEXADO.

01.12.08

J. Amorim

Mara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Elétrica,
e Transporte

Fis. 215
Proc. 2715/08
Rubr. II

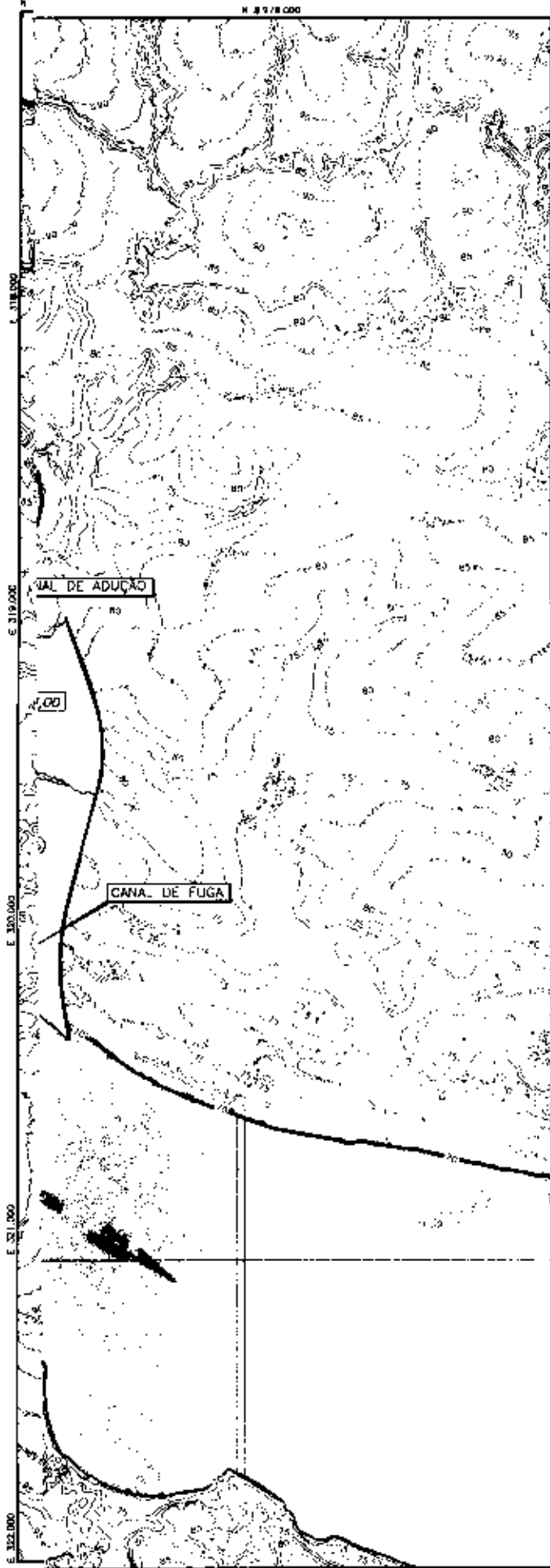
ANEXO 1- ARRANJO DAS ENSECADDEIRAS DE PRIMEIRA FASE



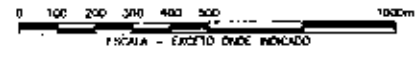
Fis.: 276
 Proc.: 27/5/08
 Rubr.: 12

ATIVIDADES PRINCIPAIS:

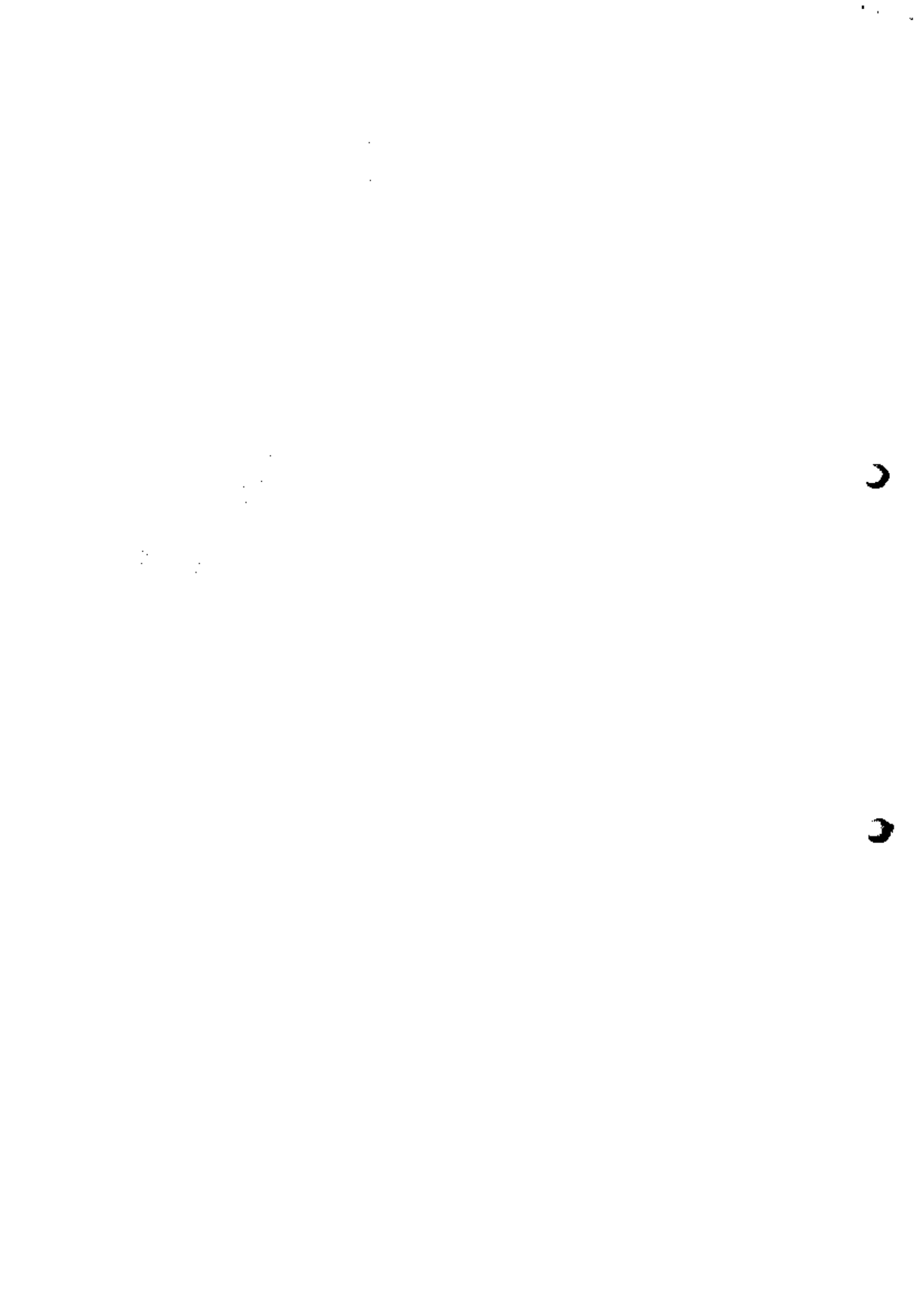
- ① - Escavação do Canal de Adução do Vertedouro a Montante e Jusante da Ensecadeira 1.
- ② - Construção da Ensecadeira 1.
- ③ - Esgotamento do recinto ensecado.
- ④ - Início das escavações para o Vertedouro.
- ⑤ - Início das escavações para o Circuito Hidráulico da Margem Direita.
- ⑥ - Início das escavações para o Circuito Hidráulico da Margem Esquerda.



SERVIÇO DE PROJEÇÃO
 DESENHO TÉCNICO
 DEPARTAMENTO DE PROJETOS
 DE OBRAS
 DE ENGENHARIA



d	 LEME	 Energia Sustentável do Brasil	ANS. REG. CREA	CEB. FLE	SOR. IF	APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE JIRAU PROJETO BÁSICO		
c			Nº 00	Nº 00	Nº 00	JIRAU NA ILHA DO PADRE SEQUÊNCIA CONSTRUTIVA 1ª ETAPA	Nº 6453 J1-DE-L-USC/AR-170	
b			Nº 00	Nº 00	Nº 00	01/07	400	



Fls: 899
Proc: 2315708
Sub: 16

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 14.431

DATA: 21/11/08

RECEBIDO: J

Brasília, 21 de novembro de 2008

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Atenção: Dr. Sebastião Custódio Pires

Diretor de Licenciamento Ambiental

Edifício Sede – Bloco C

Brasília, DF

Referência: Documentos do Processo de Licenciamento Ambiental do AHE Jirau – Rio Madeira
Processo 02001.002715/2008-88

Prezado Senhor,

Por meio desta, e na qualidade de interessados no processo de licenciamento supra-referido, vimos solicitar-lhe cópia do seguinte documento emitido por este Instituto:

Parecer Jurídico Nº 88/08/GAB/OFE/IBAMA/ICMBio/Sede

Agradecendo a atenção, despedimo-nos,


Atenciosamente,


Irineu B. Meireles

Responsável Legal pelo Consórcio Jirau Energia

À Cópia
para atendimento

em 07/12/08


Sebastião Custódia Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA
RUB

À Mr. Ricardo,

Favor disponibilizar

o solicitado, via SISUC.

05.12.08


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidroelétrica
e Transposições
CONHECER/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 278
Proc.: 2715/08
Rubr.: 16

MEMO nº 563/2008 - DILIC/IBAMA

Em 04 de dezembro de 2008.

À: AGU/PGF/PFE/IBAMA

Assunto: Encaminha informações para atendimento ao Despacho exarado nos autos do Agravo de Instrumento nº 2008.01.00.065321-0/RO

Senhora Procuradora-Chefe,

1. Ao cumprimentá-la, em atenção ao Memorando nº 1952/2008 - AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD, encaminho os seguintes esclarecimentos.
2. A Licença de Instalação nº 563/2008, já analisada pela Excelentíssima Desembargadora, condiciona o início de parte das intervenções desejadas pelo empreendedor, ao atendimento da condicionante 2.2.
3. Em relação ao primeiro dos quesitos apresentados, as intervenções realizadas para instalação do canteiro pioneiro foram: deslocamento de máquinas para a área de implantação do empreendimento e melhoria do acesso ao canteiro com execução de raspagem da estrada existente.
4. O IBAMA está monitorando o cumprimento da decisão liminar e realizará vistoria no dia de amanhã.
5. No que se refere ao atendimento da condicionante 2.2 da Licença de Instalação nº 563/2008, a empresa protocolou, em 25.11.2008, documentos que visavam atender aos itens "a", "b", "c", e "g", os quais estão submetidos à análise da equipe técnica. Portanto, o IBAMA não pode afirmar à Excelentíssima Desembargadora Federal se houve o cumprimento integral da referida condicionante.
6. Por fim, quanto ao quesito sobre a possibilidade do empreendedor realizar as obras descritas na licença, mais uma vez é de se destacar que apenas parte das intervenções abrangidas pela Licença de Instalação nº 563/2008 dependem da "janela hidrológica".
7. O empreendedor é obrigado a demonstrar o atendimento às exigências técnicas explicitadas no item 2.2 da Licença de Instalação, antes de dar início as intervenções no leito do rio. Apenas quando esta condição for alcançada, desde que judicialmente retomada a validade da licença, o empreendedor deverá considerar a compatibilidade do cronograma de obras com as vazões então apresentadas pelo Rio Madeira.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental

Recebido em 4.12.08
18:37
BENEDICTO FERREZ
PROCURADOR FEDERAL



Fls. 89
Proc. 2715/90
[Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCLN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 95/2008 – DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de novembro de 2008.

Ao Senhor
VICTOR FRANZ DE PAULA ROSA PARANHOS
Diretor Presidente da Energia Sustentável do Brasil S.A.
Av Almirante Barroso, 52/14º andar
20031-000 – Rio de Janeiro/RJ FAX: (021) 3974-5400 2215-1312

Assunto: **Licenciamento ambiental da UHE Jirau, rio Madeira.**

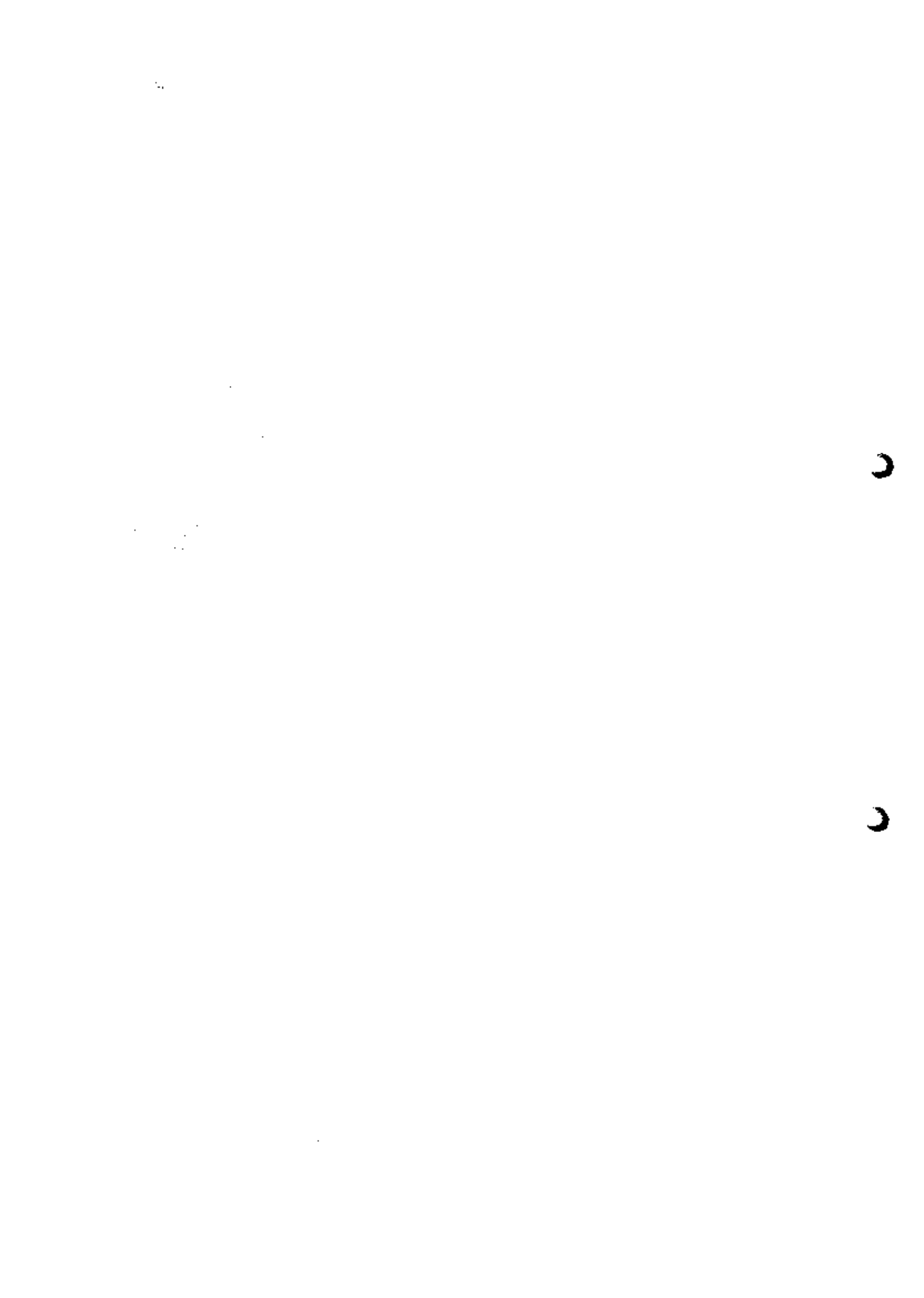
Senhor Diretor,

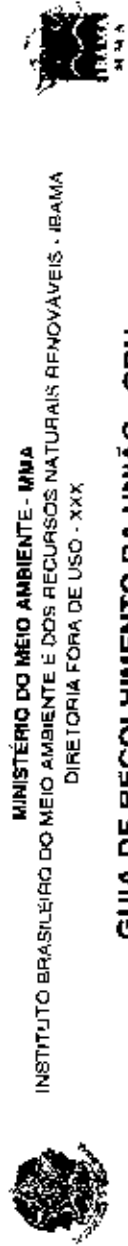
1. Dando continuidade ao processo de licenciamento em tela, encaminho cópia da carta nº 39/2008 protocolada em 17.10.08 na Superintendência do Ibama em Rondônia, com questionamentos da Associação de Defesa Etno Ambiental Kanindé.
2. Em cumprimento ao Regulamento da Reunião Pública realizada em 15.10.08, solicito manifestação quanto aos itens da referida carta não direcionados exclusivamente ao Ibama, quais sejam: Pergunta 1 - 1ª e 2ª, Pergunta 2 - 1ª e 2ª, Pergunta 3 integral, Pergunta 4 integral, Pergunta 5 - itens 1ª a 5ª e Pergunta 6 integral.
3. Sem mais, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
10/11/08
AS 17:45 H
RESPONSÁVEL:
[Signature]
FAX Nº: 22151312





MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 DIRETORIA FORA DE USO - XXX

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 05/12/2008	Nº do documento 107,52	Nº do documento 05/12/2008	Nº do documento 00000000014143253	Banco 001	Data do Processamento 05/12/2008	Vencimento 08/12/2008
<input type="checkbox"/> Valor do documento <input type="checkbox"/> Desconto / Abatimento <input type="checkbox"/> Outras deduções		<input type="checkbox"/> Outras deduções		<input type="checkbox"/> Outros acréscimos <input type="checkbox"/> Valor líquido		
Nome: MADEIRA ENERGIA S/A - MESA CPF/CNPJ: 09.088.805/0001-41 Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHER, 1400 ANDAR 2, CNJ 22 SAO PAULO SP CEP: 04543-000						
Informações: Receita: 1257 - 0 - 558410 - Serviços Administrativos diversos Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Cotas da COHID						

ID: 007.59.58472 0000.000033 14143.28327 2 408000000010759

Autenticação mecânica

Fl: 280
 Pte: 2 + 15/08
 Rubr: [assinatura]

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



URGENTE

881
27/11/08
RUBRICA

Brasília, 25 de novembro de 2008.

À ilustríssima Senhora **Moara Menta Giasson**
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições – IBAMA.

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 14.556
DATA: 25/11/08
RECEBIDO: *[assinatura]*

Assunto: Processo nº 02001.002715/2008-88 - UHE JIRAU

Madeira Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.068.805/0001-41, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, 2ª andar, Bairro Vila Nova Conceição, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente cadastrada no IBAMA sob o nº 2489728, vem, respeitosamente, por seu procurador, formalizar pedido de:

1. Cópia integral dos autos do processo principal nº 02001.002715/2008-88 a partir da fl. 365;
2. Cópia integral dos Anexos que tenham sido acrescentados ao processo principal, não sendo necessárias cópias do Anexo I (Estudo para Otimização - Eixo Ilha Do Padre - Junho de 2008) e do Anexo II (PBA Específico do Canteiro de Obras – Julho de 2008).

Atenciosamente,

[assinatura]
IGOR CARNEIRO DE MATOS
OAB/DF nº 17.063

A CGENE
em 25/11/08

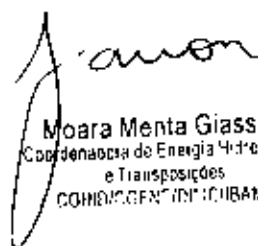
De ordem EGENE, à
Celuid.

~~26/11/08~~ 26/11/08

Pl Inês,

Favor emitir boleto
para as cópias soli-
citadas. Verificar
com o TUP Ricardo e
analista Rodrigo H,
se existem anexos.

26.11.08


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO Nº 784, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art. 61 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 348, de 20 de agosto de 2007, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2008, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o que consta no processo nº 02501.000047/2006-04, torna público que resolveu:

Art.1º Autorizar a Energia Sustentável do Brasil S.A., CNPJ sob o nº 09.068.805/0001-41, doravante denominada Autorizada, a implantar a ensecadeira de primeira fase referente ao Aproveitamento Hidrelétrico Jirau, situado no rio Madeira, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, de acordo com as seguintes características:

I – Ensecadeira 1 (a montante):

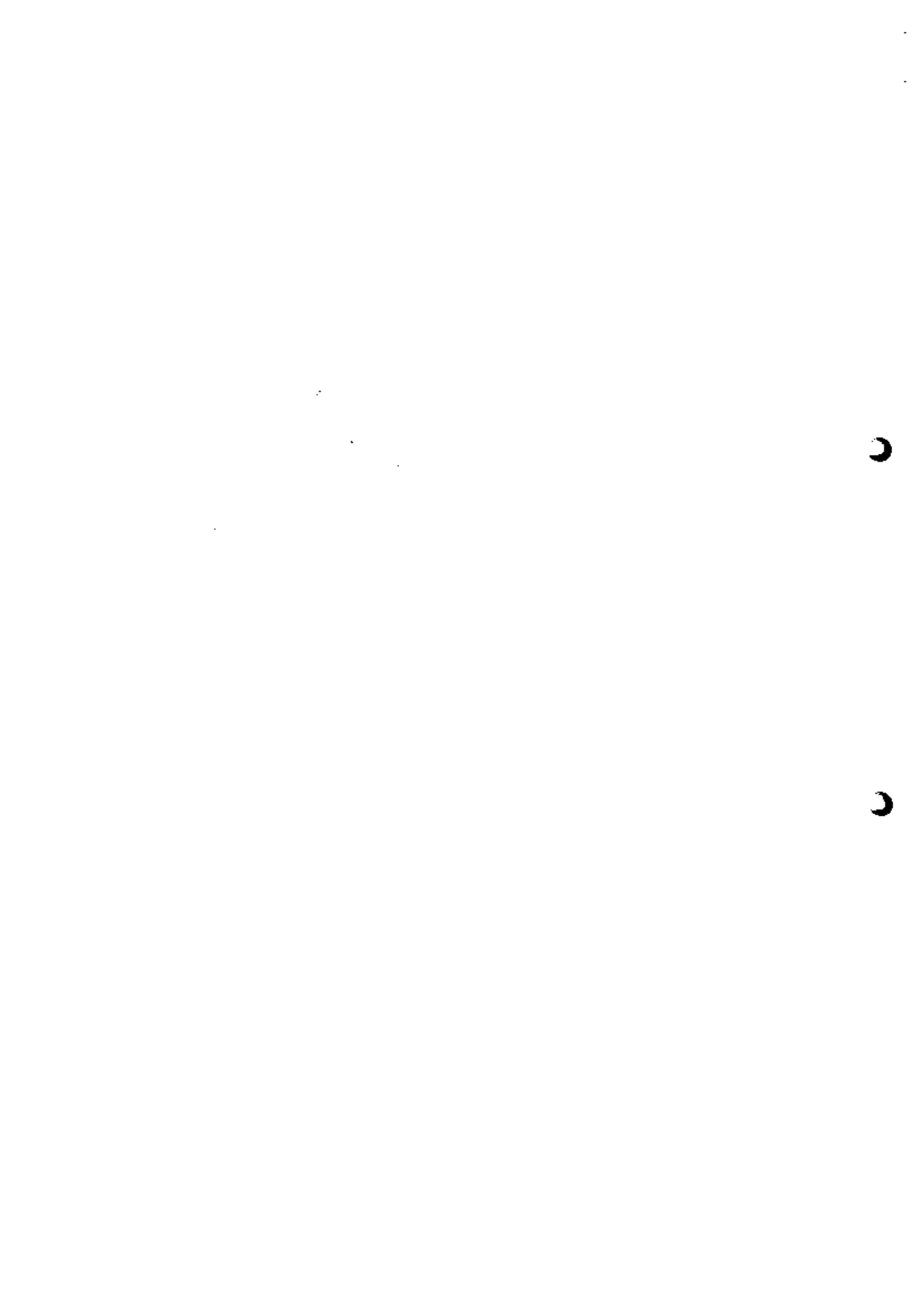
- oeste;
- a) coordenadas geográficas do eixo: 9º16'32" de latitude sul e 64º39'00" de longitude
 - b) cota da crista: 84,6 m
 - c) altura máxima: 28,6 m
 - d) comprimento: 1.689 m

II – Ensecadeira 1 (a jusante):

- oeste;
- a) coordenadas geográficas do eixo: 9º15'31" de latitude sul e 64º38'16" de longitude
 - b) cota da crista: 82,84 m
 - c) altura máxima: 26,84 m
 - d) comprimento: 1.638 m

III – Ensecadeira auxiliar 1 (a montante):

- oeste;
- a) coordenadas geográficas do eixo: 9º15'58" de latitude sul e 64º39'10" de longitude
 - b) cota da crista: 84,6 m
 - c) altura máxima: 6,6 m



d) comprimento: 214 m

IV – Ensecadeira auxiliar 1 (a jusante):

a) coordenadas geográficas do eixo: 9°15'31" de latitude sul e 64°38'52" de longitude oeste;

b) cota da crista: 82,84 m

c) altura máxima: 7,34 m

d) comprimento: 235 m

V – Ensecadeira 2 (a montante):

a) coordenadas geográficas do eixo: 9°15'59" de latitude sul e 64°38'21" de longitude oeste;

b) cota da crista: 84,4 m

c) altura máxima: 24,4 m

d) comprimento: 1.042 m

VI – Ensecadeira 3 (a jusante):

a) coordenadas geográficas do eixo: 9°15'42" de latitude sul e 64°38'16" de longitude oeste;

b) cota da crista: 82,84 m

c) altura máxima: 26,84 m

d) comprimento: 680 m

VII – vazão de projeto das ensecadeiras: 57.800 m³/s, com 50 anos de tempo de retorno;

VIII – Trecho ensecado: margem direita do rio Madeira no trecho da Ilha do Padre, deixando livre o escoamento pela margem esquerda;

§ 1º Os efeitos sobre os usos da água, associados aos processos de erosão a jusante e assoreamento a montante, decorrentes da implantação do ensecadeira, deverão ser mitigados pela Autorizada;

§ 2º É de responsabilidade exclusiva da Autorizada arcar com todos os ônus, encargos e obrigações relacionadas à alteração das condições das outorgas nos trechos de rio correspondentes à área a ser inundada, de todos aqueles usuários da água que detêm outorgas emitidas pela ANA ou pelo órgão gestor de recursos hídricos estadual, em vigor na data de implantação das ensecadeiras;



100
100

100

100

284
24/15/08
[Signature]

§ 3º As residências e localidades que possam ser atingidas pela elevação dos níveis d'água devem ser relocadas ou protegidas, pela Autorizada, contra cheias com tempo de recorrência inferior a 50 anos.

Art 2º A Autorizada deverá remover completamente a ensecadeira objeto desta Autorização, conforme Plano de Remoção apresentado à ANA, nos seguintes casos:

- I - fim do prazo de validade de três anos desta Autorização;
- II - indeferimento ou cassação da licença ambiental referente à ensecadeira ou ao aproveitamento hidrelétrico Jirau como um todo;
- III - descumprimento de condições e condicionantes referentes à declaração de reserva de disponibilidade hídrica do aproveitamento hidrelétrico Jirau, descritas na Resolução ANA nº 556, de 19 de dezembro de 2006;
- IV - descumprimento de condições e condicionantes a serem estabelecidas na outorga de direito de uso de recursos hídricos referente ao aproveitamento hidrelétrico Jirau;
- V - qualquer outro motivo que resulte na não implantação do aproveitamento hidrelétrico Jirau.

Parágrafo Único. A remoção da ensecadeira deverá ocorrer em até seis meses, contados a partir de notificação formal da ANA.

Art. 3º A Autorização, objeto desta Resolução, vigorará pelo prazo de três anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas nesta Resolução;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência nos arts. 15 e 49 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;
- IV - indeferimento ou cassação da licença ambiental, se for o caso dessa exigência;
- V - extinção do contrato de concessão antes do prazo previsto no caput deste artigo; e
- VI - caso o Conselho de Defesa Nacional (CDN) venha a estabelecer critérios e condições de utilização dos recursos naturais em faixa de fronteira.

Art. 4º A Autorizada deverá implantar e manter estações de monitoramento diário de níveis d'água a montante e a jusante das ensecadeiras e em pontos sujeitos à inundação, reportando os dados monitorados regularmente à ANA.

Parágrafo único. Os dados do monitoramento serão reportados anualmente à ANA, para fins de controle e fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas na outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Art. 5º Esta Autorização, poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:





27



Fla.: 385
Fico: 27/5/08
Rubricado: 10

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no art. 13 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 6º Esta Autorização não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO







Fls: 886
Proc: 2705/08
Data: 1/12

DOCUMENTO

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 14.803

DATA: 1/12/08

RECEBIDO:

Franziska

Nº Documento : 10100.005321/08

Nº Original : 466/08

Interessado : TCU

Data : 1/12/2008

Assunto : SEC> DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO/BSB ENCAMINHA COPIA DO ACÓRDÃO N. 2577/08, QUE TRATA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO LEILÃO DA ANEEL .ENERGIA RIO MADEIRA/JIRAU

ANDAMENTO

urgente

De : GABIN

Para : DILIC1 / PFE / Auditoria

Data de Andamento: 1/12/2008 16:38:00

Observação: DE ORDEM A DILIC E AUDITORIA PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES

Vitor Carlos Kuntz
Assinatura da Chefia do(a) GABIN
Vitor Carlos Kuntz
Chefe de Gabinete
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

À COMID,

Para conhecimento e
juntada ao processo

03/12/08

Gustavo H. S. Peres
Gustavo Henrique Silva Peres
Analista Ambiental
Matrícula 2448661
OIBIC/IRAMA


Atos nos autos,

Favor anexar ao

processo.

04.12.08

Moara Menta Giasson
Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidroelétrica
e Transposições
- OIBIC/IRAMA

 Tribunal de Contas da União Sec. de Fiscalização de Desestatização SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo I Sala 329 SAFS Brasília/DF 70042-900 (61) 3316-7649 - (61) 3316-7545 - sefid@tcu.gov.br	COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS 439003412		
	NATUREZA COMUNICAÇÃO	OFÍCIO N.º 466/2008-TCU/SEFID	DATA 24/11/2008
DESTINATÁRIO ROBERTO MESSIAS FRANCO PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA			
ENDEREÇO SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA - Gabinete	CIDADE / UF Brasília / DF	CEP 70818-900	

Fls.: 887
 Proc.: 2415/08
 Rubr.: N

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 2577/2008-TCU-Plenário, de 12/11/2008, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram, proferidos nos autos do processo em epígrafe, que trata de *denúncia contra possíveis irregularidades no Leilão público nº 005/2008-ANEEL para comercialização de energia elétrica com outorga da concessão de uso de bem público relativo ao Aproveitamento Hidrelétrico Jirau, no rio Madeira, Estado de Rondônia.*

Solicito providências no sentido de que, imediatamente após a aposição do "ciente" na 2ª via deste ofício, seja o mesmo restituído a esta Secretaria.

Atenciosamente,


MARCELO BARROS GOMES
 Secretário de Fiscalização de Desestatização - substituto

CIENTE: Em, / / Assinatura:





Fis.: 888
Proc.: 2 + 15/08
Rubr.:

ACÓRDÃO Nº 2577/2008 - TCU – Plenário

1. Processo nº TC – 019.212/2008-2.
2. Grupo I - Classe de Assunto VII: Denúncia.
3. Interessado: Identidade preservada (art. 55 da Lei nº 8.443/92).
4. Entidade: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: SEFID.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Denúncia, os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ACORDAM em:

- 9.1. com fundamento no art. 235 Regimento Interno, conhecer da Denúncia consubstanciada nos presentes autos, uma vez atendidos os requisitos constitucionais, legais e regimentais para tanto;
- 9.2. apensar os presentes autos ao TC – 002.098/2008-0, com vistas ao acompanhamento dos fatos denunciados, sob o enfoque prescrito no subitem 9.2 do Acórdão nº 1.476/2008 – TCU – Plenário;
- 9.3. retirar a chancela de sigiloso dos presentes autos;
- 9.4. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o precedem ao interessado, à ANEEL, ao IBAMA e à ANA.

10. Ata nº 48/2008 – Plenário.

11. Data da Sessão: 12/11/2008 – Extraordinária de Caráter Reservado.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2577-48/08-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

1000

1000
1000
1000



**GRUPO I - CLASSE VII - PLENÁRIO**

TC - 019.212/2008-2

Natureza: Denúncia

Interessado: Identidade preservada (art. 55 da Lei nº 8.443/92)

Responsável: Jerson Kelman - Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Entidade: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Advogado constituído nos autos: não há.

879
 Rec. 1+15/08
 Rubr. M

SUMÁRIO: DENÚNCIA ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO DO UHE DE JIRAU. FATOS AINDA NÃO CONCRETIZADOS. IMPOSSIBILIDADE DE MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO TCU. MATÉRIA ANALÓGA JÁ TRATADA EM PROCESSOS DE REPRESENTAÇÃO. APENSAMENTO AO PROCESSO ESPECÍFICO DE ACOMPANHAMENTO. CIÊNCIA AO INTERESSADO E ÀS ENTIDADES ENVOLVIDAS.

Adoto como Relatório a instrução do ACE Gustavo Sena Corrêa, da SEFID, lançada nos termos que se seguem:

“ Trata-se de denúncia contra possíveis irregularidades no Leilão público nº005/2008 ANEEL para a comercialização de energia elétrica com outorga da concessão de uso de bem público relativo ao Aproveitamento Hidrelétrico Jirau, no rio Madeira, Estado de Rondônia.

Admissibilidade

2. As irregularidades avençadas na denúncia decorrem da proposta do Consórcio Vencedor do Leilão de alterar a posição do eixo do AHE Jirau, em nove quilômetros a jusante, em relação à localização original do Aproveitamento previsto tanto nos estudos de viabilidade, quanto nos de inventário, e que subsidiaram a ANEEL na definição do valor máximo pela energia elétrica objeto do Leilão.
3. A denúncia apresentada fundamenta-se no § 2º do art. 74 da Constituição Federal, cujo comando informa que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Da Denúncia

4. Em síntese, a denúncia questiona a legalidade e a legitimidade da proposta formulada pelo Consórcio vencedor do Leilão de Jirau, com fundamento na ocorrência de lesão ou risco de lesão ao Erário e na preservação do interesse público nacional.
5. A denúncia faz abordagem dos seguintes temas:

a) **Falta de consulta pública para a realização das alterações propostas pelo Consórcio Vencedor do Leilão de Jirau.**

6. O denunciante questiona o fato de a população não ter sido consultada quanto à alteração proposta pelo Consórcio Vencedor, conforme trecho da denúncia, *in verbis*:

‘[...], pois a população local desconhece a viabilidade de se instalar a usina no Caldeirão do Inferno, não tendo havido qualquer consulta à população com respeito a essa mudança, que está travestida como uma eventual melhoria de projeto, quando na verdade nada mais é que um projeto desconhecido da população e, aparentemente, também desconhecido para Vossa Excelência.’

10/10/10





390
21/5/08

b) Imutabilidade do 'Aproveitamento Ótimo'.

7. A denúncia apresenta fundamentações que questionam a impossibilidade de alteração da localização do empreendimento, uma vez que o 'Aproveitamento Ótimo', que é definido pela ANEEL, e confirma a localização geográfica do empreendimento, não pode ser alterado sem prejuízo ao disposto no Edital de licitação, como se observa do trecho da denúncia, *in verbis*:

'O objeto definido no Edital (itens 1.2 do Edital e item 1.1 do Anexo II do mesmo Edital) e no Contrato de Concessão a ele anexo (Cláusulas primeira e quinta) pautam-se pelo Despacho nº 909, de 30/03/2007, da ANEEL que, ao aprovar os estudos de viabilidade, estabeleceu, inclusive, as 'Coordenadas Geográficas da Localização do Eixo do Barramento' da UHE Jirau e condicionou sua eficácia à emissão da Licença Prévia Ambiental.'

c) Risco geológico e posição das estatais que compõem o Consórcio Vencedor.

8. A questão aborda a falta de conhecimento das características geológicas do subsolo da região para a qual o Consórcio Vencedor pretende levar o AHE Jirau, *in verbis*:

'Além da simples impossibilidade de alteração do que previsto em um Edital de Licitação, antes mesmo da habilitação e da assinatura do contrato de concessão pertinente, declarou um representante do Consórcio vencedor de que sondagens e estudos mais profundos com relação à nova localização não foram realizados. [...]'

'A alteração da localização do local de implantação de uma Usina, fora das coordenadas e das demais condições estabelecidos (sic) no edital e estudos prévios implica a ilegal exposição do empreendimento prioritário a riscos não mensurados e a sua exposição a atrasos ou mesmo de sua inviabilidade técnica e operacional'.

9. Em outra linha, questiona o porquê das Estatais Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF e ELETROSUL Centrais Elétricas S.A. assumirem na forma de consórcio, em conjunto com as empresas Suez Energy South America Participações Ltda. e Camargo Corrêa Investimentos em Infra-Estrutura S.A, o risco que envolve a falta de conhecimento das características geológicas da região para a qual se pretende levar o AHE Jirau, situação esta que tem influência direta na viabilidade econômica-financeira do empreendimento, *in verbis*:

'Cumpre ressaltar que, ainda que fosse possível a alteração pretendida, não poderia ser ela assumida por empresas estatais como CHESF e ELETROSUL sem avaliação criteriosa de sua viabilidade econômica-financeira.'

d) Anuência prévia por parte da ANEEL e do IBAMA das alterações das características técnicas do empreendimento e ilegitimidades da alteração pretendida.

10. Segundo o edital, as alterações nas características técnicas do AHE Jirau somente poderão ocorrer após a outorga da concessão, por solicitação da Concessionária ou da Administração Pública.

11. Em decorrência disso, o Denunciante faz argumentação contra possíveis contatos prévios do Consórcio Vencedor com a ANEEL, mesmo antes do resultado da habilitação, do que se depreende: antes da homologação e adjudicação do Lelão, configurando-se assim uma ilegitimidade por parte do Consórcio Vencedor do Lelão em proceder ao seu pleito, *in verbis*:

'Haveria ainda o citado executivo do Consórcio afirmado que pretendia submeter tal alteração à ANEEL e ao IBAMA até o final deste mês. Mas como? Antes do resultado da habilitação? Há legitimidade?'

[...]

100





Fit. 896
Proc. 24.15/08
Rubr. 1

'E o Consórcio pretende promover tais alterações antes mesmo da assinatura do contrato de concessão, colocando o ônus das mudanças nas costas do Governo'.

e) Alteração Substantiva das Condições Efetivas da Proposta.

12. Questiona-se que a proposta fere o edital do Leilão, na medida em que se altera o seu objeto, *in verbis*:

'Essa declaração denuncia absurda alteração do objeto do leilão, mediante mero requerimento a ANEEL (sic) e ao IBAMA. Mas mudança de objeto não demanda novo licenciamento ambiental e novo leilão?'

3. Antecedentes

13. Os principais antecedentes do Leilão de Jirau dizem respeito ao processo de acompanhamento TC - 002.098/2008-0, de responsabilidade da SEFID, bem como ao TC - 016.594/2008-0, referente a representações que apontavam possíveis irregularidades no Leilão de Jirau de mesma natureza das que ora são apresentadas pela denúncia.

14. O processo de acompanhamento está em andamento, sendo executado por esta Secretaria com espeque na Instrução Normativa nº 27, de 2 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a fiscalização pelo Tribunal de Contas da União dos processos de desestatização.

15. As representações encaminhadas pelo Partido Democratas e pelo Deputado Federal Carlos Willian PTC-MG já foram analisadas em instrução e apreciadas pelo Tribunal (Acórdão nº 1476/2008 - TCU - Plenário).

16. Ademais, destaca-se que em 19 de maio de 2008, foi realizado o Leilão nº 005/2008, em ambiente fechado na sede da ANEEL, incluindo-se na disputa apenas dois proponentes, na qual se sagrou vencedor o Consórcio Energia Sustentável do Brasil, que ofertou o valor de R\$71,40/MWh, destinando 70% da energia do AHE Jirau ao Ambiente de Contratação Regulada - ACR, obtendo-se o preço de venda - PV no valor de R\$71,37/MWh.

17. O Consórcio Energia Sustentável do Brasil é formado por: Suez Energy South America Participações Ltda. (50,1%); Camargo Corrêa Investimentos em Infra-Estrutura S.A (9,9%); Eletrosul Centrais Elétricas S.A (20%); e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF (20%). O Consórcio aportou um valor total de R\$86.991.241,20 (oitenta e seis milhões e novecentos e noventa e um mil e duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos) como Garantia de Proposta.

Análise de Mérito

18. A análise do mérito da denúncia em questão espelha-se na análise anterior relativa às representações formulados pelo Partido Democratas e pelo Deputado Federal Carlos Willian PTC-MG, cuja pauta de irregularidades avençadas é basicamente a mesma, razão pela qual não se desenvolverá nova análise.

19. O que difere basicamente esta denúncia das representações já analisadas diz respeito à falta de consulta aos moradores da região. Neste aspecto, entende-se que tal questionamento também já foi analisado, uma vez que os órgãos e entidades envolvidos com o empreendimento, mormente a ANEEL, IBAMA e ANA, não poderão deixar de complementar suas avaliações sem que haja uma consulta a possíveis contingentes locais afetados.

20. Outrossim, tem-se claro que a falta de consulta prévia não inviabiliza em todo a proposta, devendo-se que haja um acompanhamento do tema para que de fato se tenha, por parte dos órgãos e entidades envolvidos, a observância desse preceito.

21. Resta assim apenas proceder à reprodução da conclusão da instrução que analisou as representações já protocoladas junto ao Tribunal (TC 016.594/2008-0), para em seguida, por força do princípio da economia processual, propor encaminhamento semelhante ao sugerido na instrução anterior, com destaque para a proposta de apensamento da denúncia ao Processo de Acompanhamento do Leilão de Jirau, conforme acolhida do Acórdão nº 1476/2008 - Plenário.





Fls. 892
 Proc. 2415/08
 Rubr. 11

5 Conclusão

52. Não se vislumbra, em princípio, irregularidades ou ilegitimidades no pleito do Consórcio vencedor, restando à ANEEL proceder objetivamente a suas análises de modo que sejam atendidos os critérios editalícios quanto à possibilidade de alteração das características técnicas do empreendimento.

53. O modelo de como os estudos de viabilidade e inventário são financiados deve ser revisto. O fato de se permitir que os executores desses estudos possam participar do leilão faz originar possibilidades graves de ocorrências de conflito de interesses, mormente na forma da assimetria de informações, situação esta que pode influir na melhor escolha das repartições de quedas (aproveitamento ótimo). Portanto, por se tratar de um assunto técnico que perpassa questões de engenharia e meio ambiente, não é questionável que, à luz de outras análises, possibilidades diversas mais viáveis possam surgir.

54. Repisa-se que o objeto da licitação é a comercialização de energia e não a obra em si, que ora se traduz nos estudos de viabilidade e de inventário, cujo entendimento é reforçado na condição de que os projetos básico e executivo são parte do ônus da concessionária, nos quais se incluem os estudos geológicos e os demais necessários.

55. Por fim, entende-se que até o momento não foram cometidos atos pelos quais se pudesse questionar a lisura do certame. Neste ponto, por se tratar de algo inédito, desde que se iniciaram os leilões de energia, é importante que se mantenha o acompanhamento dos atos para que não ocorram irregularidades ou ilegitimidades.

56. Nesse sentido, entendemos ser vital ao desfecho da questão o pronunciamento da ANEEL, que é responsável pela definição do 'aproveitamento ótimo', e, na seqüência, a manifestação do IBAMA e da ANA, responsáveis pelo Licenciamento Ambiental e pela Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica respectivamente, os quais ocorrerão na seqüência do cronograma do Leilão.

57. Ademais, para que se mantenha a observância sobre a evolução dos fatos referentes ao tema, recomenda-se que este processo seja apensado ao TC - 002.098/2008-0, que trata do Acompanhamento do Leilão de Energia de Jirau no 005/2008 - ANEEL, ainda em andamento.

58. Portanto, recomendamos o conhecimento das representações e que o mérito seja avaliado em conjunto com a análise dos estágios do processo de Acompanhamento do Leilão.

59. Na seqüência são enumerados os comentários sobre os questionamentos apresentados nas representações:

a) Imutabilidade do 'Aproveitamento Ótimo'

60. Pela análise do edital e da minuta de contrato do Leilão no 005/2008 ANEEL, verificou-se que não há rigidez absoluta quanto à alteração das características técnicas ou a adoção de soluções diversas daquelas contidas nos estudos de viabilidade.

b) Alteração Substantiva das Condições Efetivas da Proposta

61. As características da proposta do Consórcio vencedor dão conta de uma redução significativa nos custos e nos prazos, contribuindo assim para um lance reduzido (R\$71,40/MWh) em relação ao teto máximo estipulado para o Leilão (R\$91,00/MWh), com deságio de 21%. Desde que não haja comprometimento das licenças e autorizações já exaradas e de características técnicas que serão examinadas pela ANEEL, entende-se que essa redução é bem-vinda e se coaduna com os princípios da modicidade tarifária e da proposta mais vantajosa para a administração.

c) Ilegitimidades da Alteração Pretendida

62. Nesse item, as representações demandam contra as possíveis alterações no edital. Após a análise do edital e da minuta de contrato, verifica-se que a proposta formulada pelo Consórcio vencedor não ofende aos comandos editalícios.

d) Risco Geológico

63. Mesmo no atual estágio de maturação dos estudos de viabilidade e considerando a localização original do empreendimento, os riscos geológicos fazem parte da obra.

64. Portanto, o risco geológico sempre é considerado pelos empreendedores na medida dos respectivos lances, restando a estes a vinculação às suas propostas - após a adjudicação ou assinatura do contrato,

1000





TC - 019.212/08-2
 Fa. 893
 Proc. 2415/08
 Rubr. TC

no caso de não conformidades, há que se executar a garantia da oferta ou do fiel cumprimento do projeto aprovado.

e) Anuência prévia por parte da ANEEL e do IBAMA das alterações das características técnicas do empreendimento.

65. O edital é claro quando afirma que quaisquer propostas de alteração das características técnicas e a adoção de soluções diversas dos estudos de viabilidade devem ser efetuadas após a assinatura do contrato.

66. Tal comando todavia não inviabiliza quaisquer contatos prévios com a Agência Reguladora ou com o Órgão Ambiental, no sentido de se buscar a viabilidade da proposta de alteração, uma vez que, após a homologação e adjudicação do Consórcio vencedor, este tem a prerrogativa de desistir ou não do seu lance. No caso de desistência, resta a ANEEL executar imediatamente a garantia da proposta ora recolhida antecipadamente.

5. Proposta de Encaminhamento

22. Em face do exposto, somos pelo encaminhamento do presente ao Gabinete do Exmo Ministro Relator, Sr. Benjamin Zymler, propondo:

I – dar conhecimento à denúncia e no mérito, com fundamento no art. 53 da Lei Orgânica do TCU e nos arts. 234 e 235 do Regimento Interno do Tribunal, julgá-la improcedente;

II – retirar a chancela de sigilo dada aos autos, com espeque no art. 55 da Lei Orgânica do TCU, preservada a identidade do denunciante,

III – apensar este processo ao TC – 002.098/2008-0, referente ao Acompanhamento do Leilão de Energia de Jirau nº 005/2008 – ANEEL; e

IV – dar ciência do Acórdão a ser adotado, bem como do relatório e do voto que o fundamentarem, ao interessado e à ANEEL, ao IBAMA e à ANA.”

É o Relatório.

VOTO

Atendidos os requisitos regimentais previstos no art. 235 do RI/TCU, a denúncia em apreço pode ser conhecida por este Tribunal.

2. A matéria nela versada não é estranha à Corte, já havendo constituído objetos de representações formuladas pelo Partido Democratas e também pelo Deputado Federal Carlos Willian, do Estado de Minas Gerais, ambas tratadas no TC – 016.594/2008-0, apreciado pelo Plenário, na Sessão de 30.7.2008, ocasião em que foi proferido o Acórdão nº 1476/2008 – TCU – Plenário.

3. Trata-se, quanto ao objeto, da possível alteração da posição do eixo do AHE de Jirau, relativamente à localização original, prevista nos estudos de viabilidade que subsidiaram a ANEEL na definição do valor máximo pela energia elétrica objeto do Leilão nº 005/2008, promovido pela referida Agência.

4. Questiona a peça denunciatória o motivo pelo qual o Consórcio Energia Sustentável, vencedor do Leilão – formado pelas CHESF, ELETROSUL S.A., Suez Energy South America Participações Ltda. e Camargo Corrêa Investimentos em Infra-Estrutura S.A. – propugna a alteração em questão. Em sua argumentação, o denunciante enfatiza os seguintes aspectos:

- a) falta de consulta pública para a realização das alterações propostas;
- b) imutabilidade do “Aproveitamento Ótimo”;





c) risco geológico e falta de avaliação destes por parte das empresas estatais integrantes do Consórcio;

d) anuência prévia por parte da ANEEL e do IBAMA quanto às alterações pretendidas; e
 e) alteração substantiva das condições efetivas da proposta.

5. Em análise às questões suscitadas, a SEFID rememorou os aspectos concernentes às Representações já apreciadas por este Colegiado, reproduzindo todas as conclusões que subsidiaram o Voto que proferi como fundamento ao Acórdão nº 1476/2008 – TCU – Plenário.

6. Inovou, no entanto, a Unidade Técnica em propor a improcedência da presente denúncia, uma vez que tal não se houve em relação às Representações examinadas no TC – 016.594/2008-0.

7. Na oportunidade, foram conhecidas as Representações, não se havendo pronunciado o Tribunal quanto à procedência destas, porquanto condicionadas à celebração do contrato correspondente ao Leilão nº 005/2008 ANEEL, à apresentação do Projeto Básico, por parte do Consórcio Vencedor, contemplando a alteração pretendida.

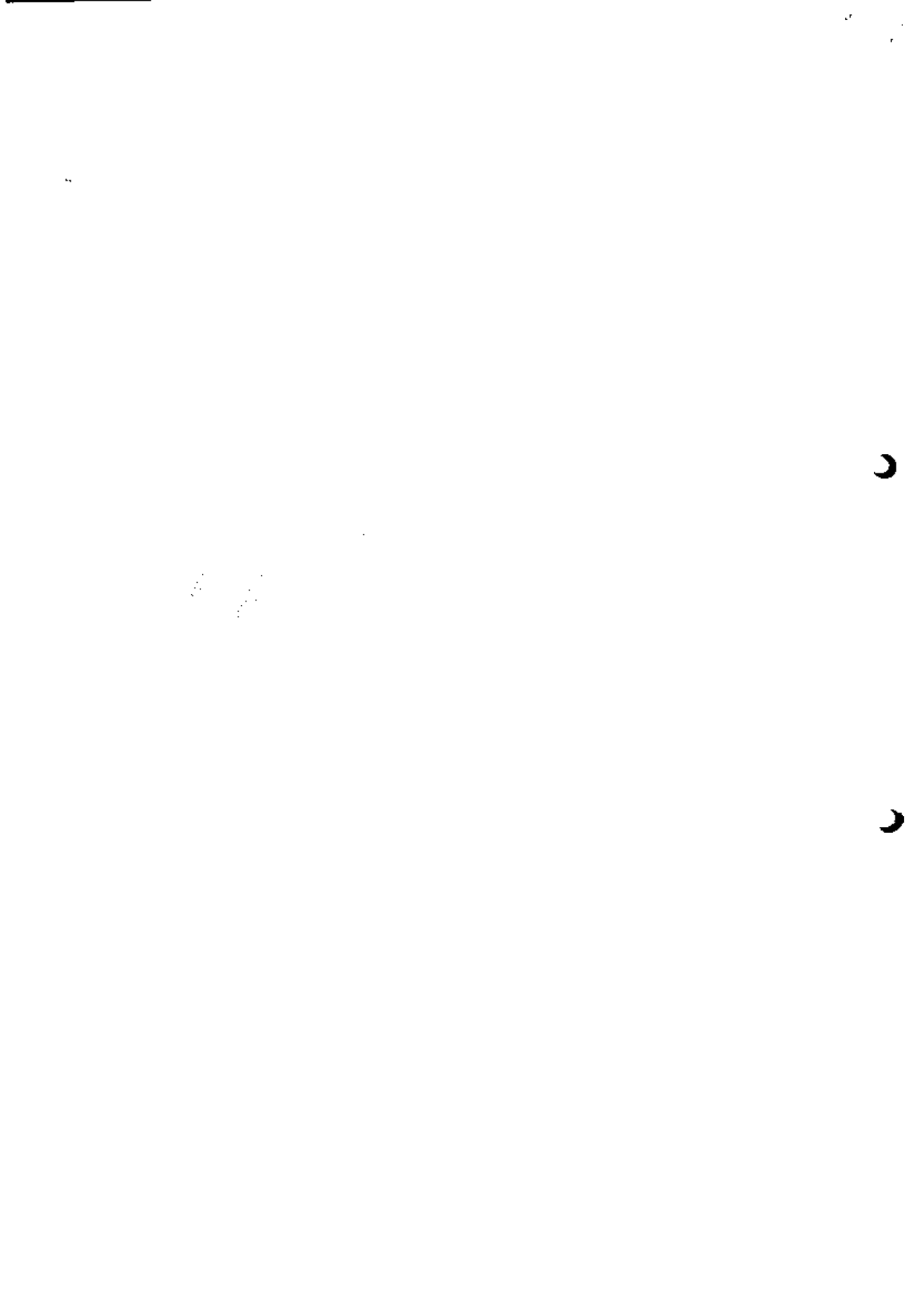
8. Verificadas estas condições, no subitem 9.2 do Acórdão nº 1476/2008 – TCU – Plenário constou uma série de medidas tendentes à apuração dos fatos representados, os quais, até então, não se situam no plano da concretude, razão pela qual o Tribunal não pode apreciá-los no mérito. Esta foi a linha que sustentei no Voto que fiz preceder a Deliberação mencionada.

9. Neste contexto, o apensamento da presente Denúncia ao processo de acompanhamento relativo ao UHE de Jirau (TC – 002.098/2008-0) é a medida de melhor alvitre ao caso em exame.

Assim, acolhendo no essencial o encaminhamento proposto pela Unidade Técnica, VOTO por que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto a este Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 12 de novembro de 2008.


 BENJAMIN ZYMLER
 Relator




 Tribunal de Contas da União Sec. de Fiscalização de Desestatização SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo I Sala 329 SAFS Brasília/DF 70042-900 (61) 3316-7649 - (61) 3316-7545 - sefid@tcu.gov.br			COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS 439003412
NATUREZA COMUNICAÇÃO	OFÍCIO N.º 466/2008-TCU/SEFID	DATA 24/11/2008	PROCESSO N.º 019.212/2008-2
DESTINATÁRIO ROBERTO MESSIAS FRANCO PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA			
ENDEREÇO SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA - Gabinete		CIDADE / UF Brasília / DF	CEP 70818-900

Fig: 895
 Proc: 215/08
 Rubr: IV

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 2577/2008-TCU-Plenário, de 12/11/2008, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram, proferidos nos autos do processo em epígrafe, que trata de *denúncia contra possíveis irregularidades no Leilão público nº 005/2008-ANEEL para comercialização de energia elétrica com outorga da concessão de uso de bem público relativo ao Aproveitamento Hidrelétrico Jirau, no rio Madeira. Estado de Rondônia.*

Solicito providências no sentido de que, imediatamente após a aposição do "ciente" na 2ª via deste ofício, seja o mesmo restituído a esta Secretaria.

Atenciosamente,


MARCELO BARROS GOMES
 Secretário de Fiscalização de Desestatização - substituto

CIENTE:

Em, / / Assinatura:

Foi retirado do par volume o documento
AJ/TS 178-2008, protocolo n.º 14550,
25/11/2008, pois estava sem numeração
nas páginas. O documento foi inserido
no volume XXXII.

25/10/2013

Souza
Leonora M. de Souza
Aneasta Ambiental
Matr. 17.11.308
SOLICITAÇÃO Nº 178/2008

Fil: 896
Proc: 2+15/08
Rubr: N

Energia
Sustentável
do Brasil

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 14.790

DATA: 01/12/08

RECEBIDO: FLOM

Rio de Janeiro, 28 de Novembro

AJ/TS 190-2008

Dr. Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Processo: 02001.002715/2008-88

Ref.: UHE Jirau - Atendimento à Condicionante 2.17 da Licença de Instalação nº 563/2008

Prezado Sr. Sebastião Pires;

Em atendimento à Condicionante 2.17 da Licença de Instalação nº 563/2008 referente ao Canteiro de Obras Pioneiro da UHE Jirau, que dispõe:

"2.17 Retificar no prazo de 07 dias a publicação do requerimento de Licença de Instalação, conforme Resolução CONAMA nº 06/86"

Vimos através desta, encaminhar cópias da retificação das publicações em que a Energia Sustentável do Brasil S.A. tornou público que requereu ao IBAMA a Licença de Instalação referente ao Canteiro de Obras Pioneiro da UHE Jirau.

O edital retificado foi publicado no jornal local no dia 22/11/08, no jornal de grande circulação nacional no dia 24/11/08 e no Diário Oficial da União no dia 26/11/08, atendendo o prazo determinado por este Instituto.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S/A
Antonio Luiz F. Abreu Jorge
Diretor


A coordenadora
do CONID

Para conhecimento
e anexar ao processo,
em 03/12/08



Até que Ricardo.

03.12 de



Roberta Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
CNPq 303484/2004-0

Jornal: O Estadão

Dia: 22/11/08	Edição: Política	Coluna:	Página: 03
-------------------------	----------------------------	----------------	----------------------

PARTEICIPAÇÃO - SÉRIE POLÍTICA - 2008 - 2

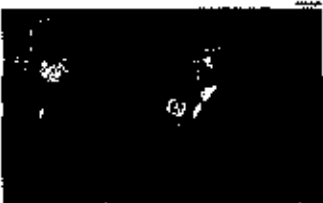
POLÍTICA

PETROBRAS

Das leis de incentivo ao Brasil do Espírito Santo, no dia 20 de novembro de 2008, no mês de maio de 2008, o Conselho Nacional de Cultura aprovou o Projeto de Lei nº 1.235, de 2008, que institui o Plano de Incentivo Cultural do Estado do Espírito Santo.

EQUADOR

Ainda e volta ao Brasil, o ministro da Educação, Fernando Haddad, afirmou que o governo brasileiro não quer a saída de professores brasileiros para o exterior, mas sim a melhoria da qualidade da educação pública, com foco no ensino de inglês.



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: A proposta orçamentária para o próximo ano deve ser colocada em votação até dia 20 de dezembro

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Relator garante reposição de 6% a 10% no Orçamento

A proposta orçamentária para o próximo ano deve ser colocada em votação até dia 20 de dezembro

SEM FUTURO

Pacto em defesa de Rondônia

O deputado federal brasileiro Acyrton Góes (PSD) está clamando pela defesa política e orçamentária do Estado de Rondônia. Ele afirma que o Brasil não pode abandonar o Estado de Rondônia, especialmente porque ele é um dos estados com maior potencial econômico do país. Góes afirma que o Brasil não pode abandonar o Estado de Rondônia, especialmente porque ele é um dos estados com maior potencial econômico do país.

depois de 10 anos de luta. O projeto será votado no Conselho Estadual de Rondônia em dezembro. O projeto prevê a criação de uma comissão para avaliar o impacto econômico do Estado de Rondônia. O projeto também prevê a criação de uma comissão para avaliar o impacto econômico do Estado de Rondônia.



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: A proposta orçamentária para o próximo ano deve ser colocada em votação até dia 20 de dezembro

Adverte 125 mil famílias em situação de risco de despejo. O governo federal anunciou que vai investir R\$ 1,25 bilhão para ajudar famílias em situação de risco de despejo. O governo também anunciou que vai investir R\$ 1,25 bilhão para ajudar famílias em situação de risco de despejo.

Para a construção de uma nova infraestrutura de transporte, o governo federal anunciou que vai investir R\$ 1,25 bilhão para ajudar famílias em situação de risco de despejo. O governo também anunciou que vai investir R\$ 1,25 bilhão para ajudar famílias em situação de risco de despejo.

O ministro do Planejamento, Alexandre Gusmão, afirmou que o governo federal vai investir R\$ 1,25 bilhão para ajudar famílias em situação de risco de despejo. O governo também anunciou que vai investir R\$ 1,25 bilhão para ajudar famílias em situação de risco de despejo.

O ministro da Educação, Fernando Haddad, afirmou que o governo brasileiro não quer a saída de professores brasileiros para o exterior, mas sim a melhoria da qualidade da educação pública, com foco no ensino de inglês.

Após a aprovação do projeto de lei, o deputado Acyrton Góes afirmou que o governo federal vai investir R\$ 1,25 bilhão para ajudar famílias em situação de risco de despejo. O governo também anunciou que vai investir R\$ 1,25 bilhão para ajudar famílias em situação de risco de despejo.

Os projetos de lei foram aprovados pelo Conselho Nacional de Cultura em dezembro de 2008. O projeto prevê a criação de uma comissão para avaliar o impacto econômico do Estado de Rondônia. O projeto também prevê a criação de uma comissão para avaliar o impacto econômico do Estado de Rondônia.

ENERGIA

Ação popular contra leilão da linha de transmissão

O Ministério de Minas e Energia anunciou que vai realizar um leilão para a construção de uma nova linha de transmissão. O leilão será realizado em dezembro de 2008. O leilão será realizado em dezembro de 2008.

A inclusão de Minas no leilão foi contestada por uma ação popular. A ação foi movida por uma associação de moradores de Minas. A ação foi movida por uma associação de moradores de Minas.

Os moradores de Minas afirmam que o leilão é ilegal. Eles afirmam que o leilão é ilegal porque não foi realizado de acordo com a legislação. Eles afirmam que o leilão é ilegal porque não foi realizado de acordo com a legislação.

O Ministério de Minas e Energia afirmou que o leilão é legal. Eles afirmam que o leilão é legal porque foi realizado de acordo com a legislação. Eles afirmam que o leilão é legal porque foi realizado de acordo com a legislação.

Os moradores de Minas afirmam que o leilão é ilegal. Eles afirmam que o leilão é ilegal porque não foi realizado de acordo com a legislação. Eles afirmam que o leilão é ilegal porque não foi realizado de acordo com a legislação.

O Ministério de Minas e Energia afirmou que o leilão é legal. Eles afirmam que o leilão é legal porque foi realizado de acordo com a legislação. Eles afirmam que o leilão é legal porque foi realizado de acordo com a legislação.

A ação popular foi julgada improcedente pelo juiz federal. O juiz afirmou que o leilão é legal e que a ação não tem fundamento. O juiz afirmou que o leilão é legal e que a ação não tem fundamento.

Os moradores de Minas afirmam que o leilão é ilegal. Eles afirmam que o leilão é ilegal porque não foi realizado de acordo com a legislação. Eles afirmam que o leilão é ilegal porque não foi realizado de acordo com a legislação.

O Ministério de Minas e Energia afirmou que o leilão é legal. Eles afirmam que o leilão é legal porque foi realizado de acordo com a legislação. Eles afirmam que o leilão é legal porque foi realizado de acordo com a legislação.

Os moradores de Minas afirmam que o leilão é ilegal. Eles afirmam que o leilão é ilegal porque não foi realizado de acordo com a legislação. Eles afirmam que o leilão é ilegal porque não foi realizado de acordo com a legislação.

O Ministério de Minas e Energia afirmou que o leilão é legal. Eles afirmam que o leilão é legal porque foi realizado de acordo com a legislação. Eles afirmam que o leilão é legal porque foi realizado de acordo com a legislação.

Os moradores de Minas afirmam que o leilão é ilegal. Eles afirmam que o leilão é ilegal porque não foi realizado de acordo com a legislação. Eles afirmam que o leilão é ilegal porque não foi realizado de acordo com a legislação.

RECURSOS

Mais de R\$ 1 mi em emendas de Fátima Cleide são liberadas

O Ministério de Minas e Energia anunciou que vai liberar mais de R\$ 1 milhão em emendas de Fátima Cleide. O anúncio foi feito em dezembro de 2008. O anúncio foi feito em dezembro de 2008.

As emendas foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura. O Conselho afirmou que as emendas são legais e que não há problema em liberar o dinheiro. O Conselho afirmou que as emendas são legais e que não há problema em liberar o dinheiro.

O Ministério de Minas e Energia afirmou que o dinheiro será usado para a construção de uma nova linha de transmissão. O dinheiro será usado para a construção de uma nova linha de transmissão.

Os moradores de Minas afirmam que o dinheiro não deve ser usado para a construção de uma nova linha de transmissão. Eles afirmam que o dinheiro não deve ser usado para a construção de uma nova linha de transmissão.

O Ministério de Minas e Energia afirmou que o dinheiro será usado para a construção de uma nova linha de transmissão. O dinheiro será usado para a construção de uma nova linha de transmissão.

Os moradores de Minas afirmam que o dinheiro não deve ser usado para a construção de uma nova linha de transmissão. Eles afirmam que o dinheiro não deve ser usado para a construção de uma nova linha de transmissão.

DIRETAS

Mais emendas

O ministro Jaco Furlan afirmou que o governo federal vai investir R\$ 1,25 bilhão para ajudar famílias em situação de risco de despejo. O governo também anunciou que vai investir R\$ 1,25 bilhão para ajudar famílias em situação de risco de despejo.



ENERGIA: A ação de impetração pelo governador de MG, Fernando Farias

Energia Sustentável do Brasil

A Energia Sustentável do Brasil S.A. torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a licença de instalação referente ao canteiro de obras pioneiro, constituído de cascalheiras, jazidas de solo, pedreira, caminhos de acesso, bota-fora, estação de tratamento de efluentes - ETE, paiol, estruturas de apoio industrial e administrativo e encadeiras provisórias de 1ª fase da margem direita, com uma área total de 140,2 hectares, de Usina Hidrelétrica Jirau (UHE Jirau), localizada no rio Madeira, no estado de Rondônia.

898
27/05/08
Folha 10

INTERNACIONAL

Uma tarifa exclusiva para o Brasil **deixar de recorrer a proteção de importação**

COMÉRCIO

Doha será uma apólice de seguro contra protecionismo

Comissão de comércio internacional do Senado aprovou o texto de uma proposta de lei que prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais.

LEI 10.734/08

A Comissão de Comércio Internacional do Senado aprovou, em 22 de maio, o texto de uma proposta de lei que prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais. O texto foi aprovado por 14 votos a favor e 1 voto contrário. A proposta de lei, de autoria do senador Paulo Sérgio Passos (PSDB-PA), prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais. O texto prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais.

A proposta de lei prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais. O texto prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais. O texto prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais.

...proporção de 10% para produtos de origem brasileira, 15% para produtos de origem estrangeira e 20% para produtos de origem não classificada. A proposta de lei prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais.

...tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais. O texto prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais. O texto prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais.

...tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais. O texto prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais. O texto prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais.

...tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais. O texto prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais. O texto prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais.

...tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais. O texto prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais. O texto prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais.

...tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais. O texto prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais. O texto prevê a criação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais.



Catherine Ashton se diz integrante do grupo dos mercantis

AGÊNCIA DE REGISTRO DE PROTEÇÃO DE MARCAS

REGISTRO

Proteção de marcas para Registro de Proteção de Marcas

Oficina de Registro de Marcas e Patentes do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Endereço: Rua do Ouvidor, 110 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 250-1500

Site: www.marcas.gov.br

Obama e a agenda comercial norte-americana

Obama prometeu em campanha promover a livre comércio e a redução de barreiras comerciais. Sua agenda comercial inclui a negociação de acordos comerciais bilaterais e multilaterais, a implementação de reformas estruturais no comércio exterior e a promoção de políticas comerciais que favoreçam o crescimento econômico dos Estados Unidos.

Obama prometeu em campanha promover a livre comércio e a redução de barreiras comerciais. Sua agenda comercial inclui a negociação de acordos comerciais bilaterais e multilaterais, a implementação de reformas estruturais no comércio exterior e a promoção de políticas comerciais que favoreçam o crescimento econômico dos Estados Unidos.

Obama prometeu em campanha promover a livre comércio e a redução de barreiras comerciais. Sua agenda comercial inclui a negociação de acordos comerciais bilaterais e multilaterais, a implementação de reformas estruturais no comércio exterior e a promoção de políticas comerciais que favoreçam o crescimento econômico dos Estados Unidos.

Obama prometeu em campanha promover a livre comércio e a redução de barreiras comerciais. Sua agenda comercial inclui a negociação de acordos comerciais bilaterais e multilaterais, a implementação de reformas estruturais no comércio exterior e a promoção de políticas comerciais que favoreçam o crescimento econômico dos Estados Unidos.

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - ANGEPS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - ANGEPS

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de consultoria para a modernização da gestão de processos.

Endereço: Rua do Ouvidor, 110 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 250-1500

CSN - Companhia Siderúrgica Nacional

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência pública para a contratação de serviços de consultoria.

Endereço: Rua do Ouvidor, 110 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 250-1500

REGISTRO

DESEMPREGO NA ALGEMANIA

Segundo o relatório da Agência de Estatística da Alemanha, o desemprego no país chegou a 16,7% em maio de 2008.

SOROS FAZ ANÁLISE DA CRISE

George Soros analisou a crise financeira global e afirmou que o mundo está enfrentando uma crise de confiança.

Estados Unidos

Os Estados Unidos estão considerando a implementação de uma tarifa exclusiva para o Brasil em negociações comerciais internacionais.

CSN

Companhia Siderúrgica Nacional

CSN

Companhia Siderúrgica Nacional

DOCAS S.A.

CONSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - CONDOMÍNIO DENAL ESTRELA

Objeto: Constituição de condomínio para o loteamento Denal Estrela.

Energia Sustentável do Brasil

Projeto de energia sustentável para o Brasil.

FIDE

AVISO DE EMPREGO

Objeto: Emprego de consultor para a implementação de um projeto.

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Fls: 899
Proc: 243768
Muni: 11



COMISSÃO PRÓ-CRIAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS PRÉ-HOSPITALARES, SOCORRO MÉDICO, RESGATES E REMOÇÕES DO MUNICÍPIO DE PINHAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A comissão pró-criação do Sindicato das Empresas de Emergências Médicas Pré-Hospitalares, Socorro Médico, Resgates e Remoções do Município de Pinhais, CONVOCÁ todas as empresas que desenvolvem atividade de resgate, socorro e socorro médico, sendo necessário apresentação do contrato social para comprovar a categoria pertencente, para comparecerem na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 12 de Dezembro de 2008 às 18:00 horas, única convocação, na Rua 24 de Maio, 299, Pinhais, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: a) ratificação de fundação da entidade, b) ratificação do estatuto social, c) ratificação da eleição e posse da diretoria e Conselho Fiscal e d) fixação da mensalidade ou meios para a manutenção da entidade.

Pinhais, 27 de outubro de 2008
GUILHERME FERREIRA DA COSTA
Presidente Comissão

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PSICANALISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Comissão Pró-fundação do Sindicato dos Psicanalistas do Estado do Espírito Santo convoca todos os membros da categoria de Psicanalistas do Estado do Espírito Santo para Assembleia Geral Extraordinária de aprovação da Fundação da referida entidade, a ser realizada às 14h do dia 29 de novembro de 2008, no endereço Rua Baguari, 15, Nova Camézia II - Serra - ES.

Serra, 24 de novembro de 2008
MARCIO RONEY SANTOS CORREIA
Presidente Comissão Pró-Fundação

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital convocou os Delegados do Conselho de Representantes das Federações Gráficas, no plano geral de seus respectivos associativos e autônomos, representantes dos trabalhadores gráficos no âmbito nacional, compreendendo os Trabalhadores nas Indústrias da Gravura, da Tipografia, da Escadotécia, da Condicionação Gráfica e dos Serviços Gráficos, nas instituições as empresas que se utilizam dos processos de impressão digital e eletrônica, impressões híbridas (em conjunto variável), litografia, litografia off-set, offset plano, rotativa fim, quente e seco, litografia, letternet, litografia, rotografia, offset, litográfica, flexográfica, flexoflex, plotter, serigrafia por catálise (cold-screen), transfer, impressão de alta frequência em balão e alto relevo, litográfica, litográfica letterpress, jato de tinta, litografia, litografia (tubo doce), rotogravura, Trabalhadores do acabamento e dos serviços gráficos: acabamento, corte e vinco manual ou mecanizado, corte e montagem de folhas de corte e vinco, envernizamento, calandra, plastificação, laminado, colagem, rotocoloração, corte, refil, dobras, jato de tinta e flexão, litografia, litografia, litografia, aplicação de alto e baixo relevo em alta-frequência, transfer, hot-melting, hot melt, pva, pva, brochura, estufa, lombada quadrada, grampeação, endereçamento, acabamento (plástico e metal), envoltórios, intercalação, fitas, adesivos, serigrafadores, picadinhos, offset, revestimento, acoplagem, empacotagem de cartões e etiquetas em geral: a zinco, borracha, nylon-prim, editoração eletrônica computadorizada para confecção de cartões comerciais e industriais e confecção de etiquetas para impressão litográfica e analógica; de serigrafia de pré-impressão: clichês, folhetos convencionais e eletrônicos, bord, maquina prova de prova, foto mecânica, arte final - (lay out) - post up, scanner, diagramado em terminal de vídeo, composição, tratamento de imagem, editoração eletrônica e processos computadorizados de impressão e de pré-impressão relacionados às artes gráficas: de impressão de segurança, formulários contínuos convencionais, eletrônicos e em dados variáveis: plano, jato, e jet matier com ou sem impressão, alucalines, notas fiscais, loterias, cheques, boletins e cartões de cobrança, extratos e faturas de cartões, extratos de contas e hantanos, cartas de cobrança, malas diretas, hollenders, booklet, cartela, table e pombo, selos postais, fiscais, cartões magnéticos graváveis, cartões telefônicos (phonecard), faturas telefônicas, água, energia elétrica e impressões efetuadas em processo convencional ou impressões digitais eletrônicas e em dados variáveis, os produtos gráficos educativos: livros didáticos e paratextuais, óculos e de fita, manuais de texto, culturais e de atos ilustrados, infâmia ou de desenhos ilustrados, atlas, excelsioras, tabulões e folhetos publicitários, revistas e jornais periodicos e promocionais (granulados e de empresas, jornais de circulação diária ou não, guias, programas, espólios, timasques, listas telefônicas, de produtos gráficos para acondicionamento - (embalagens impressas em geral); embalagens em

pressas em papel fincacia, embalagens impressas cartográficas semi-rígidas convencionais (cartões duplex, index e cartuchos em geral) - embalagens impressas cartográficas semi-rígidas com e sem efeitos e com efeitos especiais, embalagens impressas rígidas e semi-rígidas pré-montadas com ou sem acoplamento de micro-ondatadas, embalagens impressas laminadas em papel ondatadas, embalagens impressas em suportes, embalagens impressas setonadas, embalagens impressas em suportes metálicos, embalagens impressas em suportes rígidos não celulósicos, embalagens impressas para produtos de ventilação, medicamentos, alimentação, embalagens impressas flexíveis em cores, embalagens flexíveis impressas em litografia, embalagens flexíveis impressas em litografia, para produtos de alimentação, medicamentos, ventilação, embalagens flexíveis em laminados plásticos por qualquer processo, primários, rótulos plásticos convencionais, laminados secos e secos, embalagens flexíveis impressas em geral, embalagens impressas em processo litográfico, metal gráfico (folhas de film, etiquetas metálicas em papel, alumínio, cobre, plástico, pvc, material sintético); de produtos para identificação: rótulos e etiquetas adesivas metálicas impressas: rótulos convencionais com ou sem efeitos especiais, rótulos em alto adesivo com ou sem efeitos especiais, adesivos e decalques impressos em geral, etiquetas impressas convencionais adesivas ou metálicas, etiquetas em transfer, produtos em balão e alto relevo em processo de alta-frequência, impressos por processo de serigrafia (cold-screen), circuito impresso e metal gráfico (folhas de film, etiquetas metálicas em papel, alumínio, cobre, plástico, pvc, material sintético); em impressão por processo de serigrafia (gráficas rápidas), em óxido ou impressoras, laser, ink jet, jato de tinta, jato de tinta, pluma, reprodução litográfica, litográfica, litografia, litografia, litografia e letterpress (cópia em processo gráfico tipo seton), impressões digitais e eletrônicas, impressões híbridas inclusive em dados variáveis em produtos como: cheques, cartões de cobrança, boletins e extratos de cobranças, extratos de contas e bancários, cartões e faturas de cartões em geral, cartas de cobrança, malas diretas, hollenders, booklet, faturas telefônicas, de água, energia elétrica, e impressões em dados variáveis; em impressões de serviços gráficos em brindes promocionais, de produtos gráficos comerciais e promocionais com fins publicitários, como: pôsteres e cartazes, catálogos promocionais e de arte com ou sem efeitos especiais, relatórios de empresas, folhetos publicitários, malas diretas, kits promocionais, displays, móveis e materiais de ponto de venda de mesa, displays e materiais de ponto de venda de chão, calendários de meses, calendários de parede, cartões de mensagem, cartões em geral, cartões de visita, material de papéis, impressos coloridos, cadernos, agendas, impressos padronizados, sociais, sacos plásticos, de papel, malas diretas, folders, banners, jogos promocionais, rótulos convencionais, rótulos com efeitos especiais, decalques, etiquetas, papel de parede, envelopes, cartelas, loterias, notas fiscais, cartões, diplomas, cartões postais, de mensagens, hanteros, postais, impressos em geral, timbrados e publicitários, calendários, displays, booklets, jogos impressos, grades, quebra-cabeças, albums, cartões, suplementos, cartões, cartões, mapas, bulas, audiovisuais, multimídia, simulação, impressos coloridos, produtos para festas: em impressões de impressões de segurança, cheques, boletins de cobrança, cartões de cobrança, cartões promocionais, vale (ticket) refeição, vale-transporte, alimentação, pedagógico, mensagens (metê - código - tem), identificação, cartões de crédito, telefônica e impressões eletrônicas em geral, e os trabalhadores que desenvolvem atividades gráficas nas Oficinas e Departamentos Gráficos das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas, classificados no 2º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade, compreendendo todo o processo gráfico convencional a quente de folha, fotomecânica, paginação e impressão, e os processos computadorizados e eletrônicos a frio como: pré-impressão em geral, fotocomposição e edição eletrônica, digitação e distribuição em terminal de vídeo em processos gráficos, digitação de material relacional, formatação e digitação por programas de serigrafia gráfica, como Page Maker, Corel Draw, Microsoft, Quark, InDesign, quando não exercido por jornalistas profissionais legitimamente credenciados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, impresso em geral, acabamento gráfico, extratos em geral manuais e automáticos, entregadores da exceção de empresas de distribuição, remessa e expedição em geral, e dos trabalhadores gráficos excedentes das atividades descritas no artigo 9.2 e do Anexo (Grupo 7) do C.B.D. - Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as atividades e produtos gráficos impressos relacionados no CNAE - CONCLA - Produto do IBOE - Indústria de Transformação, Impressão e Reprodução de Gravações, Atividades de Impressão, Serviços de Pré-impressão e Acabamento Gráficos, Reprodução de material gravado em qualquer suporte, e como Categoria Profissional Informada nos termos do Artigo 313 da CLT, Processo MITS 319.819/97, DOU de 03.10.1974, página 11.231, independentemente da atividade principal da empresa, para uma Assembleia Geral Extraordinária, em atendimento ao disposto nas Normas nº 188, de 05 de Julho de 2007 e 186, de 10 de Abril de 2008, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim específico de deliberação sobre a Alteração Estatutária desta Confederação, e sua Consolidação. A Assembleia será realizada no dia 29 de Dezembro de 2008, às 09:00 (nove) horas em primeira convocação ou em segunda convocação uma hora após no mesmo dia e local com qualquer número de Delegados presentes, no Sede Social da Confederação que a Barão de Tapelina, nº 255, 13º Andar, Conjunto, 1313 - Bairro Centro, no Município de São Paulo-SP.

No Paulo, 25 de novembro de 2008
LEONARDO DEL ROY
Presidente Confederação

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Lançamento Administrativo que entre si celebram - Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná - CorePR e a empresa Costa, S&B & Rosenbaum Sistemas de Informação Ltda, visando a celebração de Contrato Administrativo em virtude do processo de licitação na modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Por Emprego Global com base no art. 14 da Lei 8666/93. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento e manutenção de licenças de uso de softwares. Valor total empenhado: R\$ 99.780,00 e vigência por prazo determinado de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 36 meses sempre através de termo aditivo. Data da assinatura: 24 de novembro de 2008

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARATIBA LTDA - COFAAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2008

A Cooperativa de Produção Agropecuária Aratiba Ltda., COFAAL, torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por subitem, para Fomento de Material Pedagógico, com abertura das envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 09 de dezembro ano em curso, às 14:30 horas, na sala de reuniões de Cooperativa. Mais informações poderão ser obtidas no horário de expediente ou pelo telefone (51) 3176 1488.

Aratiba, 27 de novembro de 2008
CLAMOR BAILEN
Diretor Presidente

ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A

AVISO DE LICENÇA

A Energia Sustentável do Brasil S.A, torna público que requeru ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a licença de instalação referente ao aumento de obras parciais, construído de caracalheira, jazida de solo, pedreira, camhões de acesso, boca-feira, estação de tratamento de efluente - ETE, paiol, estruturas de apoio industrial e administrativo e estacionamentos previstos de 1ª fase da usina geradora, com uma área total de 340,2 hectares, no Usina Hidrelétrica Juruá (UHE Juruá), localizada no Rio Madeira, no estado de Roraima.

Rio de Janeiro RJ, 24 de novembro de 2008
PATRICIA NASCIMENTO
Assessora de Imprensa

FACULDADE DE DIREITO PROFESSOR DAMÁSIO DE JESUS

AVISO DE ALTERAÇÃO GRADE CURRICULAR

O Diretor da Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus, torna público as alterações que aplicam-se aos ingressantes no 1º semestre de 2005, 4º período: Alteração da nomenclatura de curso comercial II para direito empresarial II 7º Período: Alteração de nomenclatura: Serviço de Assistência Jurídica para Estágio Supervisionado I, Direito Comercial para Direito Empresarial, Bacharel: Da disciplina de Lab. de Prática no Forense (Tribunaux Constituídas), Alterações de Carga Horária: Propriedade Intelectual e Intelectual de 30h para: 18h (NP) Pesquisa e Parcerias Jurídicas de 30h para: 18h Carga horária total do semestre de: 468h para 450h 2º Período: Exclusão: Disciplina de Prática Jurídica não Forense (Carga Horária Total de: 48h para: 40h. Carga horária total cursada: 408h. Para as demais disciplinas, permanecem em vigor a grade que foi publicada 09 de abril de 2008

São Paulo SP, 14 de novembro de 2008
FERNANDO FERREIRA CASTELLANI

FACULDADE VÉRTICE

EDITAL DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008 PROCESSO SELETIVO

A FACULDADE VÉRTICE TORNA PÚBLICA as inscrições que regem o seu Processo Seletivo 2009. No período de 04/11/2008 a 05/12/2008, aberto abertas as inscrições para o 1º Processo Seletivo 2009 da FACULDADE VÉRTICE, credenciada através da Portaria Ministerial nº 1.804, de 21/11/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/11/2007, Seção 1, p. 64, da Mantenedora Sociedade Educacional Grãndio Ltda., com sede à Rua Benedito Torres, 180, Bairro Remói, Mampó-MO, para os cursos de ADMINISTRAÇÃO: 120 vagas; 60 alunos/turno; Regime Semipresencial (Primeira do MEC nº 929 publicada no D.O.U. de 26/11/2007); ENFERMAGEM: 240 vagas; 60 alunos/turno; Regime Semipresencial (Primeira do MEC nº 929 publicada no D.O.U. de 26/11/2007); AGRICULTURA: 120 vagas anuais; Regime Semipresencial (Portaria do MEC nº 126 publicada no D.O.U. de 19/02/2008) e EDUCAÇÃO FÍSICA: 120 vagas; 60 alunos/turno; Regime Semipresencial (Portaria do MEC nº 426 publicada no D.O.U. de 11/06/2008). A prova será

Foi retirado deste volume o documento
AJTS 194-2008, protocolo n. 14.862
03/12/2008, pois estava sem numeração
nas páginas. O documento foi inserido
no volume ~~XXXX~~.

25/10/2013

Souza
Leonora Milagre de Souza
Analista Ambiental
Matr. 1771386
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO

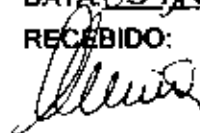
PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº 14.863

DATA: 03/12/08

RECEBIDO:



Fb.: 900
Proc.: 2+15/08
Folha: 11

Energia
Sustentável

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2008

AL TS 03 2008

Dr. Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Processo: 02001.002715/2008-88

Ref.: UHE Jirau - Entrega do Projeto Básico Ambiental

Prezado Dr. Sebastião Pires,

Vimos através desta solicitar a realização de reunião técnica com V.Sa. e equipe, no dia 10/12/08, para apresentação e entrega do Projeto Básico Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Jirau - PBA.

Na oportunidade os profissionais que elaboraram o PBA poderão esclarecer dúvidas mais imediatas da equipe técnica deste IBAMA, agilizando o entendimento e análise do documento.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S.A.
Antonio Luiz F. Abreu Jorge
Diretor

De Ricardo

F. C. S. H. I. O

Para conhecimento

e apresentar relatório

de acordo com o requerido

a respeito da

interna.

em 03/12/01

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DAE/ABAMA

AO Sr. Ricardo,

Para agendar a apresentação

do PBA na 1ª reunião de

Jan/02, visto a empresa ter

informado que o mesmo não

está finalizado.

08.12.01

Moara Maria Grasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Disposições
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO



902
24/12/08
RV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - B. Costa e Silva, Porto Velho-RO CEP: 76.803-599 Fone: (69)3217-2717

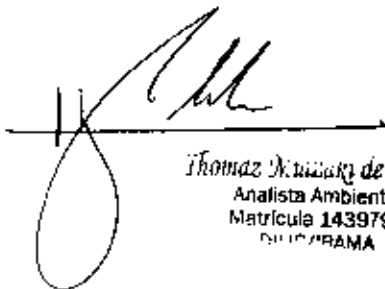
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
CANTEIRO DE OBRAS DA UHE JIRAU

5 de dezembro de 2008

A COMD,

por brevidade.

em 09.12.08



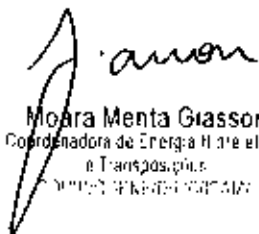
Thomas Kuziak de Toledo
Analista Ambiental
Matrícula 1439798
DIRETORIA

Ao Sr Ricardo,

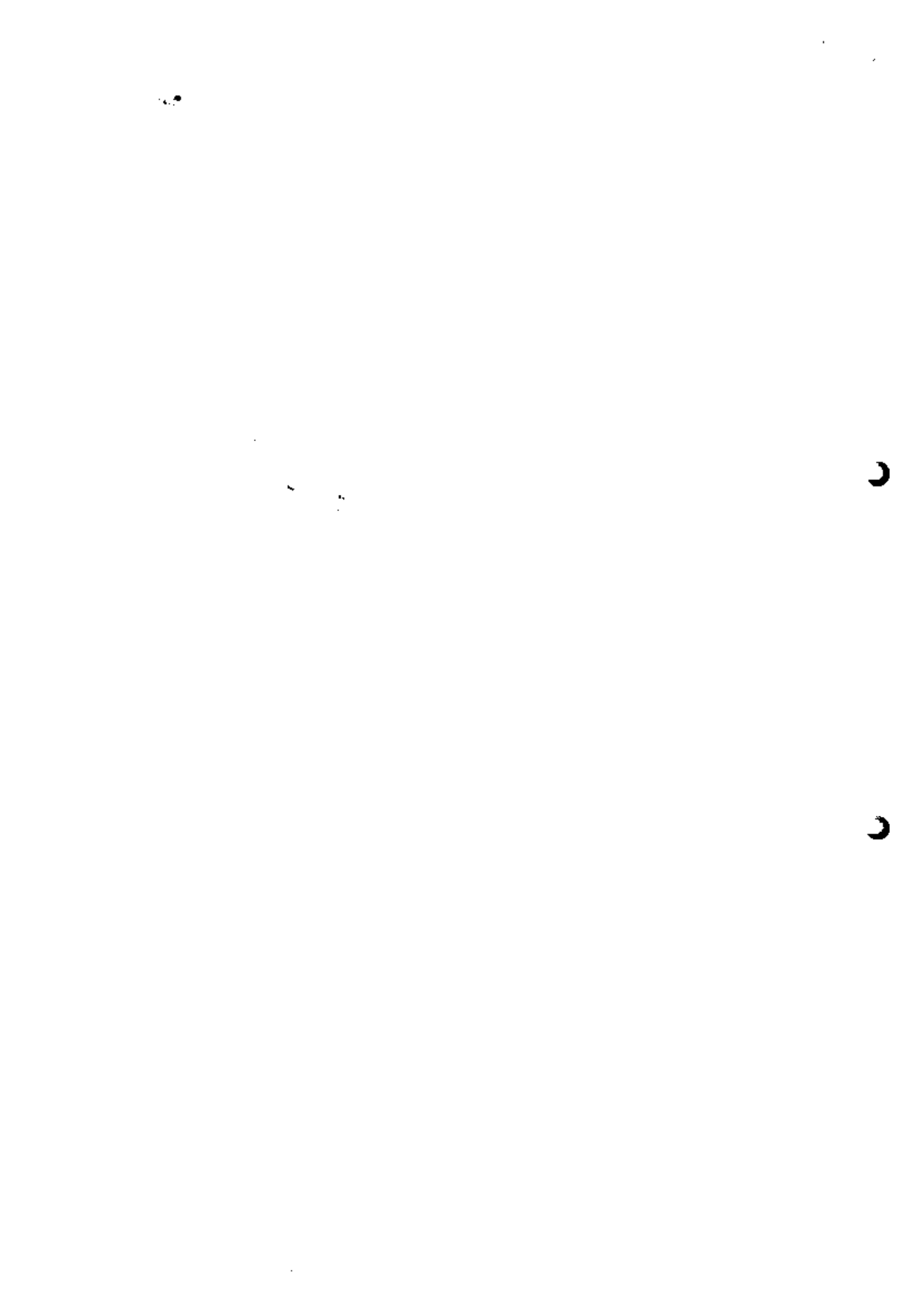
PARA CONHECIMENTO
DA EQUIPE E ANEXAR

AO PROCESSO.

10.12.08



Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Elétrica e
Transmissão
DIRETORIA





904
Proc. 21.15/08
RUBR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - B. Costa e Silva, Porto Velho-RO CEP: 76.803-599 Fone: (69)3217-2717

3.2 Área de Preservação Permanente

Constituída de vegetação secundária antiga, de porte herbáceo (pastagem). Não há presença de alteração recente na cobertura vegetal.

3.3 Supressão de Vegetação

Considerando que a parte do empreendimento ora instalada se situa em ambiente antropizado (estrada rural e vegetação de pastagem), tem-se como insignificante a supressão vegetal ocorrida.

3.4 Leito do Rio Madeira

Não se verificou qualquer tipo de obra em execução no leito do Rio Madeira compreendida no trecho do empreendimento, em especial na área projetada das futuras enseadeiras (Fig. 4). Apenas estão implantados os marcos topográficos do local onde serão construídas as enseadeiras (Fig. 5, 6, 7 e 8).

4 ANEXOS

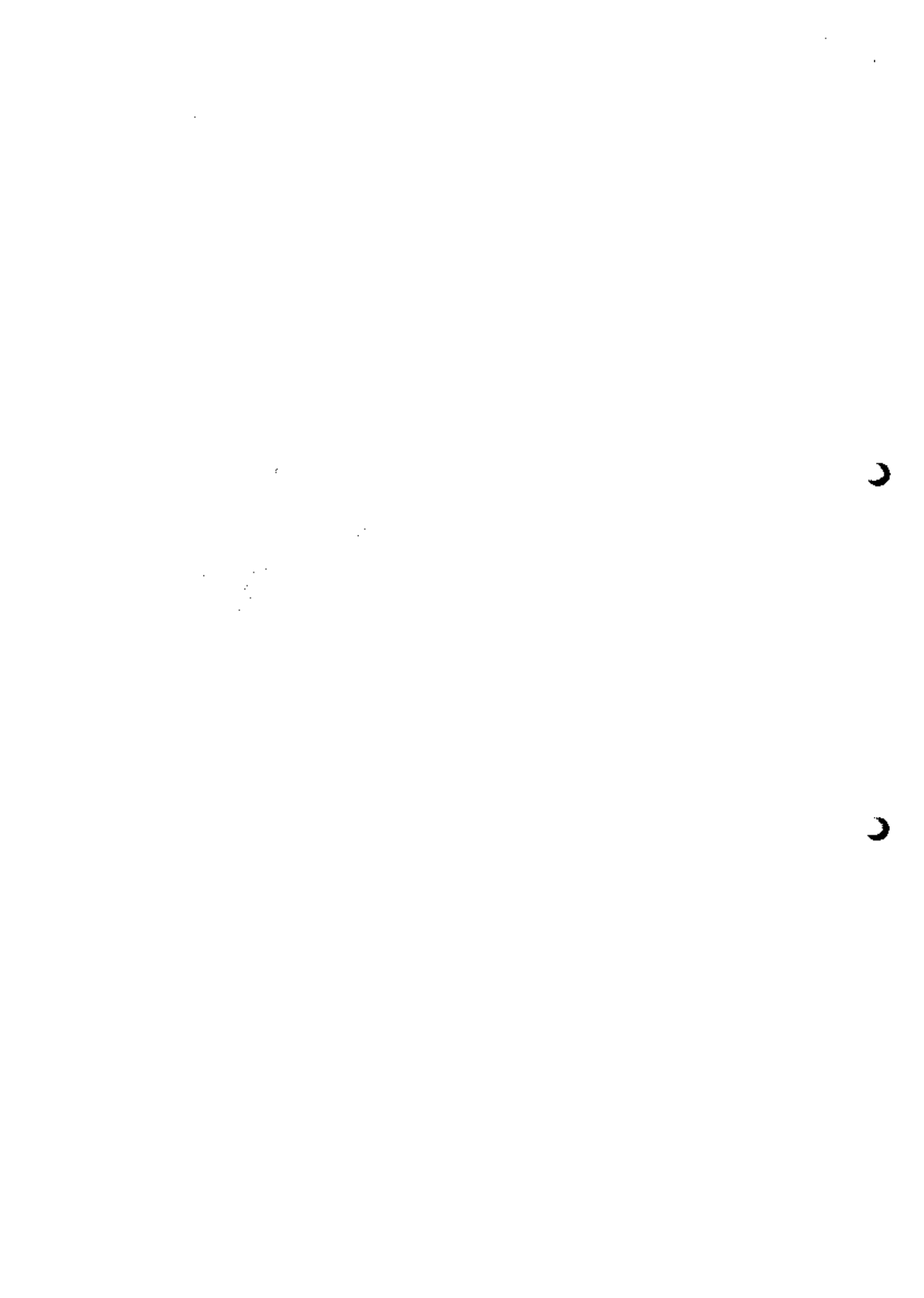
Registro Fotográfico
Croqui de Caminhamento

Porto Velho, 5 de dezembro de 2008.

Daniel Brondani Ilha
Analista Ambiental

Luiz Alberto Lima Cantanhêde
Analista Ambiental

Melissa de Oliveira Machado
Analista Ambiental





905
2+15/08
VC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - B. Costa e Silva, Porto Velho-RO CEP- 76.803-599 Fone: (69)3217-2717

REGISTRO FOTOGRÁFICO

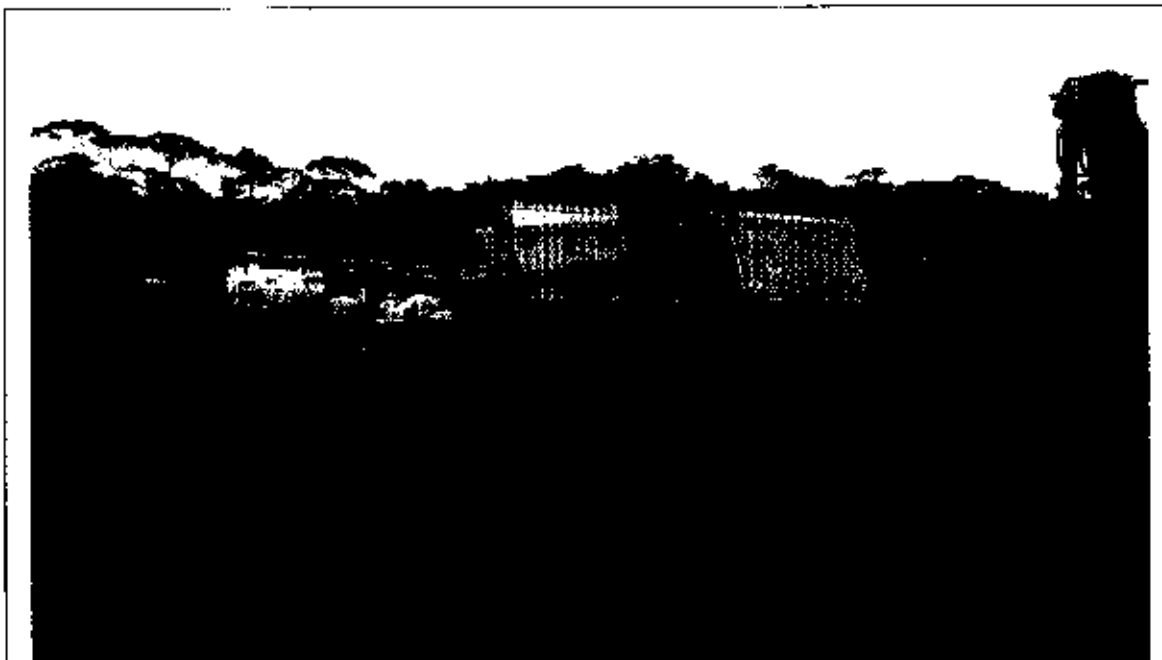
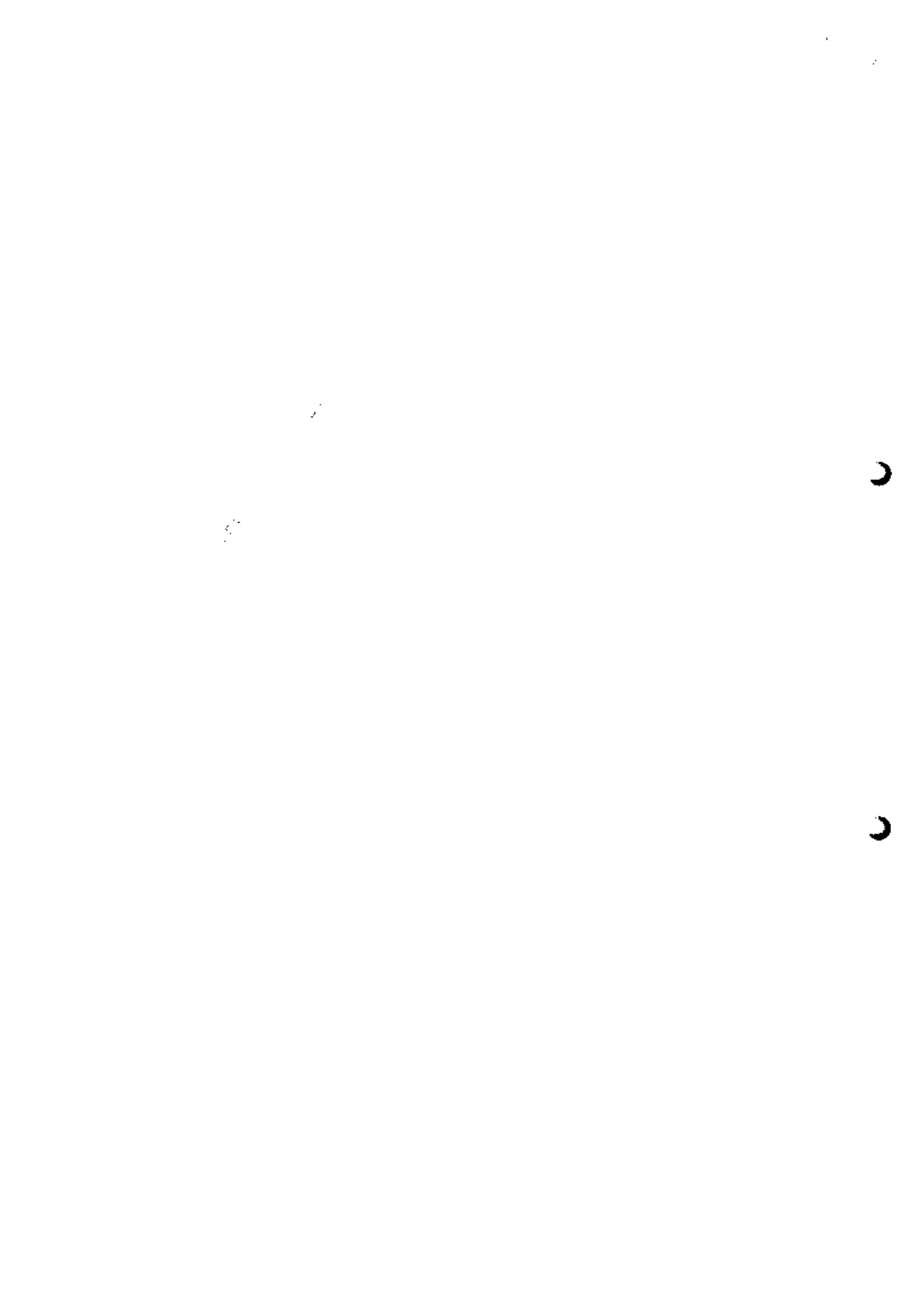


FIGURA 01 – Pátio de máquinas localizado a aproximadamente 80 metros da BR 364 (Wpt01).



FIGURA 02 – Estrada de acesso ao canteiro pioneiro.





906
24/15/08
fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA

Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - B. Costa e Silva, Porto Velho-RO CEP. 76.803-589

Fone: (69)3217-2717

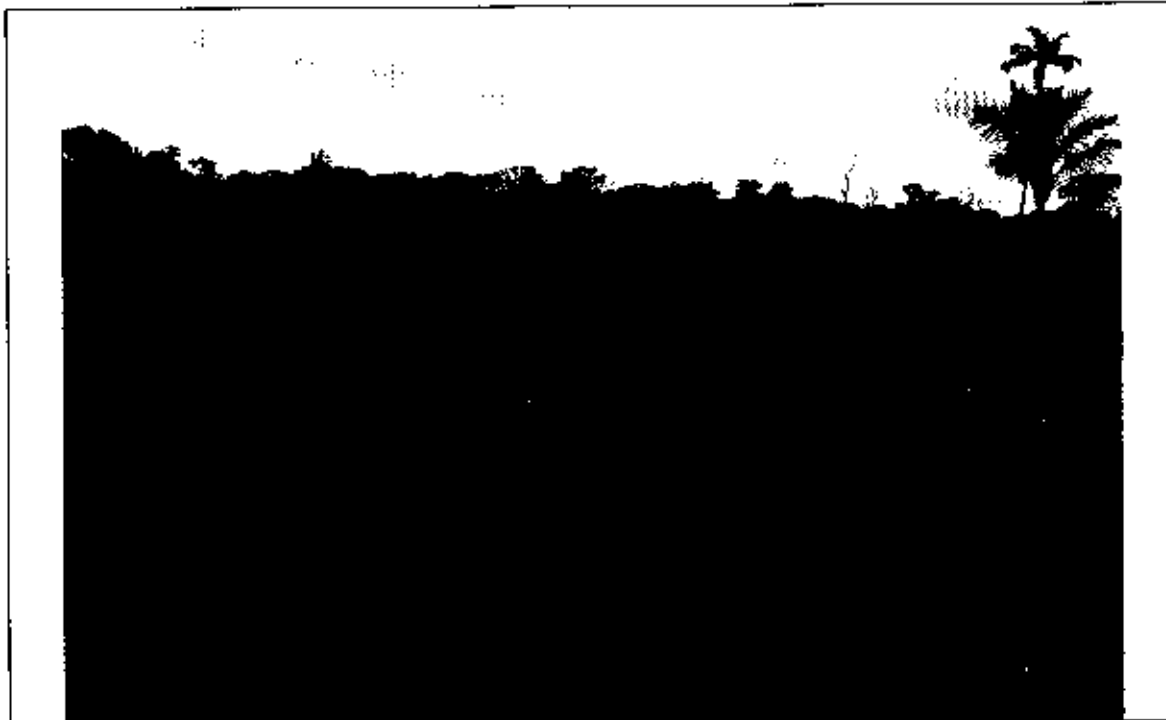


FIGURA 03 – Canteiro pioneiro.

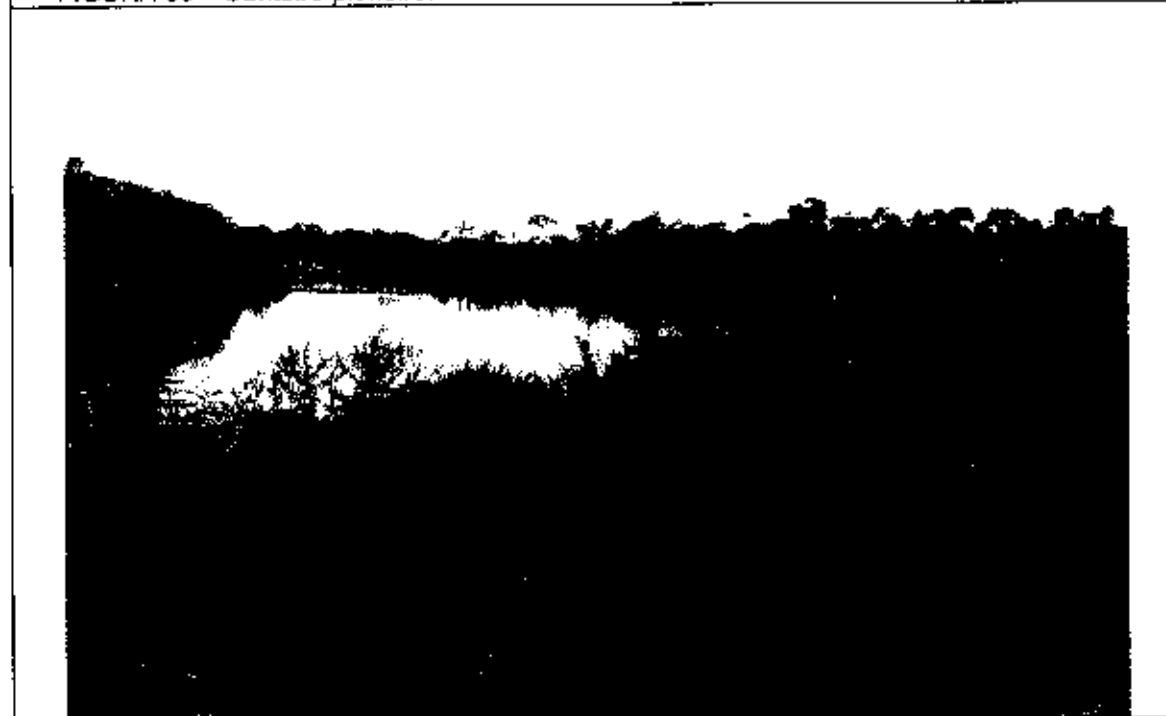


FIGURA 04 – Vista parcial da área aonde serão construídas as ensacadeiras.

Handwritten text, possibly a signature or initials, located in the center of the page.





904
215/08
M

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - B. Costa e Silva. Porto Velho-RO CEP: 76.603-599 Fone: (69)3217-2717

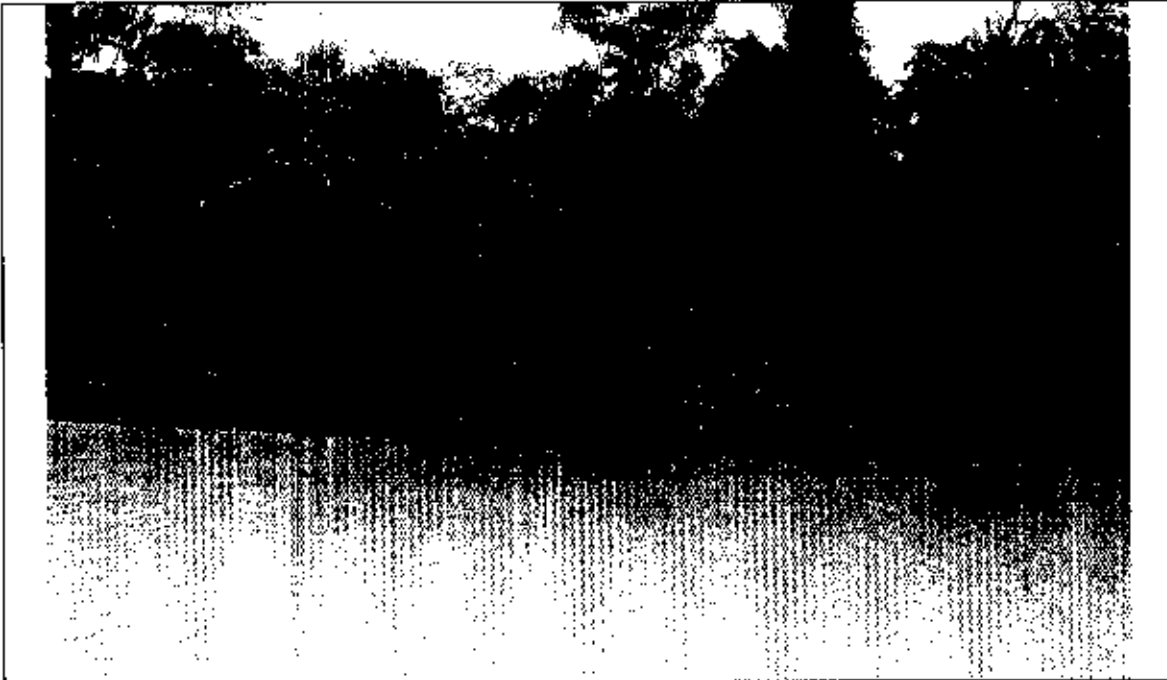


FIGURA 05 - Local projetado para construção da ensecadeira a montante (margem direita).



FIGURA 06 - Local projetado para construção da ensecadeira a montante (margem esquerda).



Handwritten scribbles or faint markings in the center of the page.



908
215/08
RZ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - B. Costa e Silva, Porto Velho-RO CEP: 76.803-599 Fone: (69)3217-2717

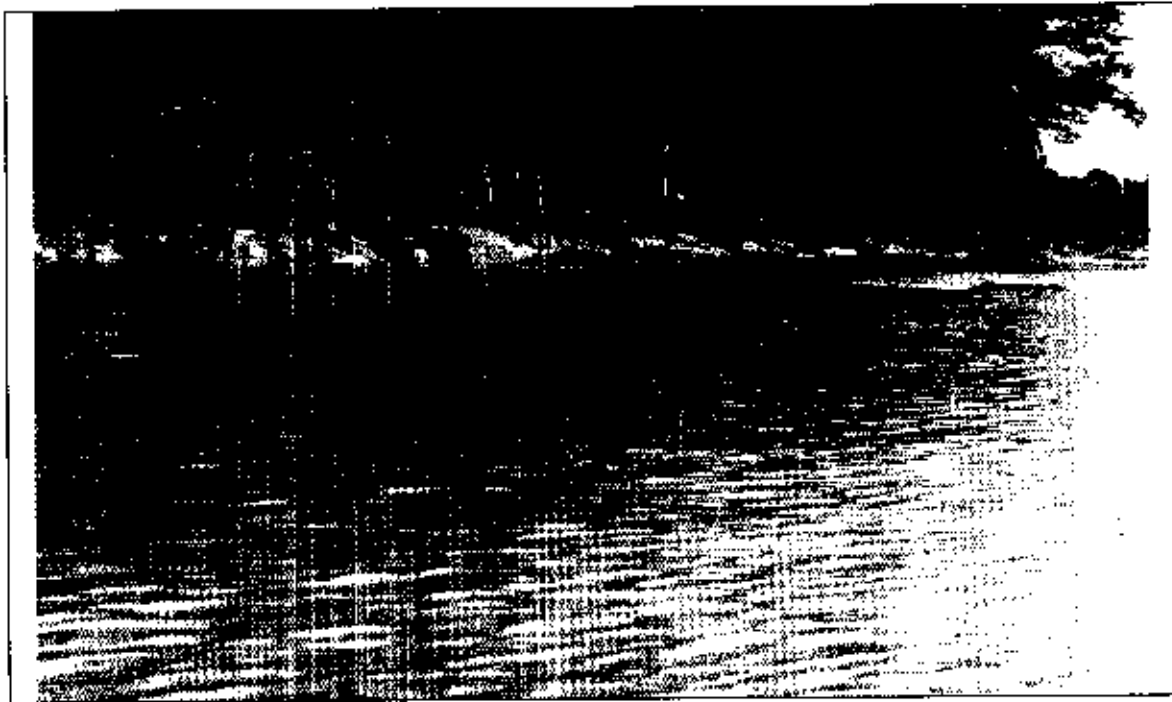


FIGURA 07 – Local projetado para construção da ensecadeira a jusante (margem esquerda).



FIGURA 08 – Local projetado para construção da ensecadeira a jusante (margem direita).

10
11

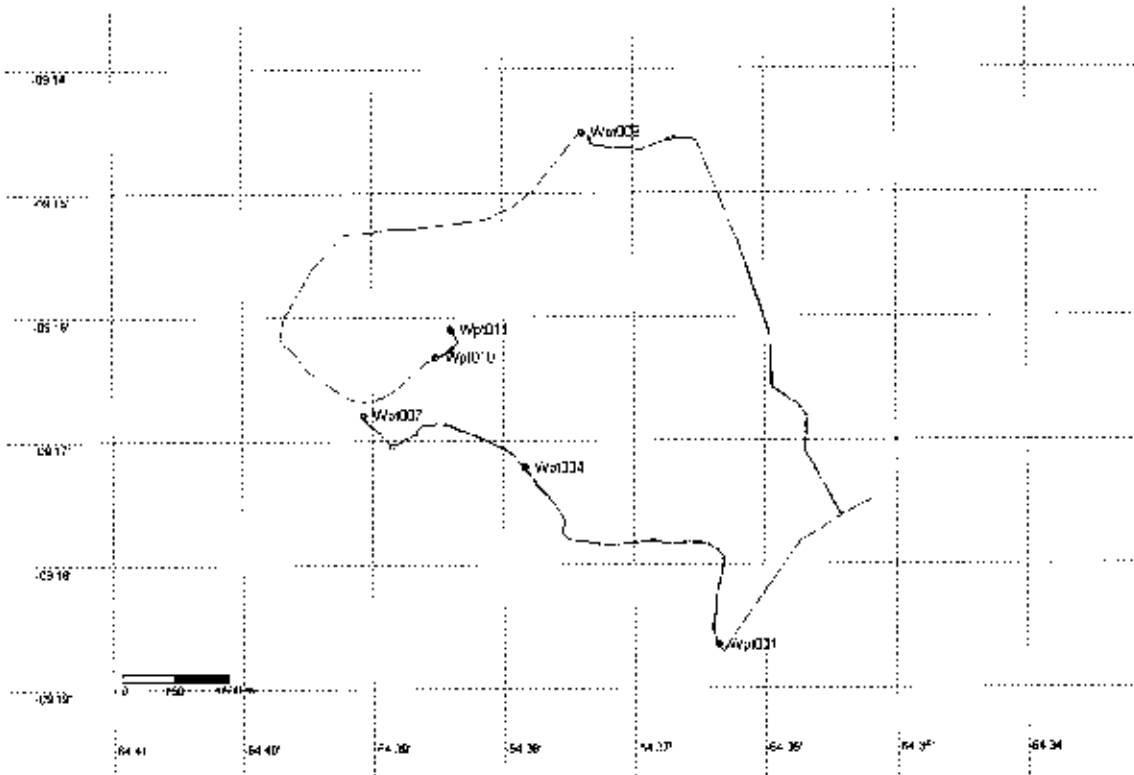




909
211507
11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - B. Costa e Silva, Porto Velho-RO CEP: 76.603-599 Fone: (69)3217-2717

CROQUI DE CAMINHAMENTO
UHE JIRAU



Ponto	Descrição	Latitude	Longitude
Wpt01	Pátio de máquinas/guarita	-09 18' 39,60326"	-64 36' 20,93576"
Wpt04	Canteiro pioneiro	-09 17' 13,80360"	-64 37' 49,31554"
Wpt07	Margem do Rio Madeira	-09 16' 48,66376"	-64 39' 03,23530"
Wpt09	Margem do Rio Madeira	-09 14' 31,80396"	-64 37' 22,97587"
Wpt10	Ensecadeira montante	-09 16' 20,34379"	-64 38' 30,17546"
Wpt11	Ensecadeira jusante	-09 16' 06,84381"	-64 38' 23,81551"

Datum utilizado SAD 69.

100



PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 15.152
DATA 08/12/08
RECEBIDO: F10M

Fis: 910
PUB: 2715/08
Rubr: 14

Energia
Sustentável
do Brasil



Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 2008

AJ/TS 203-2008

Dr. José Humberto Chayes
Diretor de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas Substituto
Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Ref.: UHE Jirau – Autorização para Captura, Coleta e Transporte da Fauna

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 704/CGFAP/DFBLO/2008 e à Informação nº 373/COEFA/CGFAP/DBFLO, referentes à análise de solicitação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna Silvestre, vimos através desta, esclarecer o que segue:

1. A solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) do Canteiro de Obras Pioneiro foi formalizada junto ao IBAMA no dia 25 de Novembro de 2008, conforme correspondência AJ/TS 179-2008 (Anexo 01);
2. Este pedido inclui a supressão de vegetação de aproximadamente 11,62 hectares para a abertura e o alargamento dos acessos à pedreira e às ensecadeiras, e de 29,21 hectares para a implantação da pedreira e da área de estoque, conforme mapa apresentado no Plano de Desmatamento (Anexo 02);
3. As áreas a serem suprimidas nesta etapa estão localizadas na margem direita do rio Madeira e por isso, entendemos não ser necessária a construção de uma base de resgate provisória na margem esquerda do rio.

Desta forma, reforçamos a urgência para a emissão da Autorização para Captura, Coleta e Transporte da Fauna para o acompanhamento da Supressão de Vegetação no Canteiro de Obras Pioneiro.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

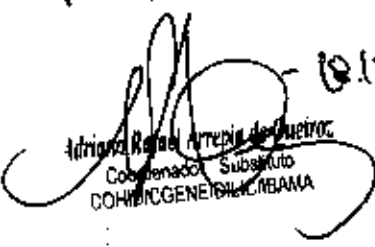
Energia Sustentável do Brasil S/A
Antonio Luiz F. Abreu Jorge
Diretor

C/C: Dr. Roberto Messias – Presidente do IBAMA
Dr. Sebastião Pires – Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA
Dr. José Dias Neto – Coordenador-Geral de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros do IBAMA

A CGENE/COTID
Para análise
em, 09/12/08


Sebastião Estádio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

AO TAF Rodrigo Herbs
verificar se já foi emitida
a licença de fauna para
o empreendimento em tela


Adriana Rafael Arcega de Queiroz
Coordenadora Substituto
COHIB/CGENE/DILIC/IBAMA
12/2008

Handwritten vertical text on the right margin, possibly a file number or reference code, including a large checkmark at the top.

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 15.266
DATA: 09/12/08
RECEBIDO: F104

Fis. 911
Proc. 2715708
Rubr. IL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA e Instituto Chico Mendes
SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 02 – Ed. Sede do IBAMA, CEP
70800-900 - Brasília-DF

PARECER: GS/08/GAB – PFE/IBAMA/ICMBio/Sede
ASSUNTO: Licenciamento Ambiental AHE Jirau
Processo: 02001.002715/2008-88

Senhor Diretor de Licenciamento Ambiental

V. Sa. submete consulta a esta PFE/IBAMA, para análise jurídica quanto a aspecto suscitado por empresa interessada no Licenciamento Ambiental da denominada AHE Jirau, acerca da necessidade de exigência formulada pelo IBAMA, rotineiramente, quanto a Declaração de Utilidade Pública do empreendimento para fins de autorização de supressão de vegetação em área de preservação permanente.

A exigência da Declaração de Utilidade Pública, conforme relata, consta de condicionante da LI 563/2008, argüindo-se, para tanto o §2º do art. 1º do Código Florestal e Res. CONAMA 369/2006.

X

A CGEME/POHO

Para conhecimento,
e adotar as medidas
em favor das
condições de trabalho
de autorização
para suprir
e intervenção em
uma de preservação
permanente.

em 09/12/08

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DIRETORIA

Atm
Ao Mr. Pires.

10.12.08

Inara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidroelétrica
e Transmissões
DIRETORIA

Transcrevo a legislação mencionada:

§2º Para os efeitos deste Código, entende-se por:

IV - utilidade pública:

- a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
- b) as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia; e

Art. 4º A supressão de vegetação em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.

§ 1º A supressão de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, com anuência prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

RES. 369/06

Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou Supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das Unidades de Conservação, se existentes, nos seguintes casos:

I - utilidade pública:

- a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
- b) as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

...

Art. 3º A intervenção ou supressão de vegetação em APP somente poderá ser autorizada quando o requerente, entre outras exigências, comprovar:

I - a inexistência de alternativa técnica e locacional às obras, planos, atividades ou projetos propostos;

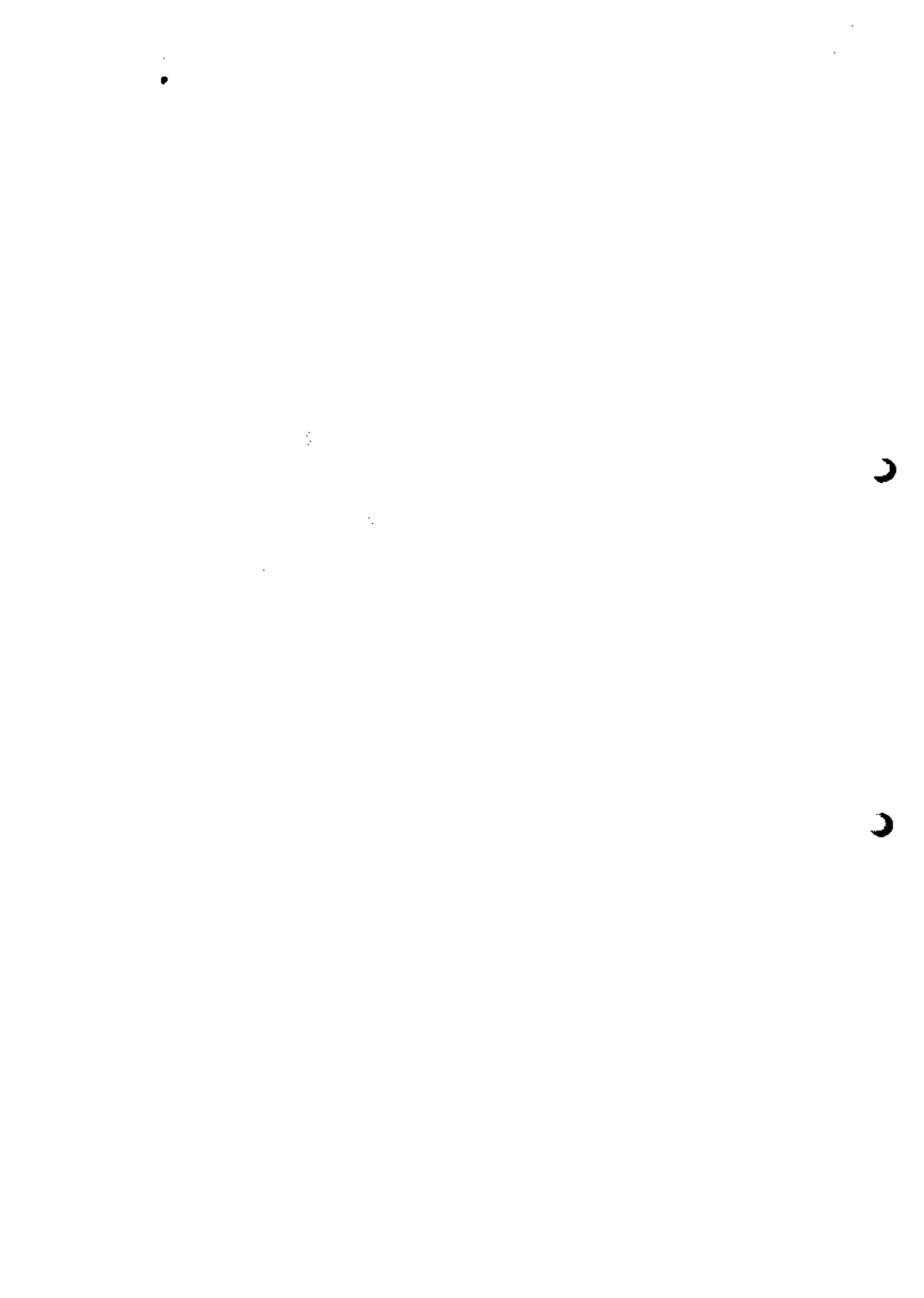
II - atendimento às condições e padrões aplicáveis aos corpos de água;

III - averbação da Área de Reserva Legal; e

IV - a inexistência de risco de agravamento de processos como enchentes, erosão ou movimentos acidentais de massa rochosa.

Art. 4º Toda obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental, deverá obter do órgão ambiental competente a autorização para intervenção ou supressão de vegetação em





APP, em processo administrativo próprio, nos termos previstos nesta resolução, no âmbito do processo de licenciamento ou autorização, motivado tecnicamente, observadas as normas ambientais aplicáveis.

§ 1º A intervenção ou supressão de vegetação em APP de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, com anuência prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

§ 1º Para os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas neste artigo, serão definidas no âmbito do referido processo de licenciamento, sem prejuízo, quando for o caso, do cumprimento das disposições do art. 36, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I - na área de influência do empreendimento, ou

II - nas cabeceiras dos rios.

Art. 6º Independe de autorização do poder público o plantio de espécies nativas com a finalidade de recuperação de APP, respeitadas as obrigações anteriormente acordadas, se existentes, e as normas e requisitos técnicos aplicáveis. Seção II

Art. 12. Nas hipóteses em que o licenciamento depender de EIA/RIMA, o empreendedor apresentará, até 31 de março de cada ano, relatório anual detalhado, com a delimitação georreferenciada das APP, subscrito pelo administrador principal, com comprovação do cumprimento das obrigações estabelecidas em cada licença ou autorização expedida.

Art. 13. As autorizações de intervenção ou supressão de vegetação em APP ainda não

Conforme se verifica pelos dispositivos colacionados, em momento algum a legislação pertinente faz menção à necessidade de Declaração de Utilidade Pública.

Ao contrário, a legislação, no caso, o Código Florestal, já declara que as obras essenciais de infra-estrutura destinadas à instalação de serviços públicos de energia são, *de per se*, consideradas de utilidade pública para fins de autorizar a intervenção em área de preservação permanente.

X

•

☾

☾

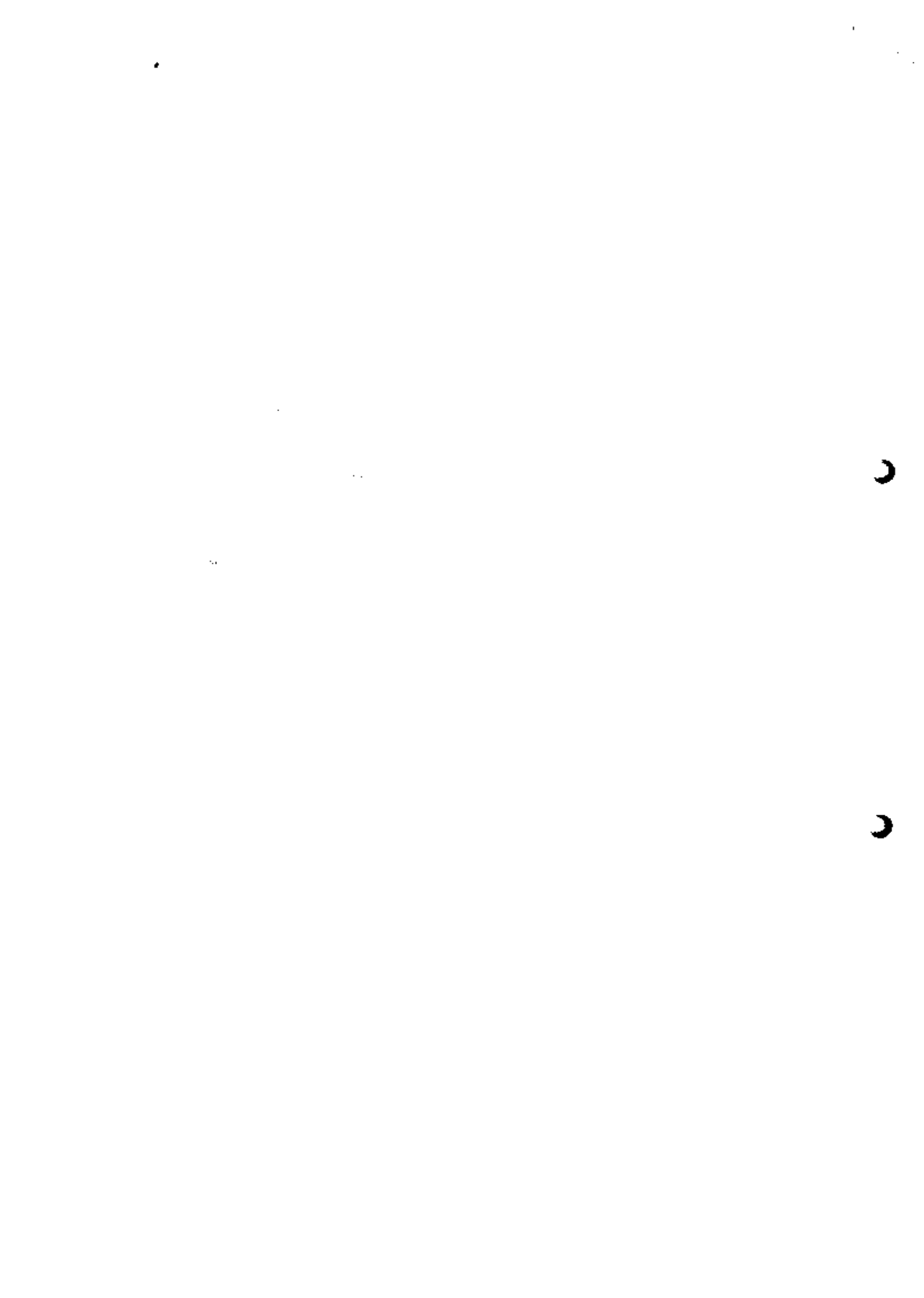
Sendo assim, se a lei já as considera de utilidade pública, não se vê razão para que as obras, caso a caso, sejam declaradas de utilidade pública. A situação, no caso, é bastante diferente das declarações de utilidade públicas para fins de desapropriação, de onde, certamente, se importou, por cópia, a exigência formulada na Licença de Instalação.

Observe-se que no caso das desapropriações, a necessidade de declaração de utilidade pública cinge-se a destacar, dentre as propriedade privadas, aquelas que serão necessárias a instalação de um serviço considerado de utilidade pública.

Notadamente, a utilidade pública prevista no Código Florestal prende-se a uma outra destinação que é a autorização para intervenção em áreas de preservação permanente, o que não guarda relação lógica com a desapropriação. Esta sim, sendo necessária, carece de declaração de utilidade pública, exatamente com o escopo de se destacar quais, dentre os imóveis privados, serão necessários ao atendimento da iniciativa considerada de interesse público.

A intervenção em área de preservação permanente, de sua vez, já está de plano autorizada no Código Florestal que já considera, como dito, que as obras necessárias à instalação das infra-estruturas destinadas a serviços públicos de energia, são de utilidade pública e nestes casos, autorizada está a intervenção em APP, com algumas condicionantes, quer sejam:

- a) caracterização e motivação em procedimento administrativo próprio;
- b) inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;
- c) autorização do órgão ambiental estadual competente; e ainda
- d) atendimento às condições e padrões aplicáveis aos corpos de água;
- e) averbação da Área de Reserva Legal;
- f) a inexistência de risco de agravamento de processos como enchentes, erosão ou movimentos acidentais de massa rochosa.



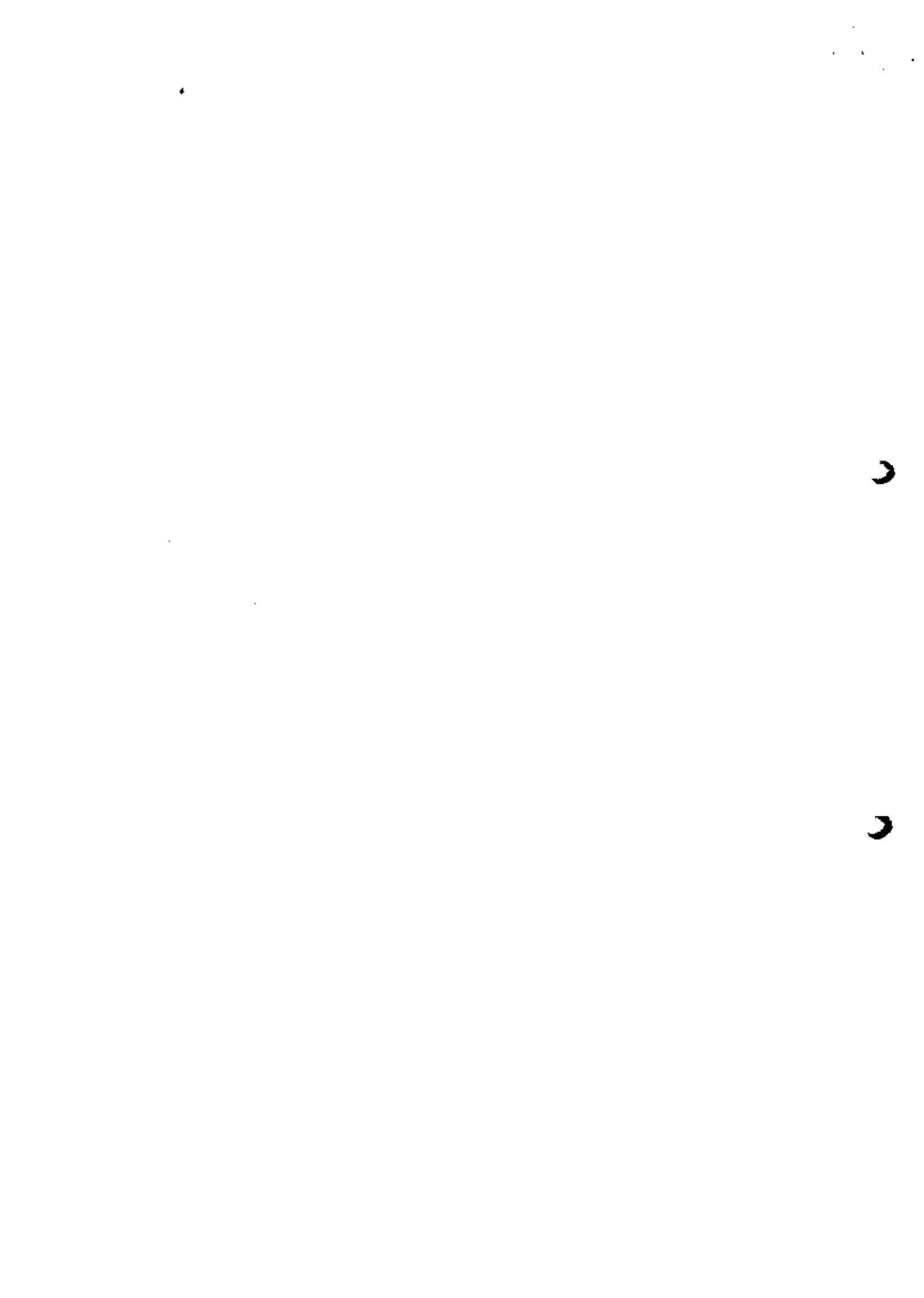
Fis. 915
Proc. 2715/08
Rubr. 1L

Diante do exposto é de se concluir que a legislação pertinente não exige declaração de utilidade pública para intervenção em APP, vez que esta já está, por decorrência de lei, declarada no caso das obras em questão, bastando o cumprimento dos demais requisitos supra listados.

É o parecer.

Brasília, 05 de dezembro de 2008.


ANDRÉA VULCANIS
Procuradora-Chefe Nacional
PFE/IBAMA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis. 916
Proc. 2715/08
Aut. L

MEMO nº 552/2008 - DILIC/IBAMA

Em 14 de novembro de 2008.

À: AGU/PGF/PFE/IBAMA

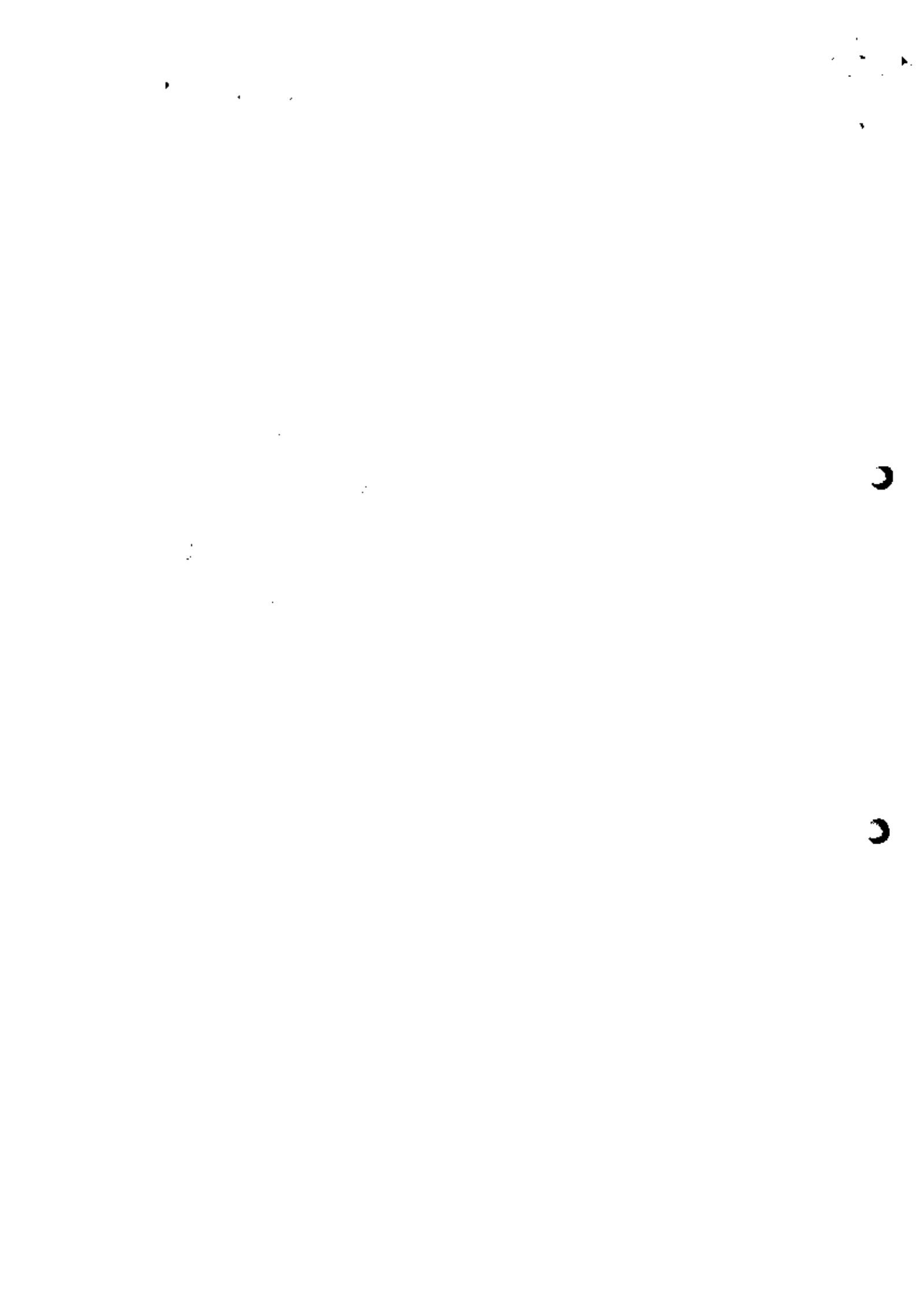
Assunto: Necessidade de Declaração de Utilidade Pública para Autorização de Supressão de Vegetação

Senhora Procuradora-Chefe,

1. Ao cumprimentá-la, solicito análise e manifestação dessa PFE quanto ao teor do expediente encaminhado pela empresa Energia Sustentável do Brasil S.A. (AJ-TS 191-2008), referente ao processo de licenciamento da UHE de Jirau, no qual é questionada a pertinência da condicionante 2.2. - "d", da Licença de Instalação nº 563/2008.
2. Ressalto que a exigência de Declaração de Utilidade Pública para efeitos de emissão de Autorização de Supressão de Vegetação em Área de Preservação Permanente é procedimento rotineiro do IBAMA, na aplicação das disposições do §2º, do art 1º, do Código Florestal e Resolução CONAMA nº 369/2006.
3. Embora a referida licença de instalação esteja suspensa por efeito da decisão judicial exarada pelo MM. Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, nos autos da Ação Popular nº 2008.41.00.007290-0, a exigência questionada é rotineiramente estabelecida para outros procedimentos.
4. Deste modo, no caso de acolhimento dos argumentos apresentados pela interessada, solicito apreciar a aplicabilidade do entendimento para as demais tipologias referidas na legislação destacada.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental



Energia Sustentável do Brasil



Fis. 917
Proc. 2715/08
Rubr. *[Handwritten signature]*

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2008

AJ/TS 191-200

Dr. Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 14417
DATA: 28/11/08
RECEBIDO: *[Handwritten signature]*

Processo: 01.02001.002715/2008-88

Ref.: UHE Jirau - Atendimento à Condicionante 2.2 - Item "d" da Licença de Instalação nº 563/2008 e Emissão de Autorização de Supressão de Vegetação

Prezado Sr. Sebastião Pires;

Documento nº 002715/2008-88
Recebido em 28/11/2008

Em atendimento à Condicionante 2.2 - Item "d" da Licença de Instalação nº 563/2008 referente ao Cantelero de Obras Pioneiro da UHE Jirau, que dispõe:

IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Linha 2521-3344

2.2 Em relação às encadeias apresentar antes do início de sua execução física:

(...)

d) Decreto de Utilidade Pública - DUP, para intervenção em Área de Preservação Permanente e posterior emissão de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV;

Entendemos que o Decreto de Utilidade Pública não se aplica para fins de emissão de Autorização de Supressão de Vegetação.

Conforme a Lei nº 9.074/95, abaixo reproduzida, a declaração de utilidade pública deve ser emitida nas hipóteses de desapropriação ou instituição de servidão administrativa de áreas necessárias para a implantação de concessionários, permissionários e autorizados da energia elétrica:

"Art. 10. Cabe à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, declarar a utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à implantação de instalações de concessionários, permissionários e autorizados de energia elétrica." (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Os serviços públicos de energia são, por lei, definidos como de utilidade pública, não havendo motivos para se exigir uma nova declaração, com o mesmo objetivo. O Art. 1º da Lei nº 4.771/65, que institui o Código Florestal, declara o que segue:

"Art. 1º (...)

§ 2º Para os efeitos deste Código, entende-se por:

(...)

IV - utilidade pública:

(...)

b) as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia; e"

[Handwritten mark]

1

2

3

4

5

Energia
Sustentável
do Brasil

S
Fls.: 918
Processo: 2715/08
Rubr.: JL

No que se refere à intervenção ou à supressão em Área de Preservação Permanente – APP, segundo a Resolução CONAMA 369/06, o órgão ambiental competente poderá dar esta autorização nos casos excepcionais de utilidade pública, incluindo obras de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de energia.

Desta forma, considerando que a UHE Jirau se insere na categoria acima mencionada, entendemos que o empreendimento seja de utilidade pública, não sendo necessária a apresentação da DUP para a obtenção da ASV.

Vimos, portanto solicitar que seja dada como atendida a referida condicionante e que a ASV requerida através de nossa correspondência AJ/TS 179-2008 seja emitida com a maior urgência pelos motivos já expostos na correspondência VP/APO 154-2008 enviada a este IBAMA.

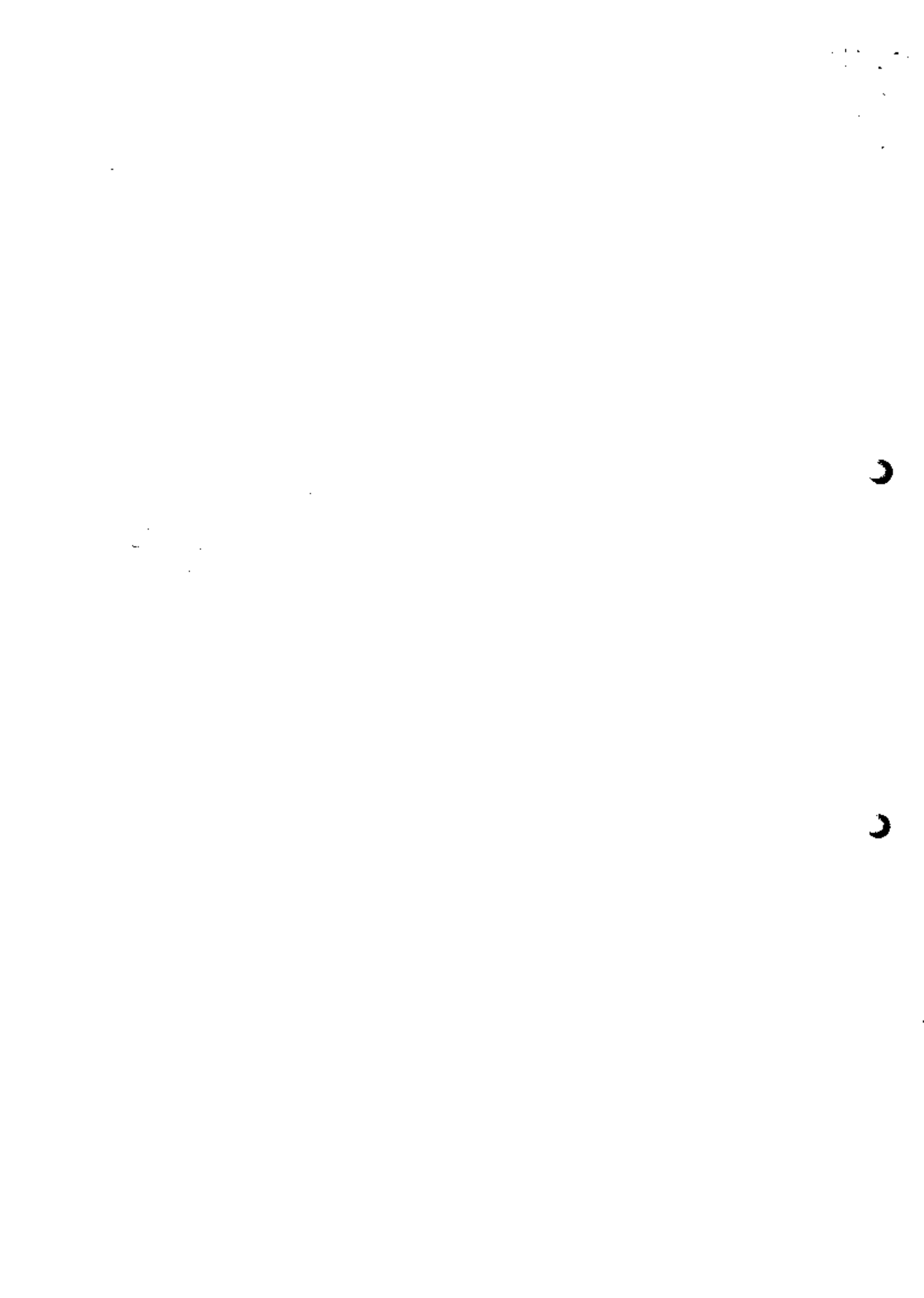
Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S/A
Antonio Luiz F. Abreu Jorge
Diretor

Av. Almirante Balthazar, 27 - Vila Militar
Rio de Janeiro - RJ - 20.075 - 700

CEP: 20.075-700
Tel: +55 21 3974-5473



Energia Sustentável do Brasil



Fis.: 919
Proc.: 2715/1
Rubr.: M

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2008

AJ/TS 191-2008

Empresas de Energia Elétrica S/A
Departamento de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Processo: 02001.002715/2008-88

Ref.: UHE Jirau - Atendimento à Condicionante 2.2 - Item "d" da Licença de Instalação nº 563/2008 e Emissão de Autorização de Supressão de Vegetação

Prezado Sr. Sebastião Pires;

Aut. nº 15072-1/2008
Data: 28/11/2008

Em atendimento à Condicionante 2.2 - Item "d" da Licença de Instalação nº 563/2008 referente ao Canteiro de Obras Pioneiro da UHE Jirau, que dispõe:

UHE Jirau - UHE
Canteiro de Obras

"2.2 Em relação às ensecadeiras apresentar antes do início de sua execução física:

(...)

d) Decreto de Utilidade Pública - DUP, para intervenção em Área de Preservação Permanente e posterior emissão de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV;"

Entendemos que o Decreto de Utilidade Pública não se aplica para fins de emissão de Autorização de Supressão de Vegetação.

Conforme a Lei nº 9.074/95, abaixo reproduzida, a declaração de utilidade pública deve ser emitida nas hipóteses de desapropriação ou instituição de servidão administrativa de áreas necessárias para a implantação de concessionários, permissionários e autorizados de energia elétrica:

"Art. 10. Cabe à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, declarar a utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à implantação de instalações de concessionários, permissionários e autorizados de energia elétrica." (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Os serviços públicos de energia são, por lei, definidos como de utilidade pública, não havendo motivos para se exigir uma nova declaração, com o mesmo objetivo. O Art. 1º da Lei nº 4.771/66, que institui o Código Florestal, declara o que segue:

"Art. 1º (...)

§ 2º Para os efeitos deste Código, entende-se por:

(...)

IV - utilidade pública:

(...)

b) as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia; e"

h

Energia
Sustentável
do Brasil

S
Fis. 920
Proc. 2715108
Rubricado

No que se refere à intervenção ou à supressão em Área de Preservação Permanente – APP, segundo a Resolução CONAMA 369/06, o órgão ambiental competente poderá dar esta autorização nos casos excepcionais de utilidade pública, incluindo obras de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de energia.

Condição condicionante que a UHE fique sob a tutela da integração setorial, no âmbito do licenciamento, que o empreendimento seja de utilidade pública, não sendo necessária a apresentação de DUP para a obtenção da ASV.

Vimos, portanto solicitar que seja dada como atendida a referida condicionante e que a ASV requerida através de nossa correspondência AJ/TS 179-2008 seja emitida com a maior urgência pelos motivos já expostos na correspondência VP/APO 184-2008 enviada a este IBAMA.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S/A
Antonio Luiz F. Abreu Jorge
Diretor

Ata de Reunião de 05/12/2008
Modelo 000000000000000000

Ata de Reunião de 05/12/2008
Modelo 000000000000000000

100
100
100

100

100



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Tocantins

Procuradoria da República
Palmas - TO
Nº ETIQUETA FÊNIX
27 NOV. 2008
GABRIEL ALM 9/11/08
Hora Assinatura

Ofício PRTO nº 704/2008 - ALM
Proc. MPF/PRTO nº 1.36.000.000554/2001-98

Palmas, 27 de novembro 2008.

CONVITE REUNIÃO

Fis: 921
Proc: 27/15/08
R. 1

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para convidar Vossa Senhoria para uma reunião no próximo dia 04 de dezembro, às 14 horas, na sede da Comissão Pastoral da Terra - CPT de Araguaína/TO, com endereço à Rua Porto Alegre, nº 446, Bairro São João - Tel: (63) 3412-3200, onde comparecerão os representantes dos seguintes órgãos: IBAMA/TO e DILIC/BSB, CESTE, Promotoria de Justiça de Araguaína e do MPF de Imperatriz/MA.

O encontro terá por objeto tratar dos seguintes assuntos relacionados à construção da Usina Hidrelétrica de Estreito: Reassentamento das famílias impactadas; Indenização de áreas de posseiros; Deslocamento das famílias das comunidades Fátima e Santana; Laudos de avaliação das propriedades atingidas e Navegação no Rio Tocantins.

Cordialmente,

Alvaro Lotufo Manzano
Procurador da República

Sua Senhoria o Senhor
SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC - IBAMA
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Tel: (61) 3316-1282. Fax: (61)
3225-0564
70.818-900 - Brasília/DF



1





Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 2008

AJ/TS 207-2008

Fig.: 922
PRON: 2715/08
Rubr: [assinatura]

Dr. Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Ref.: AHE Jirau – Entrega do PBA e Solicitação de Licença de Instalação do AHE Jirau

Prezado Dr. Sebastião Pires,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau, sob o número 02001.002715/2008-88 neste IBAMA, vimos através desta encaminhar os seguintes documentos:

- 1 (uma) via impressa e 1 (uma) digital do Projeto Básico Ambiental do AHE Jirau;
- 2 (duas) vias do formulário de solicitação de Licença de Instalação, devidamente assinadas pelo representante legal da Energia Sustentável do Brasil.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

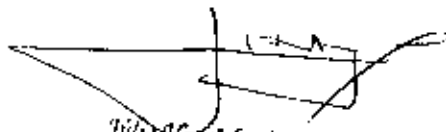
Energia Sustentável do Brasil S/A
Antonio Luiz F. Abreu Jorge
Diretor

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 15.309
DATA: 10/12/08
RECEBIDO: [assinatura]


Do Coordenador Geral
de Energia
De ordem,

Para encalhe tarefa

Em 11.12.08


Gilmar Henriks
Assessor
Patr. 13:
LIC / II

De ordem CGENE,
a Celso.

 16/12/08

Do TRP Ricardo
para distribuição dentro a
equipe e proceder a
análise

 18.12.2008
Altamir Roberto Trepo de Oliveira
Coordenador Substituto
COORD. GENE. LICIBAMA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL****SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**
Licença de Instalação - LIFls: 923
Proc.: 2715/08
Rubr.: LI**DADOS DO REQUERENTE**

Nome ou Razão Social: Energia Sustentável do Brasil S.A.

Número de Inscrição: 2854120

CNPJ/CPF: 09.029.666/0001-47 Endereço: Av. Almirante Barroso, 52 - Conj 1401 - Parte

CEP: 20031-000 Telefone: (0xx21) 3974-5480 Fax: (0xx21) 2215-1312

Email: antonio.jorge@energiasustentaveldobrasil.com.br

Bairro: Centro

Município: RIO DE JANEIRO

Estado: RIO DE JANEIRO

DADOS DO EMPREENDIMENTO

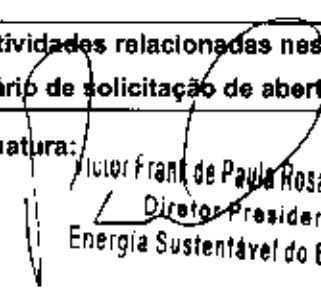
Nome: UHE Jirau

Tipologia: Usina Hidrelétrica

Valor do Empreendimento: \$8.700.000.000,00

Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.

Victor-Frank de Paula Rosa Paranhos

Assinatura: 
Victor-Frank de Paula Rosa Paranhos
Diretor Presidente
Energia Sustentável do Brasil S/A

Data de envio da solicitação: 10/12/2008

3

3



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
Licença de Instalação - LI

Fis.: 924
Proc.: 2715/08
Rubr.: L

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: Energia Sustentável do Brasil S.A.		
Número de Inscrição: 2854120		
CNPJ/CPF: 09.029.666/0001-47		Endereço: Av. Almirante Barroso, 52 - Conj 1401 - Parte
CEP: 20031-000	Telefone: (0xx21) 3974-5480	Fax: (0xx21) 2215-1312
Email: antonio.jorge@energiasustentaveldobrasil.com.br		
Bairro: Centro		
Município: RIO DE JANEIRO		
Estado: RIO DE JANEIRO		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Nome: UHE Jirau		
Tipologia: Usina Hidrelétrica		
Valor do Empreendimento: \$8.700.000.000,00		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
Victor-Frank de Paula Rosa Paranhos		Assinatura: Victor-Frank de Paula Rosa Paranhos Diretor Presidente Energia Sustentável do Brasil S/A
Data de envio da solicitação: 10/12/2008		





DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.005431/08

Nº Original : SN

Interessado : VICTOR-FRANK PARANHOS

Data : 9/12/2008

Assunto : SOLICITA A EMISSÃO DA ASV P/ A ÁREA DO CANTEIRO E SOLICITAÇÃO DE
AUTORIZAÇÃO DE RESGATE DA FAUNA.

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 15.274

DATA: 10/12/08

RECEBIDO: F107

ANDAMENTO

De :

Para : DILICI

Data de Andamento: 9/12/2008 17:56:00

Observação: A/C DR. SEBASTIÃO, CONFORME ENCAMINHAMENTO DO SENHOR PRESIDENTE.

Fls: 925
Proc. 2715/08
Rubr:

Assinatura da Chefia do(a)

Neádir Camilo O. Ferreira

Assessora

GABIN / IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

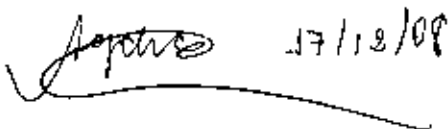
Assinatura e Carimbo

Ao CCE/CE
de ordem

Em 11.12.08


Júlio Henricks de Azevedo
Assessor Especial
Matr. 136.8891
OAB/RJ

A CCE/CE
de ordem



17/12/08

Ao TBT Rodrigo Mendes
aviso ao fórum


10.12.2008
Mariana Kaprielian de Queiroz
Coordenadora Substituto
COMISSÃO DE NEBULOSIDADE

presid.sede

De: "Victor Paranhos" <victor.paranhos@suezenergy.com.br>
Para: "Roberto Messias" <presid.sede@ibama.gov.br>
Cc: "Sebastião Pires" <sebastiao.pires@ibama.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 9 de dezembro de 2008 11:52
Assunto: RES: Jirau - ASV

Fls.: 926
 Proc.: 2715/08
 Robr.: 

Prezado Roberto,

Desculpe insistirmos na questão da ASV, pois estamos trabalhando dia e noite para não perdermos a janela hidrológica, porém as frentes de trabalho nas áreas desmatadas praticamente acabaram e teremos que reduzir o ritmo da obra, o que aumentará o risco da perda da janela hidrológica.

Atenciosamente,

Victor-Frank Paranhos
 Diretor Presidente
 Energia Sustentável do Brasil S.A.

De: Victor Paranhos [mailto:victor.paranhos@suezenergy.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 8 de dezembro de 2008 15:52
Para: Roberto Messias (presid.sede@ibama.gov.br)
Cc: Sebastião Pires (sebastiao.pires@ibama.gov.br)
Assunto: Jirau - ASV

Prezado Roberto,

Estamos protocolando hoje a carta anexa solicitando a emissão da ASV para a área do canteiro e a solicitação de autorização de resgate da fauna.

As informações que seguem, sobre a ASV, já atendem a nota técnica 11/2008 do IBAMA, que exige as ortofotocartas na escala 1:5.000. A demora em protocolarmos o pedido deveu-se que as ortofotocartas na escala de 1:5000 só ficaram prontas na sexta feira.


Conforme colocado na reunião de sexta feira a continuidade da obra depende da emissão da ASV e a correspondente autorização de resgate da fauna.

Face ao exposto solicitamos a emissão imediata da ASV e da autorização de resgate da fauna.

Atenciosamente;

Victor-Frank Paranhos
 Diretor Presidente
 Energia Sustentável do Brasil S.A.

A Dilic


 Roberto Messias Franco
 Presidente do IBAMA

10

11

12

13

14



Fis.: 927
Proc.: 2715/08
Rubr.:

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.005456/08

Nº Original : S/N

Interessado : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A

Data : 10/12/2008

Assunto : APRESENTA O RESUMO DOS PONTOS ABORDADOS EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 05/12/08.

ANDAMENTO

De :

Para : DILICI

Data de Andamento: 10/12/2008 11:08:00

Observação: DE ORDEM AO DR. SEBASTIÃO CONFORME DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 15.306

DATA: 10/12/08

RECEBIDO:

Assinatura da Chefe do(a)

Nedir Camilo O. Ferreira
Assessor

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

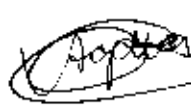
Assinatura e Carimbo

ao Coordenador
de CGENE


Para conhecimento
e demais providências
que julgar necessárias
em 12/12/08


Sebastião Lygodio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
D.L.C. N.º 00000000

De ordem CGENE, a
efetuar.

 17/12/08

As TRP Recados
para tomar conhecimento
e repassar para os
demais membros da equipe


Adilson Rafael de Almeida
Coordenador - Serviços
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO
10.12.2008

presid.sede

De: "Victor Paranhos" <victor.paranhos@suezenergy.com.br>
 Para: "Roberto Messias" <presid.sede@ibama.gov.br>
 Cc: "Laura Urrejola" <laura@allerce.com.br>
 Enviada em: segunda-feira, 8 de dezembro de 2008 16:06
 Assunto: Jirau reunião 5 de dezembro 08

Fls.: 928
 Proc.: 2715/08
 Rubr.:

Prezado Dr. Roberto Messias,

Conforme acordado, segue para a sua apreciação o resumo dos pontos abordados da reunião realizada na sexta feira última, dia 5 de dezembro 2008.

Caso V.S.a esteja de acordo com os mesmos iremos protocolar um pró-memore da reunião.

1. A ESBR mais uma vez colocou a necessidade da ASV ser emitida com a maior urgência possível, em função de termos que realizar desmatamentos na área da pedreira e na retificação da estrada de acesso;
2. Registrou a ESBR a necessidade de que a Licença de captura de fauna, apenas para a margem direita do Rio Madeira, seja emitida junto com a ASV;
3. A ESBR irá entregar o PBA e solicitar a emissão da LI do AHE Jirau no dia 10/12/08;
4. Ficou agendada uma reunião técnica no dia 12/12/08 para uma discussão sobre os programas entregues;
5. Na reunião do dia 12/12 o IBAMA irá listar os documentos que outros órgãos do Governo terão que previamente emitir para que a LI possa ser emitida;
6. Caberá a ESBR, com a ajuda da equipe do JPAC – Jirau, solicitar/ coordenar que a emissão destes documentos ocorram dentro do prazo que permitam a emissão da LI em janeiro/09;
7. Com relação a condicionante 2.20 da Licença para instalação do canteiro, face as dificuldades encontradas pela ESBR, será analisado a opção da ESBR apresentar uma declaração afirmando que irá comprar/ reflorestar uma área contigua a reserva 3 vezes maior do que a que será adicionalmente alagada, o que representa uma ganho para as unidades de conservação estadual;
8. Considerando que a ilha do padre e as ilha no seu entorno serão parcialmente ou totalmente alagadas pelo reservatórios de uma das usinas do rio Madeira, o IBAMA irá analisar quais são as condições para a emissão da ASV nas áreas que já serão alagadas.

Favor informar caso entenda que qualquer dos itens acima devam ser ajustados.


Atenciosamente

Victor-Frank Paranhos
 Diretor Presidente
 Energia Sustentável do Brasil S.A.

MMA - IBAMA
 Documento
 10100.005456/08-40

Data: 10/12/08 Prazo:

A DILIC.
 Dr. Sebastião Pires.


 Roberto Messias Franco
 Presidente do IBAMA

09/12/08

10

10

10

10

Rio de Janeiro, 1 de Dezembro de 2008

AJ/TS 210-2008

Dr. Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 15.310

DATA: 10/12/08

RECEBIDO: 

Processo: 02001.002715/2008-88

Ref.: AHE Jirau – Atendimento à Condicionante 2.15 da Licença de Instalação nº 563/2008

Prezado Dr. Sebastião Pires;

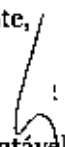
Em atendimento à Condicionante 2.15 da Licença de Instalação nº 563/2008 referente ao Canteiro de Obras Pioneiro da UHE Jirau, que dispõe:

"2.15 Apresentar no prazo de 15 dias um Programa para a gestão ambiental de todos os outros programas."

Vimos através desta, encaminhar o programa solicitado.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

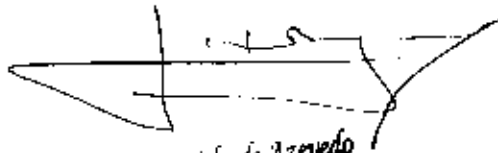
Atenciosamente,


Energia Sustentável do Brasil S/A
Antonio Luiz F. Abreu Jorge
Diretor

— Abreu Jorge, Antonio Luiz F. —
De: 10/12/08 10:10:10


— Abreu Jorge, Antonio Luiz F. —
De: 10/12/08 10:10:10

Às CGENE
De ordem
Em 11.12.08



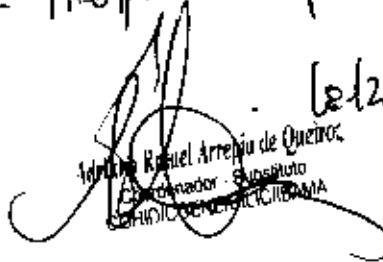
Julio Henriks de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DIUC / IBAMA

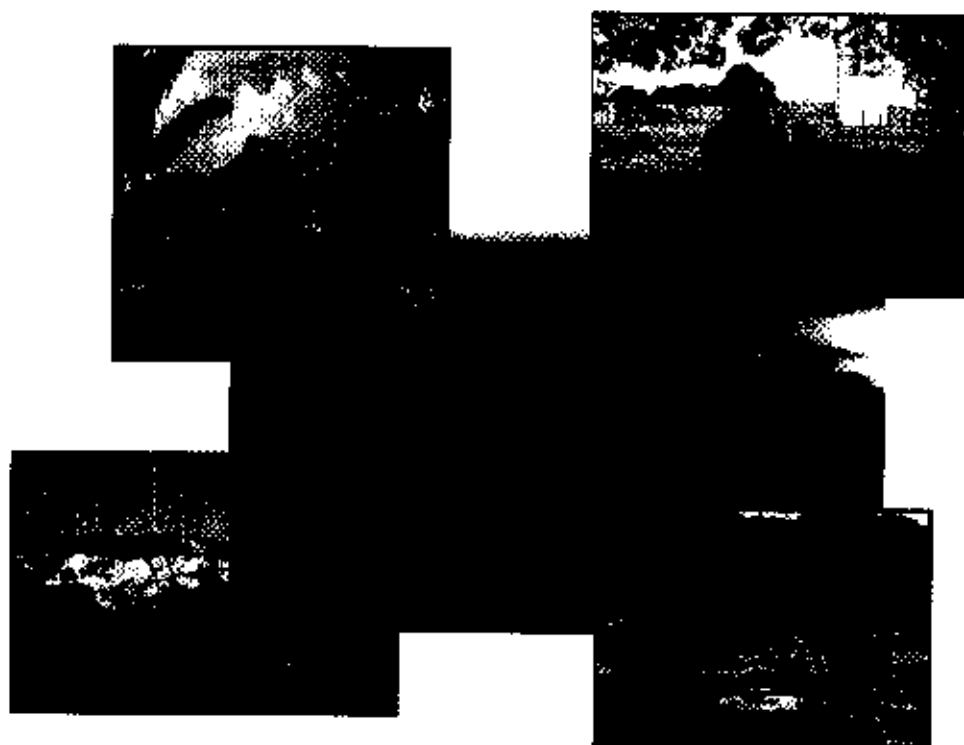
De ordem CGENE, à
estud.

 16/12/08

Às TRF Record Brasil

formar comitê e
verificar juntamente a
equipe a ade qualidade
de programas apresentados

 12/2/08
Telma Roseli Arraújo de Queiroz
Examinador Substituto
DIUC / IBAMA



Programa de Gestão Ambiental

AHE Jirau, Arranjo
Ilha do Padre

Dezembro
2008

Energia Sustentável do Brasil 

 **Alerce**
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

10/10/10

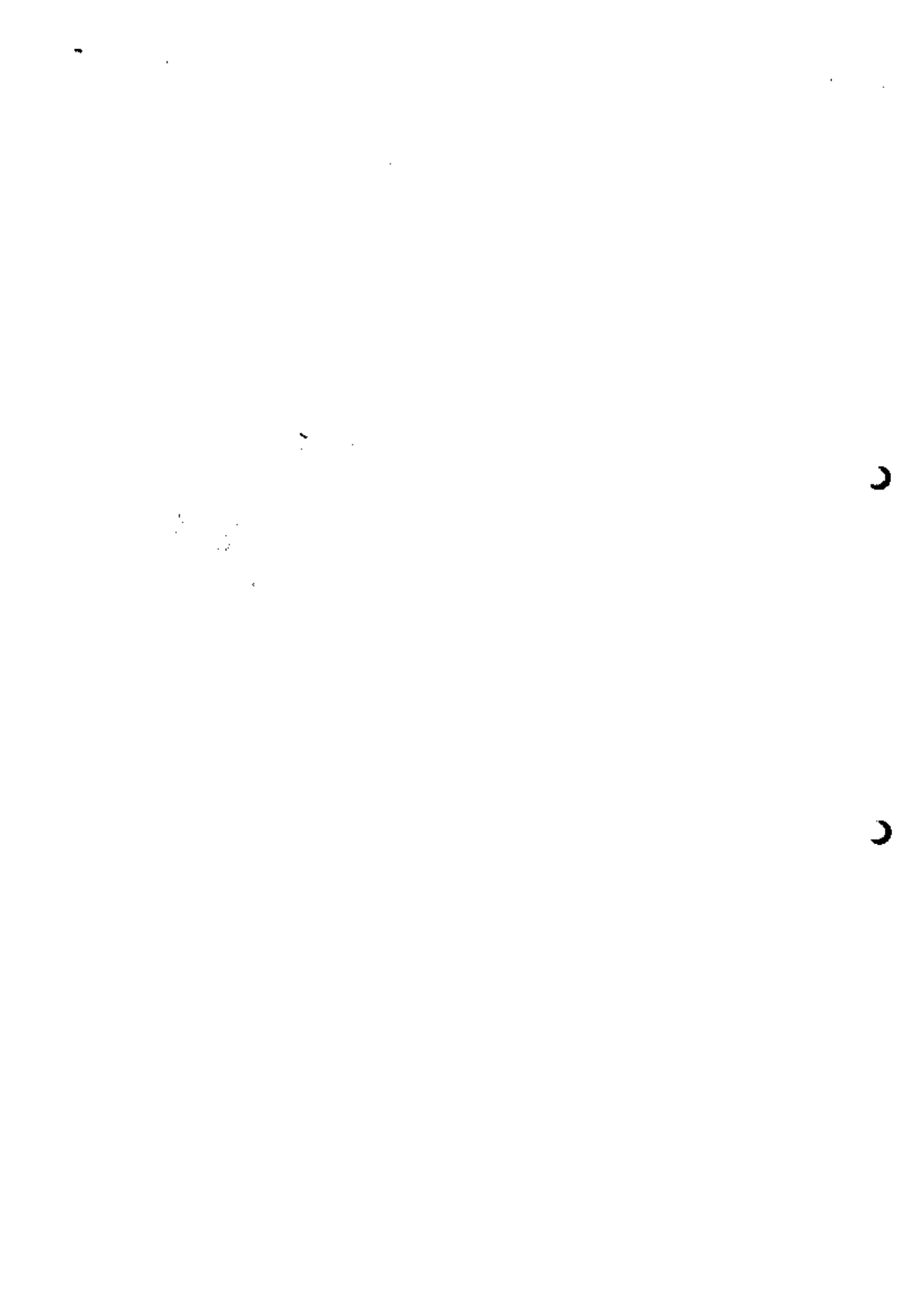
10

10

Energia Sustentável do Brasil **S**

Índice

1. JUSTIFICATIVA	3
2. OBJETIVOS	3
3. METAS	5
4. INDICADORES	6
5. PUBLICO – ALVO	6
6. METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	7
7. ETAPAS DE EXECUÇÃO	11
8. INTER-RELAÇÃO COM OUTROS PLANOS E PROGRAMAS.....	13
9. ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E/OU OUTROS REQUISITOS	13
10. RECURSOS NECESSARIOS	15
11. CRONOGRAMA FISICO	16
12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	17
13. RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA	17



Programa de Gestão Ambiental (PGA)

1. JUSTIFICATIVA

Atualmente, os programas ambientais estão sendo implementados com a utilização de uma gestão integrada, que objetiva a conjugação das diferentes ações propostas no Estudo Ambiental e, principalmente, as estratégias de organização das atividades. Por outro lado, na etapa de construção, as mais diferentes ações associadas às obras passaram a ser acompanhadas por procedimentos ambientais, verificando-se, regularmente, a execução de ações incorretas (não-conformidades), tanto no aspecto ambiental (por exemplo, desmatamentos exagerados, instabilização de taludes, carreamento de sedimentos), como social (por exemplo, interferências no cotidiano da população).

É necessário, portanto, na implantação e operação das hidrelétricas e particularmente no canteiro de obras, que se crie uma estrutura gerencial que garanta a correta aplicação das medidas de reabilitação e proteção ambiental, assim como acompanhamento e desenvolvimento dos programas ambientais vinculados diretamente às obras, integrando os diferentes agentes internos e externos, empresas contratadas, consultoras e instituições públicas e privadas, de forma a garantir ao empreendedor a segurança necessária para não serem transgredidas as normas e a legislação ambiental vigentes.

2. OBJETIVOS

A Gestão Ambiental aqui proposta está relacionada à análise realizada — de forma a mitigar e controlar os impactos ambientais identificados — e ao acompanhamento da implantação dos programas ambientais propostos no Relatório de Controle Ambiental (RCA). Este Sistema, portanto, engloba o acompanhamento e monitoramento de todos os impactos ambientais inerentes ao



Fis: 933
Proc. 2715/08
Revis: IL

Energia Sustentável do Brasil

canteiro de obras pioneiro, de forma a assegurar que as obras do AHE Jirau sejam implantadas e operem em condições de conformidade social e ambiental, evitando danos ambientais às áreas de trabalho e seu entorno e também às comunidades adjacentes, estabelecendo ações para prevenir e reduzir os impactos sociais e promover medidas mitigadoras e de controle.

Outros programas ambientais explicitados estão relacionados, principalmente, a ações vinculadas indiretamente à obra, como o Programa de Comunicação Social. Esses programas necessitam de um acompanhamento direto por equipe especializada.

Formula-se, assim, uma estrutura de Gestão Ambiental com dois grupos de especialistas: o primeiro, responsável pela implementação dos programas vinculados diretamente às obras (por exemplo, PAC - Plano Ambiental da Construção; PRAD – Programa de Recuperação de Áreas Degradadas); o outro, responsável pela implantação dos programas que possuem uma interface institucional muito grande com outros atores (por exemplo, Comunicação Social e Saúde e Educação Ambiental dos Trabalhadores).

O objetivo geral do Sistema de Gestão é dotar o empreendimento de mecanismos eficientes que assegurem a execução e o controle das ações planejadas nos programas e a adequada condução ambiental das obras, no que se refere aos procedimentos, mantendo-se um elevado padrão de qualidade na sua implantação e operação.

Os objetivos específicos do Programa de Gestão Ambiental são:

- Definir diretrizes gerais, visando estabelecer a base ambiental para a contratação das obras e dos serviços relativos aos programas;
- Estabelecer procedimentos técnico-gerenciais, para garantir a implementação dos programas ambientais, na implantação do canteiro pioneiro;



934
27/15/08
[Signature]

Energia Sustentável do Brasil **S**

- Estabelecer mecanismos de supervisão ambiental das obras;
- Definir os procedimentos e mecanismos para a coordenação e a articulação adequadas das ações a cargo de cada um dos agentes intervenientes, nas diversas fases do empreendimento;
- Estabelecer mecanismos de acompanhamento, por profissionais especializados, dos programas ambientais compensatórios e/ou mitigadores;
- Promover o envolvimento da comunidade e de órgãos públicos diretamente relacionados aos programas propostos, integrando-os ao processo de implementação das ações Projetadas, em interface com a equipe de comunicação social;
- Agir preventivamente, evitando ocorrências de não-conformidades ambientais e sociais, com mobilização imediata para a adoção de rápidas soluções corretivas e eficientes por parte dos envolvidos para minimizar eventuais problemas ou impactos sociais e ambientais que possam ocorrer durante a implantação das obras.

3. METAS

São metas deste Sistema de Gestão Ambiental:

- definir diretrizes ambientais para as obras e os serviços relativos aos Programas;
- atender às demandas em termos de elaboração de procedimentos e mecanismos para a coordenação e articulação adequadas das ações ambientais durante as obras;
- obter integração com a comunidade, reduzindo potenciais conflitos;

11/11/11

11

11

- redução de acidentes de trabalho;
 - redução de ocorrência de não-conformidades e danos ao meio ambiente;
 - redução dos casos de conflitos no canteiro pioneiro;
 - redução de registros de contágio e transmissão de doenças sexualmente transmissíveis.
- atendimento dos objetivos previstos em cada um dos Programas Ambientais.

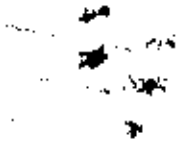
4. INDICADORES

Melhoria da qualidade ambiental e de vida dos diretamente envolvidos no projeto nas áreas das obras, em benefício da população do entorno, dos trabalhadores, do patrimônio da empresa e do patrimônio paisagístico, ecológico, histórico, arqueológico, etc., conduzindo-as de acordo com a legislação ambiental vigente;

Menores custos de construção, na medida em que as ações de estabilização, de controle de erosão e de operação e manutenção de equipamentos/máquinas/veículos, no que diz respeito a vazamentos/derramamentos de óleos combustíveis/lubrificantes, permitem reduzir a frequência de ocorrências que exigem custosas intervenções corretivas para a finalização da obra, com a melhor qualidade, no menor tempo e custos possíveis;

5. PUBLICO – ALVO

O Programa atinge todos os prestadores de serviços envolvidos na implantação do AHE Jirau. Os benefícios gerados pela execução correta e integral do Programa de Gestão Ambiental se refletirão na manutenção da qualidade ambiental, em melhores condições de trabalho dos envolvidos diretamente com as



936
27/15/08
Rdt: JL

Energia Sustentável do Brasil

obras e na preservação da qualidade de vida das comunidades afetadas pelo empreendimento.

6. METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Sistema de Gestão Ambiental será constituído por duas equipes, assim denominadas: (1) Equipe de Supervisão Ambiental das Obras e (2) Equipe de Acompanhamento dos Planos e Programas Ambientais não Vinculados Diretamente às Obras.

Essas equipes estarão subordinadas a um Coordenador Geral, que será o responsável pelo Gerenciamento do pessoal, desempenhando também o papel de canal de comunicação entre o "empreendimento", os órgãos ambientais estaduais, o IBAMA e as comunidades locais. O Coordenador Geral se incumbirá de definir as diretrizes gerenciais para a execução dos Programas Ambientais e supervisionar e orientar as ações do Coordenador Executivo e do Gerente Ambiental. Além disso, deverá aprovar o planejamento das atividades; submeter o orçamento à aprovação do empreendedor; autorizar ajustes necessários ao bom andamento das ações ambientais; coordenar reuniões que demandem decisões; representar o empreendedor em reuniões com o órgão de licenciamento ambiental; orientar o coordenador executivo; autorizar a contratação de consultoria externa para casos especiais e promover o relacionamento com os órgãos públicos afins. O Coordenador Geral deve assegurar que empresas subcontratadas, prestadoras de serviços direta ou indiretamente vinculadas às obras, respeitem as práticas de preservação e proteção ambientais estabelecidas pela legislação ambiental.

A Equipe de Supervisão Ambiental será constituída por um Coordenador Executivo e Inspectores Ambientais, com obrigações relacionadas ao acompanhamento direto das frentes de obra, e por um Inspetor Social, com o

100

100

100

100

Energia Sustentável do Brasil

objetivo de verificar e monitorar as medidas mitigadoras para os impactos socioeconômicos. Essa Equipe será responsável pelo acompanhamento dos programas ambientais vinculados às obras como o PAC, Programa de Supressão da Vegetação, PRAD, dentre outros. Essa equipe deve manter uma postura permanente de previsão e antecipação dos impactos ambientais, atuando em todas as atividades e áreas da construção, proporcionando e assegurando a adoção de tecnologias limpas, seguras e economicamente viáveis, permitindo o uso racional dos insumos, minimizando riscos de emissões gasosas, o lançamento inadequado de efluentes líquidos e de resíduos sólidos decorrentes das atividades a serem executadas e os processos erosivos e/ou de escorregamentos / deslizamentos / deslocamentos decorrentes das atividades que envolvam desmatamentos, terraplenagem, cortes/aterros, escavação em rocha ou tráfego constante de equipamentos pesados. Esta equipe deve atuar de forma a proporcionar um bom relacionamento com as comunidades em torno do canteiro de obras e autoridades locais e estaduais, seguindo as diretrizes e em sinergia com empreendedor, visando difundir e divulgar informações sobre o empreendimento – sua aplicação e benefícios, bem como as diretrizes e políticas sócio-ambientais aplicadas na construção.

A Equipe de Acompanhamento dos Planos e Programas Ambientais será constituída por um Gerente Ambiental e uma equipe de profissionais com especialidades variadas, de forma a garantir a implementação dos programas que não foram relacionados diretamente à obra. O Gerente Ambiental é um técnico que se incumbirá de gerenciar a execução dos Programas; estabelecer o vínculo entre a equipe de engenharia e o coordenador geral; acompanhar a execução dos programas ambientais; supervisionar e orientar as ações da equipe de Acompanhamento; buscar internamente subsídios técnicos para a solução de problemas eventuais; fornecer respostas sobre a implementação dos Programas à coordenação geral; ajustar cronogramas e custos; coordenar reuniões técnicas com o Coordenador Geral, Coordenador Executivo e equipe de Acompanhamento, empresa de consultoria e os técnicos executores dos Programas Ambientais;

18
1892
1893

1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100

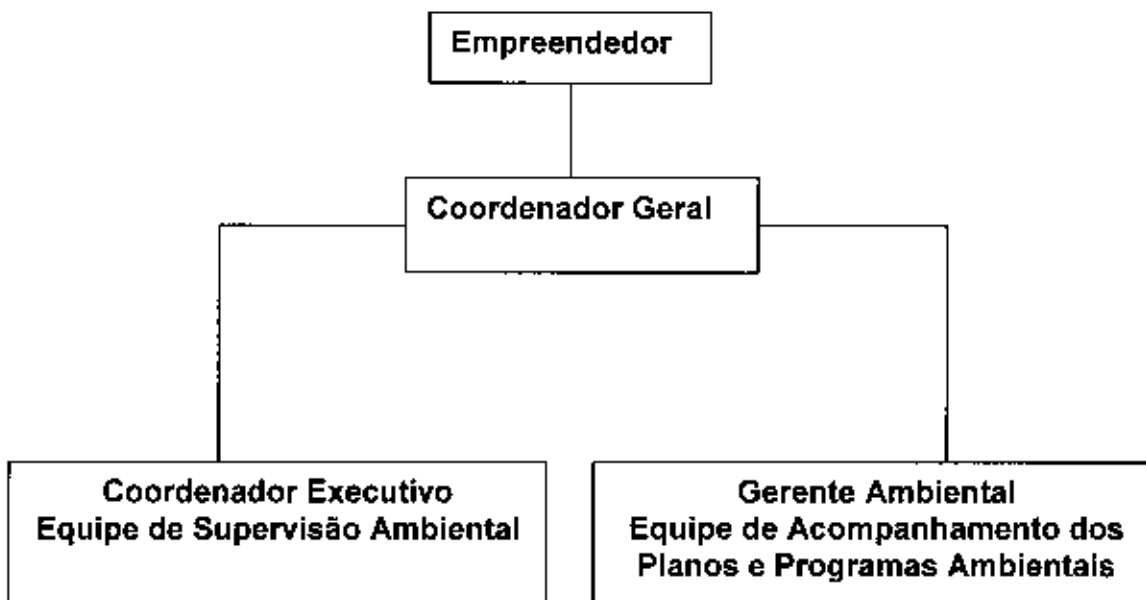
2101

2102

Energia Sustentável do Brasil **S**

participar de reuniões com o órgão de licenciamento ambiental e promover o relacionamento com os órgãos públicos afins.

Com base no Sistema sugerido é proposta a seguinte estrutura organizacional simplificada:



O Processo de Gestão Ambiental deverá se desenvolver ao longo de todo o período de implantação, operação e desmobilização do Canteiro Pioneiro da AHE Jirau visando a consolidação dos mecanismos de monitoramento e controle.

O Programa de Gestão Ambiental deverá organizar as atividades pertinentes à prevenção, recuperação e controle ambiental, considerando os procedimentos descritos nos programas ambientais e a legislação vigente, da seguinte forma:

- Definindo metas finais e parciais a serem alcançados com a implantação de cada programa ambiental.

100

100

100

100

Energia Sustentável do Brasil

- Definindo os parâmetros de avaliação de desempenho ambiental com a identificação dos indicadores de desempenho; os métodos e as unidades de medição e os critérios de avaliação dos resultados obtidos.

As principais ações do Programa de Gestão Ambiental se concentram em:

- Estabelecimento de metas dentro dos objetivos gerais do licenciamento;
- Para as atividades especializadas previstas nos programas ambientais, participar da elaboração dos termos de contratos e convênios a serem celebrados com empresas especializadas/ instituições de pesquisa/ ONGs que executarão os programas.
- Realizar o controle ambiental das obras e dos programas ambientais atendendo as exigências dos órgãos licenciadores para obter ou renovar licenças ambientais para o funcionamento legal das obras e serviços.
- Realizar o acompanhamento, avaliação e revisão de toda documentação técnica e ambiental;
- Averiguar questionamentos ao empreendimento originados por auditorias, ações civis públicas, denúncias de ONGs, inclusive um serviço de ouvidoria pública que permita a intervenção de moradores no empreendimento.
- Executar o monitoramento e acompanhamento de todas as atividades ambientais, inventariando e avaliando periodicamente seus efeitos/ resultados, e propondo, quando necessário, alterações, complementações, ou novas ações e atividades, definindo as fases de estudos e projetos, considerando também se os prazos contratuais e os recursos alocados estão de acordo com o andamento dos serviços.

100

100

100



7. ETAPAS DE EXECUÇÃO

A Equipe de Gestão fará o acompanhamento, vistoria e inspeção dos Programas Ambientais como descrito abaixo:

Objetivos	Frequência
Impedir que as atividades inerentes à operação do campo ou de obras possam provocar impactos ao meio ambiente através da fiscalização periódica de locais as estruturas, na busca das não conformidades ambientais. A frequência será distinta para cada estrutura citadas abaixo:	semanal
a) Escritório de serviços gerais e administração, ambulatório médico, refeitório central/comunidade industrial, alojamentos e sanitários, posto de serviços desativados aos empregados - centro de lazer, portaria, balança rodoviária, almoxarifado, escritórios de campo,	diária
b) Posto de abastecimento, estação de Tratamento de Água - ETA, estação de Tratamento de Esgotos - ETE, captação e reservatório de água bruta,	diário
c) Estradas de Acesso, áreas de empilhamento, pedreira, bola-fcraes,	diário
d) Oficina mecânica, lavatório/ultravioletador, pólio de embalhados, depósito de cimento (silos),	diário
acompanhar a realização das campanhas informativas mensais e os relatórios de atividades de acordo se o programa está atingindo o objetivo de promover a interface entre a comunidade, a equipe das áreas e da construção, a equipe de supervisão ambiental e a fiscalização do IBAMA,	mensal
Averiguar as condições preventivas e de controle das possíveis repercussões negativas do empreendimento sobre as condições de segurança, higiene, saneamento e saúde do contingente de mão-de-obra alocado na área de inserção direta na Camada de Obra, está alcançando a totalidade dos trabalhadores e de uma forma satisfatória	mensal
Controlar que o trabalho de supressão e a fiscalização da supressão está respeitando a legislação ambiental correspondente e todas as condições impostas pelo licenciamento ambiental no ato da emissão da AGV.	diário
Acompanhar as ações de monitoramento - resgate e coleta de fauna.	diária
Afiançar periodicamente os trabalhos de recuperação das áreas degradadas sempre de acordo com o proposto no Programa.	semanal
Acompanhar os trabalhos de resgate arqueológico e a periodicidade de entrega dos relatórios de campo a dos trabalhos de mineração	mensal
Acompanhar as ações de monitoramento - resgate e coleta da ictiofauna. Conferir se o equipamento utilizado está em conformidade com o previsto no PBA e com a dimensão da área a ser ensaiada e se os relatórios estão em conformidade com previsto no PBA.	diário
Acompanhar periodicamente os resultados das análises de qualidade da água e executar as medidas corretivas necessárias em que os resultados não forem satisfatórios.	trimestral

940
27/15/08

100

100


100



Energia Sustentável do Brasil

Haverá emissão de Relatório Mensais para o Empreendedor...

Deverá tomar medidas cabíveis quando encontrar não-conformidades ambientais na implantação, operação e desmobilização do Canteiro de Obras Pioneiro da AHE Jirau e nos programas ambientais relacionados.

Fig. 941
Proc. 2715/08
Rubric: 

1000

2

3

8. INTER-RELAÇÃO COM OUTROS PLANOS E PROGRAMAS

O Programa de Gestão Ambiental possui interface com todos os Programas Ambientais que serão executados no âmbito da implantação do Canteiro Pioneiro da AHE Jirau, na medida em que se constitui no instrumento de monitoramento da exequibilidade, excelência e tempestividade das ações propostas.

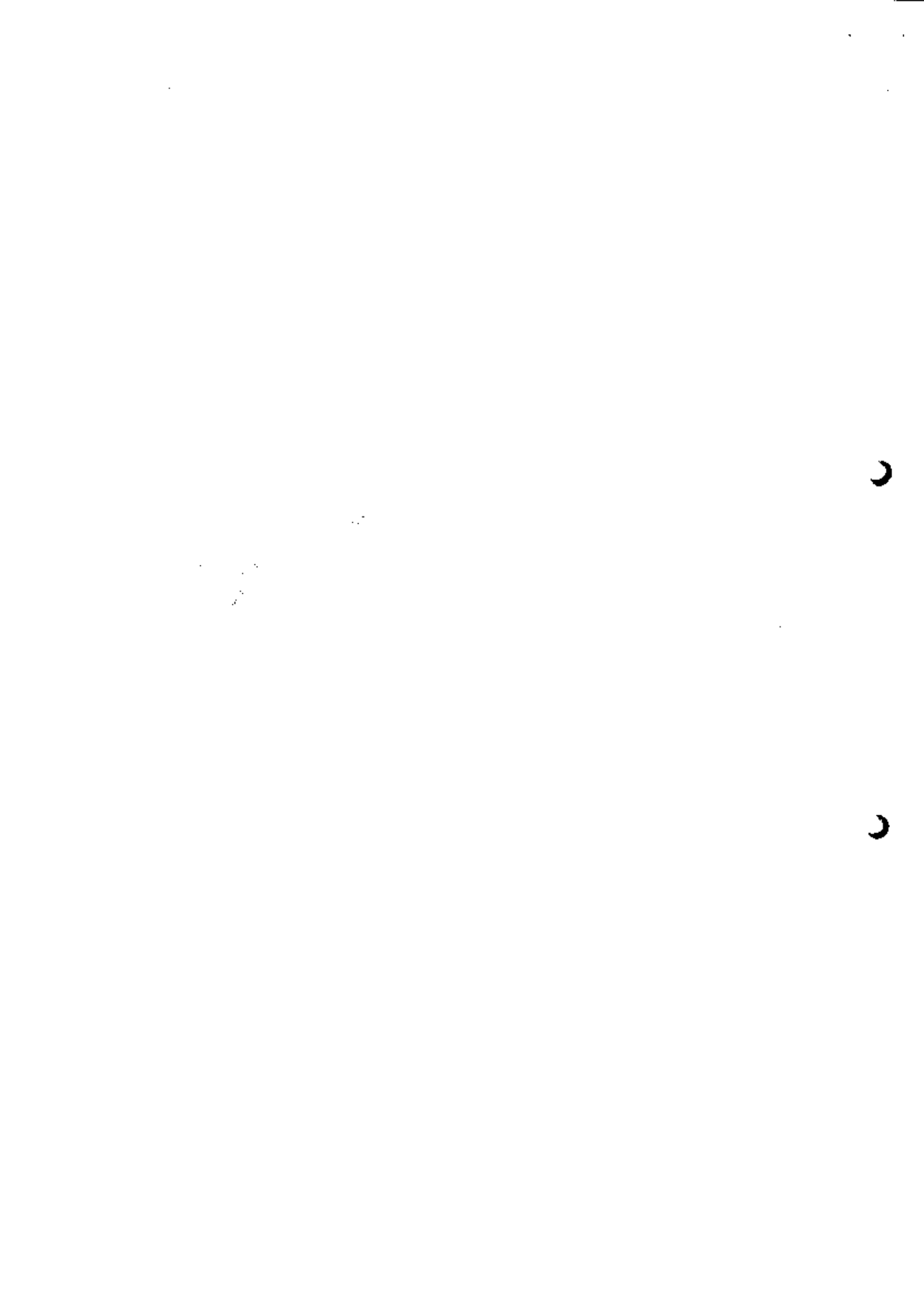
9. ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E/OU OUTROS REQUISITOS

Este Programa será implementado em concordância com a Legislação Ambiental Federal, Legislações Ambientais do Estado de Rondônia e demais legislações pertinentes.

Os documentos e registros de meio ambiente aplicáveis às atividades desenvolvidas no canteiro de obras são:

A) Documentos e Registros dos Produtos Químicos Perigosos:

- Todos os produtos listados como perigosos pela legislação ambiental e de higiene e Segurança do Trabalho (NR's) deverão dispor de fichas de segurança do produto (é comum o uso da sigla Material Safety Data Sheet – MSDS) e rotulagem adequada acerca dos seus riscos;
- Inventário de todos os produtos perigosos com as respectivas localizações, aplicações e quantidades;
- Todos os produtos químicos manuseados e utilizados nas dependências do canteiro de obras e passíveis de controle por órgãos fiscalizadores devem possuir licenças específicas para utilização e transporte;



Energia Sustentável do Brasil

- Produtos que fazem parte da composição de entorpecentes (por exemplo, ácido sulfúrico e ácido clorídrico) – Licenciamento e controle de uso junto a Polícia Federal (Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001);
- Explosivos e Produtos que fazem parte da composição de explosivos (por exemplo, ácido nítrico) - Licenciamento e controle de uso junto ao Exército.

B) Registros de Treinamentos

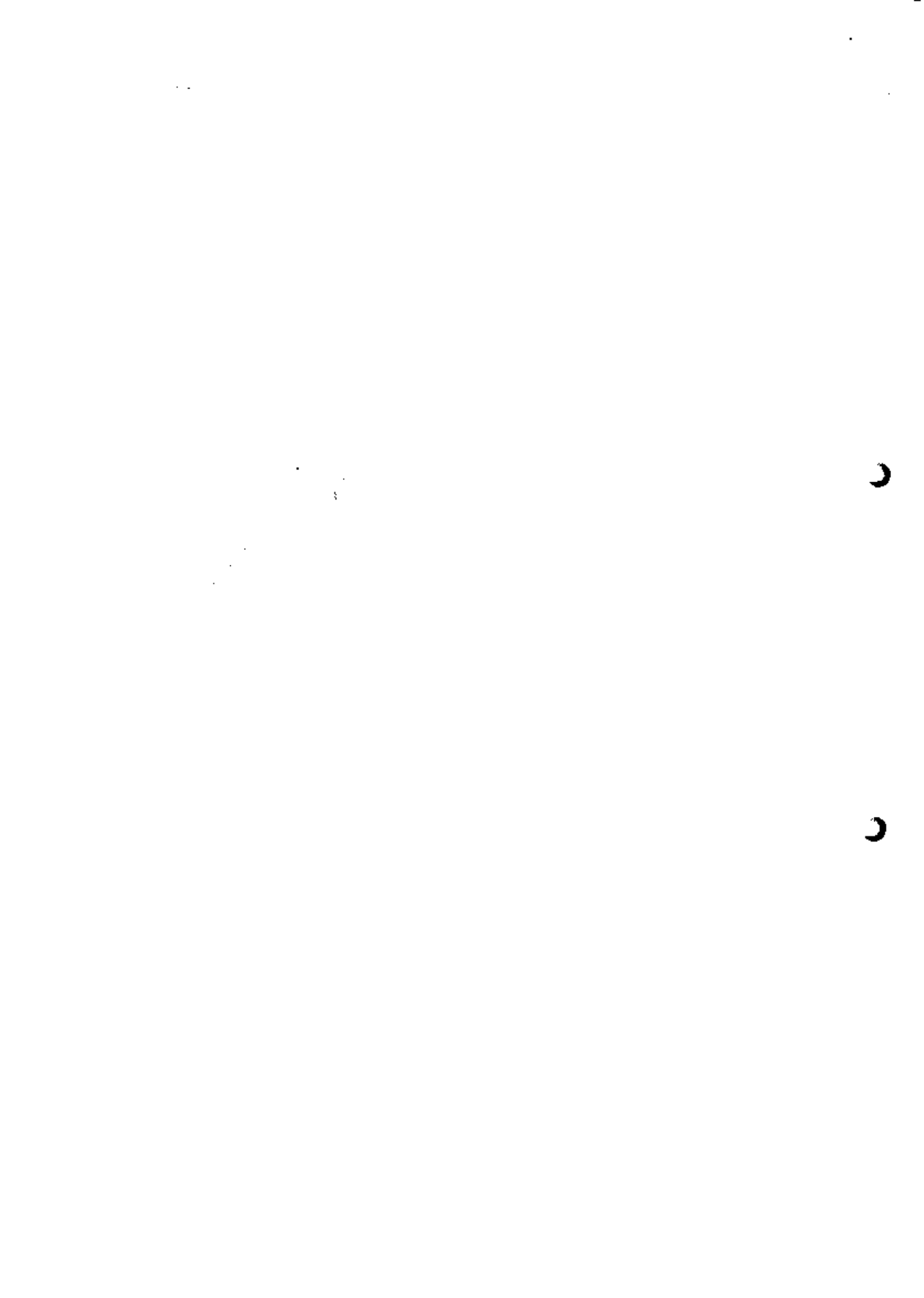
- Registrar todos os treinamentos realizados, em especial para aquelas atividades cuja capacitação é exigida para o desenvolvimento das atividades com potencial de ocorrerem impactos no meio sócio-ambiental.

C) Registros de Verificações de Campo

Arquivar todos os registros de verificações de campo das áreas de risco, máquinas, equipamentos dos dispositivos e equipamentos destinados à prevenção da poluição e monitoramento social do canteiro de obras, tais como: a) inspeções de bacias de contenção, sistemas de drenagem e áreas de armazenagem de produtos químicos e resíduos; b) *check lists* para liberações de máquinas, equipamentos e áreas; c) relatórios de Vistorias de Campo que identifiquem o *status* de implantação de medidas de controle da erosão, recuperação de áreas degradadas, relacionamento com a comunidade vizinha ao canteiro de obras, invasões de animais domésticos, etc.; d) comunicados de incidentes potenciais.

D) Relatórios de Investigação de Acidentes Ambientais e Não Conformidades

- Registros fotográficos da ocorrência de acidentes e danos sócio-ambientais;
- Relatórios preliminares e conclusivos da investigação de acidentes;
- Registros da execução do plano de ação corretiva originado na investigação dos acidentes;



- Atas de reunião de análise dos acidentes;
- Relatórios de Não Conformidades identificadas pelos Órgãos Fiscalizadores.

E) Plano de Ações de Meio Ambiente

As discrepâncias, não conformidades e oportunidades de melhoria devem ser agrupadas num plano de ação de meio ambiente, constituído por:

Plano de Ações Corretivas para atendimento das não conformidades, irregularidades ou oportunidades de melhorias identificadas durante as inspeções / vistorias da equipe de Gestão Ambiental. Deverá ser elaborado separadamente um relatório para acompanhamento das ações requeridas ao atendimento das não conformidades identificadas pelos Órgãos fiscalizadores;

Acompanhamento dos planos de ações corretivas.

F) Registros e Documentos do Monitoramento de Meio Ambiente

- Todos os relatórios e laudos de análise da qualidade ambiental do canteiro de obras devem ser arquivados, tais como: a) monitoramento da qualidade dos efluentes líquidos e gasosos descartados; b) notas fiscais e documentos de embarque para destinação final de resíduos sólidos em áreas externas licenciadas; c) documentos da queima de resíduos em incineradores especializados; d) certificados de calibração de equipamentos utilizados nas análises físico-químicas.

10. RECURSOS NECESSARIOS

Para este programa será necessário um Coordenador Geral, Equipe de Supervisão Ambiental das Obras e Equipe de Acompanhamento de Planos e Programas Ambientais.



11. CRONOGRAMA FISICO

O Cronograma da Gestão deverá guardar correspondência com o das Obras, cujo prazo total está estimado em 18 meses. O acompanhamento da Equipe de Gestão será realizada de forma distinta para cada Programa Ambiental, sendo a frequência das vistorias e inspeções de forma diária, semanal e mensal de acordo com estes programas.

	implantação			operação						desmobilização								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
CANTIEIRO DE OBRAS PIONEIRO (meses)																		
Programa Ambiental da Construção																		
Programa de Comunicação Social																		
Programa de Saúde e Educação Ambiental dos Trabalhadores																		
Programa de Supressão da Vegetação																		
Programa de Alugamento e Resgate de Fauna																		
Programa de Recuperação Ambiental das Áreas Degradadas do Canteiro de Obras																		
Programa de Resgate Arqueológico do Canteiro de Obras																		
Programa de Resgate de Ictofauna																		
Programa de Monitoramento Limnológico																		
Programa de Gestão Ambiental																		

Fig: 945
Proc: 2715/08
Rubr:

Handwritten scribbles and marks, possibly a signature or initials.

Small handwritten mark or symbol.

Small handwritten mark or symbol.



946
27/15/08
[Signature]

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Programa de Gestão Ambiental deverá ser avaliado pelo cumprimento de todas as metas estipuladas anteriormente neste documento. A Equipe de Gestão Ambiental emitirá relatórios mensais ao Empreendedor e ao órgão ambiental competente.

13. RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

O responsável pela implementação deste programa será o empreendedor.

.

7

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

2

3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LISTA DE PRESENÇA

EMPREENDIMENTO: UHE JIRAU
 ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DO PBA
 DATA: 12/12/08

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
Ricardo Brasil Mooreli	IBAMA	Ricardo.Chaves@ibama.gov.br	[Assinatura]
Carlos Augusto da Moya Figuerola Nieto	Camargo Correa Engenharia	CDU@CAMARGOCORREAENGENHARIA.COM.BR	[Assinatura]
Marcelo Brilhante de Medeiros	IBAMA	medeiros@ibama.gov.br	[Assinatura]
Leandro Henrique	ESBR	leandro@esbr.com.br	[Assinatura]
Antonio Luiz F. Neto	ESBR	antonio@esbr.com.br	[Assinatura]
Tyrous Scorus	ESBR	tyrous@esbr.com.br	[Assinatura]
Automa M. Costa Lente	NATURAE	automa@naturaec.com.br	[Assinatura]
Marcelo S. Costa	NATURAE	marcelo@naturaec.com.br	[Assinatura]
Comunidade Ecológica Jaramatã	IBAMA	comunidade@ecologica.com.br	[Assinatura]
Helena Helena	NATURAE	helenah@naturaec.com.br	[Assinatura]
Fabiano Augusto dos Santos	AMPLA	fabiano@amplaambiente.com.br	[Assinatura]
Poliana de Oliveira Ramos	Ecology	poliana@ecologia.com.br	[Assinatura]
Marcelo da Silva	Ecology	marcelo@ecologia.com.br	[Assinatura]
ATA ABRES SILVA	MME/SE/NSA	ata@mmemta.gov.br	[Assinatura]
Cátia Ineta Paventi	MME/SE/NSA	catia.paventi@mmemta.gov.br	[Assinatura]

Fls. 947
 Proc. 2715/08
 Rubr. [Assinatura]

1
1
1

3

3

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LISTA DE PRESENÇA

EMPREENDIMENTO: *Luana*
 ASSUNTO: *avaliação do programa*
 DATA: *24/11/2008*

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
<i>Luana Lima da Costa</i>	<i>IBAMA</i>	<i>Luana.mota@ibama.gov.br</i>	<i>Luana Mota</i>
<i>Luana Vazquez</i>	<i>Allice/ESB</i>	<i>luana@allice.com.br</i>	<i>Luana Vazquez</i>
<i>Antonio Carlos de Frouca</i>	<i>AMPLA</i>	<i>ANTONIO_CARLOS@AMPLA.PETROBRAS</i>	<i>Antonio Carlos de Frouca</i>
<i>Alan S. Tenório de Sousa</i>	<i>ECOLOGY BRASIL</i>	<i>ALAN.TENORIO@ECOLOGYBRASIL.COM.BR</i>	<i>Alan S. Tenório de Sousa</i>
<i>Luana Lucia de Souza</i>	<i>Ecology Brasil</i>	<i>Luana.Lucia@ecologybrasil.com.br</i>	<i>Luana Lucia de Souza</i>
<i>Luana Lucia de Souza</i>	<i>IBAMA</i>	<i>luana.lucia@ibama.gov.br</i>	<i>Luana Lucia de Souza</i>
<i>Carla Regina Leão Lourenço</i>	<i>IBAMA</i>	<i>carla.leao@ibama.gov.br</i>	<i>Carla Regina Leão Lourenço</i>
<i>Edio Luiz Benjamim</i>	<i>IBAMA</i>	<i>EDIO.LUIZ@IBAMA.GOV.BR</i>	<i>Edio Luiz Benjamim</i>
<i>Edio Luiz</i>	<i>ESBR</i>	<i>EDIO.LUIZ@ESBR.COM.BR</i>	<i>Edio Luiz</i>
<i>Luísa Souza Campos Dolgo</i>	<i>ESBR</i>	<i>LUISA.DOLGO@ESBR.COM.BR</i>	<i>Luísa Souza Campos Dolgo</i>
<i>Isabel Hirsch de Alcântara</i>	<i>ECOLOGY BRASIL</i>	<i>ISABEL@ECOLOGYBRASIL.COM.BR</i>	<i>Isabel Hirsch de Alcântara</i>
<i>Carla Regina Tenório de Sousa</i>	<i>Ecology Brasil</i>	<i>carla.regina.tenorio@ecologybrasil.com.br</i>	<i>Carla Regina Tenório de Sousa</i>
<i>Luana Lucia de Souza</i>	<i>Ecology Brasil</i>	<i>luana.lucia@ecologybrasil.com.br</i>	<i>Luana Lucia de Souza</i>
<i>Luana Lucia de Souza</i>	<i>Ecology</i>	<i>luana.lucia@ecology.com.br</i>	<i>Luana Lucia de Souza</i>

Fil: 948
 Proc: 2715/08
 Rubr: LC

2

3

1000

1000

1000

.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.: 950
Proc.: 2715/08
Rubr.: R

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 313/2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

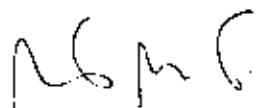
Empresa: Energia Sustentável do Brasil S.A.
CNPJ: 09.029.666/0001-47
CTF/IBAMA: 2854120
Endereço: Avenida Almirante Barroso, 52 – Conj 1401 - Parte/Centro
CEP: 20.031-000 **Cidade:** Rio de Janeiro **UF:** RJ
TELEFONE: (21) 3974-5480
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.002715/2008-88
Licença de Instalação nº: 563/2008

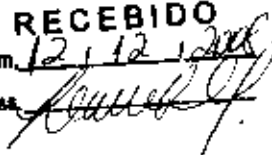
Para proceder a supressão de vegetação necessária à abertura de estradas de acesso, áreas de pedra e de estoque do Canteiro Pioneiro do AHE Jirau, situado na margem direita do rio Madeira, no município de Porto Velho – RO. A vegetação a ser suprimida corresponde a 40,83 hectares, conforme discriminação apresentada na condição específica 2.2 desta autorização, sendo 1,91 hectares em Área de Preservação Permanente – APP.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo de número 02001.002715/2008-88 que, embora não transcritos, são partes integrantes desta.

A validade deste documento é de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 12 DEZ 2008


ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

RECEBIDO
Em 12/12/2008
Ass. 

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 313/2008

1 – Condições Gerais:

1.1. Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, legislações estaduais e municipais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3. Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4. A Energia Sustentável do Brasil S.A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento das condicionantes postuladas nesta Autorização.

1.5. Não é permitido:

- a) uso de herbicidas bem como de seus derivados e afins;
- b) depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

2 – Condições Específicas:

2.1. A Autorização de Supressão de Vegetação corresponde, exclusivamente, às áreas de vegetação nativa declaradas pela Energia Sustentável do Brasil S.A. dentro do polígono do canteiro de obras conforme documentação apresentada, destinadas à abertura de estradas de acesso, áreas de pedreira e de estoque do Canteiro Pioneiro do AHE Jirau, situado na margem direita do rio Madeira, no município de Porto Velho - RO. A intervenção na vegetação será autorizada em 40,83 hectares, sendo 1,91 ha em Área de Preservação Permanente – APP.

2.2. As formações vegetais que sofrerão intervenção estão descritas abaixo:

Tipo	Total (ha)
Floresta Ombrófila Densa	4,62
Pastagens/fragmentos de capoeira	36,21
Total	40,83

2.3. Caso haja alguma alteração no projeto que necessite suprimir vegetação de áreas que não estejam contempladas nesta autorização, o empreendedor deverá realizar inventário florestal que contemple essas áreas e obter autorização para supressão junto a este Instituto.

**CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 313/2008**

- 2.4. O empreendedor deverá comunicar ao IBAMA, com antecedência de 07 dias, o início das atividades de supressão.
- 2.5. As atividades de supressão da vegetação devem ser executadas em conformidade com o proposto no Programa de Supressão de Vegetação para o canteiro de obras pioneiro do AHE Jirau e demais documentos aprovados por este Instituto.
- 2.6. As atividades de supressão deverão ser acompanhadas por equipe técnica capacitada, portando cópias da Autorização de Supressão de Vegetação, da Licença Ambiental do empreendimento e do registro de proprietário das motosserras utilizadas para o corte da vegetação.
- 2.7. Os membros das equipes operacionais de desmatamento e colheita florestal deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e seguir demais normas específicas.
- 2.8. Na ocasião da supressão da vegetação, deverão ser implantados os Programas de Afugentamento e Resgate da Fauna e de Recuperação Ambiental das Áreas Degradadas, e demais programas inter-relacionados ao Programa de Supressão de Vegetação.
- 2.9. O empreendedor deverá apresentar um programa de resgate de germoplasma, considerando que o resgate deverá ter início junto com o desmatamento e ser realizado em todas as formações vegetais, com a inclusão de espécies arbóreas, arbustivas, subarbustivas, herbáceas, epífitas e/ou lianas em fase florífera e/ou frutífera ou de formação de esporos. A coleta deverá englobar exsiccatas, sementes, mudas, bulbos, raízes, tubérculos e estacas, e deverá ter prioridade as espécies consideradas raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e /ou legalmente protegidas. A identificação das plantas deve basear-se nas coletas de material botânico fértil e que deverá ser depositado em herbário, com o relativo número de tombamento e confirmação por especialistas.
- 2.10. As espécies utilizadas para recuperação das áreas degradadas deverão ser, preferencialmente, nativas provenientes do resgate de germoplasma.
- 2.11. As áreas que serão afetadas pelas obras deverão ser submetidas a medidas de controle de erosão e contemplados no programa de Recuperação Ambiental das Áreas Degradadas.
- 2.12. O material vegetal proveniente do resgate de germoplasma que não for utilizado nas atividades de recuperação e reflorestamento, deverá ser destinado prioritariamente a instituições locais que possuam estrutura adequada para o recebimento e acondicionamento do material.
- 2.13. As atividades de desmatamento somente poderão ter início após a obtenção das licenças para captura/coleta e transporte de animais silvestres.
- 2.14. Não implantar estradas de acesso, pátios de estocagem do material lenhoso e/ou acampamentos nos fragmentos florestais remanescentes.

**CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 313/2008**

- 2.15. O empreendedor deverá propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal de valor comercial. Caso seja necessário o transporte desse material para outro local, deverá ser realizada a cubagem para obtenção do Documento de Origem Florestal junto à Superintendência do IBAMA no Estado de Rondônia.
- 2.16. Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para a eliminação de restos da supressão da vegetação.
- 2.17. Para os relatórios de supressão de vegetação, realizar a cubagem do material conforme metodologia proposta pela Portaria do INMETRO nº 130, de 7/12/1999. Nessa portaria, o volume da madeira empilhada ou estéreo (st), pode ser obtido genericamente pela seguinte expressão: $V(st) = x \cdot y \cdot z$, em que: $V(st)$ = volume da pilha (m^3); x = comprimento médio das toras (m); y = comprimento da pilha (m); z = altura média da pilha. Quando houver variação da altura da pilha, esta deve ser medida em vários pontos, adotando-se, além do comprimento médio das toras, a altura média para a determinação do volume em estéreo. É imprescindível que seja determinado o Fator de Empilhamento para que seja determinado o volume sólido de madeira em m^3 . Esquemáticamente, tem-se o seguinte fluxograma para a determinação do fator de empilhamento: 1) Derrubada e Seccionamento das árvores da parcela; 2) Determinação do volume real (m^3) das árvores por meio do método Francon 4º deduzido; 3) Empilhamento; 4) Determinação do volume da madeira empilhada (Volume estéreo) e 5) Determinação do fator de empilhamento médio, sendo o Fator de empilhamento (fe) determinado pela seguinte expressão: $fe = \text{Volume sólido } (m^3) / \text{Volume estéreo ou empilhado } (st)$.
- 2.18. Apresentar relatórios trimestrais, com documentação fotográfica georreferenciada, com o quantitativo das áreas submetidas ao desmatamento em hectares, o volume em m^3 de material lenhoso obtido no período e a destinação desse material e do material proveniente do resgate de germoplasma.
- 2.19. Apresentar, ao término das atividades, relatório técnico conclusivo, no prazo de 90 dias, com documentação fotográfica georreferenciada e documentação que comprove a destinação final do material lenhoso e de outras formas vegetais de interesse biológico proveniente do resgate de germoplasma.
- 2.20. Os relatórios apresentados deverão conter, quando couber, os seguintes dados do empreendedor, do executor e dos responsáveis técnicos: denominação ou nome, endereço completo, CGC ou CIC, telefone para contato, número do registro no CREA ou órgão de classe competente, número do "visto" do CREA para região, ART, número do Cadastro Técnico Federal e assinaturas dos responsáveis pelo estudo em uma das cópias apresentadas.

6.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Assunto: Análise do requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação para a abertura de estradas de acesso, áreas de pedreira e de estoque do Canteiro Pioneiro da AHE Jirau.

Origem: COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

NOTA TÉCNICA Nº 14/2008

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

Ref: AHE Jirau no rio Madeira, sob o processo administrativo 02001.002715/2008-88.

1 – INTRODUÇÃO

Esta nota técnica tem por objetivo analisar a documentação entregue a este Instituto pela Energia Sustentável do Brasil S.A., para subsidiar a emissão Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para a abertura de estradas de acesso, áreas de pedreira e de estoque do Canteiro Pioneiro da AHE Jirau.

No 05 de novembro de 2008, a ESBR protocola o Documento VP-APO 151-2008, o qual encaminha os documentos em resposta as solicitações feitas por este Instituto nos Ofícios n. 837/2008 e 868/2008 – DILIC/IBAMA. Junto com essa documentação, foi encaminhado o “Inventário Florestal do Canteiro de Obras em Ilha do Padre” como anexo 2 do documento intitulado Atendimento ao Ofício nº 868/2008 - DILIC/IBAMA.

No dia 25 de novembro de 2008, a Energia Sustentável do Brasil S.A. protocola o requerimento de ASV para a abertura de estradas de acesso, áreas de pedreira e de estoque do Canteiro Pioneiro do AHE Jirau, por meio da Carta AJ/TS 179/2008, de 24 de novembro de 2008.

No 08 de dezembro de 2008, o empreendedor protocola o Documento AJ/TS 201-2008, com informações complementares para análise da solicitação de ASV.

2 – ANÁLISE

INVENTÁRIO FLORESTAL

Metodologia

O inventário florestal foi realizado na área do canteiro de obras do AHE Jirau localizado no município de Porto Velho – Rondônia. A área do canteiro, objeto do inventário, corresponde a 6.557 ha, sendo 1.376 ha na margem esquerda, 3.702 ha na margem direita e 1.478 ha em ilhas do rio Madeira.

Para amostragem do componente arbóreo das áreas florestais foram selecionados fragmentos remanescentes na área do canteiro de obras da UHE Jirau, às margens do rio Madeira. Consta no documento que foram selecionados previamente 4 pontos de amostragem, onde foram alocadas um total de 52 parcelas de 10 m x 20 m para a amostragem dos indivíduos adultos, totalizando uma área de 1,04 hectares amostrada.

As parcelas foram alocadas perpendiculares à drenagem do rio Madeira e separadas entre si por pelo menos 30 m. A escala do mapa/imagem apresentado não permite visualizar a distribuição das unidades amostrais, porém, é possível perceber que as unidades estão localizadas apenas em algumas pontos da área de estudo. Diante disso, surge a necessidade de o empreendedor apresentar os procedimentos utilizados para escolha das unidades amostrais e justificativa técnica.

Em cada parcela foram mensurados todos os indivíduos lenhosos que apresentaram diâmetro mínimo de 5 cm a 1,30 m do solo (DAP).

Foram calculados para as espécies e para a comunidade, utilizando-se o programa Mata Nativa 2, os parâmetros fitossociológicos da estrutura horizontal: densidade absoluta/relativa, frequência absoluta/relativa, dominância absoluta/relativa e valor de importância relativo/absoluto.

A precisão da amostragem considerou um erro de amostragem de 10%, com 90% de probabilidade para o parâmetro volume total dos indivíduos adultos. Também foram calculados a área basal e o volume total e por hectare.

Para as formações florestais, foi utilizada a seguinte equação obtida a partir dos ajustes de modelos para florestas do Acre, considerando o volume total com casca: $VTCC = 0,000105 DAP^{1,957} HT^{0,7515}$, onde: DAP – Diâmetro a Altura do Peito e HT – Altura total.

A curva espécie-área foi gerada para verificar a suficiência da amostragem na avaliação da variabilidade florística das florestas. Para efeito de comparação, uma curva de acumulação de espécies baseada no método Mao Tao de rarefação de amostras também foi gerada com o programa Estimates 7.5. A rarefação é um procedimento utilizado em ecologia de comunidades para comparar a riqueza de amostras (no caso, as parcelas) com diferentes números de indivíduos.

A diversidade florística para a amostragem fitossociológica foi analisada pelo índice de Shannon H' e a equitabilidade pelo índice de Pielou (J').

Foram feitas estimativas da riqueza total em espécies pelos métodos não paramétricos *jackknife* e *bootstrap* para a amostragem fitossociológica. De acordo com o documento “Inventário Florestal do Canteiro de Obras em Ilha do Padre”, os estimadores de riqueza representam uma compensação para o viés negativo do número de espécies observado,

considerando que as amostras são apenas representações espaciais reduzidas do espaço total ocupado pela comunidade.

A similaridade qualitativa foi analisada por meio do método de ligação UPGMA, com o índice "similaridade em porcentagem", utilizando-se o programa MVSP 3.13.

Com o objetivo de identificar possíveis agrupamentos de espécies e/ou parcelas, a composição de espécies nas parcelas foi comparada e classificada pelo método de ordenação DCA (análise de correspondência retificada), utilizando-se o programa PC-ORD, versão 3.17.

O grau de perturbação dos fragmentos e a ocorrência de indicadores de alteração antrópica foram analisados para cada formação vegetal e/ou pontos de amostragem. Um levantamento florístico preliminar também foi realizado.

Resultados

De acordo com o estudo, a área apresenta as duas formações florestais típicas do bioma Amazônia: as Florestas de Terra Firme, localizadas acima da linha de inundação do rio Madeira, e as Florestas de Igapó, situadas próximas às margens do rio Madeira e dos córregos, sujeitas a inundações anuais. Estas tipologias são classificadas como Floresta Ombrófila Densa - FOD, com as subdivisões F.O.D de Terra Firme e F.O.D Aluvial (Igapó). Cabe destacar que a classificação da tipologia Floresta Ombrófila Densa não foi utilizada no mapeamento de uso do solo e cobertura vegetal apresentado no diagnóstico realizado para os AHEs Santo Antônio e Jirau.

O estudo destaca que os fragmentos florestais da margem direita e o remanescente florestal da Ilha do Padre apresentam os maiores sinais de perturbação antrópica.

Os fragmentos remanescentes na margem direita apresentam muitas clareiras e uma menor cobertura de serrapilheira, com poucas epífitas. A Ilha do Padre ainda apresenta um bom remanescente florestal, embora com perturbações frequentes, uma vez que é utilizada para pequenas plantações, extrativismo de açaí e retirada de madeira em menor escala. A margem esquerda do rio Madeira apresenta um bom estado de conservação, com maciços florestais contínuos em uma vasta área ainda pouco perturbada.

Ao considerar que as áreas objeto de estudo apresentam tipologias em diferentes estágios de regeneração/perturbação, a Energia Sustentável do Brasil S.A. deverá apresentar justificativa técnica para a metodologia de amostragem utilizada, uma vez que nos resultados apresentados consta só uma estimativa de volume para a área total. Isso poderá superestimar ou subestimar o volume total.

- **Parâmetros fitossociológicos/estatísticos**

O volume calculado foi de 311,9 m³/ha (volume total = 324,46 m³), com 33,9 m² de área basal total. O erro de amostragem relativo para o parâmetro volume total foi igual a 11%, com 90% de probabilidade.

De acordo com o documento apresentado, a estatística da amostragem para o parâmetro volume total obteve ainda os seguintes resultados: média = 6,23 (desvio padrão = 2,9); variância = 8,8; variância da média = 0,17; erro de amostragem = 0,69.

O índice de Shannon (H') apresentou valor igual a 4,64, com equitabilidade (J') 0,89, entre as 185 espécies amostradas, e um total de 1231 indivíduos. Segundo a análise apresentada, os valores são elevados, mas se deve considerar que estes são valores para as florestas das margens direita, esquerda e ilha do rio Madeira juntos, caracterizando diversas

paisagens e uma análise de diversidade beta. Além disso, a combinação das Florestas de Igapó e Terra Firme resulta geralmente em áreas com elevada diversidade de espécies.

Foram observadas 41 famílias botânicas. As 10 famílias mais importantes em número de espécies foram Mimosaceae (15), Annonaceae (14), Caesalpiniaceae (12), Arceaceae (10), Sapotaceae (9), Apocynaceae e Lecythidaceae (8) e Moraceae, Burseraceae e Euphorbiaceae (7). Essas 10 famílias foram responsáveis por 53% do número total de espécies.

A curva espécie-área mostrou uma tendência à estabilização, ao considerar que com metade das parcelas amostradas, 77,1% das espécies foram coletadas, indicando suficiência amostral qualitativa.

Foram observados 1.184 indivíduos/ha. As espécies *Attalea phalerata* (babaçu), *Naucleopsis* sp. 1 (pama), *Euterpe precatoria* (açai) e *Socratea exorrhiza* (paxiubinha) se destacaram pelos elevados Valores de Importância (11,4% do total).

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A realização de supressão de vegetação será necessária para abertura e alargamento de vias para acessar as enseadeiras, localizadas na margem direita do rio Madeira, e pedraira; e para implantar as enseadeiras (Ilha do Padre e demais ilhas).

A área total que sofrerá intervenção para a abertura de estradas de acesso, áreas de pedraira e de estoque do Canteiro Pioneiro da AHE Jirau será de 40,83 hectares. Desse total, 1,91 ha estão em Área de Preservação Permanente - APP. As áreas a ser suprimidas estão discriminadas no quadro abaixo:

Tipo	Total (ha)
Floresta Ombrófila Densa	4,62
Pastagens/fragmentos de capoeira	36,21
Total	40,83

Convém lembrar que, caso haja alguma alteração no projeto que necessite suprimir vegetação de áreas que não estejam contempladas nesta solicitação, o empreendedor deverá realizar inventário florestal que contemple essas áreas e obter autorização para supressão junto a este Instituto.

Para implantação das unidades de apoio será necessário suprimir vegetação em APP, e de acordo com o Art. 4º da Lei 4.771/1965 e o Art. 2º da Resolução Conama nº 369, de 28 de março de 2006, o órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, nos casos de utilidade pública ou interesse social. Nesse caso, como o empreendimento já é considerado de utilidade pública, de acordo com o Parecer 95/08/GAB – PFE/IBAMA/ICMBio/Sede, de 05 de dezembro de 2008, não há necessidade de se obter a Declaração de Utilidade Pública.

O empreendedor apresentou por meio do documento AJ/TS 178-2008, protocolado no dia 25 de novembro de 2008, a documentação que comprova a posse das propriedades que serão objeto de supressão de vegetação.

Cabe ressaltar que, para a supressão de vegetação em APP, de acordo com §1º do Art. 5º da Resolução Conama nº 369, de 28 de março de 2006, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório serão definidas no âmbito do processo de licenciamento, sem prejuízo, quando for o caso, do cumprimento das disposições do art. 36, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. E ainda, segundo o § 4º, do Art. 4º, da Lei nº 4.771/1965, alterada pela MP

nº 2166-67/2001, o órgão ambiental indicará, previamente à emissão da autorização para supressão de vegetação em APP, as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor. Será considerada como uma dessas medidas a ampliação da APP do reservatório, condicionada na Licença Prévia do empreendimento.

As atividades de supressão da vegetação devem ser executadas em conformidade com o proposto no Programa de Supressão de Vegetação para o canteiro de obras do AHE Jirau e demais documentos aprovados por este Instituto. Além disso, as atividades de supressão deverão ser acompanhadas por equipe técnica capacitada, que deverão portar cópia da Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença Ambiental do empreendimento e cópia do registro de proprietário das motosserras utilizadas para o corte da vegetação com o objetivo de facilitar as ações de fiscalização e controle. Os membros das equipes operacionais de desmatamento e colheita florestal deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e seguir demais normas específicas.

A Energia Sustentável do Brasil S.A. deverá implantar, durante as atividades de supressão de vegetação, os Programas de Afugentamento e Resgate da Fauna e de Recuperação Ambiental das Áreas Degradadas, e demais programas inter-relacionados ao Programa de Supressão de Vegetação para o canteiro de obras pioneiro do AHE Jirau.

As atividades de desmatamento só poderão ter início após a obtenção das licenças para captura/coleta e transporte de animais silvestres.

O empreendedor deverá apresentar um programa de resgate de germoplasma, considerando que o resgate deverá ter início junto com o desmatamento e ser realizado em todas as formações vegetais, com a inclusão de espécies arbóreas, arbustivas, subarbustivas, herbáceas, epífitas e/ou lianas em fase florífera e/ou frutífera ou de formação de esporos. A coleta deverá englobar exsiccatas, sementes, mudas, bulbos, raízes, tubérculos e estacas, e deverá ter prioridade as espécies consideradas raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e /ou legalmente protegidas. A identificação das plantas deve basear-se nas coletas de material botânico fértil e que deverá ser depositado em herbário, com o relativo número de tombamento e confirmação por especialistas.

As espécies utilizadas para recuperação das áreas degradadas deverão ser, preferencialmente, nativas provenientes do resgate de germoplasma. Como critério a ser adotado na escolha das espécies vegetais para plantio, priorizar aquelas que ocorreram com maiores estimativas de IVI no inventário florestal.

O material vegetal proveniente do resgate, que não for utilizado nas atividades de recuperação e reflorestamento, deverá ser enviado prioritariamente para instituições locais, desde que essas possuam estrutura adequada para o recebimento e acondicionamento do material.

As áreas que serão afetadas pelas obras deverão ser submetidas a medidas de controle de erosão e contempladas no programa de Recuperação Ambiental das Áreas Degradadas do empreendimento.

A Energia Sustentável do Brasil S.A. não poderá implantar estradas de acesso, pátios de estocagem do material lenhoso e/ou acampamentos nos fragmentos florestais remanescentes.

Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para a eliminação de restos da supressão da vegetação.

Para acompanhamento deste Instituto, faz-se necessário o empreendedor:

- Informar, com antecedência de 07 dias, o início das atividades de desmatamento.
- Apresentar relatórios trimestrais, com documentação fotográfica georreferenciada, com o quantitativo das áreas submetidas ao desmatamento em hectares, o volume em

m³ de material lenhoso obtido no período e a destinação desse material e do material proveniente do resgate de germoplasma.

- Apresentar, ao término das atividades, relatório técnico conclusivo, no prazo de 90 dias, com documentação fotográfica georreferenciada e documentação que comprove a destinação final do material lenhoso e de outras formas vegetais de interesse biológico proveniente do resgate de germoplasma.
- Os relatórios apresentados deverão conter, quando couber, os seguintes dados do empreendedor, do executor e dos responsáveis técnicos: denominação ou nome, endereço completo, CGC ou CIC, telefone para contato, número do registro no CREA ou órgão de classe competente, número do "visto" do CREA para região, ART, número do CTF e assinaturas dos responsáveis pelo estudo em uma das cópias apresentadas.

Recomenda-se ainda que para a apresentação dos relatórios de supressão de vegetação seja realizada a cubagem do material conforme metodologia proposta pela Portaria do INMETRO n° 130, de 7/12/1999. Nesta portaria, o volume da madeira empilhado ou estéreo (st), pode ser obtido genericamente pela seguinte expressão:

$$V(st) = x \cdot y \cdot z,$$

em que:

$$V(st) = \text{volume da pilha (m}^3\text{)};$$

x = comprimento médio das toras (m);

y = comprimento da pilha (m);

z = altura média da pilha.

Ainda segundo essa portaria, quando houver variação da altura da pilha, esta deve ser medida em vários pontos, adotando-se, além do comprimento médio das toras, a altura média para a determinação do volume em estéreo. É imprescindível que seja determinado o Fator de Empilhamento para que seja determinado o volume sólido de madeira em m³. Esquemáticamente, tem-se o seguinte fluxograma para a determinação do fator de empilhamento:

- Derrubada e Seccionamento das árvores da parcela;
- Determinação do volume real (m³) das árvores por meio do método Francon 4° deduzido;
- Empilhamento;
- Determinação do volume da madeira empilhada (Volume estéreo) e
- Determinação do fator de empilhamento médio, sendo o Fator de empilhamento (fe) determinado pela seguinte expressão:

$$fe = \text{Volume sólido (m}^3\text{)} / \text{Volume estéreo ou empilhado (st)}.$$

O empreendedor deverá propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal de valor comercial. Para o transporte do material lenhoso para outro local, o empreendedor deverá realizar a cubagem para obtenção do Documento de Origem Florestal junto à Superintendência do IBAMA no Estado de Rondônia.

3 – CONCLUSÃO

Com base na análise da documentação apresentada pela Energia Sustentável do Brasil S.A. e demais documentos analisados por este Instituto, não há impedimento para concessão da Autorização de Supressão da Vegetação para a abertura de estradas de acesso, áreas de pedreira e de estoque do Canteiro Pioneiro do AHE Jirau, desde que submetida às seguintes condições:

1. A Autorização de Supressão de Vegetação corresponde, exclusivamente, às áreas de vegetação nativa declaradas pela Energia Sustentável do Brasil S.A, dentro do polígono do canteiro de obras conforme documentação apresentada, destinadas à abertura de estradas de acesso, áreas de pedreira e de estoque do Canteiro Pioneiro do AHE Jirau, situado na margem direita do rio Madeira, no município de Porto Velho - RO. A intervenção na vegetação será autorizada em 40,83 hectares, sendo 1,91 ha em Área de Preservação Permanente – APP.
2. As formações vegetais que sofrerão intervenção estão descritas abaixo:

Tipo	Total (ha)
Floresta Ombrófila Densa	4,62
Pastagens/fragmentos de capoeira	36,21
Total	40,83

3. Caso haja alguma alteração no projeto que necessite suprimir vegetação de áreas que não estejam contempladas nesta autorização, o empreendedor deverá realizar inventário florestal que contemple essas áreas e obter autorização para supressão junto a este Instituto.
4. O empreendedor deverá comunicar ao IBAMA, com antecedência de 07 dias, o início das atividades de supressão.
5. As atividades de supressão da vegetação devem ser executadas em conformidade com o proposto no Programa de Supressão de Vegetação para o canteiro de obras pioneiro do AHE Jirau e demais documentos aprovados por este Instituto.
6. As atividades de supressão deverão ser acompanhadas por equipe técnica capacitada, portando cópias da Autorização de Supressão de Vegetação, da Licença Ambiental do empreendimento e do registro de proprietário das motosserras utilizadas para o corte da vegetação.
7. Os membros das equipes operacionais de desmatamento e colheita florestal deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e seguir demais normas específicas.
8. Na ocasião da supressão da vegetação, deverão ser implantados os Programas de Afugentamento e Resgate da Fauna e de Recuperação Ambiental das Áreas Degradadas, e demais programas inter-relacionados ao Programa de Supressão de Vegetação.
9. O empreendedor deverá apresentar um programa de resgate de germoplasma, considerando que o resgate deverá ter início junto com o desmatamento e ser realizado em todas as formações vegetais, com a inclusão de espécies arbóreas, arbustivas,

subarbustivas, herbáceas, epífitas e/ou lianas em fase florífera e/ou frutífera ou de formação de esporos. A coleta deverá englobar exsicatas, sementes, mudas, bulbos, raízes, tubérculos e estacas, e deverá ter prioridade as espécies consideradas raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e /ou legalmente protegidas. A identificação das plantas deve basear-se nas coletas de material botânico fértil e que deverá ser depositado em herbário, com o relativo número de tombamento e confirmação por especialistas.

10. As espécies utilizadas para recuperação das áreas degradadas deverão ser, preferencialmente, nativas provenientes do resgate de germoplasma.
11. As áreas que serão afetadas pelas obras deverão ser submetidas a medidas de controle de erosão e contemplados no programa de Recuperação Ambiental das Áreas Degradadas.
12. O material vegetal proveniente do resgate de germoplasma que não for utilizado nas atividades de recuperação e reflorestamento, deverá ser destinado prioritariamente a instituições locais que possuam estrutura adequada para o recebimento e acondicionamento do material.
13. As atividades de desmatamento somente poderão ter início após a obtenção das licenças para captura/coleta e transporte de animais silvestres.
14. Não implantar estradas de acesso, pátios de estocagem do material lenhoso e/ou acampamentos nos fragmentos florestais remanescentes.
15. O empreendedor deverá propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal de valor comercial. Caso seja necessário o transporte desse material para outro local, deverá ser realizada a cubagem para obtenção do Documento de Origem Florestal junto à Superintendência do IBAMA no Estado de Rondônia.
16. Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para a eliminação de restos da supressão da vegetação.
17. Para os relatórios de supressão de vegetação, realizar a cubagem do material conforme metodologia proposta pela Portaria do INMETRO nº 130, de 7/12/1999. Nessa portaria, o volume da madeira empilhada ou estéreo (st), pode ser obtido genericamente pela seguinte expressão: $V(st) = x \cdot y \cdot z$, em que: $V(st)$ = volume da pilha (m^3); x = comprimento médio das toras (m); y = comprimento da pilha (m); z = altura média da pilha. Quando houver variação da altura da pilha, esta deve ser medida em vários pontos, adotando-se, além do comprimento médio das toras, a altura média para a determinação do volume em estéreo. É imprescindível que seja determinado o Fator de Empilhamento para que seja determinado o volume sólido de madeira em m^3 . Esquematicamente, tem-se o seguinte fluxograma para a determinação do fator de empilhamento: 1) Derrubada e Seccionamento das árvores da parcela; 2) Determinação do volume real (m^3) das árvores por meio do método Francon 4º deduzido; 3) Empilhamento; 4) Determinação do volume da madeira empilhada (Volume estéreo) e 5) Determinação do fator de empilhamento médio, sendo o Fator de empilhamento (fe) determinado pela seguinte expressão: $fe = \text{Volume sólido } (m^3) / \text{Volume estéreo ou empilhado } (st)$.
18. Apresentar relatórios trimestrais, com documentação fotográfica georreferenciada, com o quantitativo das áreas submetidas ao desmatamento em hectares, o volume em

m³ de material lenhoso obtido no período e a destinação desse material e do material proveniente do resgate de germoplasma.

- 19. Apresentar, ao término das atividades, relatório técnico conclusivo, no prazo de 90 dias, com documentação fotográfica georreferenciada e documentação que comprove a destinação final do material lenhoso e de outras formas vegetais de interesse biológico proveniente do resgate de germoplasma.
- 20. Os relatórios apresentados deverão conter, quando couber, os seguintes dados do empreendedor, do executor e dos responsáveis técnicos: denominação ou nome, endereço completo, CGC ou CIC, telefone para contato, número do registro no CREA ou órgão de classe competente, número do "visto" do CREA para região, ART, número do Cadastro Técnico Federal e assinaturas dos responsáveis pelo estudo em uma das cópias apresentadas.

É a informação.

Vera Lúcia Silva Abreu
Vera Lúcia Silva Abreu
Analista Ambiental
COHID/CGEN/DIR/GERBAMA
Mat. 1110376

do estudo
para encaminhar
mento final
[Signature]
Luziane Tubajara de Mello Rodrigues
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
de Energia Elétrica
CGEN/DIR/GERBAMA 08



FAX DE COBRANÇA

 Fax: 957
 Proc: 2715/08
 Data: 12

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

 Processo:
 02001.002715/2008-88

 Empreendimento
 Aproveitamento Hidrelétrico Jirau

DESTINATÁRIO: Victor Frank de Paula Rosa Paranhos - Diretor da Energia Sustentável do Brasil S.A.

Nº DE FAX: (021) 3974-5400 / 2215-1312

DATA:

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Jirau, informo que a Lei nº 9960, de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação da área necessária à abertura de estradas de acesso, áreas de pedreira e de estoque do Canteiro Pioneiro do AHE Jirau, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	264,14	+	5.282,71	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	55
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0,00
F = Nº de viagens necessárias	0,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	264,14
Valor da Análise	5.546,84
Valor da Autorização de Supressão de Vegetação em APP	133,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)	5.679,84

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
 Diretor de Licenciamento Ambiental

3

3

minuta



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls. 958
Proc. 2715/08
Rubr. 12

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 313/2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

Empresa: Energia Sustentável do Brasil S.A.
CNPJ: 09.029.666/0001-47
CTF/IBAMA: 2854120
Endereço: Avenida Almirante Barroso, 52 – Conj 1401 - Parte/Centro
CEP: 20.031-000 **Cidade:** Rio de Janeiro **UF:** RJ
TELEFONE: (21) 3974-5480
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.002715/2008-88
Licença de Instalação nº: 563/2008

Para proceder a supressão de vegetação necessária à abertura de estradas de acesso, áreas de pedreira e de estoque do Canteiro Pioneiro do AHE Jirau, situado na margem direita do rio Madeira, no município de Porto Velho – RO. A vegetação a ser suprimida corresponde a 40,83 hectares, conforme discriminação apresentada na condição específica 2.2 desta autorização, sendo 1,91 hectares em Área de Preservação Permanente – APP.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo de número 02001.002715/2008-88 que, embora não transcritos, são partes integrantes desta.

A validade deste documento é de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF,

ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 313/2008

1 – Condições Gerais:

1.1. Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, legislações estaduais e municipais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3. Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4. A Energia Sustentável do Brasil S.A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento das condicionantes postuladas nesta Autorização.

1.5. Não é permitido:

- a) uso de herbicidas bem como de seus derivados e afins;
- b) depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

2 – Condições Específicas:

2.1. A Autorização de Supressão de Vegetação corresponde, exclusivamente, às áreas de vegetação nativa declaradas pela Energia Sustentável do Brasil S.A, dentro do polígono do canteiro de obras conforme documentação apresentada, destinadas à abertura de estradas de acesso, áreas de pedreira e de estoque do Canteiro Pioneiro do AHE Jirau, situado na margem direita do rio Madeira, no município de Porto Velho - RO. A intervenção na vegetação será autorizada em 40,83 hectares, sendo 1,91 ha em Área de Preservação Permanente – APP.

2.2. As formações vegetais que sofrerão intervenção estão descritas abaixo:

Tipo	Total (ha)
Floresta Ombrófila Densa	4,62
Pastagens/fragmentos de capoeira	36,21
Total	40,83

2.3. Caso haja alguma alteração no projeto que necessite suprimir vegetação de áreas que não estejam contempladas nesta autorização, o empreendedor deverá realizar inventário florestal que contemple essas áreas e obter autorização para supressão junto a este Instituto.

**CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 313/2008**

- 2.4. O empreendedor deverá comunicar ao IBAMA, com antecedência de 07 dias, o início das atividades de supressão.
- 2.5. As atividades de supressão da vegetação devem ser executadas em conformidade com o proposto no Programa de Supressão de Vegetação para o canteiro de obras pioneiro do AHE Jirau e demais documentos aprovados por este Instituto.
- 2.6. As atividades de supressão deverão ser acompanhadas por equipe técnica capacitada, portando cópias da Autorização de Supressão de Vegetação, da Licença Ambiental do empreendimento e do registro de proprietário das motosserras utilizadas para o corte da vegetação.
- 2.7. Os membros das equipes operacionais de desmatamento e colheita florestal deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e seguir demais normas específicas.
- 2.8. Na ocasião da supressão da vegetação, deverão ser implantados os Programas de Afugentamento e Resgate da Fauna e de Recuperação Ambiental das Áreas Degradadas, e demais programas inter-relacionados ao Programa de Supressão de Vegetação.
- 2.9. O empreendedor deverá apresentar um programa de resgate de germoplasma, considerando que o resgate deverá ter início junto com o desmatamento e ser realizado em todas as formações vegetais, com a inclusão de espécies arbóreas, arbustivas, subarbustivas, herbáceas, epífitas e/ou lianas em fase florífera e/ou frutífera ou de formação de esporos. A coleta deverá englobar exsiccatas, sementes, mudas, bulbos, raízes, tubérculos e estacas, e deverá ter prioridade as espécies consideradas raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e /ou legalmente protegidas. A identificação das plantas deve basear-se nas coletas de material botânico fértil e que deverá ser depositado em herbário, com o relativo número de tombamento e confirmação por especialistas.
- 2.10. As espécies utilizadas para recuperação das áreas degradadas deverão ser, preferencialmente, nativas provenientes do resgate de germoplasma.
- 2.11. As áreas que serão afetadas pelas obras deverão ser submetidas a medidas de controle de erosão e contemplados no programa de Recuperação Ambiental das Áreas Degradadas.
- 2.12. O material vegetal proveniente do resgate de germoplasma que não for utilizado nas atividades de recuperação e reflorestamento, deverá ser destinado prioritariamente a instituições locais que possuam estrutura adequada para o recebimento e acondicionamento do material.
- 2.13. As atividades de desmatamento somente poderão ter início após a obtenção das licenças para captura/coleta e transporte de animais silvestres.
- 2.14. Não implantar estradas de acesso, pátios de estocagem do material lenhoso e/ou acampamentos nos fragmentos florestais remanescentes.

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 313/2008

- 2.15. O empreendedor deverá propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal de valor comercial. Caso seja necessário o transporte desse material para outro local, deverá ser realizada a cubagem para obtenção do Documento de Origem Florestal junto à Superintendência do IBAMA no Estado de Rondônia.
- 2.16. Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para a eliminação de restos da supressão da vegetação.
- 2.17. Para os relatórios de supressão de vegetação, realizar a cubagem do material conforme metodologia proposta pela Portaria do INMETRO nº 130, de 7/12/1999. Nessa portaria, o volume da madeira empilhada ou estéreo (st), pode ser obtido genericamente pela seguinte expressão: $V(st) = x \cdot y \cdot z$, em que: $V(st)$ = volume da pilha (m^3); x = comprimento médio das toras (m); y = comprimento da pilha (m); z = altura média da pilha. Quando houver variação da altura da pilha, esta deve ser medida em vários pontos, adotando-se, além do comprimento médio das toras, a altura média para a determinação do volume em estéreo. É imprescindível que seja determinado o Fator de Empilhamento para que seja determinado o volume sólido de madeira em m^3 . Esquemáticamente, tem-se o seguinte fluxograma para a determinação do fator de empilhamento: 1) Derrubada e Seccionamento das árvores da parcela; 2) Determinação do volume real (m^3) das árvores por meio do método Francon 4º deduzido; 3) Empilhamento; 4) Determinação do volume da madeira empilhada (Volume estéreo) e 5) Determinação do fator de empilhamento médio, sendo o Fator de empilhamento (fe) determinado pela seguinte expressão: $fe = \text{Volume sólido } (m^3) / \text{Volume estéreo ou empilhado } (st)$.
- 2.18. Apresentar relatórios trimestrais, com documentação fotográfica georreferenciada, com o quantitativo das áreas submetidas ao desmatamento em hectares, o volume em m^3 de material lenhoso obtido no período e a destinação desse material e do material proveniente do resgate de germoplasma.
- 2.19. Apresentar, ao término das atividades, relatório técnico conclusivo, no prazo de 90 dias, com documentação fotográfica georreferenciada e documentação que comprove a destinação final do material lenhoso e de outras formas vegetais de interesse biológico proveniente do resgate de germoplasma.
- 2.20. Os relatórios apresentados deverão conter, quando couber, os seguintes dados do empreendedor, do executor e dos responsáveis técnicos: denominação ou nome, endereço completo, CGC ou CÍC, telefone para contato, número do registro no CREA ou órgão de classe competente, número do "visto" do CREA para região, ART, número do Cadastro Técnico Federal e assinaturas dos responsáveis pelo estudo em uma das cópias apresentadas.



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 11/12/2008	Nº do documento	Nota Número 0000000014165788	Banco 001	Data do Processamento 11/12/2008	Vencimento 12/01/2009
(=) Valor do documento 5.546,84	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: Energia Sustentável do Brasil S.A. CPF/CNPJ: 09.029.666/0001-47 Endereço: Av. Almirante Barroso, 52 - Conj 1401 - Parte RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20031-000			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/Análise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao valor da análise da ASV - Processo nº 02001.002715/2008-88		

LD: 00199 58412 00000 000000 14165 786212 1 41150000554684

Autenticação mecânica

FAX TRANSMITIDO EM:
 11/12/08
 AS 14:20 H
RESPONSÁVEL:
 [Assinatura]
FAX Nº: 45057177

Fls. **960**
 Proc. **2715/08**
 Rubr.: **R**

BANCO DO BRASIL		(001)		00199.58412 00000.000000 14165.786212 1 41150000554684	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 12/01/2009	
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-4 333118-0	
Data do documento 11/12/2008	Nº do documento	Espécie DOC	Acóste	Data de processamento 11/12/2008	Nota Número 0000000014165788
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 5.546,84
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nota Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Energia Sustentável do Brasil S.A. Endereço: Av. Almirante Barroso, 52 - Conj 1401 - Parte RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20031-000		CPF/CNPJ: 09.029.666/0001-47			
Sacado / Avalista		Código de barra		Autenticação mecânica	

FICHA DE COMPENSAÇÃO



RECEBIDO
 Em: _____
 Ass.: _____



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 11/12/2008	Nº do documento	Nosso Número 0000000014165786	Banco 001	Data do Processamento 11/12/2008	Vencimento 12/01/2009
() Valor do documento 5.546,84	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: Energia Sustentável do Brasil S.A. CPF/CNPJ: 09.029.666/0001-47 Endereço: Av. Almirante Barroso, 52 - Conj 1401 - Parte RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20031-000			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao valor da análise de ASV - Processo nº 02001.002715/2008-88		

LD: 00199.58412 00000.000000 14165 786212 1 41150000554684

Autenticação mecânica

Fls.: 961
 Proc.: 2715708
 Rubr.: ✓

		[001]		00199.58412 00000.000000 14165.786212 1 41150000554684	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 12/01/2009
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 11/12/2008	Nº do documento	Espécie DOC	Acerto	Data de processamento 11/12/2008	Nosso Número 0000000014165786
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 5.546,84
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Energia Sustentável do Brasil S.A. Endereço: Av. Almirante Barroso, 52 - Conj 1401 - Parte RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20031-000			CPF/CNPJ: 09.029.666/0001-47		
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 11/12/2008	Nº do documento	Nosso Número 00000000014165789	Banco 001	Data do Processamento 11/12/2008	Vencimento 12/01/2009
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: Energia Sustentável do Brasil S.A. CPF/CNPJ: 09.029.666/0001-47 Endereço: Av. Almirante Barroso, 52 - Conj 1401 - Parte RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20031-000			Informações: Recalta: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao valor da ASV - Processo nº 02001.002715/2008-88		

LD 00199.58412 00000 000000 14165 789216 1 41150000013300

Autenticação mecânica

FAX TRANSMITIDO EM:
 11/12/08
 AS 14:00 H
 RESPONSÁVEL:
 [Assinatura]
 FAX Nº: 21653137

Fis.: 962
 Proc.: 15108
 Rubr.: K

BANCO DO BRASIL 001		00199.58412 00000.000000 14165.789216 1 41150000013300			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 12/01/2009
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333116-0
Data do documento 11/12/2008	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 11/12/2008	Nosso Número 00000000014165789
Nº de conta / Respons	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(+) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Energia Sustentável do Brasil S.A. Endereço: Av. Almirante Barroso, 52 - Conj 1401 - Parte RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20031-000			CPF/CNPJ: 09.029.666/0001-47		
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



RECEBIDO
 Em: / /
 Ass:

100
100
100
100
100

100

100

100



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 11/12/2008	Nº do documento	Nosso Número 00000000014165789	Banco 001	Data do Processamento 11/12/2008	Vencimento 12/01/2009
(-) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: Energia Sustentável do Brasil S.A. CPF/CNPJ: 09.029.666/0001-47 Endereço: Av. Almirante Barroso, 52 - Conj 1401 - Parte RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20031-000			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao valor da ASV - Processo nº 02001.002715/2008-88		

LD: 00199 58412 00000 000000 14165 789216 1 41150000013300

Autenticação mecânica

Fls. **963**
 Proc. **2715/08**
 Data: **1**

		[001]		00199.58412 00000.000000 14165.789216 1 41150000013300	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 12/01/2009	
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0	
Data do documento 11/12/2008	Nº do documento	Especie DOC	Aceite	Data de processamento 11/12/2008	Nosso Número 00000000014165789
Nº de conta / Respons.	Carteira 18	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras deduções	
				(+/-) Mora / Multa	
				(+/-) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Energia Sustentável do Brasil S.A. Endereço: Av. Almirante Barroso, 52 - Conj 1401 - Parte RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20031-000			CPF/CNPJ: 09.029.666/0001-47		
Sacado / Avalista			Código de barra		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Post-it™ fax memo 7571

TO PARA: <u>Luana</u>	FROM DE: <u>Vivian Cavendish</u>
CO CIA: <u>ALMATA</u>	CO CIA: <u>ALMATA</u>
DEPT: <u>6143013171</u>	DEPT: <u>6143013171</u>
FAX: <u>6143013171</u>	FAX: <u>6143013171</u>
COPY TO: <u>COPIAR</u>	COPY TO: <u>COPIAR</u>

11/08 02

Fis: 964
 Proc: 2715/08
 Rub: 1

DE: (BR) DILIC

FAX: (61) 33471320

11 DEZ. 2008 13:18 Pág. 2

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA PARA DE USO - DUA

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data de emissão:	Nº do documento:	Valor mínimo:	Unidade:	Data de processamento:	Valor máximo:
11/12/2008		0000000004102700	001	11/12/2008	120412000
(*) Valor de recolhimento	(*) Datas de recolhimento	(*) Outros valores	(*) Valor Mínimo	(*) Outros parâmetros	(*) Valor máximo
0,000,00					
Nome: Energia Sudesternel de Brasil S.A. CPF/CNPJ: 06.028.886/0001-47 Endereço: Av. Almirante Barroso, 32 - Conj 1401 - Porto RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20015-000			Informações: Produto: 000 - 0 - 00000 - Autorização ambiental - Controle ambiental Unid. Apresentação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao valor da análise de APP - Processo nº 02001.00027.00/2008-00		

LD 0070,0047 0000000000 4102700270 4110000000000

Autorização ambiental

11/12/2008 13:18 001 0000000000

11/12/2008 13:18

P. 1

06616498

Bradesco Corporate

11 12 08 04:05P

DE: (BR) DILIC

FAX: (61) 33471320

11 DEZ. 2008 13:18 Pág. 1

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA PARA DE USO - DUA

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data de emissão:	Nº do documento:	Valor mínimo:	Unidade:	Data de processamento:	Valor máximo:
11/12/2008		0000000004102700	001	11/12/2008	120412000
(*) Valor de recolhimento	(*) Datas de recolhimento	(*) Outros valores	(*) Valor Mínimo	(*) Outros parâmetros	(*) Valor máximo
0,000,00					
Nome: Energia Sudesternel de Brasil S.A. CPF/CNPJ: 06.028.886/0001-47 Endereço: Av. Almirante Barroso, 32 - Conj 1401 - Porto RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20015-000			Informações: Produto: 000 - 0 - 00000 - Autorização ambiental - Controle ambiental Unid. Apresentação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Referente ao valor da análise de APP - Processo nº 02001.00027.00/2008-00		

LD 0070,0047 0000000000 4102700270 4110000000000

Autorização ambiental

11/12/2008 13:18 001 0000000000

11/12/2008 13:18

P. 1

06616498

Bradesco Corporate

11 12 08 04:04P



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Qualidade Ambiental - DQMA

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Cota de documento 8012/2008	Nº do documento 8012/2008	Rótulo interno 0000030014180279	Anexo 001	Data do Proprietário 09/12/2008	Verificador 000142008
(+) Valor de arrecadação 170,00	(-) Descontos / Retenções (-) Outras deduções	(+) Juros / Multa	(+) Outras retencões	(+) Valor cobrado	
Nome: Energia Sustentável do Brasil S.A. C/PVCA/PJ: 08.029.080/0001-47 Endereço: Av. Almeida Barros, 82 - Conj 301 - Porto REAL DE JAMBUÍ - RJ CEP: 20031-000					
Subvenções: Receita: 1287 - 0 - 998118 - Serviços administrativos diversos UNIL Apreciação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Reforço e suporte Processos UNIL SANEAMENTO - Média Energia S/A.					

LD-00140-24412 000000000 149487818 111400001780

Ausência de inscrição

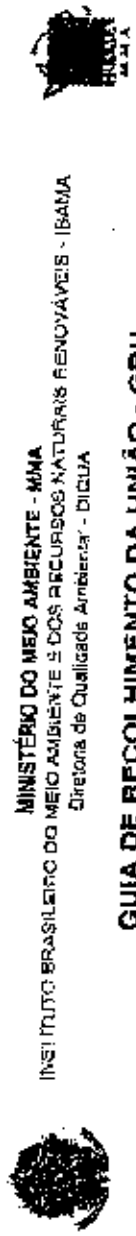
882370 192 965 1112300 575 498 0805

Fis: 965
 Proc: 2715/08
 Rubr: PL

11/11/11

11

11



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Qualidade Ambiental - DQUAL

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 05/12/2008	Nº do documento 175,40	Nº do documento 100000000014158279	Data do Processamento 03/12/2008	Vencimento 08/01/2009
(X) Valor de pagamento () Desconto / Abatimento () Outras deduções		(X) Menor Valor () Outras opções	(X) Cursos adicionais () Verificar cobrança	
Nome: Energia Sustentável do Brasil S.A. CPF/CNPJ: 09.029.068/0001-47 Endereço: Av. Almirante Barnos, 52 - Conj. 1401 - Parte RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20031-900		Informações: Receita: 1287 - 0 - Pagato - Serviços administrativos diversos Unid. arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Modalidade: Referente a cópia do Processo LIME Santo Antonio - Madeira Energia S/A.		

LD: 00190158412 02000422006 141261878219 1 4111000017842

no: 966
 Proc: 2715/08
 Rubr: JL

2

1

3



DOCUMENTO

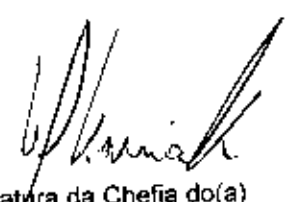
Nº Documento : 10100.005475/08
Nº Original : 206/08
Interessado : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL
Data : 11/12/2008
Assunto : EM RESPOSTA AO OF. Nº 1015/08-DILIC/IBAMA.

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 15.362
DATA: 11/12/08
RECEBIDO: KLOM

ANDAMENTO

De :
Para : DILIC1
Data de Andamento: 11/12/2008 09:51:59
Observação: DE ORDEM, POR PERTINÊNCIA.

Fis.: 967
Proc.: 2715/08
Rubr.: /

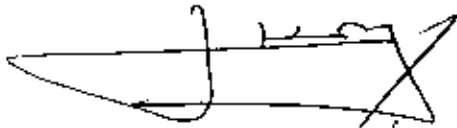

Assinatura da Chefia do(a)
Vitor Carlos Kaniuk
Chefe de Gabinete
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

De ordem,
AO CGENE

Em 15/12/08

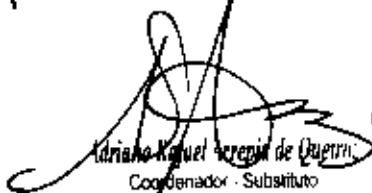


Júlio Henricks de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

De ordem CGENE,
à estiaça.

Uso 16/12/08

As TPL Ricardo foram
conhecidas e reparadas
para a análise Vera para
que a mesma certifique
a pertinência do estudo.



10.12.2008

Adriana Rafael Peres de Queiroz
Coordenador Substituto
COMD/CGENE/DILIC/IBAMA



Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 2008

AJ/TS 206-2008

Fis.: 968
Proc.: 2715/08
Rubr.: R

Dr. Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Ref.: AHE Jirau – Resposta ao Ofício nº 1015/2008 – DILIC/IBAMA

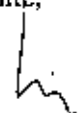
Prezado Dr. Sebastião Pires,

Em atenção ao Ofício nº 1015/2008 – DILIC/IBAMA, vimos através desta, informar que no dia 08/12/08, foi protocolada neste IBAMA a correspondência AJ/TS 201-2008, em resposta à Nota Técnica 11/2008, referente ao Programa de Supressão de Vegetação. Nesta correspondência já foram esclarecidas as questões levantadas no Ofício nº 1015/2008.

Conforme solicitado no mesmo, encaminhamos em anexo o relatório deste Plano em formato digital editável.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

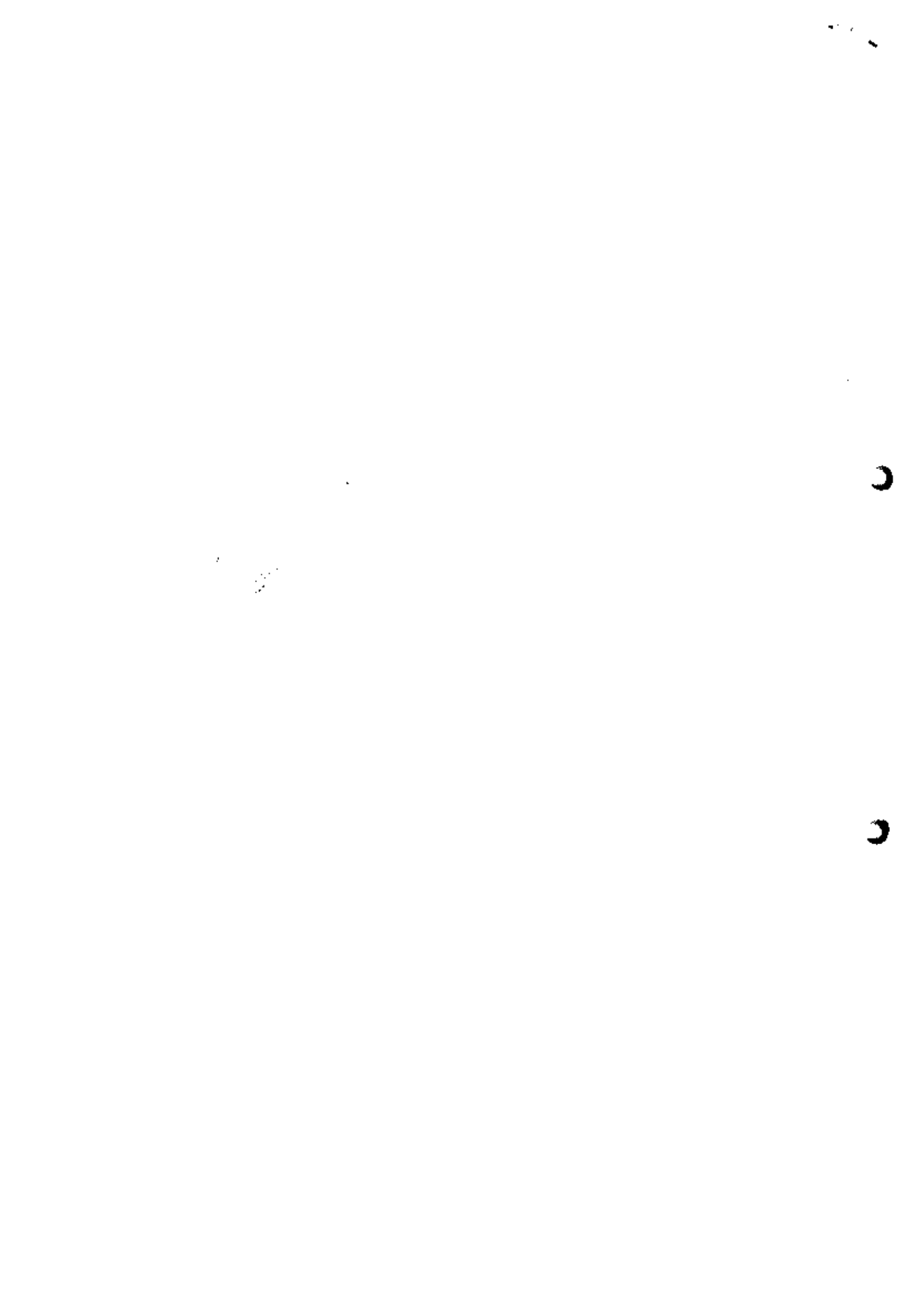
Atenciosamente,


Energia Sustentável do Brasil S/A
Antonio Luiz F. Abreu Jorge
Diretor

C/C: Dr. Roberto Messias – Presidente do IBAMA

MMA - IBAMA
Documento
10100.005475/08-94

Data: 11/12/08 Prazo:



PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 15.363

DATA: 12/12/08

RECEBIDO: Flot

Energia
Sustentável
do Brasil



AJ/TS 211-2008

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 20

Fls.: 969
Proc.: 2715/08
Rubr.: JC

Dr. Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Ref.: AHE Jirau – Condicionante 2.4 da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)
nº 313/2008

Prezado Dr. Sebastião Pires,

Em atendimento à Condicionante 2.4 da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)
nº 313/2008, que dispõe:

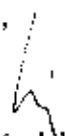
*“2.4 O empreendedor deverá comunicar ao IBAMA, com antecedência de 07 dias,
o início das atividades de supressão.”*

Vimos informar que a Energia Sustentável do Brasil, através da correspondência VP-
APO 184-2008, protocolada neste IBAMA no dia 20 de novembro de 2008, já havia
demonstrado a necessidade de início imediato das atividades de supressão de
vegetação a partir da emissão da ASV.

Desta forma, considerando o pedido realizado e a emissão da ASV nº 313/2008 nesta
data, informamos que iniciaremos hoje as atividades de desmatamento pelas áreas já
identificadas como alteradas, de acordo com o Plano de Desmatamento e Inventário
Florestal realizado.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem
necessários.

Atenciosamente,


Energia Sustentável do Brasil S/A
Antonio Luiz F. Abreu Jorge
Diretor

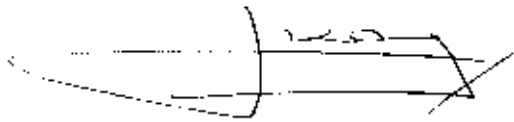
At: Al. Duarte - Avenida 15 - Jd. Jirau
Rio de Janeiro - RJ - 20131-010

Telefone: (21) 2502-1200
Fax: (21) 2502-1201

Ao CGENE

De ordem

Em 15.12.08



Júlio Henricks de Arzedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DMLC / IBAMA

de ordem CGENE à
Cestiva.

~~Agosto~~ 16/12/08

Para o TRF Ricardo,

Tomar conhecimento e

reparar para a analista Vera.

Informar aos analistas do MA/RO

com o intuito de os mesmos planejarem

ações de acompanhamento das

atividades

Adriano Rogério Azeiteiro de Oliveira
Coordenador - Substituto
COMDIOGENE/DMLC/IBAMA

16.12.08

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2008

AJ/TS 218-2008

Dr. Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 15.697

DATA: 11/12/08

RECEBIDO:



Ref.: AHE Jirau – Condicionante 2.19 da Licença de Instalação nº 563/2008

Prezado Dr. Sebastião Pires,

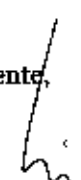
Tendo em vista o atendimento à Condicionante 2.19 da Licença de Instalação nº 563/2008 referente ao Canteiro de Obras Pioneiro do AHE Jirau, que dispõe:

*“2.19 Promover assinatura do Termo de Compromisso referente à
Compensação Ambiental do AHE Jirau”*

Vimos através desta, solicitar o envio da minuta do referido instrumento a ser firmado entre a Energia Sustentável do Brasil e a Câmara de Compensação Ambiental, estabelecendo as condições de execução da compensação ambiental do AHE Jirau.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,


Energia Sustentável do Brasil S/A
Antonio Luiz F. Abreu Jorge
Diretor

IBAMA
Câmara de Compensação Ambiental
Rua...
Brasília, DF

CGENE

Ao Coordenador Geral
Dr. Leozildo Tabajara


De ordem

Em 19.12.08


Julio Henriks de Assis
Assessor Técnico
MAT. 136491
CGENE/PRAMA

Ao TRP Ricardo Brasil,
informar a empresa acerca
dos termos de compensação
ambiental elaborados em Dilig.

31.12.2008


Adriano Roberto Araujo de Queiroz
Coordenador Substituto
CGENE/ILIC/PRAMA

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2008

AJ/TS 217-2008

Dr. Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 15.698

DATA: 18/12/08

RECEBIDO:



Processo: 02001.002715/2008-88

Ref.: AHE Jirau - Atendimento à Condicionante 1.1 da Licença de Instalação nº 563/2008

Prezado Dr. Sebastião Pires;

Em atendimento à Condicionante 1.1 da Licença de Instalação nº 563/2008 referente ao Canteiro de Obras Pioneiro do AHE Jirau, que dispõe:

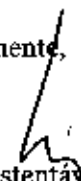
“1.1 Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA”

Vimos através desta, encaminhar cópias das publicações em que a Energia Sustentável do Brasil S.A. tornou público que recebeu do IBAMA a Licença de Instalação nº 563/08 referente ao Canteiro de Obras Pioneiro do AHE Jirau.

O edital foi publicado no Diário Oficial da União, em jornal local e em jornal de grande circulação nacional no dia 11/12/2008, atendendo o prazo determinado pela Resolução CONAMA nº 06/86.

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,

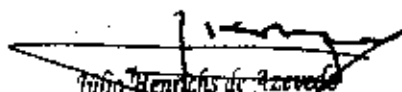


Energia Sustentável do Brasil S/A
Antonio Luiz F. Abreu Jorge
Diretor

Cogene
Do Coordenador Geral
de Energia.


De ordem para
providências

Em 19/12.08


Júlio Henriques de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

As TRP Ricardo Brasil
tenham conhecimento e juntem
ao processo.

31.12.2008


Márcio Roberto de Azevedo
Coordenador - Substituto
CGEN/COGEN/DILIC/IBAMA



Fls: 972
Proc: 2715/08
Rub: K

interesse em participar do certame, esta cópia poderá ser obtida no site www.gov.br nos horários das 08:00 às 13:00h, com a Comissão Permanente de Licitação da FUNDAC, no endereço supracitado. Mais informações poderão ser pesquias pelo Telefone (84) 3232 - 4013. O interessado em adquirir cópia do Edital deve comparecer ao endereço, devendo dirigir-se a CPL/FUNDAO-RN, portando o CARTEIRI DA EMPRESA e um cheque formalizado.

Natal, 10 de dezembro de 2008
GENIOLSON OLIVEIRA DE ARAUJO

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2008

A Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, torna pública a quem interessar os dados de dispensa de licitação nº 015/2008. Objeto: aquisição de equipamento laboratorial (tubo centrifug). Contrato: PADTE/PB-FINEP nº 01/06.956.00. Fundamento: Art. 24, inciso XXI de Lei 8.666/93. Fornecedor: REMA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 09.490.730/0001-91). Valor: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Campaná Grândi, 5 de dezembro de 2008
ARMÊNIA M. DE ARAÚJO BARRETO
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO SIMON BOLIVAR

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 4-2008/2008

A Comissão Permanente de Licitação torna pública que a vencedora da Concorrência nº. 004/2008, foi a empresa ZEBHLINSKI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, (CNPJ nº. 01.279.659/0001-17, com proposta no valor global de R\$ 1.028.900,00 (um milhão vinte e oito mil e novecentos reais) Abaixo o prazo recursal do artigo 109 da Lei 8666/93. O processo encontra-se com voto franqueado aos interessados.

Palmas, 9 de dezembro de 2008
A COMISSÃO

FUNDAÇÃO SOCSANBRADRE HE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UEMA - PSADU

EXTRATO DE CONTRATO

Contratado: Antônio J de Oliveira - Construtora Paraíba. Contrato: Fundação Soctsanbradre ESPÉCIE: Contrato PSADU nº 899/2008. Objeto: Reforma dos prédios do Núcleo de Estudos em Medicina Tropical de Pré-Amazônia (UFMA) no município de Buriticupu-MA. Valor: R\$ 29.976,55. Data de Assinatura: 05-11-08. Dotsado Oxymentária. Convênio 15/2007 SEB/PSADU.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE PSADU Nº 16/2008

Objeto: Aquisição de material de consumo (serviços perto e exterior), para o Projeto de Extensão Implementação das Bancas de Apoio Articulado Empresa Vencedora: - Convite Livraria e Papelaria LTDA - Valor: R\$ 23.739,00. Homologado em 02/12/2008.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2008

Objeto: Aquisição de ferramentas (chave, alicate, cabo, conectivo, motor de redução e morsa), para o Projeto IFE - Convênio ECV nº 06/2005 ELETROBRAS/UFMA/PSADU. Empresa Vencedora: MID Componentes Eletrônicas Ltda. Valor: R\$ 7.904,00. Homologado em 01/12/2008.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2008

Objeto: Aquisição de equipamentos (computador, notebook, impressora e máquina digital), para o Projeto IBE - Convênio ELV nº 06/2005 ELETROBRAS/UFMA/PSADU. Empresa Vencedora: R. FIGUEIREDO DA SILVA COMÉRCIO - Lote 01 (R\$ 11.100,00); Lote 02 (R\$ 3.800,00) e Lote 03 (R\$ 1.300,00); e LOUREIRO E ANABAI, LTDA - Lote 04 (R\$ 1.300,00). Homologado em 09/12/2008.

TOMADA DE PREÇOS Nº 32/008

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO do Laboratório de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas da UFMA. Adjudicada: COITEB Construções Teófica Brasileiro Ltda. Valor: R\$ 691.640,32. Contrato 01.07.0165.010 FINEP/UFMA/PSADU. Homologada em 02/12/2008.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RAMOS DE NEIVA
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 52/2008

PROCESSO Nº. 14.774-5 - Objeto: Aquisição de Produtos de Informatização para o Hospital Universitário Clementino Fraga Filho-HUCFF/UFRJ. Data: 30/12/2008. Hora: 09:00 (nove horas). Local: Avenida Pasteur, 260 - Urca, Cidade do Rio de Janeiro - RJ. Valor Estimado: R\$44.751,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais). A documentação completa estará disponível no site desta Fundação, mediante a permissão por um CD-R 700 MB (virgem e no embalagem), na Av. Pasteur, 260 - Urca - Rio de Janeiro - RJ, no Setor de Licitações, onde os interessados poderão obter todas as informações sobre a licitação através do telefone 21 3034-5334, nos horários das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas, nos dias de expediente na FUJB, a partir desta data até a véspera da data marcada para o início do certame e abertura dos envelopes ou pelo e-mail alopes@fujb.ufrj.br

JOSE ALMEONI PINHEI
Presidente

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº DI. ENG. 12/2008

PROCESSO 14.730-4 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI. ENG. 012/2008. CONTRATANTE: Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB. CONTRATADO: A.B. Trindade Arquitetura Ltda. Fundamento legal: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93. OBJETO: "Elaboração de projeto executivo e complementares referente à construção do Prédio/Galpão das dependências do CEYS do IVIG/UFPE". VALOR: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais). PRAZO: 20 (vinte) dias corridos. Data de Assinatura: 04 de Dezembro de 2008.

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA MENDES PIMENTEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2008

Processo nº 033/2008
Torna pública que ao dia 23/12/2008, às 10:00h, no site www.licitacoes.com.br realizamos PREGÃO ELETRÔNICO, para licitação de COMPACTADOR MANUAL em atendimento ao Convênio nº 395/06-00. A retirada do edital e todas as demais informações e publicações nos sites www.funp.ufmg.br ou www.licitacoes.com.br/.

EDILAINÉ RUAS LEAL
Presidente

ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A

AVISO DE LICENÇA

A Energia Sustentável do Brasil S.A. torna público que recebeu do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a Licença de Instalação nº 163/2008, com validade de 06 (seis) meses, para a implantação do sistema de energia elétrica, incluindo o sistema de controle de obras pluviais, sistema de controle de insumos de resíduo, perfil, painéis de acesso, bomba, sistema de monitoramento de nível, perfil, estruturas de apoio industrial e administrativo e equipamentos provisórios de 1ª fase de usagem direta, com uma área total de 140,2 hectares, do Usina Hidrelétrica Jirau (UHE Jirau), localizada no rio Madeira, no estado de Rondônia.

Rio de Janeiro - RJ, 10 de dezembro de 2008
PATRÍCIA NASCIMENTO
Assessora de Imprensa

INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 E 18/2008

O Instituto Alcides D'Andrade Lima, através do Hospital Memorial Guararapes, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item, para aquisição de bens relacionados em anexo das Compras firmadas com o Ministério da Saúde e das contratações concedidas nos Processos referenciados, conforme se segue: Pregão Eletrônico nº 17/08 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Convênio nº 1029/07, Processo nº 22000.215/03/2007-01, Recebimento das Propostas: até as 13:00 h, dia 23/12/08. Abertura das Propostas: dia 23/12/08, às 13:00h, no local de Entrega de Proposta: dia 23/12/08, às 15:00 h. Pregão Eletrônico nº 18/08 - Aquisição de Medicamentos e Materiais - Convênio nº 3705, Processo nº 24000.188/04/2004-93. Recebimento das Propostas: até as 13:00 h, dia 23/12/08. Abertura das Propostas: dia 23/12/08, às 14:00 h, no local de Entrega de Proposta: dia 23/12/08, às 17:00 h. Todos os certames serão efetuados através do Sistema Automatizado de Licitações do Banco do Brasil, site: www.licitacoes.com.br ou, observando-se sempre o link de Edital/DF. Aquisição de Bens: gratuitamente pela Internet site: www.licitacoes.com.br. Informações e consultas: Fone: (81) 3461-5306. Fax: 3461-5300, ou via Rua Dr. João Marcondes, nº 911, Jardim das Guararapes/PE ou pelo e-mail: compra@himgg.com.br.

Jardim das Guararapes/PE, 04 de dezembro de 2008
LUCIANO BEZERRA DE ANDRADE
Presidente

LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 60.886.41/0001-47

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº GGCS/SCSER-164/2008

Liquigás Distribuidora S.A., pela sua Gerência Geral de Compras e Serviços (GGCS), torna público que a Concorrência GGCS/SCSER-164/2008 para prestação de serviço de Vigilância e Iluminação para a Unidade de Duque de Caxias/RJ teve sua data de abertura prorrogada para o dia 07/02/2009 às 10h na Liquigás Distribuidora situada à Av. Paulista, 1842 - Ed. Ceteuco Plaza Torre Norte - 3º Andar - Bela Vista - São Paulo - SP. O documento desta Licitação poderá ser retirado pelas empresas interessadas a partir do dia 11/12/2008, em dia útil na Av. Paulista, 1842 - Ed. Ceteuco Plaza Torre Norte - 3º Andar - Bela Vista - São Paulo - SP, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

CONCORRÊNCIA Nº GGCS/SCSER-169/2008

Liquigás Distribuidora S.A., pela sua Gerência Geral de Compras e Serviços (GGCS), torna público que a Concorrência GGCS/SCSER-169/2008 para a prestação do serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial para a unidade de Duque de Caxias/RJ teve sua data de abertura prorrogada para o dia 06/02/2009 às 10h na Liquigás Distribuidora situada à Av. Paulista, 1842 - Ed. Ceteuco Plaza Torre Norte - 3º Andar - Bela Vista - São Paulo - SP. O documento desta Licitação poderá ser retirado pelas empresas interessadas a partir do dia 11/12/2008, em dia útil na Av. Paulista, 1842 - Ed. Ceteuco Plaza Torre Norte - 3º Andar - Bela Vista - São Paulo - SP, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ELANE DE CÁSSIA VIOLLA CARVALHO
Supervisora de Compras e Serviços

NEWWAYCO S/A
CNPJ nº 03.213.031/0001-10
NIRE nº 35.300.173.885

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2008

1) Data e Horário: 15/09/2008, às 15:00 h. Local: sede da empresa em São Paulo-SP, na Av. Presidente Afonso, 2266, sala E. Presença: Aricicleso representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme consta do livro de presença de assembleia. Mesa: Presidente: Aldo Narelli; Secretário: Cecília Flávia Oliveira. Mesa: Presidente: Aldo Narelli; Secretário: Cecília Flávia Oliveira. Convocação: dispensada a convocação da convocação prevista pela imprensa, face ao que furoto o § 4º do art. 124 da Lei 6.804/76. Impresos: face ao que furoto o § 4º do art. 124 da Lei 6.804/76. Confirmação agenda: Ordem do Dia: (i) Deliberar a respeito da transformação do tipo jurídico da sociedade de sociedade anônima para sociedade limitada; (ii) Aprovar o termo do Contrato Social; e (iii) Término do registro de anual durante Deliberações tomadas por unanimidade; (iv) Presenças os exclamativamente necessários, foi aprovada a transformação do tipo jurídico da sociedade de sociedade anônima para sociedade empresária limitada, sob a denominação de Newwayco Ltda., passando a mesma a ser regida por um Contrato Social, conforme disposto na Lei 10406, de 11.11.2002 (Código Civil) e demais disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, tendo sido aprovada ainda a exclusão das 1.250.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, representativas do capital social de R\$ 3.250.000,00, a qual mantiveram inalterado e passas a ser representadas na quais são distribuídas entre os sócios, que passam à condição de ações quíntas, da seguinte forma: (a) limitadas Construções Metálicas Ltda possui 3.249.999 quotas, no valor total de R\$ 3.249.999,00; (b) Markom Comércio e Participações Ltda possui 1 quota no valor total de R\$ 1,00. A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma constituição, mantidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem qualquer solução de continuidade nos negócios e na vida da Sociedade, sendo garantidas os direitos dos credores, situação esta que os sócios, em sua totalidade, reconhecem e aprovam, sem quaisquer reservas; (ii) Presenças os exclamativamente necessários foi aprovada por unanimidade, a extinção do Contrato Social da Newwayco Ltda, que entra a presente ata; (iii) Foi aprovada e aceita por unanimidade das assembleias, o item (iv) que consta do registro da atual diretoria, contratado pelos Sr. Aldo Narelli, Diretor Presidente, Cecília Flávia Oliveira, Diretor Administrativo-Financeiro, e Adriano Marinho Costa, Diretor Comercial. Em virtude do término da atual diretoria, os acionistas atribuem plena, geral, irreversível e irrevocável atuação, a qual é aceita pelos referidos ex-diretores, para mais nada poderem reclamar, seja em juízo ou fora dele. Encomendamos: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, tendo eu, Secretário, rogado e feito ler a presente ata, que vai por todos assinada e autorizada a publicação desta ata com omissão das assinaturas dos acionistas presentes. São Paulo, 15/09/2008, a) Presidente: Sr. Aldo Narelli, b) Secretário: Sr. Cecília Flávia Oliveira, c) Assistentes: Renato Construções Metálicas Ltda., e Markom Comércio e Participações Ltda. Aldo Narelli, Presidente; Cecília Flávia Oliveira - Secretário; Acionistas: Renato Construções Metálicas Ltda. (Aldo Narelli), Markom Comércio e Participações Ltda. (Aldo Narelli), Comiss. Social da Sociedade Empresária Limitada Newwayco Ltda. Belo presente instrumento, se para a seguir qualificados: Renato Construções Metálicas Ltda., com sede social na Av. Presidente Afonso, 2266, Bairro Jaguari, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ nº 06.433.124/0001-42, e na Junta do sã o NIRE nº 35.300.069.805, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. Aldo Narelli, portador do RG nº 5.722.717 e do

2

3

BRASIL

Medidas foram tomadas para evitar concentração de mercado

TELECOM

Cade cria exigências para Oi e BrT

por DANUZA OLIVEIRA

As operações de telefonia Telecel Norte Leste (OL) e Brasil Telecom (BT) assinaram ontem com a Comissão Administrativa de Defesa Econômica (CADE) um Acordo de Prevenção da Concentração de Operação (APO) para evitar que as duas empresas aumentem em horas operacionais enquanto o processo de aquisição não for aprovado definitivamente pela autoridade. É uma precaução da Cade contra a concentração do setor.

No acordo, a Cade definiu três medidas em relação à operação: o registro de linhas de banda larga e que foram exigidas para as duas empresas. Na prática, a Oi e a Brasil Telecom terão que submeter periodicamente a Cade caso desejarem obter novas licenças para explorar as tecnologias de internet banda larga (DSL, IPTV e UBB).

A segunda exigência da Cade foi que as duas empresas tenham acesso gratuito de internet em todos os pontos de venda, o que atualmente os provedores Oi Internet, IG ou BrT já prestam esse serviço sem custos para o consumidor.

A terceira determinação da Cade estabelece que a Oi e a BrT tenham

procedimentos de acesso à internet banda larga independentes. As duas empresas deverão se comprometer ainda a reduzir as distâncias de 12 e de 20 minutos operadas, inclusive com contabilização, política comercial, utilização de mapas e estratégias de marketing totalmente separadas.

O documento também impõe uma medida inédita de 2% para fins de competitividade. O Cade infere na que as empresas foram votadas no âmbito do Plano Geral de Organização dos serviços de telecomunicações em regime público, decorrente da promulgação do Decreto 6.954 de 30 de novembro de 2005.

Essas medidas foram tomadas para evitar concentração de mercado no conjunto a compra da BrT pela Oi não ser concluída. O processo ainda está na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). No Cade, o caso tem como relator o desembargador Paulo Pompeu. O caso foi informado ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em cumprimento às exigências da Lei 8.884/94, a qual estabelece a obrigatoriedade de notificação de operações de fusões e aquisições em até 15 dias após de firmado o primeiro documento vinculativo.

CONJUNTURA

Consumo de energia cai nas indústrias

Crise faz setor de veículos e autopeças reduzir em 23% sua demanda pelo produto

ROBERTA PARODI

A crise financeira mundial já começou a abalar o consumo no setor de energia elétrica, sobretudo dos grandes consumidores industriais que fazem parte do mercado livre, ambiente em que não há vínculo com uma distribuidora e que representa 11% do total da eletricidade consumida no Brasil. "Estamos sentindo uma redução geral no consumo das indústrias, principalmente nos setores automotivo e de autopeças, siderurgia, plásticos e borracha e química e petroquímica", afirma Márcia Parodi, presidente da comercializadora Conset.

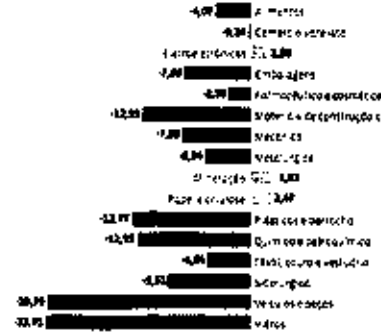
Mensalmente a Conset faz uma análise da demanda das 119 unidades empresariais atendidas pela empresa. No comparativo de outubro contra novembro, dos 18 setores observados, apenas três tiveram variação positiva: o setor de veículos e autopeças, por exemplo, demonstrou queda de 11,7% na demanda elétrica e o de plásticos manteve nível de 9,51%.

"A redução na demanda vai se refletir até o fim da crise financeira", estima Paulo Mayon, presidente da Associação Nacional dos Consumidores de Energia (Anace). "Alguns setores como o dos materiais plásticos e construção civil terão crescimento no consumo de energia até meados de ano que vem, mas depois a tendência é de redução", prevê Mayon.

A queda imediata para o público não é imediata para o público, segundo Parodi, mas não vem do mercado de curto prazo o volume não consumido e já contratado pelas empresas. "O que

RETRAÇÃO

Comparativo de consumo de energia elétrica por setor (em kWh)



empresas não usam vendas para outro consumidor que estiver pedindo de mais energia, temeria. Ele afirma que a ação é mais rápida e ágil, já que, imediatamente, se há queda de eletricidade a empresa líquida a conta na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCCE) que é para um mês e 60 dias para reequilibrar o consumidor.

Outra possibilidade é o consumo médio reduzir uma parte da energia contratada. "Se a indústria sabe que vai consumir menos neste mês, por exemplo, ela pode não comprar e pagar o que o volume não colocado disponível no consumo em outros períodos", afirma Parodi. O especialista afirma que tais medidas impedem que o consumidor compra o contrato com a comercializadora. "Um consumidor de contrato é um consumidor", afirma Parodi. "O custo para sempre vai de 30% a

50% do valor financeiro do contrato", acrescenta o executivo. Ricardo Lima, presidente da Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres

(Abrav), concedida com o tipo de contrato "não haverá muita redução por parte dos industriais e de consumidores, já que a redução de demanda por eletricidade" diz.

Apartir dos pontos seguintes, diz. Parodi afirma que o retorno na demanda já está gerando redução do preço da eletricidade. "Em agosto, o mercado está hoje (MWh) era negociado com o preço de R\$ 140, agora os preços estão negociados com o preço de R\$ 130 por MWh", diz. "Há uma tendência de queda no preço da energia e, para 2011, acredito que os contratos serão fechados a cerca de R\$ 100 por MWh", afirma. Além disso, prevê a continuidade e comercialização da energia.

Paulo Mayon, "o País não pode se acomodar". "O preço se prepara para quando a crise passar", afirma o presidente da Anace.

Mayon diz que os projetos de novas usinas geradas não podem parar. "A Anel (Agência Nacional de Energia Elétrica) precisa monitorar o cronograma das obras porque quando a retomada do crescimento chegar, a decisão de voltar a crescer", prevê.

REGISTRO

BRASIL, ENTRE OS DEZ MAIS
O Brasil entrou para o ranking dos dez maiores países em vendas de banda larga no terceiro trimestre deste ano, segundo estudo do consultor Forrester. A empresa de pesquisas mostrou que no período analisado o Brasil é sétimo, a China

ultrapassou os Estados Unidos pela primeira vez, com 809 milhões de clientes, ante os 767 milhões dos Estados Unidos, enquanto o Brasil avançou um degrau, para a 10ª posição, com 62 milhões de assinantes (sem 84 milhões no terceiro trimestre).

Cemig, uma nova referência na economia global.

A Cemig é incluída no novo Índice

Grande prêmio do The Global Dow Jones empresa por ser incluída no novo Índice de referência para o mundo.

Com esta inclusão, a Cemig se torna a primeira empresa brasileira a ser incluída no Índice Internacional, sendo a única do Brasil e América Latina.

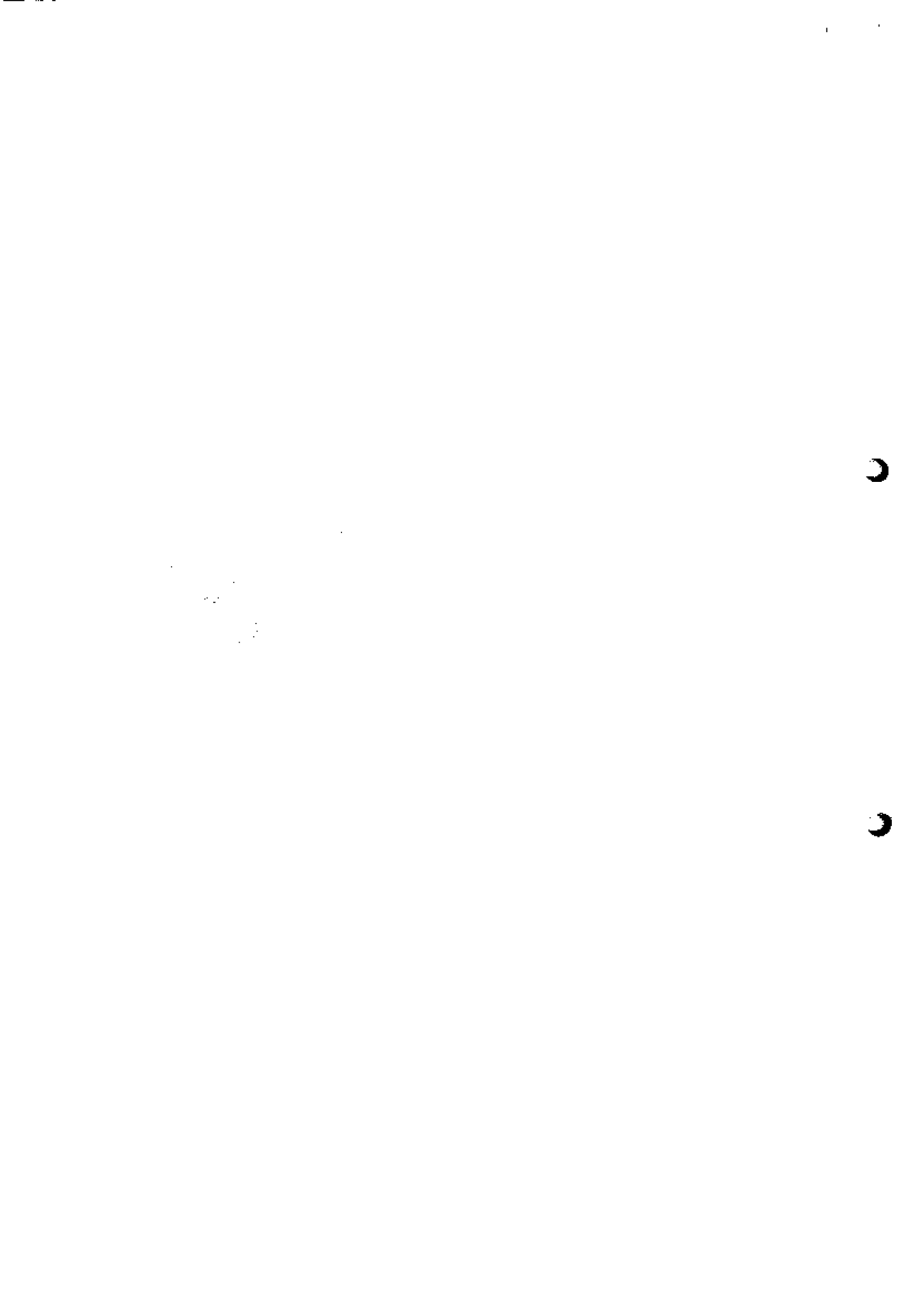
Além disso, a Cemig é considerada uma das melhores empresas do mundo em inovação, segundo o relatório de inovação da revista Fortune.

Em nível ambiental, a Cemig também é considerada uma das melhores empresas do mundo em sustentabilidade, segundo o relatório de sustentabilidade da revista Fortune.

CEMIG

Superenergia

www.cemig.com.br



ETANOL

O Brasil continua presente nos bens e serviços como foi em 17 Estados brasileiros de acordo com dados compilados de Agência Nacional de Petróleo (ANP), referentes à primeira semana de julho deste ano (veja tabela ao lado).

POTÊNCIA

A viagem é considerada credenciada que a potência energética do motor é igual a 70% do motor a gasolina. O número de cilindros deve ser igual ao número de cilindros do motor a gasolina.

CIDADE

LEGISLAÇÃO | TRÂNSITO

CNH mais cara a partir de primeiro de janeiro

Candidato a motorista vai ter que desembolsar quase R\$ 1.300 pelo documento

A partir de primeiro de janeiro quem quer se inscrever para obter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) terá que desembolsar quase R\$ 1.300 pelo documento. O valor inclui o curso teórico e prático de condução de carro e moto, além de exames de visão, audição e psicomotricidade. A habilitação para dirigir veículos pesados custa mais caro, variando entre R\$ 1.700 e R\$ 2.000, dependendo do curso.

O valor de R\$ 1.280,00 inclui o curso teórico e prático de condução de carro e moto, além de exames de visão, audição e psicomotricidade. A habilitação para dirigir veículos pesados custa mais caro, variando entre R\$ 1.700 e R\$ 2.000, dependendo do curso.

De acordo com o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), o valor de R\$ 1.280,00 inclui o curso teórico e prático de condução de carro e moto, além de exames de visão, audição e psicomotricidade. A habilitação para dirigir veículos pesados custa mais caro, variando entre R\$ 1.700 e R\$ 2.000, dependendo do curso.

De acordo com o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), o valor de R\$ 1.280,00 inclui o curso teórico e prático de condução de carro e moto, além de exames de visão, audição e psicomotricidade. A habilitação para dirigir veículos pesados custa mais caro, variando entre R\$ 1.700 e R\$ 2.000, dependendo do curso.

Cientela não irá diminuir, diz empresário

Depois de 14 anos em funcionamento, o setor de aluguel de veículos em Porto Velho não parece diminuir. O empresário Roberto Carneiro, proprietário de uma das empresas, afirma que a demanda por aluguel de veículos continua alta, especialmente em épocas de eventos e festas.

Depois de 14 anos em funcionamento, o setor de aluguel de veículos em Porto Velho não parece diminuir. O empresário Roberto Carneiro, proprietário de uma das empresas, afirma que a demanda por aluguel de veículos continua alta, especialmente em épocas de eventos e festas.



Aluguel de carros continua sendo uma opção popular para quem precisa de um veículo por um curto período.

Juizado espera superar número de pedidos

O Juizado de Infância em Porto Velho espera superar o número de pedidos de autorização de viagem para crianças e adolescentes em 2009. O juízo espera receber cerca de 100 pedidos, um aumento em relação aos 70 pedidos recebidos em 2008.

O Juizado de Infância em Porto Velho espera superar o número de pedidos de autorização de viagem para crianças e adolescentes em 2009. O juízo espera receber cerca de 100 pedidos, um aumento em relação aos 70 pedidos recebidos em 2008.

Handwritten notes: 974, 27/15/08, Rubricado

Escola de Porto Velho vence concurso

A Escola Municipal João Ribeiro Soares, localizada na zona Norte da Capital, venceu o concurso para a gestão da unidade escolar. O projeto vencedor foi elaborado por uma equipe de professores e funcionários da escola.

A Escola Municipal João Ribeiro Soares, localizada na zona Norte da Capital, venceu o concurso para a gestão da unidade escolar. O projeto vencedor foi elaborado por uma equipe de professores e funcionários da escola.

ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL

A Energia Sustentável do Brasil é a primeira e única energia renovável produzida no Brasil. Ela é produzida a partir de fontes renováveis e limpas, como a energia solar e eólica.

FIERO

EDITAL DE CONVOCACÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Federação dos Industriais de Estado de Rondônia (FIERO), no uso de suas atribuições, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de dezembro de 2008, às 14h, no local a seguir.

Natal

Momentos & Emoções

ROBERTO SIMON

Momentos & Emoções

TOX, VISA, MASTER CARD E AMERICAN EXPRESS

ROBERTO SIMON



Fis: 975
Proc: 2715/08
Rubr: 10



EEBR-0519/08-2355

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2008

Ao

IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN - Trecho 2 - Edifício Sede do IBAMA - Bloco C
70.800-200 - Brasília - DF

Atenção: Leozildo Tabajara
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - CGENE -DILIC


Assunto: Processo No.
Projeto Básico Ambiental - Aproveitamento Hidrelétrico Jirau
Revisão 01

Prezados senhores,

Tendo em vista a necessidade de adequação de informações apresentadas no Projeto Básico Ambiental do AHE Jirau protocolado no dia 10 de dezembro de 2008 e, dando continuidade ao processo de licenciamento desse empreendimento, encaminhamos em anexo uma cópia do PBA em substituição a anteriormente enviada.

Nesta oportunidade manifestamos nossos protestos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para prestarmos qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,


Ivan Soares Telles de Sousa
Vice - Presidente

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 15.887
DATA: 23/12/08
RECEBIDO



Branco, 1
salas 1401D e 1904
Centro • 20090-003
Rio de Janeiro | Brasil
Tel: (5521) 2108.8700
Fax: (5521) 2108.8709
www.ecologybrasil.com.br

A CGENE
em 23/12/08

A COHID
Em 24/12/08

A

Para o TRP Ricardo Brasil
tomar conhecimento e distribuir
o PBA entre a equipe para
proceder a análise.

31.12.08



Adriano Rafael Arrepi de Queiroz
Coordenador - Substituto
COMIDIGENE/ILICISAMA



Fis.: 976
Proc.: 2715/08
Rubr.: IL

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.005596/08

Nº Original : S/N

Interessado : AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL

Data : 18/12/2008

Assunto : ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA AHE JIRAU.

PROTOCOLADO/IBAMA
DILIGÊNCIA
Nº: 16.143
DATA: 26/12/08
RECEBIDO:

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIGI

Data de Andamento: 18/12/2008 17:17:00

Observação: DE ORDEM PARA CONHECTIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. C/C PREST E ASSESSORIA.

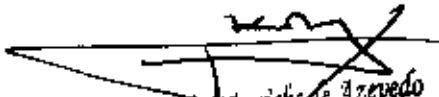
Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Vitor Carlos Kaniak

Confirmando o recebimento do documento acima descrito,
Vice de Gabinete
IBAMA

Assinatura e Carimbo

AO CGENE
de ordem
Para avaliação
Em 26/12/08


Júlio Henricks de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC/IBAMA

De ordem CGENE,
à coluá.

~~de~~ 30/12/08

AO TRP Ricardo Brasil
tomar conhecimento o andamento
do processo.

31.12.2008


Edilberto Antônio Arrêpio de Queiroz
Coordenador Subenule
COHIDIOGENE/DILIC/IBAMA

Fis.: 977
Proc.: 2715/08
Rubr.: W

MMA - IBAMA
Documento
10100.005596/08-17

Data: 18/12/08 Prazo: _____

São Paulo, 17 de dezembro de 2008

À
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
SGAN - Quadra 603 / Módulos "I" e "J"
Brasília - DF
Cep: 70.830-030

At: **Diretor Geral Jerson Kelman**

Cópias:

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - SECRETARIA EXECUTIVA

At: Sr. Márcio Pereira Zimmermann
Explanada dos Ministérios Bloco "U" 7º Andar Sala 705
Brasília - DF
Cep: 70.065-900

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA

At: Sr. José Machado
Setor Policial - Área 5 - Quadra 3, Blocos B, L e M
Brasília - DF
Cep: 70.610-200

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA**

At: Sr. Roberto Messias Franco
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº 09870
Brasília - DF
Cep: 70818-900

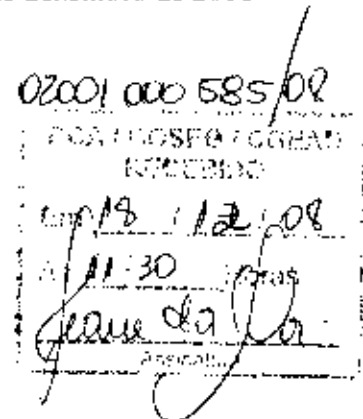
Ref: *MESA347/200*

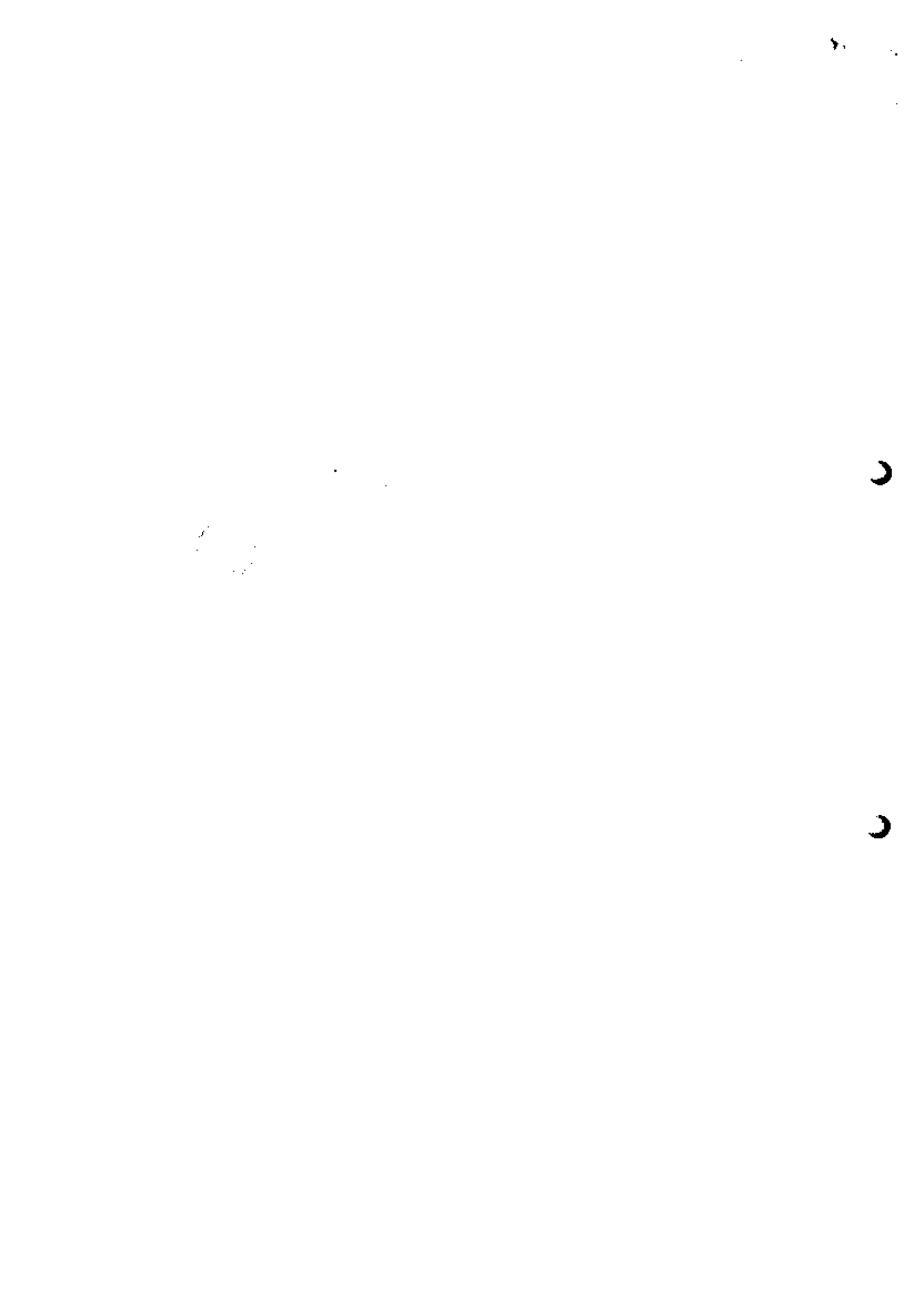
Assunto: *Alteração da Localização do AHE Jirau*

Excelentíssimo Senhor:

Fazemos referência aos atos publicamente noticiados que indicam que esta Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") não se oporá às alterações relativas à localização do eixo da barragem da Usina Hidrelétrica Jirau, objeto do Leilão ANEEL n. 05/2008, pleiteadas pela Concessionária da referida UHE, assim como os demais órgãos competentes, considerando a Licença de Instalação Parcial n. 563/2008 emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Na medida em que tais alterações acarretem impactos à Santo Antônio Energia S.A. ("SAESA"), na qualidade de concessionária de uso de bem público para geração de energia, conforme Contrato de Concessão n. 001/2008-MME-UHE SANTO ANTÔNIO e aditivo ("Contrato de Concessão"), inclusive no que se refere à modificação nos contornos





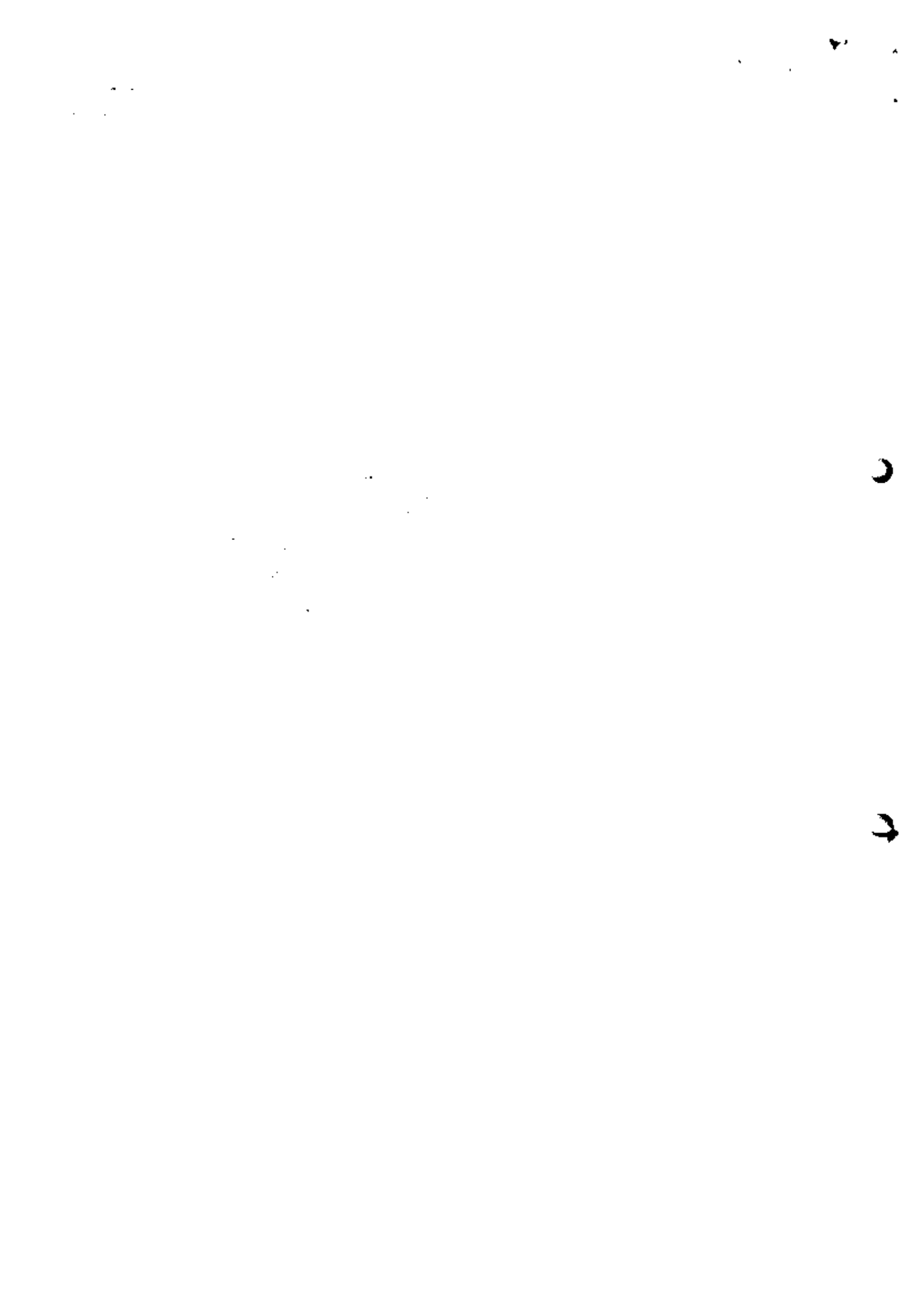
Fis.: 978
Proc.: 2715/08
Rubr.: 16

do reservatório da UHE Santo Antônio, vimos por meio desta solicitar que esta ANEEL se manifeste no sentido de que: (i) os direitos e obrigações da SAESA estabelecidos no Contrato de Concessão permanecem inalterados; (ii) os impactos da mudança de localização da UHE Jirau não afetarão, agora ou no futuro, a concessão da SAESA; e (iii) possíveis perdas que a alteração do eixo da barragem da UHE Jirau acarretem à SAESA serão assumidas pelos agentes responsáveis, conforme o caso.

Certos da sua compreensão quanto às nossas preocupações, agradecemos pela atenção e aguardamos a sua manifestação na maior brevidade possível.

Atenciosamente,


Roberto Lopes Pontes Simões
Diretor Presidente
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.





DOCUMENTO

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 15.207

DATA: 09/12/08

RECEBIDO: FION

Nº Documento : 10100.005422/08

Nº Original : S/N

Interessado : VICTOR PARANHOS

Data : 9/12/2008

Assunto : ENC. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CANTEIRO DE OBRAS DA UHE JIRAU,
INFORMAÇÕES SOBRE MODELAGEM COMPARATIVA DAS VELOCIDADES DE FUNDO
DO RIO MADEIRA NOS EIXOS DE JIRAU E ILHA DO PADRE E OF. 2086/08-PROJETO
EPE DE JIRAU.

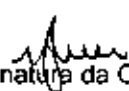
ANDAMENTO

Fis: 979
Proc: 2715/08
Rubr: JL

De :
Para : DTL1C1

Data de Andamento: 9/12/2008 10:02:59

Observação: A/C DR. SEBASTIÃO CONFORME ENCAMINHAMENTO DO SENHOR PRESIDENTE.


Assinatura da Chefia do(a)

Nezir Camilo O. Ferreira

Assessor

Confirmando o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

À (GEM) para

para conhecimento e análise

em 16/12/08



De ordem EGENE, a
Cópia.

~~Adriano~~ 16/12/08

Para o TAP Ricardo Brasil
tomar conhecimento e análise
em conjunto com o analista
Marcelo Pelosani



31/7/2008

Adriano Rafael Arréola de Queiroz
Coordenador Substituto
COMIDIC/GENE/DILC/IRAMA

presid.sede

De: "Victor Paranhos" <victor.paranhos@energiasustentaveldobrasil.com.br>
Para: "Roberto Messias" <presid.sede@ibama.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de novembro de 2008 15:53
Anexar: 152-2008 - VP-APO IBAMA Sebastião Pires - Ofício B37 2008 Dilic - Eixo Comparativo.pdf; 2086 EPE 2008 José Miranda - Projeto EPE Jirau.pdf
Assunto: Jirau

Prezado Roberto Messias;
As informações que tenho é de que a reunião técnica que está acontecendo está caminhando muito bem.

Conversamos na sexta feira sobre dois pontos importantes, que entendo a necessidade uma posição jurídica/ institucional por parte da Diretoria do IBAMA, a saber:

- 1) Comparar do ponto de vista ambiental e de projeto de engenharia o eixo da ilha do Padre com o eixo estudado pela EPE.
 - a. A EPE enviou o ofício anexo, que foi encaminhado hoje pelo IBAMA através da carta 152, colocando que o pedido não pode ser feito, pelos motivos lá colocados.
- 2) A necessidade da DUP para a emissão da ASV.
 - a. Concordamos na sexta feira que não é necessário a emissão da DUP para a emissão da ASV. A ANEEL também tem esses mesmo entendimento, e o Presidente Kelman ficou de conversar com você.

Seria muito importante que não conste na ata da reunião de hoje, esses dois pontos como condicionante para a emissão da LI – ASV, pois isto levará a Direção do IBAMA a realizar um esforço adicional para mostrar à equipe técnica que os pedidos não possuem base legal.

Estou a sua disposição, se necessário, para realizar uma reunião amanhã em Brasília, para fazer os ajustes finais do nosso pedido.

Atenciosamente,

Victor-Frank Paranhos
Diretor Presidente
Energia Sustentável do Brasil S.A.

A DILIC
[Handwritten Signature]
Roberto Messias Franco
Presidente do IBAMA

MMA - IBAMA
Documento
10100.005422/08-28

Data: 09/12/08 Praz

1000
1000

1000

1000



Empresa de Pesquisa Energética

Fig: 981
Proc: 2715/08
Dist: K

Ofício nº 2086/EPE/2008

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2008

A Sua Senhoria o Senhor
Victor Frank Paranhos
Diretor-Presidente
ESBR - Energia Sustentável do Brasil S.A
Av. Almirante Barroso, 52 sala 1401 - Centro
20031-000 Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Projeto EPE de Jirau

Senhor Diretor-Presidente

Como é do seu conhecimento a EPE desenvolveu os seus estudos de otimização relativos à viabilidade do Aproveitamento Hidrelétrico de Jirau considerando como premissa a preservação dos dados de campo apresentados pelo consórcio formado pelas empresas Furnas Centrais Elétricas e Construtora Norberto Odebrecht, em seu estudo de viabilidade, aprovado pela ANEEL por meio do Despacho 909 de 30/03/2007.

2. Com relação aos aspectos de engenharia, os estudos de otimização da EPE partiram dos dados cartográficos, topográficos e hidrológicos fornecidos, bem como, utilizaram as investigações geológicas disponibilizadas. Foram também seguidas as diretrizes estabelecidas pela ANA, com relação aos níveis d'água (montante e jusante) e a vazão de dimensionamento do vertedouro, fixada em 82.600 m³/s, constantes da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH, expedida pela ANA em 19/12/2006.

3. Com relação aos aspectos socioambientais foram respeitadas as condicionantes dispostas na Licença Prévia nº 251/2007, concedida pelo IBAMA em maio de 2007, considerando o EIA/RIMA elaborado pelo consórcio responsável pelos estudos.

4. Os estudos da EPE foram desenvolvidos com o objetivo de otimizar o projeto visando a busca de uma solução alternativa de arranjo que, em sua concepção final, propiciasse reduções significativas nos quantitativos dos serviços e dos materiais necessários a implantação do empreendimento, gerando assim um menor custo de investimento e, conseqüentemente, um menor preço teto para o Leilão de Energia do empreendimento.

Sede:
SAN - Quadra 1 - Bloco "B" - 1º andar
70051-903 Brasília DF

Escritório Central:
Av. Rio Branco, 1 - 11º andar
26090-003 Rio de Janeiro RJ



Empresa de Pesquisa Energética

5. Deste modo, consideramos desnecessário o aprofundamento dos estudos ambientais do projeto da EPE, na medida em que apenas os quantitativos de escavação, brita fora e de materiais a serem utilizados na construção, diferenciam, do ponto de vista ambiental, o projeto da EPE do projeto aprovado pela ANEEL, acima referenciado. Estes valores estão nos documentos disponíveis no sítio eletrônico da EPE.

Atenciosamente,



JOSÉ CARLOS DE MIRANDA FARIAS
Diretor de Estudos DE Energia Elétrica

Rio de Janeiro, 04 de Novembro de 2008

VP/APO 152-2008

Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 02 Ed. Sede do Ibama - bl c 1º and.
70818-900 - Brasília - DF

At.: Dr. Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento

Ass: Ofício 837/2008-DILIC/IBAMA - Eixo Comparativo Ilha do Padre
- Arranjo EPE

Prezado Senhor,

Vimos, em referência ao Ofício supra, onde foi solicitado que a ESBR fizesse um estudo comparativo das consequências da modificação do eixo do barramento de Jirau para a Ilha do Padre, atendo-se a análise comparativa entre o arranjo selecionado pela ESBR na localidade da Cachoeira do Inferno e o arranjo otimizado apresentado pela EPE na localidade da Cachoeira de Jirau, conforme item 2.8 do citado Ofício, solicitar e esclarecer o seguinte:

Em que pese a competência dos ilustres funcionários do IBAMA, tomamos a liberdade de avaliar se tal estudo comparativo poderá trazer ao processo de licenciamento ambiental do AHE Jirau alguma informação que pudesse contribuir à conclusão quanto aos impactos ambientais do empreendimento.

Com base na Lei 10.847/04, art. 4, parágrafo único, como os estudos e pesquisas desenvolvidos pela EPE servem para subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações do Ministério de Minas e Energia, no âmbito da política energética nacional, e não para servir de imposição ou referência do arranjo a ser construído pelo licitante vencedor do certame, entendemos que este estudo comparativo, solicitado pelo Ofício em referência, não terá o condão de servir de balizador de qualquer estudo ambiental a ser desenvolvido.

Continuando na avaliação da legislação que rege as atividades da EPE, a Portaria MME 21/08, Art. 12, prevê que "a habilitação técnica pela EPE tem a finalidade única e exclusiva de compor a lista de referência, a ser aprovada pelo Ministério de Minas e Energia, com vistas à participação dos empreendimentos nos leilões de energia", sem qualquer imposição de que o mesmo seja adotado para fins de desenvolvimento pelo licitante vencedor. Tanto este fato é verídico, que o parágrafo único deste mesmo artigo categoricamente prevê que tais "estudos e projetos não implicarão, em qualquer hipótese, responsabilidade ou vinculação à EPE, inclusive no tocante a obrigações cíveis, comerciais e administrativas resultantes do processo de licitação de outorga, bem como a prazos, riscos de engenharia e ambientais, dentre outros". Ora, se tais estudos tivessem o condão de vinculação, a regra de que à EPE não poderia ser imputada qualquer responsabilidade careceria de embasamento jurídico, posto que se ficasse o futuro concessionário vinculado a seguir as otimizações avaliadas pela EPE, é evidente que a ela caberiam as responsabilidades por quaisquer soluções incorretas ou defeituosas.



O próprio relatório elaborado pela EPE, cujo texto reproduzimos, prevê expressamente que o mesmo é um estudo indicativo e não determinativo quanto aos seus resultados, alternativas de otimização e dados apresentados:

"Ressalte-se que este relatório intitulado "Estudos para Licitação da Expansão da Geração - UHE Jirau (Rio Madeira) - Estudo de Viabilidade - Otimização do Projeto de Engenharia", elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, representa um estudo indicativo e não determinativo quanto aos seus resultados, alternativas de otimização e dados apresentados, não implicando ou gerando, em qualquer hipótese, responsabilidade ou vinculação da EPE no que se refere a obrigações cíveis, comerciais e administrativas, resultantes da utilização do conteúdo deste relatório, no todo ou em parte, por terceiros."

Ainda, o próprio relatório elaborado pela EPE foi claro ao afirmar que o mesmo tinha como único objetivo reduzir os quantitativos e, conseqüentemente, o custo de investimento do empreendimento, conforme abaixo reproduzido:

"Este documento tem como finalidade apresentar o estudo de otimização nas estruturas e no Arranjo Geral da Usina Hidrelétrica - UHE Jirau, com o propósito de reduzir os quantitativos e conseqüentemente o custo de investimento do empreendimento."

Informamos que a ESBR já protocolou no IBAMA estudo comparativo dos arranjos, no que se refere à escavação em rocha, cujos dados do arranjo elaborado pela EPE foram disponibilizados formalmente pela mesma à ESBR.

Por fim, com base na fundamentação acima e como o estudo de viabilidade elaborado pela EPE, se prendeu unicamente à otimização do projeto de engenharia, sem o arranjo do canteiro, dos acessos e do bota-fora, assim como sem qualquer subsídio ambiental, que pudesse, no nosso entendimento, servir de base comparativa pelo IBAMA, solicitamos que o IBAMA reavalie a necessidade de que a ESBR efetue o estudo comparativo solicitado no item 2.8 do Ofício supra referido.

Em complementação à argumentação acima, segue em anexo o Ofício nº 2086/EPE/2008, onde a EPE, na mesma linha da ESBR, entende desnecessário o aprofundamento dos estudos ambientais do projeto da EPE.

Se mais, colocamo-nos à disposição do IBAMA para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Energia Sustentável do Brasil S/A
Victor-Frank Paranhos
Diretor Presidente

C/c: Dr. Roberto Messias
Presidente do IBAMA



Fis: 983
Proc: 2715/08
Rubr: R

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - B. Costa e Silva, Porto Velho-RO CEP: 76.803-599 Fone: (69)3217-2717

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
CANTEIRO DE OBRAS DA UHE JIRAU

A Dilie.
M.M.
Roberto Messias Franco
Presidente do IBAMA

5 de dezembro de 2008

20

2

2



Fis.: 984
Proc.: 2715/08
Rubr.: K

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA

Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - B. Costa e Silva, Porto Velho-RO CEP: 76.803-599

Fone: (69)3217-2717

1 OBJETIVO

Averiguar a situação atual do empreendimento nos aspectos de vegetação da área de preservação permanente, supressão de vegetação e obras civis no leito do rio (ensecadeiras).

2 LOCAL, DATA E EQUIPE

Local: obras da UHE Jirau definido na Licença de Instalação n.º 563/2008: Pátio de Máquinas, Canteiro Pioneiro e via de acesso.

Data: 5/12/2008

Equipe do Núcleo de Licenciamento Ambiental:

Luiz Alberto Lima Cantanhêde (Coordenador – Eng. Florestal e Eng. De Segurança do Trabalho)

Daniel Brondani Ilha (Eng. Florestal e Economista)

Melissa de Oliveira Machado (Eng. Civil)

Acompanhante:

Pelo empreendedor: Paulo Pilengny – Supervisor Técnico e responsável pela Topografia da Construtora Camargo e Correia.

3 OCORRÊNCIAS

3.1 Situação Geral do Empreendimento

A via de acesso para o local em que será instalado o Canteiro Pioneiro é uma estrada da antiga cascalheira da Prefeitura de Porto Velho. A uma distância de 80m da Rodovia BR 364, em área já antropizada, foi instalada a portaria e o Pátio de Máquinas (Fig. 1), com área aproximada de 1ha. Observe que essa estrada (Fig. 2) está sendo melhorada com serviços de terraplanagem e encascalhamento.

A 5.300m de distância do Pátio de Máquinas, em sentido à margem do rio, está em fase de limpeza e topografia o Canteiro Pioneiro (Fig. 3), observando-se que a cobertura vegetal, formada por pastagem, já foi retirada e alguns pontos topográficos já estão demarcados.

11
12
13





Fla: 985
Proc: 2715708
Rubr: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA

Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - B. Costa e Silva, Porto Velho-RO CEP: 76.803-599

Fone: (69)3217-2717

3.2 Área de Preservação Permanente

Constituída de vegetação secundária antiga, de porte herbáceo (pastagem). Não há presença de alteração recente na cobertura vegetal.

3.3 Supressão de Vegetação

Considerando que a parte do empreendimento ora instalada se situa em ambiente antropizado (estrada rural e vegetação de pastagem), tem-se como insignificante a supressão vegetal ocorrida.

3.4 Leito do Rio Madeira

Não se verificou qualquer tipo de obra em execução no leito do Rio Madeira compreendida no trecho do empreendimento, em especial na área projetada das futuras ensecadeiras (Fig. 4). Apenas estão implantados os marcos topográficos do local onde serão construídas as ensecadeiras (Fig. 5, 6, 7 e 8).

4 ANEXOS

Registro Fotográfico

Croqui de Caminhamento

Porto Velho, 5 de dezembro de 2008.

Daniel Brondani Ilha
Analista Ambiental

Luiz Alberto Lima Cantanhêde
Analista Ambiental

Melissa de Oliveira Machado
Analista Ambiental

10/10/10

10

10



Fa: 986
Pm: 27/15/08
Pm: 16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - B. Costa e Silva, Porto Velho-RO CEP. 76.803-599 Fone: (69)3217-2717

REGISTRO FOTOGRÁFICO



FIGURA 01 – Pátio de máquinas localizado a aproximadamente 80 metros da BR 364 (Wpt01).



FIGURA 02 – Estrada de acesso ao canteiro pioneiro.



Fis.: 987
Proc.: 2715/08
Rubr.: 10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - B. Costa e Silva, Porto Velho-RO CEP 76.803-699 Fone: (69)3217-2717

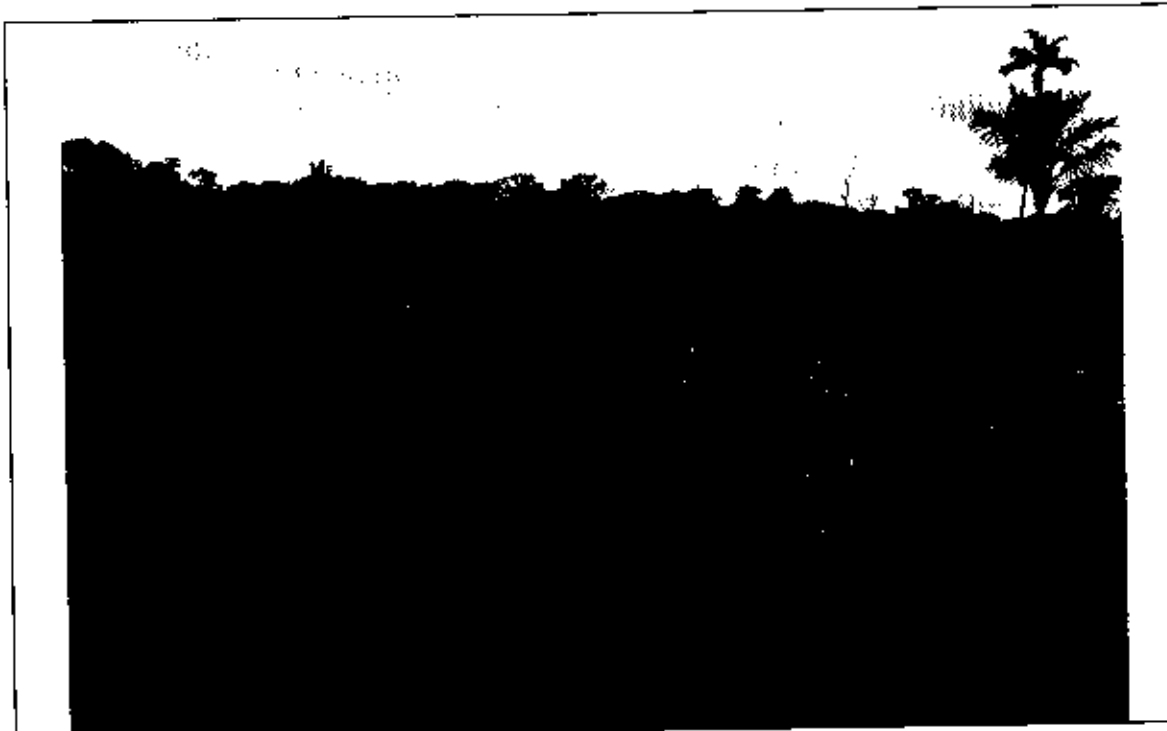


FIGURA 03 - Canteiro pioneiro.



FIGURA 04 - Vista parcial da área onde serão construídas as ensacadeiras.

100
100
100



1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

1

2



Mat: 989
Proc: 2715/08
Data: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - B. Costa e Silva, Porto Velho-RO CEP: 76.803-599 Fone: (69)3217-2717

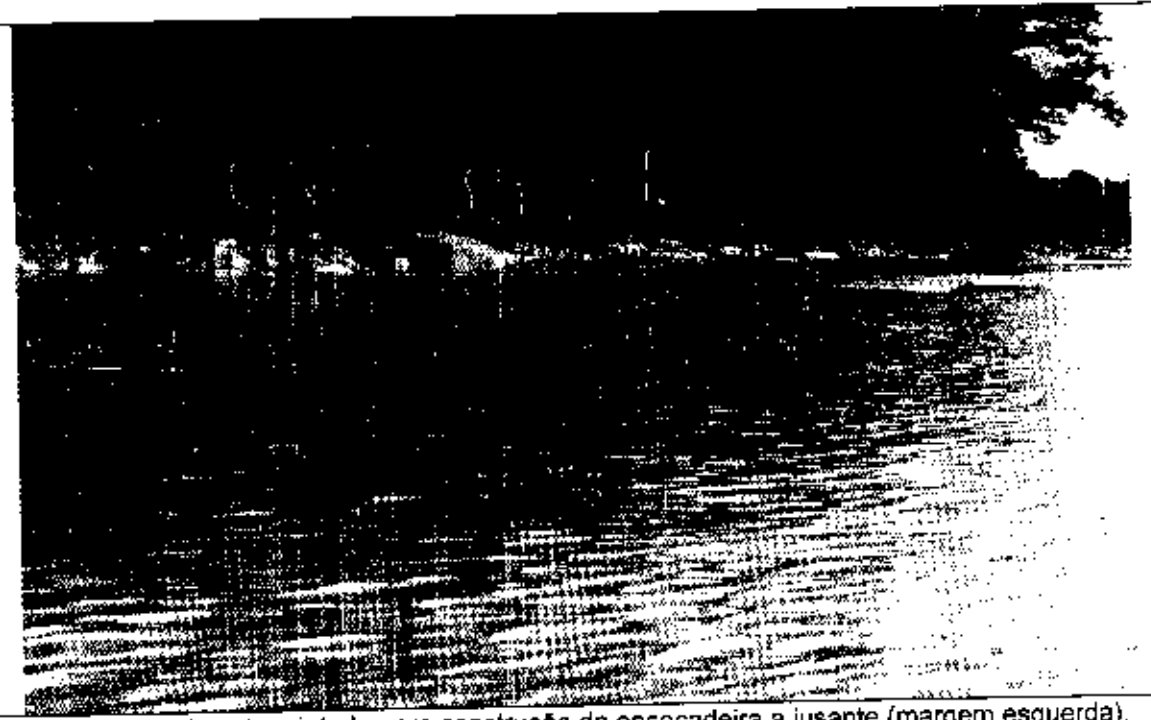


FIGURA 07 - Local projetado para construção da ensecadeira a jusante (margem esquerda).



FIGURA 08 - Local projetado para construção da ensecadeira a jusante (margem direita).

Handwritten scribbles and faint marks, possibly remnants of text or a signature.

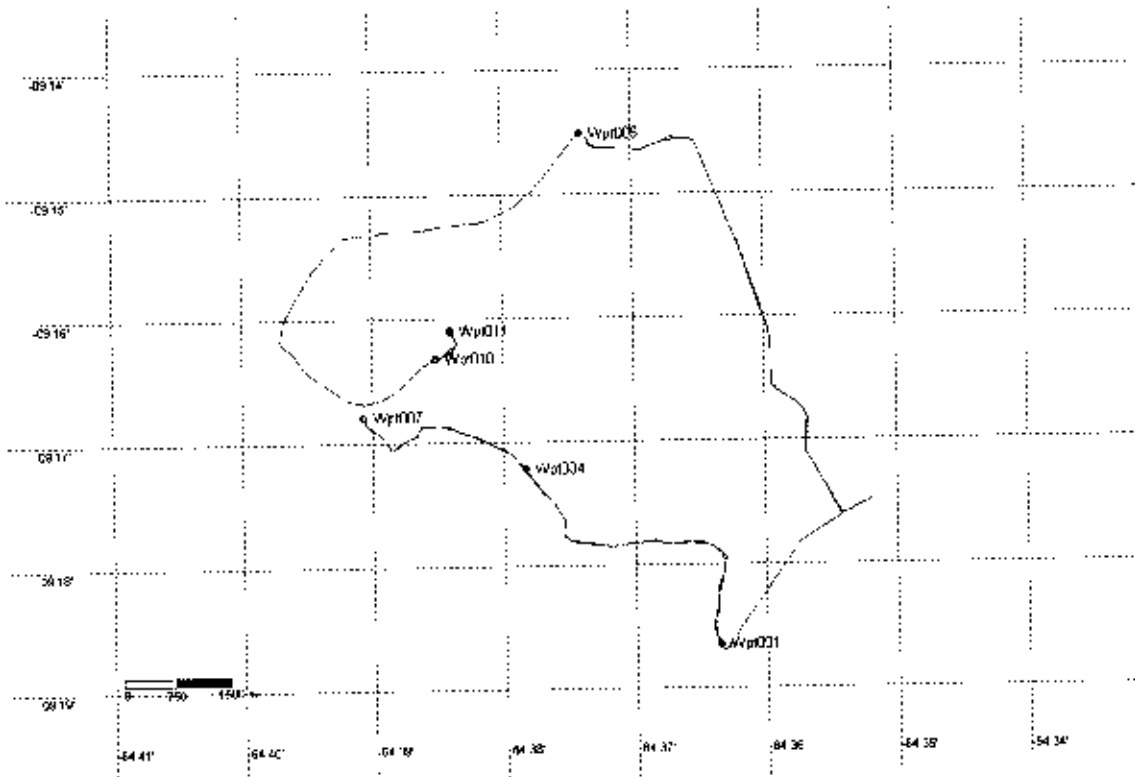




990
27/15/08
SIT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - B. Costa e Silva, Porto Velho-RO CEP 76.803-599 Fone: (69)3217-2717

CROQUI DE CAMINHAMENTO UHE JIRAU



Ponto	Descrição	Latitude	Longitude
Wpt01	Pátio de máquinas/guarita	-09 18' 39,60326"	-64 36' 20,93576"
Wpt04	Canteiro pioneiro	-09 17' 13,80360"	-64 37' 49,31554"
Wpt07	Margem do Rio Madeira	-09 16' 48,66376"	-64 39' 03,23530"
Wpt09	Margem do Rio Madeira	-09 14' 31,80396"	-64 37' 22,97587"
Wpt10	Ensecadeira montante	-09 16' 20,34379"	-64 38' 30,17546"
Wpt11	Ensecadeira jusante	-09 16' 06,84381"	-64 38' 23,81551"

Datum utilizado SAD 69.

"

0.000000
0.000000
0.000000

0

0

991
21/15/08
R



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE FECHAMENTO DE VOLUME

Aos quinze dias (15) do mês de janeiro de 2009 procedeu-se o encerramento deste volume nº V, do processo de nº 02001.002715/2008-88 referente ao Licenciamento Ambiental do UHE Jirau do rio Madeira, iniciado na folha 801 e finalizado na folha 991 – para não separar documento, abrindo-se em seguida, o volume de nº VI.

100

100

100

100